

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 45ª DA REPÚBLICA — N. 60

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 1933

EXPEDIENTE

Assinaturas:	Interior	Exterior
Particulares e oficiais:		
Ano	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000
Para funcionarios públicos:		
Ano	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Número avulso		\$300
Número atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro sem direito á remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionarios públicos devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionarios públicos, que descontam em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermedio das coletorias federais mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados diretamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade façam o pagamento adiantadamente.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 22.521, de 8 de março de 1933.
Decreto n. 22.522, de 8 de março de 1933.
Decreto n. 22.523, de 8 de março de 1933.
Decreto n. 22.524, de 8 de março de 1933.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 8 do corrente.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 8 do corrente.
Ministerio da Marinha — Decretos de 9 do corrente.
Ministerio da Agricultura — Decretos de 1 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saúde Pública.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.
Ministerio da Guerra — Expediente do Sr. ministro.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro e do Departamento dos Correios e Telegrafos.
Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, do Expediente e Contabilidade e de Plantas Texteis.
Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Propriedade Industrial e do Povoamento.
Termos de contrato — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 22.521 — DE 8 DE MARÇO DE 1933

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o crédito especial de 85:000\$, em apolices, afim de ocorrer ao pagamento devido á Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco de Assis, de São João d'El-Rey, no Estado de Minas Gerais

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda, o crédito especial de 85:000\$ (oitenta e cinco contos de réis), em apolices da divida pública da União, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, afim de pagar á Veneravel Ordem Terceira de São Francisco de Assis, de São João d'El Rey, no Estado de Minas Gerais, o valor do predio e terreno sitos na mesma cidade á rua Motola sem número e adquiridos da referida Ordem por escritura de 6 de junho de 1922; ficando o aludido ministerio autorizado a utilizar, nesse pagamento, o saldo de 146 apolices nominativas de 1:000\$ cada uma, da emissão autorizada pelo decreto número 14.011, de 20 de janeiro de 1920.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1933, 112ª da Independência e 45ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 22.522 — DE 8 DE MARÇO DE 1933

Modifica a redação da consignação n. 1. 2ª parte, da verba 23ª do atual orçamento da Fazenda

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1º A consignação n. 1. 2ª parte, da verba 23ª do atual orçamento da Fazenda, passa a ter a seguinte redação: "Por esta verba serão atendidas também, excepcional-

mente, no corrente ano, as despesas de pessoal e material pertencentes a exercícios anteriores, excetuadas, porém, as dividas de material contraidas sem crédito ou além das respectivas dotações orçamentarias e as provenientes de sentenças judiciais."

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1933, 112.º da Independencia e 45.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 22.523 — DE 8 DE MARÇO DE 1933

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o crédito especial de 4.648:431\$333, para legalização da despesa proveniente da construção do novo edificio da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o crédito especial de 4.648:431\$333 (quatro mil seiscentos e quarenta e oito contos quatrocentos e trinta e um mil trescentos e trinta e tres réis), afim de legalizar a despesa paga pelo Banco do Brasil e por este já debitada ao Tesouro Nacional, proveniente da construção do novo edificio da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, cuja propriedade reverteu ao patrimonio nacional, nos termos do decreto n. 3.591, de 24 de dezembro de 1919.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1933, 112.º da Independencia e 45.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 22.524 — DE 8 DE MARÇO DE 1933

Dá novos regulamentos ao comércio exportador de frutas cítricas, bananas e abacaxis

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo a que compete ao Governo Federal exercer a fiscalização do comércio exportador de frutas em todo o territorio nacional;

Atendendo a que se fazia mistér uniformizar os regulamentos e instruções, que vem regendo o comércio exportador de frutas no país;

Atendendo á necessidade de evitar a dualidade de fiscalização, concedendo a uma unica dependencia do Ministerio da Agricultura as atribuições e funções especializadas para tal mistér;

Atendendo, ainda, a que o comércio exportador de frutas carece ser regulamentado sob bases seguras, conformemente ás exigências dos mercados consumidores;

Decreta:

Art. 1.º Fica proibida a exportação de frutas para o estrangeiro, que não tenham sido previamente submetidas á fiscalização a ser exercida pela Diretoria de Fruticultura do Ministerio da Agricultura, de conformidade com os regulamentos, que com este baixam.

§ 1.º Torna-se efetivo nos varios portos do territorio nacional, que exportam frutas, o respectivo serviço de fiscalização nos termos dos regulamentos aprovados.

§ 2.º Sob pretexto algum, poderão os funcionarios, aos quais compete o serviço de fiscalização, procrastinar o exame das partidas de frutas destinadas á exportação, ficando passíveis de multa e perda dos respectivos cargos, caso se verifiquem quaisquer faltas nesse particular.

Art. 2.º As alfandegas desta Capital e dos Estados, as Delegacias Fiscais, Mesas de Rendas e Coletorias Federais, companhias de navegação, as estradas de ferro e outras quaisquer empresas de transportes, não poderão despachar para o estrangeiro as frutas que não viérem acompanhadas de certificados expedidos pela Diretoria de Fruticultura, do Ministerio da Agricultura, ou por seus funcionarios, para isso destacados nos varios portos da Republica.

§ 1.º Para a execução estrita das disposições desta lei, serão estabelecidas medidas repressivas e poderão ser feitos acordos com os Governos dos Estados para serem observadas rigorosamente as demais disposições legais, concernentes á produção de frutas e seu comércio.

§ 2.º Sempre que os Estados solicitem e tenham capacidade técnica e financeira para a sua execução, poderão ficar a seu cargo os trabalhos concernentes á assistência e inspeção das plantações, fiscalização da colheita e manuseio das frutas nos pomares, dos processos de beneficiamento e transporte terrestre, da expedição do certificado de transito para a fruta exportavel e da organização das estatísticas de produção frutícola estaduais.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1933, 112.º da Independencia e 45.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Joarez do Nascimento Fernandes Tavora.

Regulamento do comércio de exportação de abacaxis, a que se refere o decreto n. 22.524, de 8 de março de 1933

Art. 1.º O exportador de abacaxis é obrigado a satisfazer ás exigências referentes á sua inscrição no Registro Federal de Exportadores de Frutas.

Art. 2.º Para os efeitos de controle comercial, fiscalização técnica e estatística, fica instituido o Registro Federal de Exportadores de Frutas, a que se refere o art. 1.º d'este regulamento, e estabelecidos os seguintes emolumentos:

Inscrição e registro.....	50\$000
Certificado de inspeção para exportação.....	1\$000
Certidões de registros, segundas vias de certificados.....	2\$000
Por caixa de abacaxis submetida á fiscalização.....	\$100

Art. 3.º O número de inscrição do exportador deve figurar em todos os requerimentos ou pedidos de inspeção de carregamentos de frutas, nas declarações das guias de exportação, nas testeiras ou lados das caixas ou engradados de frutas.

Art. 4.º Além dos rotulos, em uma das testeiras ou lado das caixas, torna-se obrigatoria a declaração da classe comercial e do tamanho da fruta, sistematicamente escritos com clareza, em lugar visível, ficando a marcação das firmas dos consignatarios e dos portos de destino da partida, na outra testeira ou lado; é obvio que a fiscalização federal reserva-se o direito de ré-marcas as caixas, que a inspeção verificar marcadas com classe ou tamanho diferentes dos declarados, constituindo a sua frequencia motivo de penalidade.

Paragrafo unico. A forma e confecção dos rotulos e sistemas de rotulagem devem obedecer ao que dispõe o regulamento a que se refere o decreto n. 20.613, de 5 de novembro de 1931, do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 5.º Os abacaxis destinados á exportação devem apresentar os caracteristicos da variedade, estar perfeitamente desenvolvidos, não demasiado maduros nem verdes, são, livres de doenças e pragas, machucaduras, arranhões ou córtex afetando o seu aspecto ou a sua integridade.

A embalagem do abacaxi deve ser feita no local da colheita, sob abrigo, não se permitindo o seu transporte além de 6 kms. do local em que foi feita a colheita.

Paragrafo unico. Quando por condições especiais o abacaxi não poder ser embalado nas proprias lavouras, o seu transporte só poderá ser feito em caixas de colheita arrumadas com cuidado, e expedidas em carros de molas, dentro da distancia considerada limite.

Art. 6.º A corôa, que é um ornamento do abacaxi, deve ser conservada inteira, assegurando tambem a conservação do sincarpo.

Art. 7.º Na colheita do abacaxi é exigido que o troço do pedunculo não seja inferior a 2 c/ms., nas frutas de grande tamanho, e a 3 c/ms. nos tamanhos menores.

Art. 8.º Não é permitida, sob nenhum pretexto, a conservação dos "filhotes" ou "rebentões" do abacaxi, destinado á exportação.

Art. 9.º Sendo o abacaxi uma fruta de alta relação de trocas no processo de maturação, ficam estabelecidos os seguintes criterios na escolha das frutas destinadas á exportação:

a) procedimento da colheita quando mais da metade da cultura apresentar-se "pintando", fase de maturação que tera exata representação diagramatica estabelecida pela Diretoria de Fruticultura:

b) observação da forma achatada e do maior tamanho das "frutinhas" (bagas), que compõem a sorosa (fruta inteira do abacaxi); quanto maior o número de "frutinhas" e mais saliente a sua forma, menor a sua resistência á conservação;

c) relação acidês-sólidos soluveis, estabelecida sobre o caldo extraído de talhadas longitudinais de dez abacaxis, pelo menos, representando a média das condições da cultura.

Art. 10. A relação acidês-sólidos soluveis de que trata o art. 9º, fica assim estabelecida:

Zona do planalto.....	1: 8 — 1:10
Baixada Fluminense e Norte do país.....	1:10 — 1:12

Art. 11. Os abacaxis devem ser separados por tamanhos e por variedades, como trabalho prévio para a sua embalagem.

Art. 12. São considerados tamanhos oficiais, os seguintes:

Tamanho	Diametros m/m
16	150 a 148
18	148 a 131
24	131 a 119
30	119 a 109
36	109 a 103

Art. 13. Os pesos médios das frutas de tamanhos "16" a "18", devem variar entre 2.000 a 1.600 grms.; "as de tamanho "24", de 1.200 a 1.000 grms.; o tamanho "30", de 900 a 700 grms.; e as de tamanho "36", de 650 a 450 grms.

Art. 14. Não se cultivando industrialmente no país as variedades de abacaxi oblatas e cilíndricas, o engradado padrão deve ter as seguintes peças e dimensões:

Duas esteiras e uma divisão central, com 420 m/m x x 240 m/m x 20 m/m; lados, em quatro taboas de 900 m/m x x 110 m/m x 8 m/m; fundo e tampa, em seis taboas de 900 m/m x 120 m/m x 8 m/m.

Paragrafo unico. As caixas levarão sarrafos e fitas metálicas ou arame sobre as testeiras e a divisão central.

Art. 15. É obrigatória a embalagem das frutas em papel oleado ou em "quartelose", como envoltório, as quais, devem ser acamadas em fitas de madeira de média grossura, quando as partidas se destinem aos portos europeus ou norte-americanos. Para os mercados sul-americanos, exige-se somente a fita de madeira.

Paragrafo unico. O papel de que trata o art. 15, deve ter as seguintes dimensões:

Para os tamanhos maiores e médios 450 x 350 m/m.

Para os tamanhos menores 370 x 250 m/m.

Art. 16. A fiscalização oficial reserva-se o direito de abrir não menos de 5 % das partidas de caixas de abacaxis, no ato de embarque.

Paragrafo unico. Para a eficiente verificação do ataque de determinados fungos, que parasitam o abacaxi em transitio, faculta-se á fiscalização oficial cortar as frutas que julgue suspeitas, no ato da inspeção, nenhuma indenização podendo ser por isso, reclamada.

Art. 17. As frutas expedidas em camaras frigorificas devem ser conservadas na temperatura constante de oito graus centígrados, exigindo-se que essas camaras mantenham o ar em circulação; sendo que esta condição é indispensável á conservação das frutas, visto como em cinco dias, a essa temperatura, o abacaxi produz o seu proprio volume de gás carbonico (C O₂), quanto mantido imóvel o ar nas camaras.

Paragrafo unico. Para os pequenos percursos marítimos, permite-se o transporte em porões com ventilação segura e perfeita.

Art. 18. A classificação comercial do abacaxi obedecerá aos seguintes padrões:

Extra-selecionada. Fruta com todas as características da variedade, perfeitamente desenvolvida e sã, com maturação iniciada, normalmente, correspondendo ao tamanho "16", e seus respectivos pesos.

Selecionada — Fruta nas condições da precedente, correspondendo aos tamanhos "18" e "24", e seus respectivos pesos.

Escolha — Fruta nas condições da precedente, correspondendo aos tamanhos "30" e "36" e seus respectivos pesos.

Paragrafo unico. A fruta, que não alcançar classificação dentro das três classes enumeradas, será considerada "Refugada", e imprópria, portanto para a exportação.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1933. — *Juarez Tavora.*

Regulamento do comércio de exportação de bananas, a que se refere o decreto n. 22.524, de 8 de março de 1933

Art. 1.º O exportador de bananas é obrigado a satisfazer ás exigências referentes á sua inscrição no Registro Federal de Exportadores de Frutas.

Art. 2.º Para os efeitos de controle comercial, fiscalização técnica e estatística, fica instituído o Registro Federal de Exportadores de Frutas, a que se refere o art. 1.º deste regulamento, e estabelecidos os seguintes emolumentos:

Inscrição e registro.....	50\$000
Certificados de inspeção para exportação.....	1\$000
Certidões de registro, segundas vias de certificados	2\$000
Por cacho de bananas submetido á fiscalização....	\$050

Art. 3.º O número de inscrição do exportador deve figurar em todos os requerimentos ou pedidos de inspeção de carregamentos de frutas, nas declarações das guias de exportação, nas testeiras das caixas ou engradados de frutas e nos sacos de papel.

Art. 4.º Torna-se obrigatória a declaração da classe comercial e do tamanho da fruta, sistematicamente escritos com clareza, em lugar visível, ficando a marcação das firmas dos consignatários e dos portos de destino da partida, na outra face do engradado ou do envoltório; é obvio que a fiscalização federal reserva-se o direito de remarcar os envoltórios, que a inspeção verificar marcados com classe ou tamanho diferentes dos declarados, constituindo a sua frequência motivo de penalidade.

Paragrafo unico. A forma e confecção dos rotulos e sistemas de rotulagem devem obedecer ao que dispõe o regulamento a que se refere o decreto n. 20.613, de 5 de novembro de 1931, do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 5.º Fica estabelecido, nos exames da fiscalização portuária, que não menos de 2 % dos envoltórios de cada consignação devem ser abertos para esse efeito, competindo ao agente da fiscalização marcar todos os envoltórios examinados.

Art. 6.º No caso de rejeição de uma partida de frutas pela fiscalização, obriga-se o exportador interessado, no prazo de 24 horas uteis, depois de receber a comunicação oficial da rejeição, a remover do local da fiscalização toda a partida rejeitada, correndo todas as despesas, decorrentes desse ato, por conta do exportador, seu embarcador ou representante.

Paragrafo unico. Si dentro do prazo previsto no presente regulamento, o exportador, ou seu representante, não providenciar para a remoção das frutas rejeitadas, concedem-se plenos poderes á fiscalização, visto como constitue perigo de contaminação para as frutas sãs em transitio, para removê-las e destruí-las, dando disso conhecimento ao diretor de Fruticultura, para os efeitos de cassação do registro, marcas e regalias concedidas á firma infratora.

Art. 7.º A colheita, o transporte e o acondicionamento e comércio de bananas no territorio do país obedecerão ás seguintes instruções:

§ 1.º Cabe á Diretoria de Fruticultura, do Ministerio da Agricultura, exercer a fiscalização necessaria para a execução das presentes instruções.

§ 2.º Os certificados exigidos por estas instruções serão fornecidos pelos funcionarios competentes da Diretoria de Fruticultura, tendo por objetivo principal garantir que as bananas destinadas á exportação ou ao consumo interno satisfaça ás exigências dos mercados consumidores.

Art. 8.º Para a execução do § 2º do art. 7º destas instruções, a Diretoria de Fruticultura, deverá:

a) classificar o produto em tipos de acôrdo com os padrões oficiais que serão previamente confeccionados; e,

b) uniformizar os sistemas de colheita, transporte e acondicionamento do produto.

Art. 9.º Considera-se fraude, e portanto passível de pena, qualquer contravenção aos artigos destas instruções, a saber: a) a colheita das frutas demasiado verdes; ficando estabelecido não ser permitido o embarque de frutas que não tenham atingido o limite minimo de 3/4, na escala de desenvolvimento da fruta;

b) a embalagem de frutas contundidas, alteradas por efeito da agua salgada ou qualquer outro agente capaz de prejudicar a sua boa conservação e caracteres inerentes aos frutos, especie ou variedade de bananeira da qual provém;

c) o embarque do produto de uma plantação, diferente da que foi inspecionada pelo funcionario encarregado da fiscalização;

d) embarque e comércio das frutas sem o certificado assinado pela autoridade competente.

Art. 10. As pessoas ou firmas que incidirem nas fraudes previstas no artigo anterior terão cassada a licença para o comércio de frutas.

Parágrafo unico. Serão considerados solidariamente responsáveis por qualquer infração destas instruções, na parte que lhes dissér respeito, agricultores, beneficiadores, comerciantes, exportadores, corretores e demais interessados.

Art. 11. A classificação comercial refere-se a "cachos" e número de "pencas", de acordo com os padrões oficiais e os caracteres organolepticos inherentes a cada uma das espécies e variedades produtoras de frutos commerciáveis.

Parágrafo unico. Os padrões oficiais serão organizados pela Diretoria de Fruticultura e serão baseados no aspecto geral, integridade, peso e tamanho dos cachos, número de pencas, estado sanitário e grau de maturação dos frutos.

Art. 12. Para efeito da classificação dos "cachos", ficam criados quatro tipos com as seguintes características:

Tipo I — Cachos sem mutilação, com 10 pencas ou mais, de colorido uniformemente verde, bem conformados, inteiramente limpos, com o cabo de engajo medindo pelo menos 16 centímetros e possuindo pencas perfeitas, sem frutas quebradas, rachadas, arranhadas, machucadas, atacadas por molestias ou de qualquer maneira alteradas por agentes capazes de prejudicar a sua qualidade e conservação.

Tipo II — Cachos com 8 a 9 pencas, possuindo os demais caracteres do tipo I, admitindo-se que o tamanho das frutas seja proporcionalmente menor, no máximo, de 20 por cento do tamanho padrão estabelecido para o tipo I, sem prejuízo de outras condições.

Tipo III — Cachos com 5 a 7 pencas, perfeitos, isentos de frutas atacadas de molestias ou sensivelmente contundidas, sendo toleradas para os cachos com maior número de pencas, 10 frutas refugos, sem prejuízo de outras condições.

Tipo IV — Cachos com menos de 5 pencas, assim como os maiores quando colhidos demasiadamente verdes, atacados por agentes depreciadores ou queimados pelo sol, água salgada, enegrecidos por fortes abalos oriundos da má colheita e de transporte violento ou que tenham sofrido a ação de qualquer agente prejudicial à conservação das frutas.

Parágrafo unico. Para a exportação serão permitidos os cachos classificados nos dois primeiros tipos e para o consumo interno até o tipo 3, deste regulamento.

Os cachos classificados como tipo 4 serão considerados "refugos", não sendo permitidos no comércio para consumo direto, mas poderão servir para alimentação de animais, na fabricação de farinhas, passas, doces, álcool, vinagre ou outros produtos industriais.

Art. 13. Não será permitido o embarque de cachos que tenham sido cortados, havendo mais de 72 ou 96 horas antes da data e hora fixadas para a chegada do navio, conforme, respectivamente, se destinem aos mercados europeus, ou sul-americanos.

Art. 14. Nos casos de atraso do navio a que se destinavam, ou perda de embarque, serão os cachos de banana re-inspecionados pelo fiscal, que poderá autorizar o embarque naquêle ou em outro navio, caso o seu estado de conservação o permita, ou cassar a licença de embarque para os mercados externos.

Art. 15. O prazo para o embarque a que se refere o artigo 7º, poderá ser alongado, a juízo da Diretoria de Fruticultura, uma vez que o exportador prove manter o produto em câmaras frigoríficas apropriadas, no porto de embarque, e durante o novo prazo que lhe for determinado.

Art. 16. Para a exportação só serão admitidos cachos convenientemente embalados; podendo, a título de experiência, ser permitida a exportação sem embalagem.

Parágrafo unico. As embalagens admitidas serão: caixas de madeira clara, esteiras móveis de madeira, de táboa, de piri, de palha de cereais, algodão, sacos de papel ou outros materiais julgados prestáveis à embalagem de bananas.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1933. — Juarez Tavora.

Regulamento do comércio de exportação de frutas cítricas, a que se refere o decreto n. 22.524, de 8 de março de 1933

Art. 1º. Nenhum exportador poderá remeter frutas cítricas para o estrangeiro, sem que, até 31 de março, requiera anualmente à autoridade competente a sua inscrição no Registro Federal de Exportadores de Frutas, insinuando o seu requerimento com o nome da firma exportadora, endereço comercial, dois exemplares impressos de cada marca registrada, declarando estimativamente a quantidade de frutas que se propõe a exportar e que se submete a todas as exigências e condições contidas no presente regulamento.

§ 1º. Fica estabelecido o limite de 15.000 caixas de frutas cítricas a exportar pelos diferentes portos do território nacional, por safra, como condição indispensável à obtenção do registro do exportador no Registro Federal de Exportadores de Frutas.

§ 2º. O limite mínimo de caixas a exportar, fixado no parágrafo anterior, não atinge os citricultores, aos quais facultou-se exportar a sua produção, isoladamente ou em cooperativa.

§ 3º. Nos Estados exportadores, em que haja serviço organizado, poderão os requerimentos de inscrição de registro ser encaminhados por intermédio das repartições competentes, que dêles extrairão cópia, remetendo o original à Diretoria de Fruticultura, do Ministério da Agricultura.

Art. 2º. Para os efeitos de controle comercial, fiscalização técnica e estatística, fica instituído o Registro Federal de Exportadores de Frutas, a que se refere o art. 1º deste regulamento, e estabelecidos os seguintes emolumentos, pagos em selos federais, que acompanharão o requerimento:

Inscrição e registro.....	50\$000
Certificado de inspeção para exportação.....	1\$000
Certidões de registros, segundas vias de certifica-	
dos.....	2\$000
Por caixa de citros submetida à fiscalização.....	\$200

Art. 3º. O número de inscrição do exportador deve figurar em todos os requerimentos ou pedidos de inspeção de carregamento de frutas, nas declarações das guias de exportação, nas testeirolas das caixas ou engradados de frutas.

Art. 4º. Além dos rotulos, em uma das testeirolas ou lados das caixas, torna-se obrigatória a declaração da classe comercial e do tamanho da fruta, sistematicamente escritos com clareza, em lugar visível, ficando a marcação das firmas dos consignatários e dos portos de destino da partida, na outra testeira ou lado; é obvio que a fiscalização federal reserva-se o direito de remarcar as caixas, que a inspeção verificar marcadas com classe ou tamanho diferentes dos declarados, constituindo a sua frequência motivo de penalidade.

Parágrafo unico. A forma e confecção dos rotulos e sistemas de rotulagem devem obedecer ao que dispõe o regulamento a que se refere o decreto n. 20.613, de 5 de novembro de 1931, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 5º. Fica estabelecido, nos exames da fiscalização portuária, que não menos de 2 % das caixas de cada consignação devem ser abertas para esse efeito, competindo ao agente da fiscalização marcar todas as caixas examinadas.

Art. 6º. No caso de rejeição de uma partida de frutas pela fiscalização, obriga-se o exportador interessado, no prazo de 24 horas uteis, depois de receber a comunicação oficial da rejeição, a remover do local da fiscalização toda a partida rejeitada, correndo todas as despesas, decorrentes desse ato, por conta do exportador, seu embarcador ou representante.

Parágrafo unico. Si dentro do prazo previsto no presente regulamento, o exportador, ou seu representante, não providenciar para a remoção das frutas rejeitadas, concedem-se plenos poderes à fiscalização, visto como constitui perigo de contaminação para as frutas sãs em trânsito, para removê-las e destruí-las, dando disso conhecimento ao diretor de Fruticultura, para os efeitos de cessação de registro, marcas e regalias concedidas à firma infratora.

Art. 7º. As caixas para exportar frutas devem ser de boa aparência, limpas, de madeira clara, leve e praticamente livre de nós, com as seguintes dimensões:

Para laranjas, pomelos e limões:
Medidas externas: 660 m/m x 304 m/m x 304 m/m.
As peças de madeira que compõem a caixa são as seguintes:

Testeiras e centro, medindo 292 m/m x 292 m/m x 20 m/m de espessura.

Tampa, fundo e lados, formando oito peças, medindo 660 m/m x 132 m/m x 6 m/m.

Para tangerineiras, laranja cravo e bergamotas:
Medidas externas: 600 m/m x 305 m/m x 147 m/m.

Art. 8º. As tampas de todas as caixas devem levar sarrafos ou palitos, fazendo-se a pregação sobre eles. É indispensável a fita de aço sobre as testeiras para segurança; tolerando-se o fio de arame em substituição à fita de aço, mas o seu uso deve ser evitado.

Art. 9º. Chama-se laranja ao fruto do *C. sinensis*, Osbeck; pomelo, ao fruto do *C. parviflora*, Me. e tangerinas, aos frutos do *C. nobilis*, Lour, e de suas variedades, e do *C. bergamia*.

Art. 10. As frutas de uma caixa devem ser de tamanho uniforme e de uma só variedade.

Art. 11. Nenhum citricultor terá permissão para exportar a sua produção, quando o grau de infestação de seu pomar fôr acima da tolerancia admitida pela inspeção tecnica.

Art. 12. As frutas exportaveis devem responder á fôrma e caracteres da variedade, ser de bôa qualidade, perfeitamente desenvolvidas, nem demasiado verdes, ou demasiado maduras, em sã condição, livres de doenças, pragas, machucaduras, arranhões e côrtes.

Art. 13. As frutas serão envolvidas em papel, que deve ter as seguintes características: peso de uma resma de 500 folhas, medindo 0,60 x 0,90, 4ks.,540 — 5ks.,450; resistencia ao rompimento, 6 pontos, no minimo. Para que a fruta embalada tenha um aspecto atraente e firme, é preciso que o papel seja bastante flexivel e resistente, para suportar uma torção rapida e forte. Os tamanhos do papel usados na embalagem dos citros são os seguintes:

Especie	Tamanhas	Dimensões do papel
Laranjas.	96 a 100	0,300 x 0,300
"	112 a 150	0,250 x 0,300
"	176 a 200	0,250 x 0,250
"	216 a 252	0,225 x 0,225
"	288 a 324	0,225 x 0,200

Pomelos.	36 a 46	0,400 x 0,400
"	54 a 64	0,350 x 0,350
"	72 a 96	0,350 x 0,300
"	112 a 150	0,300 x 0,250
Tangerinas.	60 a 76	0,250 x 0,300
"	90 a 106	0,250 x 0,250
"	120 a 144	0,225 x 0,225
"	168 a 216	0,200 x 0,200

Paragrafo unico. A disposição das frutas nas caixas deve ser firme e de modo a conclui-la em fôrma adequada. A flexão do arco, na divisão central, terá maior ou menor altura, de acôrdo com o tamanho da fruta (fruta maior exige maior altura) não devendo essa altura exceder de 3 centímetros.

Art. 14. Os tamanhos das frutas citricas exportaveis alcançam preços variaveis, influindo nisso a preferencia de mercados. Para as laranjas, aconselha-se a maior exportação dos tamanhos médios; para o pomelo, os maiores tamanhos; e para as tangerinas, evitar as de constituição frouxa e os tamanhos muito pequenos, com diametro inferior a 4 centímetros.

Art. 15. Nenhuma fruta citrica poderá ser exportada, excetuados os limões, sinão quando a coloração das frutas no pomar apresente no minimo 50 % da côr amarela ou alaranjada, de conformidade com as zonas citricolas do país, momento em que deverão apresentar as seguintes relações:

TABELA DAS RELAÇÕES ACIDÊS-ASSUCARES E ACIDÊS-SOLIDOS SOLUVEIS QUE VIGORARÁ, A TITULO PRECARIO, DURANTE O ANO DE 1933

Zonas citricola Padrões	Varied. «Baia» Relação Acid.-assuc.—Acid. s/ soluv.	Varied. «Pêra» e outras variedades Acid.-assuc.—Acid. s/ soluv.	Tangerinas Acid.-assuc.—Acid. s/ soluv.	Pomelos Acid.-assuc.—Acid. s/ soluv.
Planalto Paulista	1:4,50 — 1:6,00	1:4,50 — 1:6,00	1:4,12 — 1:5,50	1:3,75 — 1:5,00
Sul Brasileiro..	1:4,50 — 1:6,00	1:4,12 — 1:5,50	1:4,12 — 1:5,50	1:3,75 — 1:5,00
Baixada Fluminense, Litoral sul e norte brasileiro....	1:6,00 — 1:8,00	1:6,37 — 1:8,50	1:6,00 — 1:8,00	1:4,87 — 1:6,50

§ 1.º Para os efeitos da fixação do inicio da colheita nas diferentes zonas citricolas do país, servirão os dados relativos ás inspeções feitas aos pomares dessas zonas e os graficos estabelecidos anualmente, segundo as determinações da relação acidês-assucares sobre o caldo dos citros.

§ 2.º Para os limões, a sua colheita é permitida quando perfeitamente desenvolvidas, com a coloração verde.

Art. 16. Nenhuma fruta citrica poderá ser colorida artificialmente, sinão por processos autorizados pela Diretoria de Fruticultura.

Art. 17. Os pesos minimos, brutos, admitidos para as caixas de laranjas, são os seguintes: tamanhos de 96 a 126, 34 quilos; 150 a 200, 35 quilos; 216 e menores, 36 quilos.

Art. 18. Os pêsos minimos, brutos, admitidos para as caixas de pomelos, são os seguintes: tamanhos 36 a 54, 29 quilos; 64 a 72, 30 quilos; 86 e menores, 31 quilos.

Art. 19. Estando localizada a cultura dos citros em zonas proximas aos portos de embarque, estabelece-se que os trens fruteiros circularão á noite, e gozarão das preferencias no trafego conferidos aos generos alimenticios de facil deterioração.

Art. 20. Todos os desvios, em que se fizer a carga ou a descarga de frutas citricas, serão obrigatoriamente abrigadas, mediante prévio entendimento entre as empresas de transportes ferroviarios ou maritimos e a Diretoria de Fruticultura, desde que a tonelagem de frutos a transportar exceda de 500.000 quilos, por safra.

Art. 21. Por deficiência de instalações frigorificas no país, não podendo ser ainda obrigatorio o pre-resfriamento

das frutas em transitô, recomenda-se, não obstante, essa medida do mais alto interesse para a conservação das frutas, as quais devem ser pre-resfriadas por um lapso de tempo não inferior a 72 horas, baixando-se a temperatura das frutas a 5° C. e observando-se uma oscilação termometrica não excedente da 3° C., durante o periodo de pre-resfriamento.

Art. 22. Compete ao serviço de fiscalização da Diretoria de Fruticultura, determinar a disposição e arranjo das caixas de frutas, em transitô, nos carros de estradas de ferro, nas camaras frigorificas de terra e nas camaras ou porões dos navios.

Art. 23. As frutas citricas serão classificadas em "frutas de luxo" e "frutas de grande consumo", adotando-se as letras "A" e ns. 1 e 2, e "B" e ns. 1 e 2, para a seriação decrescente em cada classe.

Paragrafo unico. Toda a fruta, cujo exame não fornecer elementos para se enquadrar nessas duas classes e ssus numeros, será considerada REFUGADA, e impropria, portanto, para a exportação.

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL

CLASSE "A"

Fruta de luxo

Fruta com todas as características da variedade, bem formada, madura, textura firme, casca fina, colorida em cheio, lisa, isenta de qualquer doença, machucadura ou arranhão, de manchas causadas por insectos, poeiras, sujeira, ou por qualquer ação mecanica.

CLASSE "A"

N. 1

Fruta com todas as características da variedade, bem formada, madura, textura firme, casca lisa, fina, coloração menos igual, isenta de qualquer doença, machucadura ou arranhão, de manchas causadas por insectos, poeiras, sujeira, ou por qualquer ação mecânica. Como tolerância na escala da coloração, admite-se de 15 a 25 % de frutas menos coloridas, de acordo com a variedade e o correr da estação.

CLASSE "A"

N. 2

Fruta com todas as características da variedade, bem formada, madura, textura firme, casca levemente mais grossa e rugosa, coloração menos igual, isenta de qualquer doença, machucadura ou arranhão, de manchas causadas por insectos, poeiras, sujeira, ou por qualquer ação mecânica. Como tolerância na escala de coloração, admite-se de 25 a 35 % de frutas menos coloridas, de acordo com a variedade e o correr da estação.

As frutas desta classe e numeros são consideradas de alto preço e exigem perfeita embalagem.

CLASSE "B"

Grande consumo

Fruta com todas as características da variedade, bem formada, madura, textura firme, casca levemente rugosa e grossa, apresentando colorido em cheio, com manchas irremovíveis causadas por insectos ou ação mecânica, quando a fruta em desenvolvimento, manchas que podem atingir a quinta (1/5) parte da fruta.

CLASSE "B"

N. 1

Fruta com todas as características da variedade, variando ligeiramente quanto à forma, madura, textura firme, casca levemente rugosa e grossa, apresentando coloração desigual (mais intensa ou mais polida), com manchas irremovíveis causadas por insectos ou ação mecânica, quando a fruta em desenvolvimento, manchas que podem atingir a quarta (1/4) parte da fruta.

CLASSE "B"

N. 2

Fruta com todas as características da variedade, variando ligeiramente quanto à forma, madura, textura firme, casca levemente rugosa e grossa, apresentando coloração desigual (mais intensa ou mais polida), com manchas irremovíveis causadas por insectos ou ação mecânica, quando a fruta em desenvolvimento, manchas que podem atingir a terça (1/3) parte da fruta.

As frutas desta classe e numeros, muito embora alcancem preços mais populares, exigem perfeita embalagem, não somente pela textura mais frouxa e forma desigual, de acordo com a tolerância, como para chegarem aos mercados sob a melhor apresentação.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1933. — Juarez Távora.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 8 do corrente mês, foi aposentado, administrativamente, Edgard Borges Delgado, auxiliar de escrita, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outros da mesma data, foram declarados sem efeito os atos de 13 de fevereiro último, pelos quais foram transferidos: o official da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco, Olimpio Coutinho, para identico lugar no Estado da Baía, e Pedro de Albuquerque Uchôa, official da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Baía, para identico lugar no Estado de Per-

nambuco, para que voltem às suas primitivas funções, respectivamente, no Tribunal de Pernambuco e no Tribunal da Baía.

— Por outro da mesma data, foi declarado sem efeito o ato de 20 de outubro de 1932, pelo qual o auxiliar de escrita, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Edgard Borges Delgado, foi nomeado auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Baía, visto ter sido aposentado.

Ministerio da Fazenda

(*) Por decreto de 2 do corrente foi nomeada Octacilia Theophilic de Serpa para o lugar de datilografa da Alfandega de Fortaleza, no Estado do Ceará.

— Por outros de 8 deste mês foram nomeados:

Tancredo Natal Pollenz, despachante aduaneiro da Alfandega de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul;

Julio Athayde de Barros Guedes, 3º escriturário da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais, para o lugar de 4º escriturário da Recebedoria do Distrito Federal, a pedido;

Ariston de Almeida Cruz, escrivão da coletoria das rendas federais em Mar de Hespanha, em Minas Gerais;

Apulchro Brasil, coletor das rendas federais em Coxim, em Matto Grosso;

Edecarlício Corrêa da Silveira, escrivão da Coletoria das rendas federais em Eneuzilhada, no Rio Grande do Sul;

Aurelia Ribeiro Vianna, datilografa da Alfandega de São Luiz, no Maranhão;

Rubens de Paula Reis, datilografo da Alfandega da Parnaíba, no Piauí;

Leão Martins, guarda fiscal do serviço de repressão do contrabando nas fronteiras do Estado do Rio Grande do Sul; Joaquim Teixeira de Carvalho, escrivão da Coletoria das rendas federais em Jaicós, no Piauí, para identico lugar em Amarante, no mesmo Estado;

Francisco Candido da Silva, marujo do corpo de marinheiros da Alfandega de Manaus, no Amazonas, para o lugar de servente da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no mesmo Estado;

Manoel Maria Alves Maya, ex-remador da extinta agencia aduaneira de Santa Rosa, no Territorio do Acre, para o lugar de marujo do corpo de marinheiros da Alfandega de Manaus, no Amazonas;

Francisco de Assis Miranda, agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de Alagoas para identico lugar na capital do Estado de Pernambuco, a pedido;

Antonio José Ferreira Lima, agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de Pernambuco para identico lugar na capital do Estado de Alagoas;

João Sampaio de Lima, servente do extinto Laboratorio de Analises da Alfandega de São Salvador, na Baía, para o lugar de trabalhador das Capatazias da Alfandega de Pelotas, no Rio Grande do Sul;

João Baptista Vaz, guarda fiscal do serviço de repressão do contrabando nas fronteiras do Rio Grande do Sul;

Luiz José Pereira, ex-patrão das embarcações da extinta Alfandega de Niteroi, no Estado do Rio de Janeiro, para o lugar de marinheiro da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco.

— Por outros da mesma data foram exonerados:

Antonio de Almeida, do cargo de ajudante do encarregado de electricidade do edificio do Tesouro Nacional;

Dermeval Cardoso de Vasconcellos, do cargo de coletor das rendas federais em Alto-Longa, no Piauí;

Joaquim Teixeira de Carvalho, do lugar de escrivão da Coletoria das rendas federais em Jaicós, no Piauí;

Adhemar de Magalhães Costa, do lugar de escrivão da Coletoria das rendas federais em Macapá, no Estado do Pará;

Pedro Gomes de Oliveira, do cargo de coletor das rendas federais em Itapira, no Estado de São Paulo;

Joaquim Mendes da Rocha, do cargo de coletor das rendas federais em Piracuruca, no Piauí;

Octavio Barbosa, do cargo, interino, de fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sorteios na capital do Estado do Amazonas.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecção.

— Por outros de março citado foram aposentados:

Pedro Coriolano dos Santos, no cargo de foguista do cruzador para fiscalização da costa do Amapá, no Estado do Pará; Carlos Garcia da Rosa, no cargo de oficial de 1ª classe das oficinas de Ligas Monetárias da Casa da Moeda.

Por outros de igual data foram declarados sem efeito:

O decreto de 12 de outubro de 1932, que exonou a bem do serviço público José Theodoro Pereira da Silva, do cargo de coletor das rendas federais em Itapira, no Estado de São Paulo e o de 25 de maio do mesmo ano que nomeou Geraldo Lopes Figueredo para o lugar de escrivão da Coletoria das rendas federais em Malacacheta, no Estado de Minas Gerais.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 9 do corrente:

Conceder-se:

Aposentadoria de acordo com os artigos 121 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 23 da de n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, 141 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1 do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924 e disposições do regulamento para execução do decreto n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a Artur Alvarenga no lugar de operário de 2ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, visto contar mais de 10 anos de serviços e haver sido em inspeção de saúde a que foi submetido, julgado de molestia incurável que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

— Reforma de acordo com o art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no mesmo posto e com o soldo de 2º tenente, aos primeiros sargentos João Bernardo da Silva, do 4º regimento de infantaria, Sergio José Martins, do 12º regimento de infantaria, e Julio Pereira Pinheiro, do 2º batalhão de engenharia, visto contarem mais de 25 anos de serviço.

— Foram classificados; por absoluta conveniencia do serviço na arma de infantaria, os majores Antonio José de Castro Araujo Filho, no 2º batalhão do 9º regimento e José Antonio Sant'Ana Medeiros no 26 de caçadores.

O tenente-coronel Carlos de Oliveira Duro no 5º regimento de artilharia montada (S. Maria).

— Declarou-se, retificando o decreto de 18 de fevereiro findo, que os capitães Landerico de Albuquerque Lima e Pedro Luiz Monteiro de Barros foram transferidos, respectivamente, para o lugar de ajudante e 3ª bateria, ambos no 2º grupo de artilharia de costa.

— Foi dimitido, por conveniencia do serviço, Mario Alencar Bueno do lugar de servente do Instituto Militar de Biologia.

— Foram nomeados:

Primeiro tenente medico, o 1º tenente em comissão Dr. Aristoteles Bayard Lucas de Lima, visto ter concluido o curso da Escola de Aplicação do Serviço de Saúde.

1º suplente auditor da 9ª circunscrição de justiça militar, pelo prazo de dois anos, o bacharel Manoel Francisco da Cunha Junior.

Servente de 2ª classe do Hospital Central do Exército o reservista Aprigio Tomaz de Araujo.

— Foi reformado administrativamente, o 1º tenente contador Edgard Eremita da Silva, como incurso nos itens 1 e 2, do ponto de vista moral, das instruções complementares ao decreto n. 19.700 de 12 de fevereiro de 1931, de acordo com a ficha organizada pela Comissão de Sindicancia e que fica arquivada no Ministerio da Guerra.

— Foram transferidos:

Por absoluta conveniencia do serviço: na arma de infantaria, os coroneis Ascendino de Avila Melo do 13º regimento para o 19º de caçadores e José Bento Tomaz Gonçalves do 28º de caçadores para o 13º regimento, tenente-coronel Rodolfo Figueredo de Souza do quadro ordinario para o suplementar, majores Faustino Candido Gomes do 26º para o 28º de caçadores e Nestor José da Silva Soares do quadro ordinario para o suplementar e os capitães Izaías Dantas de Carvalho da 1ª companhia do 4º regimento para a 9ª companhia do 3º regimento e Rossini Medeiros Itaposo da 9ª companhia do 3º regimento para a 2ª companhia do 22º de caçadores;

Por absoluta conveniencia do serviço, os majores Brasileiro Americano Freire do 13º regimento de cavalaria independente (Lavras) para o 7º regimento de cavalaria independente (Livrimento) Francisco Borges Fortes de Oliveira e Heitor da Fontoura Rangel do quadro ordinario para o suple-

mentar e Benjamin Pereira da Silva do 3º regimento de cavalaria independente (S. Luiz) para o 3º regimento de cavalaria divisionario e no Regimento Escola, os capitães José de Oliveira Monteiro do 1º esquadrão para o 2º esquadrão e Adail Diniz Moreira deste para aquele esquadrão.

Por absoluta conveniencia do serviço, os majores Antonio Carneiro Pinto do 1º grupo do 5º regimento de artilharia montada para o 5º grupo de artilharia de costa, Emanuel Kant Torres Homem deste grupo para o 1º grupo de artilharia de costa, como sub-comandante e Teodoro Pacheco Ferreira do quadro ordinario para o suplementar.

Foi transferido para a reserva de 1ª classe do acordo com o art. 22, § 1º, do regulamento anexo ao decreto numero 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto numero 20.371, de 3 de setembro de 1931, o capitão medico Dr. Renato Huto Batista, visto ter atingido a idade limite para o serviço ativo.

— Mandou-se agregar ao respectivo quadro, até que direito lhe toque a promoção, o capitão de administração Saturnino Satiro de Aguiar.

Ainda por decreto de 9 do corrente:

Foi, por absoluta conveniencia do serviço, classificado na arma de engenharia, o capitão Luiz Augusto Confucio na primeira companhia (sem efetivo) do 4º batalhão (Itajubá); e

Transferido, tambem por absoluta conveniencia do serviço na arma de engenharia, os capitães Ari Maurell Lobo do quadro ordinario para o suplementar e Julio Limeira da Silva do cargo de ajudante para a 1ª companhia (sem efetivo) do 3º batalhão (Cachoeira).

Ministerio da Agricultura

Por decretos de 1 do corrente foram feitas as seguintes nomeações para o Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil:

Do ajudante de geologo do extinto Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, João Baptista de Campos Paiva;

Do assistente de quimico, do referido serviço, João Bruno Alipio Lobo, para exercerem interinamente, os cargos de sub-assistentes-technicos;

Do preparador do referido extinto Serviço, Jorge Cunha e do engenheiro do mesmo Serviço, Jayme Martins de Souza para exercerem interinamente, os cargos de sub-assistentes-technicos;

Do ajudante de engenheiro do referido Serviço, Antonio Egydio de Almeida, da Preparadora do referido Serviço Marysia Fontoura, do ajudante de Geologo, Alberto E. Lavanère Wanderley, do engenheiro Decio Saveria Oddone, do ajudante de Geologo, Joaquim Manoel Arrojado Lisboa, do ajudante de Geologo, Nero Passos, do ajudante de Geologo Pedro Barroso, do ajudante de Geologo, Antonio Moreira de Mendonça e do ajudante de Geologo, José Alves, todos do extinto Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil para exercerem interinamente os cargos de ajudantes technicos;

Dos auxiliares de desenhista do referido extinto Serviço Renato Miranda de Carvalho, e Irene Ramos Barbosa, para exercerem interinamente o cargo de auxiliares-technicos;

Do preparador, do mesmo extinto Serviço, Armando Marcôndes da Luz, para exercer interinamente o cargo de auxiliar tecnico;

Dos desenhistas do extinto Serviço Geologico, Humberto Rodrigues dos Santos, Edgard Sussekund de Mendonça, para exercerem interinamente os cargos de desenhistas;

Dos ajudantes de desenhista do mesmo extinto Serviço, Mario Moraes Martins, Antonio José de Mattos Musso, e Mario Campagnac da Silveira para exercerem interinamente os cargos de auxiliares de desenhista;

Do desenhista-cartografo, do referido extinto Serviço, Alfonso Celso Ribeiro para exercer o cargo de cartografo;

Do auxiliar, Fabio Nunes Leal, dos praticantes Luciano de Berrêdo e Camuel Macdowell, ambos do extinto Serviço Geologico para exercerem interinamente os cargos de praticantes;

Dos auxiliares de 2ª classe, Julio Vincenzo e do auxiliar de 2ª classe Ladislau Roberto Bevilacqua, ambos do extinto Serviço Geologico para exercerem os cargos de escrevente-dactilografos;

Do protocolista do extinto Serviço Geologico, Helena Figueira Coutinho para exercer o cargo de escrevente dactilografo do Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil;

Do auxiliar de 2ª classe do extinto Serviço Geologico, Agar Cardozo, para exercer o cargo de escrevente-dactilografo do Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil;

Do servente do extinto Serviço Geológico, José Petronillo da Rocha, para exercer, interinamente, o mesmo cargo, no Instituto Geológico e M. do Brasil;

Do servente do extinto Serviço Geológico e Mineralógico, Melciades Ferreira Serpa, para exercer, interinamente, o mesmo cargo no Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil;

Do servente do extinto Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil, Alfredo Calixto da Silva para exercer, interinamente, o mesmo cargo no Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil;

Do servente do extinto Serviço, Armando Duarte, para exercer, interinamente, o mesmo cargo no Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil;

— Por igual ato da mesma data foram feitas as seguintes nomeações para a Diretoria Geral de Pesquisas Científicas:

Do secretário do extinto Instituto de Oleos, Oswaldo de Carvalho Lemgruber, para exercer o cargo de assistente-secretário do Instituto de Química;

Do químico auxiliar do Instituto de Química (extinto) Benjamim de Carvalho Cordeiro, para exercer, interinamente, o cargo de sub-assistente do mesmo Instituto, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas;

Do datilógrafo, interino, da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Celia Machado Gomes, para exercer, interinamente, o cargo de 3º escriptorio, da Secção de Expediente e Contabilidade, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas;

Do conservador de Museu do extinto Serviço Florestal do Brasil, Jacyntha Iglesias de Lima para exercer identico cargo no Instituto Biológico Federal, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas.

— Por igual ato da mesma data, foram feitas as seguintes nomeações para a Escola Superior da Agricultura e Medicina Veterinária:

Do professor catedrático de Oleos Vegetais e substancias derivadas do extinto Instituto de Oleos, Joaquim Bertino de

Moraes Carvalho, para exercer o cargo de professor catedrático de Plantas Oleaginosas, Oleos Vegetais e Industrias de Oleos da Escola Superior de Medicina Veterinária;

Do mecanico-eletricista do extinto Instituto de Oleos, Ozorio da Costa Quintão, para exercer o mesmo cargo na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária;

Do auxiliar técnico do extinto Instituto de Oleos, Enio Luiz Leitão, para exercer o cargo de preparador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária.

— Por igual ato da mesma data, foi nomeado para a Diretoria do Fomento e Defesa Agrícolas:

O ajudante do extinto Serviço Florestal do Brasil, agromomo Luiz Simões Lopes, para exercer o cargo de assistente-técnico da 3ª Secção Técnica da Diretoria do Fomento e Defesa Agrícolas, da Diretoria Geral de Agricultura.

— Por decreto de 1 de março do ano corrente, foi aposentado administrativamente, por contar mais de 31 anos de efetivo serviço publico federal, o auxiliar técnico da extinta Diretoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, Ananias Guerra de Albuquerque Diniz, dispensada a formalidade de inspecção da saúde, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem.

— Por outros de 1 do corrente foram feitas as seguintes nomeações para o Instituto Biológico Federal:

Do 3º escriptorio da extinta Diretoria de Meteorologia, Joaquim Pacheco Bastos, para exercer o cargo de 2º escriptorio do Instituto Biológico Federal;

Do datilógrafo da extinta Diretoria do Jardim Botânico, Maria Izabel C. de Sá Leitão, para exercer o cargo de escriptorio do Instituto Biológico Federal;

Do Economista do Aprendizado Agrícola de Barbacena, José Augusto Campos, para exercer o cargo de encarregado do material do Instituto Biológico Federal;

Do continuo da extinta diretoria do Jardim Botânico, Manoel Augusto de Menezes, para exercer o cargo de zelador do Instituto Biológico Federal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Justiça

Primeira Secção

Requerimento despachado

João Craveiro Ramos. — Deferido, tendo sido recomendadas providencias ao senhor chefe de Policia.

Diretoria do Interior

Por portaria de 10 do corrente mês, foi declarado cidadão brasileiro:

Alexandre Leonato, natural da Espanha, nascido a 16 de outubro de 1895, filho de Pedro Leonato e de Tomasa Fernandez, casado, residente no Estado de São Paulo.

Remeteu-se ao governo do Estado de São Paulo a respectiva portaria.

Expediente de 10 de março de 1933

Requerimentos despachados

Ruben Paes Leme, escrevente, em comissão, de Cartorio Privativo do Serviço Eleitoral, solicitando prorrogação de prazo. — Concedo 20 dias, com o desconto da lei.

Antonio Teixeira Vianna, solicitando prorrogação de prazo para tomar posse na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso. — Deferido, por vinte dias, com o desconto da lei.

Joaquim de Almeida Gomes, residente no Estado de São Paulo, solicitando na-

turalização. — Requeira, si quizer, depois de completar cinco anos ininterruptos de residencia no Brasil.

Ciriaco Benholiel Lopes da Silva, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Leão Sayeg, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Prove nacionalidade, idade e filiação e residencia no Brasil ha mais de cinco anos.

Dr. Manoel de Souza Peres, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando naturalização. — Requeira por intermedio do governo do Estado, onde reside, nos termos do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, provando que tem mais de cinco anos de residencia no paiz.

Christovão Cuevas Aguilar, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local.

Carlos e Maier Iankilevich, residentes no Estado de Santa Catarina, solicitando naturalização. — Provem nacionalidade; declarem dia, mês e ano no nascimento e juntem folha corrida da justiça federal.

Cesar Vono, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando naturalização. — Requeira por intermedio do governo do Estado onde reside, nos termos do artigo 4º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908.

Renato Paulo de Mello Barreto e Paulino de Ananias e Silva, solicitando certidão de naturalização de Pedro Occhioni. — O requerimento deve ser feito pelo proprio e com firma devidamente reconhecida por tabelião.

Manoel Joaquim dos Reis, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove, com atestado policial, que tem mais de cinco anos de residencia no Brasil.

Policia do Distrito Federal

Ato de 10 do corrente:

O Sr. Chefe de Policia baixou a seguinte portaria:

"Em aditamento á portaria de 18 de janeiro do corrente ano, autorizo o diretor geral do Expediente e Contabilidade desta repartição a despachar, nos termos da referida portaria, os requerimentos de candidatos a exame para motorista e assinar as licenças concedidas para o comércio de armas, munições, explosivos, inflamaveis e corrosivos "Blasters" e exploração de pedreiras."

— Para maior presteza e regularidade do serviço, o Sr. Dr. diretor geral do Expediente e Contabilidade autorizou o auxiliar do seu gabinete, 2º escriptorio Ociola Martinelli a assinar, na sua ausencia, e, em casos urgentes, a distribuição do expediente.

Imprensa Nacional

Aditamento ao expediente de 10 de março de 1933

Offícios:

N. 934 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, remetendo a folha de pagamento, em duas vias, do processo em que Manoel Valentim Domingues pede que lhe seja paga por exercicios findos.

N. 936 — Idem, idem, idem, enviando o requerimento e o atestado medico com que Julieta Coelho da Costa, encadernadora de 4ª classe, pede 90 dias de licença.

N. 965 — Ao Sr. diretor da Diretoria do Interior do Ministerio da Justiça, informando o requerimento em que José Joaquim de Lima Freire solicita sua readmissão.

N. 966 — Ao interventor federal de Terezina. Piauí, remetendo o conheci-

b) observação da forma achatada e do maior tamanho das "frutinhas" (bagas), que compõem a sorosa (fruta inteira do abacaxi); quanto maior o número de "frutinhas" e mais saliente a sua forma, menor a sua resistência à conservação;

c) relação acidês-sólidos solúveis, estabelecida sobre o caldo extraído de talhadas longitudinais de dez abacaxis, pelo menos, representando a média das condições da cultura.

Art. 10. A relação acidês-sólidos solúveis de que trata o art. 9º, fica assim estabelecida:

Zona do planalto..... 1:8—1:10
Baixada Fluminense e Norte do país..... 1:10—1:12

Art. 11. Os abacaxis devem ser separados por tamanhos e por variedades, como trabalho prévio para a sua embalagem.

Art. 12. São considerados tamanhos oficiais, os seguintes:

Tamanho	Diametros m/m
16	150 a 148
18	148 a 131
24	131 a 119
30	119 a 109
36	109 a 103

Art. 13. Os pesos médios das frutas de tamanhos "16" a "18", devem variar entre 2.000 a 1.600 grms.; "as de tamanho "24", de 1.200 a 1.000 grms.; o tamanho "30", de 900 a 700 grms.; e as de tamanho "36", de 650 a 450 grms.

Art. 14. Não se cultivando industrialmente no país as variedades de abacaxi oblatas e cilíndricas, o engradado padrão deve ter as seguintes peças e dimensões:

Duas esteiras e uma divisão central, com 420 m/m x 240 m/m x 20 m/m; lados, em quatro taboas de 900 m/m x 110 m/m x 8 m/m; fundo e tampa, em seis taboas de 900 m/m x 120 m/m x 8 m/m.

Parágrafo unico. As caixas levarão sarrafos e fitas metálicas ou arame sobre as testeiras e a divisão central.

Art. 15. É obrigatória a embalagem das frutas em papel oleado ou em "quartelose", como envoltório, as quais, devem ser acamadas em fitas de madeira de média grossura, quando as partidas se destinem aos portos europeus ou norte-americanos. Para os mercados sul-americanos, exige-se somente a fita de madeira.

Parágrafo unico. O papel de que trata o art. 15, deve ter as seguintes dimensões:

Para os tamanhos maiores e médios 450 x 350 m/m.

Para os tamanhos menores 370 x 250 m/m.

Art. 16. A fiscalização oficial reserva-se o direito de abrir não menos de 5 % das partidas de caixas de abacaxis, no ato de embarque.

Parágrafo unico. Para a eficiente verificação do ataque de determinados fungos, que parasitam o abacaxi em trânsito, faculta-se à fiscalização oficial cortar as frutas que julgue suspeitas, no ato da inspeção, nenhuma indenização podendo ser por isso, reclamada.

Art. 17. As frutas expedidas em camaras frigoríficas devem ser conservadas na temperatura constante de oito graus centígrados, exigindo-se que essas camaras mantenham o ar em circulação; sendo que esta condição é indispensável à conservação das frutas, visto como em cinco dias, a essa temperatura, o abacaxi produz o seu próprio volume de gás carbonico (C O₂), quanto mantido imóvel o ar nas camaras.

Parágrafo unico. Para os pequenos percursos marítimos, permite-se o transporte em porões com ventilação segura e perfeita.

Art. 18. A classificação comercial do abacaxi obedecerá aos seguintes padrões:

Extra-selecionada. Fruta com todas as características da variedade, perfeitamente desenvolvida, e sã, com maturação iniciada, normalmente, correspondendo ao tamanho "16", e seus respectivos pesos.

Selecionada — Fruta nas condições da precedente, correspondendo aos tamanhos "18" e "24", e seus respectivos pesos.

Escolha — Fruta nas condições da precedente, correspondendo aos tamanhos "30" e "36" e seus respectivos pesos.

Parágrafo unico. A fruta, que não alcançar classificação dentro das três classes enumeradas, será considerada "Refugada", e impropria, portanto para a exportação.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1933. — Juarez Tavora.

Regulamento do comércio de exportação de bananas, a que se refere o decreto n. 22.524, de 8 de março de 1933

Art. 1.º O exportador de bananas é obrigado a satisfazer às exigências referentes à sua inscrição no Registro Federal de Exportadores de Frutas.

Art. 2.º Para os efeitos de controle comercial, fiscalização técnica e estatística, fica instituído o Registro Federal de Exportadores de Frutas, a que se refere o art. 1.º deste regulamento, e estabelecidos os seguintes emolumentos:

Inscrição e registro.....	50\$000
Certificados de inspeção para exportação.....	1\$000
Certidões de registro, segundas vias de certificados	2\$000
Por cacho de bananas submetido à fiscalização....	\$050

Art. 3.º O número de inscrição do exportador deve figurar em todos os requerimentos ou pedidos de inspeção de carregamentos de frutas; nas declarações das guias de exportação, nas testeiras das caixas ou engradados de frutas e nos sacos de papel.

Art. 4.º Torna-se obrigatória a declaração da classe comercial e do tamanho da fruta, sistematicamente escritos com clareza, em lugar visível, ficando a marcação das firmas dos consignatários e dos portos de destino da partida, na outra face do engradado ou do envoltório; é obvio que a fiscalização federal reserva-se o direito de remarcar os envoltórios, que a inspeção verificar marcados com classe ou tamanho diferentes dos declarados, constituindo a sua frequência motivo de penalidade.

Parágrafo unico. A forma e confecção dos rotulos e sistemas de rotulagem devem obedecer ao que dispõe o regulamento a que se refere o decreto n. 20.613, de 5 de novembro de 1931, do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 5.º Fica estabelecido, nos exames da fiscalização portuária, que não menos de 2 % dos envoltórios de cada consignação devem ser abertos para esse efeito, competindo ao agente da fiscalização marcar todos os envoltórios examinados.

Art. 6.º No caso de rejeição de uma partida de frutas pela fiscalização, obriga-se o exportador interessado, no prazo de 24 horas uteis, depois de receber a comunicação oficial da rejeição, a remover do local da fiscalização toda a partida rejeitada, correndo todas as despesas, decorrentes desse ato, por conta do exportador, seu embarcador ou representante.

Parágrafo unico. Si dentro do prazo previsto no presente regulamento, o exportador, ou seu representante, não providenciar para a remoção das frutas rejeitadas, concedem-se plenos poderes à fiscalização, visto como constitue perigo de contaminação para as frutas sãs em trânsito, para removê-las e destruí-las, dando disso conhecimento ao diretor de Fruticultura, para os efeitos de cassação do registro, marcas e regalias concedidas à firma infratora.

Art. 7.º A colheita, o transporte e o acondicionamento e comércio de bananas no território do país obedecerão às seguintes instruções:

§ 1.º Cabe à Diretoria de Fruticultura, do Ministerio da Agricultura, exercer a fiscalização necessaria para a execução das presentes instruções.

§ 2.º Os certificados exigidos por estas instruções serão fornecidos pelos funcionários competentes da Diretoria de Fruticultura, tendo por objetivo principal garantir que as bananas destinadas à exportação ou ao consumo interno satisfaça às exigências dos mercados consumidores.

Art. 8.º Para a execução do § 2º do art. 7º destas instruções, a Diretoria de Fruticultura, deverá:

a) classificar o produto em tipos de acordo com os padrões oficiais que serão previamente confeccionados; e,

b) uniformizar os sistemas de colheita, transporte e acondicionamento do produto.

Art. 9.º Considera-se fraude, e portanto passível de pena, qualquer contravenção aos artigos destas instruções, a saber:

a) a colheita das frutas demasiado verdes; ficando estabelecido não ser permitido o embarque de frutas que não tenham atingido o limite minimo de 3/4, na escala de desenvolvimento da fruta;

b) a embalagem de frutas contundidas, alteradas por efeito da agua salgada ou qualquer outro agente capaz de prejudicar a sua boa conservação e caracteres inerentes aos frutos, especie ou variedade de bananeira da qual provêm;

c) o embarque do produto de uma plantação, diferente da que foi inspecionada pelo funcionario encarregado da fiscalização;

d) embarque e comércio das frutas sem o certificado assinado pela autoridade competente.

Art. 10. As pessoas ou firmas que incidirem nas fraudes previstas no artigo anterior terão cassada a licença para o comércio de frutas.

Parágrafo unico. Serão considerados solidariamente responsáveis por qualquer infração destas instruções, na parte que lhes dissér respeito, agricultores, beneficiadores, comerciantes, exportadores, corretores e demais interessados.

Art. 11. A classificação comercial refere-se a "cachos" e número de "pencas", de acordo com os padrões oficiais e os caracteres organolepticos inherentes a cada uma das espécies e variedades produtoras de frutos comerciáveis.

Parágrafo unico. Os padrões oficiais serão organizados pela Diretoria de Fruticultura e serão baseados no aspecto geral, integridade, peso e tamanho dos cachos, número de pencas, estado sanitário e grau de maturação dos frutos.

Art. 12. Para efeito da classificação dos "cachos", ficam creados quatro tipos com as seguintes características:

Tipo I — Cachos sem mutilação, com 10 pencas ou mais, de colorido uniformemente verde, bem conformados, inteiramente limpos, com o cabo de engão medindo pelo menos 16 centímetros e possuindo pencas perfeitas, sem frutas quebradas, rachadas, arranhadas, machucadas, atacadas por molestias ou de qualquer maneira alteradas por agentes capazes de prejudicar a sua qualidade e conservação.

Tipo II — Cachos com 8 a 9 pencas, possuindo os demais caracteres do tipo I, admitindo-se que o tamanho das frutas seja proporcionalmente menor, no maximo, de 20 por cento do tamanho padrão estabelecido para o tipo I, sem prejuizo de outras condições.

Tipo III — Cachos com 5 a 7 pencas, perfeitos, isentos de frutas atacadas de molestias ou sensivelmente contundidas, sendo toleradas para os cachos com maior número de pencas, 10 frutas refugos, sem prejuizo de outras condições.

Tipo IV — Cachos com menos de 5 pencas, assim como os maiores quando colhidos demasiadamente verdes, atacados por agentes depreciadores ou queimados pelo sol, agua salgada, enegrecidos por fortes abalos oriundos da má colheita e de transporte violento ou que tenham sofrido a ação de qualquer agente prejudicial a conservação das frutas.

Parágrafo unico. Para a exportação serão permitidos os cachos classificados nos dois primeiros tipos e para o consumo interno até o tipo 3, deste regulamento.

Os cachos classificados como tipo 4 serão considerados "refugos", não sendo permitidos no comércio para consumo direto, mas poderão servir para alimentação de animais, na fabricação de farinhas, passas, doces, álcool, vinagre ou outros produtos industriais.

Art. 13. Não será permitido o embarque de cachos que tenham sido cortados, havendo mais de 72 ou 96 horas antes da data e hora fixadas para a chegada do navio, conforme, respectivamente, se destinem aos mercados europeus, ou sul-americanos.

Art. 14. Nos casos de atraso do navio a que se destinavam, ou perda de embarque, serão os cachos de banana re-inspecionados pelo fiscal, que poderá autorizar o embarque naquêlo ou em outro navio, caso o seu estado de conservação o permita, ou cassar a licença de embarque para os mercados externos.

Art. 15. O prazo para o embarque a que se refere o artigo 7.º, poderá ser alongado, a juizo da Diretoria de Fruticultura, uma vez que o exportador prove manter o produto em camaras frigorificas apropriadas, no porto de embarque, e durante o novo prazo que lhe fôr determinado.

Art. 16. Para a exportação só serão admitidos cachos convenientemente embalados; podendo, a título de experiencia, ser permitida a exportação sem embalagem.

Parágrafo unico. As embalagens admitidas serão: caixas de madeira clara, esteiras moveis de madeira, de táboa, de piri, de palha de cereais, algodão, sacos de papel ou outros materiais julgados prestaveis a embalagem de bananas.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1933. — Juarez Tavora.

Regulamento do comércio de exportação de frutas cítricas, a que se refere o decreto n. 22.524, de 8 de março de 1933

Art. 1.º Nenhum exportador poderá remeter frutas cítricas para o estrangeiro, sem que, até 31 de março, requiera anualmente a autoridade competente a sua inscrição no Registro Federal de Exportadores de Frutas, insinuando o seu requerimento com o nome da firma exportadora, endereço comercial, dois exemplares impressos de cada marca registrada, declarando estimativamente a quantidade de frutas que se propõe a exportar e que se submete a todas as exigencias e condições contidas no presente regulamento.

§ 1.º Fica estabelecido o limite de 15.000 caixas de frutas cítricas a exportar pelos diferentes portos do territorio nacional, por safra, como condição indispensavel á obtenção do registro do exportador no Registro Federal de Exportadores de Frutas.

§ 2.º O limite minimo de caixas a exportar, fixado no paragrafo anterior, não atinge os citricultores, aos quais facultase exportar a sua produção, isoladamente ou em coope-rativa.

§ 3.º Nos Estados exportadores, em que haja serviço organizado, poderão os requerimentos de inscrição de registro ser encaminhados por intermedio das repartições competentes, que dêles extrairão cópia, remetendo o original á Diretoria de Fruticultura, do Ministerio da Agricultura.

Art. 2.º Para os efeitos de controle comercial, fiscalização técnica e estatística, fica instituido o Registro Federal de Exportadores de Frutas, a que se refere o art. 1.º deste regulamento, e estabelecidos os seguintes emolumentos, pagos em selos federais, que acompanharão o requerimento:

Inscrição e registro. 50\$000
Certificado de inspeção para exportação..... 1\$000

Certidões de registros, segundas vias de certifica-
dos. 2\$000

Por caixa de citros submetida á fiscalização..... \$200

Art. 3.º O número de inscrição do exportador deve figurar em todos os requerimentos ou pedidos de inspeção de carregamento de frutas, nas declarações das guias de exportação, nas testeiras das caixas ou engradados de frutas.

Art. 4.º Além dos rotulos, em uma das testeiras ou lados das caixas, torna-se obrigatoria a declaração da classe comercial e do tamanho da fruta, sistematicamente escritos com clareza, em lugar visivel, ficando a marcação das firmas dos consignatarios e dos portos de destino da partida, na outra testeira ou lado; é obvio que a fiscalização federal reserva-se o direito de remarcar as caixas, que a inspeção verificar marcadas com classe ou tamanho diferentes dos declarados, constituindo a sua frequencia motivo de penalidade.

Parágrafo unico. A fórmula e confeção dos rotulos e sistemas de rotulagem devem obedecer ao que dispõe o regulamento a que se refere o decreto n. 20.613, de 5 de novembro de 1931, do Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio.

Art. 5.º Fica estabelecido, nos exames da fiscalização portuaria, que não menos de 2 % das caixas de cada consignação devem ser abertas para êsse efeito, competindo ao agente da fiscalização marcar todas as caixas examinadas.

Art. 6.º No caso de rejeição de uma partida de frutas pela fiscalização, obriga-se o exportador interessado, no prazo de 24 horas uteis, depois de receber a comunicação oficial da rejeição, a remover do local da fiscalização toda a partida rejeitada, correndo todas as despesas, decorrentes desse ato, por conta do exportador, seu embarcador ou representante.

Parágrafo unico. Si dentro do prazo previsto no presente regulamento, o exportador, ou seu representante, não providenciar para a remoção das frutas rejeitadas, concedem-se plenos poderes á fiscalização, visto como constitue perigo de contaminação para as frutas sãs em transitio, para removê-las e destruí-las, dando disso conhecimento ao diretor de Fruticultura, para os efeitos de cessação de registro, marcas e regalias concedidas á firma infratora.

Art. 7.º As caixas para exportar frutas devem ser de boa aparência, limpas, de madeira clara, leve e praticamente livre de nós, com as seguintes dimensões:

Para laranjas, pomelos e limões:

Medidas externas: 660 m/m x 304 m/m x 304 m/m.

As peças de madeira que compõem a caixa são as seguintes:

Testeiras e centro, medindo 292 m/m x 292 m/m x 20 m/m de espessura.

Tampa, fundo e lados, formando oito peças, medindo 660 m/m x 132 m/m x 6 m/m.

Para tangerineiras, laranja cravo e bergamotas:

Medidas externas: 600 m/m x 305 m/m x 147 m/m.

Art. 8.º As tampas de todas as caixas devem levar sarrafos ou palitos, fazendo-se a pregação sobre elles. É indispensavel a fita de aço sobre as testeiras para segurança; tolerando-se o fio de arame em substituição á fita de aço, mas o seu uso deve ser evitado.

Art. 9.º Chama-se laranja ao fruto do *C. sinensis*, Osbeck; pomelo, ao fruto do *C. paradisi*, Mc. e tangerinas, aos frutos do *C. nobilis*, Lour, e de suas variedades, e do *C. bergamia*.

Art. 10. As frutas de uma caixa devem ser de tamanho uniforme e de uma só variedade.

Art. 11. Nenhum citricultor terá permissão para exportar a sua produção, quando o grau de infestação de seu pomar fôr acima da tolerancia admitida pela inspeção tecnica.

Art. 12. As frutas exportaveis devem responder á fôrma e caracteres da variedade, ser de boa qualidade, perfeitamente desenvolvidas, nem demasiado verdes, ou demasiado maduras, em sã condição, livres de doenças, pragas, machucaduras, arranhões e côrtes.

Art. 13. As frutas serão envolvidas em papel, que deve ter as seguintes características: peso de uma resma de 500 folhas, medindo 0,60 x 0,90, 4ks.,540 — 5ks.,450; resistencia ao rompimento, 6 pontos, no minimo. Para que a fruta embalada tenha um aspecto atraente e firme, é preciso que o papel seja bastante flexivel e resistente, para suportar uma torção rapida e forte. Os tamanhos do papel usados na embalagem dos citros são os seguintes:

Especie	Tamanhas	Dimensões do papel
Laranjas.	96 a 100	0,300 x 0,300
"	112 a 150	0,250 x 0,300
"	176 a 200	0,250 x 0,250
"	216 a 252	0,225 x 0,225
"	288 a 324	0,225 x 0,200

Pomelos.	36 a 46	0,400 x 0,400
"	54 a 64	0,350 x 0,350
"	72 a 96	0,350 x 0,300
"	112 a 150	0,300 x 0,250

Tangerinas.	60 a 76	0,250 x 0,300
"	90 a 106	0,250 x 0,250
"	120 a 144	0,225 x 0,225
"	168 a 216	0,200 x 0,200

Paragrafo unico. A disposição das frutas nas caixas deve ser firme e de modo a conclui-la em fôrma adequada. A flexa do arco, na divisão central, terá maior ou menor altura, de acôrdo com o tamanho da fruta (fruta maior exige maior altura) não devendo essa altura exceder de 3 centimetros.

Art. 14. Os tamanhos das frutas citricas exportaveis alcançam preços variaveis, influindo nisso a preferencia de mercados. Para as laranjas, aconselha-se a maior exportação dos tamanhos médios; para o pomelo, os maiores tamanhos; e para as tangerinas, evitar as de constituição frouxa e os tamanhos muito pequenos, com diametro inferior a 4 centimetros.

Art. 15. Nenhuma fruta citrica poderá ser exportada, excetuados os limões, sinão quando a coloração das frutas no pomar apresente no minimo 50 % da côr amarela ou alaranjada, de conformidade com as zonas citricolas do país, momento em que deverão apresentar as seguintes relações:

TABELA DAS RELAÇÕES ACIDÊS-ASSUCARES E ACIDÊS-SOLIDOS SOLUVEIS QUE VIGORARÁ, A TITULO PRECARIO, DURANTE O ANO DE 1933

Zonas citricola Padrões	Varied. «Baia» Relação	Varied. «Pêra» e outras variedades	Tangerinas	Pomelos
	Acid.-assuc.—Acid. s/ soluv.	Acid.-assuc.—Acid. s/ soluv.	Acid.-assuc.—Acid. s/ soluv.	Acid.-assuc.—Acid. s/ soluv.
Planalto Paulista	1:4,50 — 1:6,00	1:4,50 — 1:6,00	1:4,12 — 1:5,50	1:3,75 — 1:5,00
Sul Brasileiro	1:4,50 — 1:6,00	1:4,12 — 1:5,50	1:4,12 — 1:5,50	1:3,75 — 1:5,00
Baixada Fluminense, Litoral sul e norte brasileiro	1:6,00 — 1:8,00	1:6,37 — 1:8,50	1:6,00 — 1:8,00	1:4,87 — 1:6,50

§ 1.º Para os efeitos da fixação do início da colheita nas diferentes zonas citricolas do país, servirão os dados relativos ás inspeções feitas aos pomares dessas zonas e os gráficos estabelecidos anualmente, segundo as determinações da relação acidês-assucares sobre o caldo dos citros.

§ 2.º Para os limões, a sua colheita é permitida quando perfeitamente desenvolvidas, com a coloração verde.

Art. 16. Nenhuma fruta citrica poderá ser colorida artificialmente, sinão por processos autorizados pela Diretoria de Fruticultura.

Art. 17. Os pesos minimos, brutos, admitidos para as caixas de laranjas, são os seguintes: tamanhos de 96 a 126, 34 quilos; 150 a 200, 35 quilos; 216 e menores, 36 quilos.

Art. 18. Os pesos minimos, brutos, admitidos para as caixas de pomelos, são os seguintes: tamanhos 36 a 54, 29 quilos; 64 a 72, 30 quilos; 86 e menores, 31 quilos.

Art. 19. Estando localizada a cultura dos citros em zonas proximas aos portos de embarque, estabelece-se que os trens fruteiros circularão á noite, e gozarão das preferencias no trafego conferidos aos generos alimenticios de facil deterioração.

Art. 20. Todos os desvios, em que se fizer a carga ou a descarga de frutas citricas, serão obrigatoriamente abrigadas, mediante prévio entendimento entre as empresas de transportes ferroviarios ou maritimos e a Diretoria de Fruticultura, desde que a tonelagem de frutos a transportar exceda de 500.000 quilos, por safra.

Art. 21. Por deficiencia de instalações frigorificas no país, não podendo ser ainda obrigatorio o pre-resfriamento

das frutas em transitô, recomenda-se, não obstante, essa medida do mais alto interesse para a conservação das frutas, as quais devem ser pre-resfriadas por um lapso de tempo não inferior a 72 horas, baixando-se a temperatura das frutas a 5° C. e observando-se uma oscilação termometrica não excedente da 3° C., durante o periodo de pre-resfriamento.

Art. 22. Compete ao serviço de fiscalização da Diretoria de Fruticultura, determinar a disposição e arranjo das caixas de frutas, em transitô, nos carros de estradas de ferro, nas camaras frigorificas de terra e nas camaras ou porões dos navios.

Art. 23. As frutas citricas serão classificadas em "frutas de luxo" e "frutas de grande consumo", adotando-se as letras "A" e ns. 1 e 2, e "B" e ns. 1 e 2, para a seriação decrescente em cada classe.

Paragrafo unico. Toda a fruta, cujo exame não fornecer elementos para se enquadrar nessas duas classes e seus numeros, será considerada REFUGADA, e impropria, portanto, para a exportação.

CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL

CLASSE "A"

Fruta de luxo

Fruta com todas as caracteristicas da variedade, bem formada, madura, textura firme, casca fina, colorida em cheio, lisa, isenta de qualquer doença, machucadura ou arranhão, de manchas causadas por insectos, poeiras, sujeira, ou por qualquer ação mecanica.

CLASSE "A"

N. 1

Fruta com todas as características da variedade, bem formada, madura, textura firme, casca lisa, fina, coloração menos igual, isenta de qualquer doença, machucadura ou arranhão, de manchas causadas por insectos, poeiras, sujeira, ou por qualquer ação mecânica. Como tolerância na escala da coloração, admite-se de 15 a 25 % de frutas menos coloridas, de acôrdo com a variedade e o correr da estação.

CLASSE "A"

N. 2

Fruta com todas as características da variedade, bem formada, madura, textura firme, casca levemente mais grossa e rugosa, coloração menos igual, isenta de qualquer doença, machucadura ou arranhão, de manchas causadas por insectos, poeiras, sujeira, ou por qualquer ação mecânica. Como tolerância na escala de coloração, admite-se de 25 a 35 % de frutas menos coloridas, de acôrdo com a variedade e o correr da estação.

As frutas desta classe e numeros são consideradas de alto preço e exigem perfeita embalagem.

CLASSE "B"

Grande consumo

Fruta com todas as características da variedade, bem formada, madura, textura firme, casca levemente rugosa e grossa, apresentando colorido em chelo, com manchas irremovíveis causadas por insectos ou ação mecânica, quando a fruta em desenvolvimento, manchas que podem atingir a quinta (1/5) parte da fruta.

CLASSE "B"

N. 1

Fruta com todas as características da variedade, variando ligeiramente quanto á forma, madura, textura firme, casca levemente rugosa e grossa, apresentando coloração desigual (mais intensa ou mais polida), com manchas irremovíveis causadas por insectos ou ação mecânica, quando a fruta em desenvolvimento, manchas que podem atingir a quarta (1/4) parte da fruta.

CLASSE "B"

N. 2

Fruta com todas as características da variedade, variando ligeiramente quanto á forma, madura, textura firme, casca levemente rugosa e grossa, apresentando coloração desigual (mais intensa ou mais polida), com manchas irremovíveis causadas por insectos ou ação mecânica, quando a fruta em desenvolvimento, manchas que podem atingir a terça (1/3) parte da fruta.

As frutas desta classe e numeros, muito embora alcancem preços mais populares, exigem perfeita embalagem, não sómente pela textura mais frouxa e forma desigual, de acôrdo com a tolerância, como para chegarem aos mercados sob a melhor apresentação.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1933. — Juarez Távora.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 8 do corrente mês, foi aposentado, administrativamente, Edgard Borges Delgado, auxiliar de escrita, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outros da mesma data, foram declarados sem efeito os atos de 13 de fevereiro último, pelos quais foram transferidos: o official da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco, Olimpio Coutinho, para identico lugar no Estado da Bahia, e Pedro de Albuquerque Uchôa, official da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia, para identico lugar no Estado de Per-

nambuco, para que voltem ás suas primitivas funções, respectivamente, no Tribunal de Pernambuco e no Tribunal da Bahia.

— Por outro da mesma data, foi declarado sem efeito o ato de 20 de outubro de 1932, pelo qual o auxiliar de escrita, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Edgard Borges Delgado, foi nomeado auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia, visto ter sido aposentado.

Ministerio da Fazenda

(*) Por decreto de 2 do corrente foi nomeada Octacilia Theophilic de Serpa para o lugar de datilografa da Alfandega de Fortaleza, no Estado do Ceará.

— Por outros de 8 deste mês foram nomeados:

Tancredo Natal Pellenz, despachante aduaneiro da Alfandega de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul;

Julio Athayde de Barros Guedes, 3º escrivuario da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais, para o lugar de 4º escrivuario da Recebedoria do Distrito Federal, a pedido;

Ariston de Almeida Cruz, escrivão da coletoria das rendas federais em Mar de Hespanha, em Minas Gerais;

Apuleiro Brasil, coletor das rendas federais em Coxim, em Matto Grosso;

Edecarlício Corrêa da Silveira, escrivão da Coletoria das rendas federais em Eneuzilhada, no Rio Grande do Sul;

Aurelia Ribeiro Vianna, datilografa da Alfandega de São Luiz, no Maranhão;

Rubens de Paula Reis, datilografo da Alfandega da Paranaíba, no Piauí;

Leão Martins, guarda fiscal do serviço de repressão do contrabando nas fronteiras do Estado do Rio Grande do Sul;

Joaquim Teixeira de Carvalho, escrivão da Coletoria das rendas federais em Jaicós, no Piauí, para identico lugar em Amarante, no mesmo Estado;

Francisco Candido da Silva, marujo do corpo de marinheiros da Alfandega de Manaus, no Amazonas, para o lugar de servente da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no mesmo Estado;

Manoel Maria Alves Maya, ex-remador da extinta agencia aduaneira de Santa Rosa, no Territorio do Acre, para o lugar de marujo do corpo de marinheiros da Alfandega de Manaus, no Amazonas;

Francisco de Assis Miranda, agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de Alagoas para identico lugar na capital do Estado de Pernambuco, a pedido;

Antonio José Ferreira Lima, agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de Pernambuco para identico lugar na capital do Estado de Alagoas;

João Sampaio de Lima, servente do extinto Laboratorio de Analises da Alfandega de São Salvador, na Bahia, para o lugar de trabalhador das Capatazias da Alfandega de Pelotas, no Rio Grande do Sul;

João Baptista Vaz, guarda fiscal do serviço de repressão do contrabando nas fronteiras do Rio Grande do Sul;

Luiz José Pereira, ex-patrão das embarcações da extinta Alfandega de Niteroi, no Estado do Rio de Janeiro, para o lugar de marinheiro da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco.

— Por outros da mesma data foram exonerados:

Antonio de Almeida, do cargo de ajudante do encarregado de electricidade do edificio do Tesouro Nacional;

Dermival Cardoso de Vasconcellos, do cargo de coletor das rendas federais em Alto-Longa, no Piauí;

Joaquim Teixeira de Carvalho, do lugar de escrivão da Coletoria das rendas federais em Jaicós, no Piauí;

Adhemar de Magalhães Costa, do lugar de escrivão da Coletoria das rendas federais em Macapá, no Estado do Pará;

Pedro Gomes de Oliveira, do cargo de coletor das rendas federais em Itapira, no Estado de São Paulo;

Joaquim Mendes da Rocha, do cargo de coletor das rendas federais em Piracuruca, no Piauí;

Octavio Barbosa, do cargo, interino, de fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sorteios na capital do Estado do Amazonas.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecção.

— Por outros de março citado foram aposentados:
Pedro Coriolano dos Santos, no cargo de foguista do cruzador para fiscalização da costa do Amapá, no Estado do Pará;
Carlos Garcia da Rosa, no cargo de oficial de 1ª classe das oficinas de Ligas Monetárias da Casa da Moeda.

Por outros de igual data foram declarados sem efeito:

O decreto de 12 de outubro de 1932, que exonerou a bem do serviço público José Theodoro Pereira da Silva, do cargo de coletor das rendas federais em Itapira, no Estado de São Paulo e o de 25 de maio do mesmo ano que nomeou Geraldo Lopes Figueredo para o lugar de escrivão da Coletoria das rendas federais em Malacacheta, no Estado de Minas Gerais.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 9 do corrente:

Conceder-se:

Aposentadoria de acordo com os artigos 121 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 23 da de n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, 141 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, 1 do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924 e disposições do regulamento para execução do decreto n. 5.622, de 28 de dezembro de 1928, a Artur Alvarenga no lugar de operário de 2ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, visto contar mais de 40 anos de serviços e haver sido em inspeção de saúde a que foi submetido, julgado de molestia incurável que o torna incapaz de continuar a servir, por estar invalido.

— Reforma de acordo com o art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no mesmo posto e com o soldo de 2º tenente, aos primeiros sargentos João Bernardo da Silva, do 4º regimento de infantaria, Sergio José Martins, do 12º regimento de infantaria, e Julio Pereira Pinheiro, do 2º batalhão de engenharia, visto contarem mais de 25 anos de serviço.

— Foram classificados; por absoluta conveniencia do serviço na arma de infantaria, os majores Antonio José de Castro Araujo Filho, no 2º batalhão do 9º regimento e José Antonio Sant'Ana Medeiros no 26 de caçadores.

O tenente-coronel Carlos de Oliveira Duro no 5º regimento de artilharia montada (S. Maria).

— Declarou-se, retificando o decreto de 18 de fevereiro findo, que os capitães Landerico de Albuquerque Lima e Pedro Luiz Monteiro de Barros foram transferidos, respectivamente, para o lugar de ajudante e 3ª bateria, ambos no 2º grupo de artilharia de costa.

— Foi dimitido, por conveniencia do serviço, Mario Alencar Bueno do lugar de servente do Instituto Militar de Biologia.

— Foram nomeados:

Primeiro tenente medico, o 1º tenente em comissão Dr. Aristoteles Bayard Lucas de Lima, visto ter concluido o curso da Escola de Aplicação do Serviço de Saúde.

1º suplente auditor da 9ª circunscrição de justiça militar, pelo prazo de dois anos, o bacharel Manoel Francisco da Cunha Junior.

Servente de 2ª classe do Hospital Central do Exército o reservista Aprigio Tomaz de Araujo.

— Foi reformado administrativamente, o 1º tenente contador Edgard Eremita da Silva, como incurso nos itens 1 e 2, do ponto de vista moral, das instruções complementares ao decreto n. 19.700 de 12 de fevereiro de 1931, de acordo com a ficha organizada pela Comissão de Sindicancia e que fica arquivada no Ministerio da Guerra.

— Foram transferidos:

Por absoluta conveniencia do serviço: na arma de infantaria, os coroneis Ascendino de Avila Melo do 13º regimento para o 19º de caçadores e José Bento Tomaz Gonçalves do 28º de caçadores para o 13º regimento, tenente-coronel Rodolfo Figueredo de Souza do quadro ordinario para o suplementar, majores Faustino Candido Gomes do 26º para o 28º de caçadores e Nestor José da Silva Soares do quadro ordinario para o suplementar e os capitães Izaías Dantas de Carvalho da 1ª companhia do 4º regimento para a 9ª companhia do 3º regimento e Rossini Medeiros Raposo da 9ª companhia do 3º regimento para a 2ª companhia do 22º de caçadores;

Por absoluta conveniencia do serviço, os majores Brasiliano Americano Freire do 13º regimento de cavalaria independente (Lavras) para o 7º regimento de cavalaria independente (Livramento) Francisco Borges Fortes de Oliveira e Heitor da Fontoura Rangel do quadro ordinario para o suple-

mentar e Benjamin Pereira da Silva do 3º regimento de cavalaria independente (S. Luiz) para o 3º regimento de cavalaria divisionario e no Regimento Escola, os capitães José de Oliveira Monteiro do 1º esquadrão para o 2º esquadrão e Adail Diniz Moreira deste para aquele esquadrão.

Por absoluta conveniencia do serviço, os majores Antonio Carneiro Pinto do 1º grupo do 5º regimento de artilharia montada para o 5º grupo de artilharia de costa, Emanuel Kaut Torres Homem deste grupo para o 1º grupo de artilharia de costa, como sub-comandante e Teodoro Pacheco Ferreira do quadro ordinario para o suplementar.

Foi transferido para a reserva de 1ª classe de acordo com o art. 22, § 1º, do regulamento anexo ao decreto numero 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto numero 20.371, de 3 de setembro de 1931, o capitão medico Dr. Renato Huto Batista, visto ter atingido a idade limite para o serviço ativo.

— Mandou-se agregar ao respectivo quadro, até que direito lhe toque a promoção, o capitão de administração Saturnino Salino de Aguiar.

Ainda por decreto de 9 do corrente:

Foi, por absoluta conveniencia do serviço, classificado na arma de engenharia, o capitão Luiz Augusto Confucio na primeira companhia (sem efetivo) do 4º batalhão (Itajubá); e

Transferido, tambem por absoluta conveniencia do serviço na arma de engenharia, os capitães Ari Maurell Lobo do quadro ordinario para o suplementar e Julio Limeira da Silva do cargo de ajudante para a 1ª companhia (sem efetivo) do 3º batalhão (Cachoeira).

Ministerio da Agricultura

Por decretos de 1 do corrente foram feitas as seguintes nomeações para o Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil:

Do ajudante de geologo do extinto Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, João Baptista de Campos Paiva;

Do assistente de quimico, do referido serviço, João Bruno Alipio Lobo, para exercerem interinamente, os cargos de sub-assistentes-technicos;

Do preparador do referido extinto Serviço, Jorge Cunha e do engenheiro do mesmo Serviço, Jayme Martins de Souza para exercerem interinamente, os cargos de sub-assistentes-technicos;

Do ajudante de engenheiro do referido Serviço, Antonio Egydio de Almeida, da Preparadora do referido Serviço Marysia Fontoura, do ajudante de Geologo, Alberto E. Lavanère Wanderley, do engenheiro Decio Saveria Oddone, do ajudante de Geologo, Joaquim Manoel Arrojado Lisboa, do ajudante de Geologo, Nero Passos, do ajudante de Geologo Pedro Barroso, do ajudante de Geologo, Antonio Moreira de Mendonça e do ajudante de Geologo, José Alves, todos do extinto Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil para exercerem interinamente os cargos de ajudantes technicos;

Dos auxiliares de desenhista do referido extinto Serviço Renato Miranda de Carvalho, e Irene Ramos Barbosa, para exercerem interinamente o cargo de auxiliares-technicos;

Do preparador, do mesmo extinto Serviço, Armando Marcondes da Luz, para exercer interinamente o cargo de auxiliar tecnico;

Dos desenhistas do extinto Serviço Geologico, Humberto Rodrigues dos Santos, Edgard Sussekund de Mendonça, para exercerem interinamente os cargos de desenhistas;

Dos ajudantes de desenhista do mesmo extinto Serviço, Mario Moraes Martins, Antonio José de Mattos Musso, e Mario Campagnac da Silveira para exercerem interinamente os cargos de auxiliares de desenhista;

Do desenhista-cartografo, do referido extinto Serviço, Alfonso Celso Ribeiro para exercer o cargo de cartografo;

Do auxiliar, Fabio Nunes Leal, dos praticantes Luciano de Berrêdo e Camuel Macdowell, ambos do extinto Serviço Geologico para exercerem interinamente os cargos de praticantes;

Dos auxiliares de 2ª classe, Julio Vincenzo e do auxiliar de 2ª classe Ladislau Roberto Bevilague, ambos do extinto Serviço Geologico para exercerem os cargos de escrevente-dactilógrafos;

Do protocolista do extinto Serviço Geologico, Helena Figueira Coutinho para exercer o cargo de escrevente dactilógrafo do Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil;

Do auxiliar de 2ª classe do extinto Serviço Geologico, Agar Cardozo, para exercer o cargo de escrevente-dactilógrafo do Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil;

Do servente do extinto Serviço Geológico, José Petronillo da Rocha, para exercer, interinamente, o mesmo cargo, no Instituto Geológico e M. do Brasil;

Do servente do extinto Serviço Geológico e Mineralógico, Melciades Ferreira Serpa, para exercer, interinamente, o mesmo cargo no Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil;

Do servente do extinto Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil, Alfredo Calixto da Silva para exercer, interinamente, o mesmo cargo no Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil;

Do servente do extinto Serviço, Armando Duarte, para exercer, interinamente, o mesmo cargo no Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil;

— Por igual ato da mesma data foram feitas as seguintes nomeações para a Diretoria Geral de Pesquisas Científicas:

Do secretário do extinto Instituto de Oleos, Oswaldo de Carvalho Lemgruber, para exercer o cargo de assistente-secretário do Instituto de Química;

Do químico auxiliar do Instituto de Química (extinto) Benjamim de Carvalho Cordeiro, para exercer, interinamente, o cargo de sub-assistente do mesmo Instituto, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas;

Do datilógrafo, interino, da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Celia Machado Gomes, para exercer, interinamente, o cargo de 3º escrivão, da Seção de Expediente e Contabilidade, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas;

Do conservador de Museu do extinto Serviço Florestal do Brasil, Jacyntha Iglesias de Lima para exercer identico cargo no Instituto Biológico Federal, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas.

— Por igual ato da mesma data, foram feitas as seguintes nomeações para a Escola Superior da Agricultura e Medicina Veterinária:

Do professor catedrático de Oleos Vegetais e substancias derivadas do extinto Instituto de Oleos, Joaquim Bertino de

Moraes Carvalho, para exercer o cargo de professor catedrático de Plantas Oleaginosas, Oleos Vegetais e Industrias de Oleos da Escola Superior de Medicina Veterinária;

Do mecanico-eletricista do extinto Instituto de Oleos, Ozorio da Costa Quintão, para exercer o mesmo cargo na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária;

Do auxiliar técnico do extinto Instituto de Oleos, Enio Luiz Leitão, para exercer o cargo de preparador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária.

— Por igual ato da mesma data, foi nomeado para a Diretoria do Fomento e Defesa Agrícolas:

O ajudante do extinto Serviço Florestal do Brasil, agromomo Luiz Simões Lopes, para exercer o cargo de assistente-técnico da 3ª Seção Técnica da Diretoria do Fomento e Defesa Agrícolas, da Diretoria Geral de Agricultura.

— Por decreto de 1 de março do ano corrente, foi aposentado administrativamente, por contar mais de 31 anos de efetivo serviço publico federal, o auxiliar técnico da extinta Diretoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, Ananias Guerra de Albuquerque Diniz, dispensada a formalidade de inspecção de saúde, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem.

— Por outros do 1 do corrente foram feitas as seguintes nomeações para o Instituto Biológico Federal:

Do 3º escrivão da extinta Diretoria de Meteorologia, Joaquim Pacheco Bastos, para exercer o cargo de 2º escrivão do Instituto Biológico Federal;

Do datilógrafo da extinta Diretoria do Jardim Botânico, Maria Izabel C. de Sá Leitão, para exercer o cargo de escrevente datilógrafo do Instituto Biológico Federal;

Do Economista do Aprendizado Agrícola de Barbacena, José Augusto Campos, para exercer o cargo de encarregado do material do Instituto Biológico Federal;

Do continuo da extinta diretoria do Jardim Botânico, Manoel Augusto de Menezes, para exercer o cargo de zelador do Instituto Biológico Federal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Ne-

gocios Interiores

Diretoria da Justiça

Primeira Seção

Requerimento despachado

João Craveiro Ramos. — Deferido, tendo sido recomendadas providencias ao senhor chefe de Policia.

Diretoria do Interior

Por portaria de 10 do corrente mês, foi declarado cidadão brasileiro:

Alexandre Leonato, natural da Espanha, nascido a 16 de outubro de 1895, filho de Pedro Leonato e de Tomasa Fernandez, casado, residente no Estado de São Paulo.

Remeteu-se ao governo do Estado de São Paulo a respectiva portaria.

Expediente de 10 de março de 1933

Requerimentos despachados

Ruben Paes Leme, escrevente, em comissão, de Cartorio Privativo do Serviço Eleitoral, solicitando prorrogação de prazo. — Concedo 20 dias, com o desconto da lei.

Antonio Teixeira Vianna, solicitando prorrogação de prazo para tomar posse na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso. — Deferido, por vinte dias, com o desconto da lei.

Joaquim de Almeida Gomes, residente no Estado de São Paulo, solicitando na-

turalização. — Requeira, si quizer, depois de completar cinco anos ininterruptos de residencia no Brasil.

Ciriaco Benholiel Lopes da Silva, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Leão Sayeg, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Prove nacionalidade, idade e filiação e residencia no Brasil ha mais de cinco anos.

Dr. Manoel de Souza Peres, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando naturalização. — Requeira por intermedio do governo do Estado, onde reside, nos termos do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, provando que tem mais de cinco anos de residencia no paiz.

Christovão Cuevas Aguilar, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da policia e das justicas federal e local.

Carlos e Maier Iankilevich, residentes no Estado de Santa Catarina, solicitando naturalização. — Provem nacionalidade; declarem dia, mês e ano no nascimento e juntem folha corrida da justica federal.

Cesar Vono, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando naturalização. — Requeira por intermedio do governo do Estado onde reside, nos termos do artigo 4º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908.

Renato Paulo de Mello Barreto e Paulino de Ananias e Silva, solicitando certidão de naturalização de Pedro Occhioni. — O requerimento deve ser feito pelo proprio e com firma devidamente reconhecida por tabelião.

Manoel Joaquim dos Reis, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove, com atestado policial, que tem mais de cinco anos de residencia no Brasil.

Policia do Distrito Federal

Atos de 10 do corrente:

O Sr. Chefe de Policia baixou a seguinte portaria:

"Em aditamento á portaria de 18 de janeiro do corrente ano, autorizo o diretor geral do Expediente e Contabilidade desta repartição a despachar, nos termos da referida portaria, os requerimentos de candidatos a exame para motorista e assinar as licenças concedidas para o comércio de armas, munições, explosivos, inflamaveis e corrosivos. "Blasters" e exploração de pedreiras."

— Para maior presteza e regularidade do serviço, o Sr. Dr. diretor geral do Expediente e Contabilidade autorizou o auxiliar do seu gabinete, 2º escrivão Ociola Martinelli a assinar, na sua ausencia, e, em casos urgentes, a distribuição do expediente.

Imprensa Nacional

Aditamento ao expediente de 10 de março de 1933

Offícios:

N. 934 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, remetendo a folha de pagamento, em duas vias, do processo em que Manoel Valentim Domingues pede que lhe seja paga por exercicios findos.

N. 936 — Idem, idem, idem, enviando o requerimento e o atestado medico com que Julieta Coelho da Costa, encadernadora de 4ª classe, pede 90 dias de licença.

N. 965 — Ao Sr. diretor da Diretoria do Interior do Ministerio da Justiça, informando o requerimento em que José Joaquim de Lima Freire solicita sua readmissão.

N. 966 — Ao interventor federal de Terezina. Piauí, remetendo o conheci-

mento n. 636 G, do embarque de um caixote.

N. 940 — Ao Departamento Nacional do Trabalho, devolvendo o processo encaminhado a esta repartição com o ofício n. 129, de 10 de fevereiro ultimo, para ser presente ao ex-funcionário Wilson Bakker de Araujo Costa.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Por portaria de 7 de março de 1933, do Sr. ministro, foi concedida licença, pelo prazo de dois meses, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e a partir de 4 do corrente mês, a Lavinia Ribeiro Lacerda, auxiliar de 2ª classe, mensalista contratada, do Museu Nacional.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de março de 1933

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 629 — Transmittindo os seguintes processo e dividas de exercicios encerrados: De 459\$235, de que é credora The Ilii de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltda., proveniente do fornecimento de energia electrica á Escola Nacional de Belas Artes no ano de 1926,

N. 630 — De 220\$747, e outro de 95\$195, de que é credora a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica á Escola Nacional de Belas Artes nos meses de fevereiro e dezembro de 1929.

N. 631 — De 2:226\$018, de que é credora a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica á Escola Nacional de Belas Artes nos meses de janeiro a agosto e de outubro e novembro de 1926.

N. 632 — De 2:329\$392, de que é credora a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do fornecimento de luz electrica á Escola Nacional de Belas Artes nos meses de março a dezembro de 1926.

N. 636 — Solicita providencias no sentido de ser paga pelo Tesouro Nacional, por conta do credito relativo á Caixa de Subvenções, criada pelo decreto numero 20.351, e de 31 de agosto de 1931, e passada á distribuição deste ministerio pelo decreto numero 21.220, de 30 de março do ano findo, a importância de 25:000\$. á Associação Sanatorios Santa Clara, instituição com sede no Distrito Federal, agora subvencionada pelo decreto n. 22.330, de 9 de janeiro ultimo e correspondente ao segundo semestre de 1932.

N. 637 — Solicita providencias no sentido de ser posta á disposição das delegacias fiscaes nos Estados do Rio Grande do Norte, Alagoas, Minas Gerais e S. Paulo, a importância de réis 23:500\$. afim de serem pagas, nos citados Estados, ás instituições agora subvencionadas pelos decretos numeros 22.367, de 17 de janeiro e 22.383 e 22.385, de 23 do referido mês e correspondente ao segundo semestre de 1932.

— Sr. Interventor Federal — Natal — Rio Grande do Norte:

N. 638 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, afim de ser a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nessa capital, autorizada a pagar a importância de 2:000\$, correspondente á subvenção concedda pelo Governo Federal, á Escola Feminina de Comercio, dessa capital, e relativa ao segundo semestre do ano findo, segundo o decreto n. 22.385, de 23 de janeiro ultimo.

— Sr. Interventor Federal — Maceió — Alagoas:

N. 639 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda afim de ser a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nessa capital, autorizada a pagar a importância de 2:500\$, correspondente á subvenção concedida pelo Governo Federal ao Instituto de Proteção e Assistência á Infancia, dessa capital, e relativa ao segundo semestre do ano findo, segundo o decreto n. 22.383, de 23 de janeiro ultimo.

— Sr. presidente do Estado de Minas Gerais — Belo Horizonte:

N. 640 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, afim de ser a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nessa capital, autorizada a pagar a importância de 2:500\$, correspondente á subvenção concedida pelo Governo Federal á Casa de Caridade, de Viçosa, nesse Estado, e relativa ao segundo semestre do ano findo, segundo o decreto n. 22.385, de 23 de janeiro ultimo.

— Sr. Interventor Federal — São Paulo:

N. 641 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, a fim de ser a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nessa capital, autorizada a pagar a importância de 16:500\$, correspondentes a subvenções concedidas pelo Governo Federal, e relativas ao segundo semestre do ano findo, segundo decretos numeros 22.367, e 22.385, de 17 e 23 de janeiro ultimo, sendo 2:500\$, á Associação Protetora da Infancia Desvalida, de Santos, 1:500\$, ao Hospital de S. Luiz, de Araras; 10:000\$, á Escola de Comercio Antonio Rodrigues Alves, de Guaratinguetá; 1:000\$, á Santa Casa de Misericórdia, de Jacareí, e 1:500\$, ao Asilo de Mendicidade, de Limeira, nesse Estado.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 646 — Solicita providencias no sentido de ser paga pelo Tesouro Nacional, por conta do credito relativo á Caixa de Subvenções, criada pelo decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, e passada á atribuição deste ministerio pelo decreto n. 21.220, de 30 de março do ano findo, a importância de 41:000\$, ás seguintes instituições, com sede no Distrito Federal, agora subvencionadas pelo decreto n. 22.433, de 6 do mês findo, e correspondentes ao segundo semestre de 1932:

Patronato das Creanças Pobres de S. João Baptista da Lagôa, 15:000\$000.

Sociedade Brasileira de Quimica, réis 3:000\$000.

Instituto Hahnemaniano, 10:000\$000. Academia Nacional de Medicina, réis 10:000\$000.

Orfanato Evangelico, 3:000\$000.

N. 647 — Solicita providencias no sentido de ser posta á disposição da

Delegacia Fiscal no Estado do Paraná. a importância de 25:000\$, fim de ser paga no referido Estado á Faculdade de Direito de Curitiba, agora subvencionada pelo decreto n. 22.433, de 6 de fevereiro do corrente ano, e correspondente ao segundo semestre de 1932.

— Sr. interventor federal, Curitiba — Paraná:

N. 648 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, a fim de ser a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nesse Estado, autorizada a pagar a importância de 25:000\$, correspondente á subvenção concedida pelo Governo Federal e relativa ao segundo semestre do ano findo, segundo o decreto n. 22.433, de 6 de fevereiro do corrente ano, á Faculdade de Direito dessa capital.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 650 — Solicita providencias no sentido de ser posta á disposição das Delegacias Fiscaes nos Estados de Minas Gerais, São Paulo e Paraná a importância de 28:000\$, afim de serem pagas ás instituições agora subvencionadas pelo decreto n. 22.462, de 13 do mês findo e relativa ao segundo semestre de 1932, sendo 1:000\$ ao Hospital Cassiano Campolina de Entre Rios, 1:500\$ á Santa Casa de Misericórdia de Campanha, ambos no Estado de Minas Gerais, 500\$ ao Asilo de Mendicidade de São Vicente de Paulo, de Cruzeiro, no Estado de São Paulo e 25:000\$, diferença do segundo semestre, á Faculdade de Medicina de Curitiba, no Estado do Paraná.

— Sr. presidente do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte — Minas Gerais:

N. 651 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, a fim de ser a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nessa capital, autorizada a pagar a importância de 2:500\$, correspondente á subvenção concedida pelo Governo Federal o relativo ao segundo semestre do ano findo, segundo o decreto n. 22.462, de 13 de fevereiro ultimo, sendo 1:000\$ ao Hospital Cassiano Campolina, na cidade de Entre Rios e 1:500\$ á Santa Casa de Misericórdia, na cidade de Campanha, ambas nesse Estado.

— Sr. interventor federal — São Paulo:

N. 652 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, a fim de ser a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nessa capital, autorizada a pagar a importância de 500\$, correspondente á subvenção concedida pelo Governo Federal e relativa ao segundo semestre do ano findo, segundo o decreto n. 22.464, de 13 de fevereiro ultimo, ao Asilo de Mendicidade de São Vicente de Paulo, na cidade de Cruzeiro, nesse Estado.

— Sr. interventor federal, Curitiba — Paraná:

N. 653 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, a fim de ser a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nessa capital, autorizada a pagar a importância de 25:000\$, correspondente á diferença da subvenção concedida pelo Governo Federal e relativa ao segundo semestre do ano findo, segundo o decreto n. 22.462, de 13 de fevereiro ultimo, á Faculdade de Medicina, nessa capital..

Requerimentos despachados:

Dia 6 de março de 1933

Casa de Caridade N. S. das Mercês, de Montes Claros (Minas Gerais), pedindo subvenção no primeiro semestre de 1932. — Em face dos pareceres, não pôde ser atendida.

Manoel Alves Teixeira, chefe de turnos do Lazareto da Ilha Grande, pedindo aposentadoria. — Em face dos pareceres, não pôde ser atendida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de março de 1933

Sr. diretor da Assistência a Psicopatas:

N. 627 — Comunica que o senhor ministro resolveu autorizar a contratar, de acordo com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, o pessoal técnico indicado no ofício n. 236, de 3 do corrente.

Dia 7

— Sr. diretor geral de Educação:

N. 628 — Transmitindo o processo protocolado nesta Secretaria de Estado sob n. 1.261, de 1933, torna-se necessário, de conformidade com o despacho do Sr. ministro, de 6 do corrente, que o diretor do Internato do Colégio Pedro II, informe, com segurança, quais as obras e aquisições que devem ser realizadas, convindo que, feita a discriminação dessas obras e aquisições, seja pelo engenheiro do Ministério organizado o orçamento definitivo, a fim de ser submetido à aprovação de S. Ex., para os efeitos da abertura da necessária concorrência, devendo o pagamento das despesas respectivas correr por conta da consignação própria do orçamento interno do referido colégio, para o atual exercício.

— Sr. reitor da Universidade:

N. 633 — Solicitando esclarecimentos sobre a conta da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Comp., na importância de \$53.372, de fornecimentos de energia elétrica à Escola Nacional de Belas Artes em 1925.

— Sr. diretor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro:

N. 634 — Comunica que foi entregue ao tesoureiro desse estabelecimento o cheque n. 685.902, contra o Banco do Brasil, da quantia de \$93.250\$, correspondente ao duodécimo da quota que a Junta Administrativa do Fundo de Educação e Saúde destinou para ocorrer ao pagamento do pessoal desse estabelecimento, no mês de janeiro findo, por conta do respectivo orçamento interno.

— Sr. zelador da Casa de Ruy Barbosa:

N. 635 — Transmite para preenchimento de formalidades as contas nas importâncias respectivamente de \$87.521 e \$53.267, de consumo de gaz e luz, em 1927.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional — Natal — Rio Grande do Norte:

N. 642 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministério da Fazenda, para ser posta à disposição dessa Delegacia Fiscal a importância de 2:000\$, para pagamento da subvenção concedida, segundo decreto n. 22.383, de 23 de janeiro último, e relativo ao 2º semestre do ano findo, à Escola Feminina de Comércio, dessa capital.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 643 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministé-

rio da Fazenda, para ser posta à disposição dessa Delegacia Fiscal a importância de 2:500\$, para pagamento da subvenção concedida, segundo o decreto número 22.383, de 23 de janeiro findo, e relativa ao 2º semestre do ano findo, ao Instituto de Proteção e Assistência à Infância, dessa capital.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 644 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministério da Fazenda, para ser posta à disposição dessa Delegacia Fiscal a importância de 2:500\$, para pagamento da subvenção concedida, segundo o decreto n. 22.385, de 23 de janeiro último, e relativa ao 2º semestre do ano findo, à Casa de Caridade, de Viçosa, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 645 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministério da Fazenda, para ser posta à disposição dessa Delegacia Fiscal a importância de 16:500\$, para pagamento da subvenção concedida, segundo os decretos números 22.367, e 22.385, de 17 e 23 de janeiro último, e relativa ao 2º semestre do ano findo, sendo 2:500\$ à Associação Protetora da Infância Desvalida, de Santos, 1:500\$ ao Hospital de São Luiz, de Araras, 10:000\$ à Escola de Comércio Antonio Rodrigues Alves, de Guaratinguetá, 1:000\$ à Santa Casa de Misericórdia, de Jacareí, e 1:500\$ ao Asilo de Mendicância, de Limeira, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 649 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministério da Fazenda, para ser posta à disposição dessa Delegacia Fiscal a importância de 25:000\$, para pagamento da subvenção concedida, segundo decreto n. 22.433, de 6 de fevereiro do corrente ano, e relativa ao 2º semestre do ano findo, à Faculdade de Direito desta capital.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 654 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministério da Fazenda, para ser posta à disposição dessa Delegacia Fiscal a importância de 2:500\$, para pagamento da subvenção concedida, segundo o decreto número 22.462, de 13 de fevereiro último, e relativa ao 2º semestre do ano findo, sendo 1:000\$ ao Hospital Cassiano Campolina, na cidade de Entre Rios, e réis 1:500\$ à Santa Casa de Misericórdia, na cidade de Campanha, nesse Estado.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

Diretoria do Expediente

Por portaria de 28 de fevereiro último, foram concedidos três meses de licença, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, a partir de 1º do corrente, a Lucia Fernandes Matta Machado, prática de farmácia da Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose.

— Por outra, de igual data, foram concedidos três meses de licença, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto número 14.663, ao servente de 2ª classe do Hospital Paula Candido, Manoel Alves Muchão, devendo o mesmo entrar no gozo dessa licença dentro do prazo de oito dias.

Expediente de 10 de março de 1933

Solicitaram-se providências:

Ofícios:

N. E 712 — Ao juiz eleitoral da 2ª Zona, no sentido de serem acrescentados os dados de "casado e filho de Antonio Tavares da Costa e de Felisbella Mendes Tavares", referentes ao médico Dr. José Mendes Tavares, que fez as respectivas declarações na Inspetoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, cuja relação foi remetida a esse juízo, com o ofício n. E 218, de 24 de janeiro findo, desta Diretoria Geral.

N. E 713 — Ao mesmo, no sentido de determinar seja retificado para Antonietta Quintella Martins o nome da funcionária do Laboratório Bromatológico, qualificada "ex-officio" sob o n. 1.755, constante da página 234 do "Boletim Eleitoral" n. 21, de 3 de novembro do ano próximo findo, que, por engano, saiu publicado Antonietta Medina Quintella.

N. E 718 — Ao diretor geral do Instituto Oswaldo Cruz, no sentido de serem remetidas, com a possível urgência, para o Serviço de Epidemiologia deste Departamento, 200 ampólas de 3.000 U. A. de soro anti-diférico.

— Remeteram-se:

N. E 716 — Ao juiz eleitoral da 2ª Zona, a relação, em duas vias, dos guardas de 2ª classe, extranumerários, da Inspetoria de Demografia Sanitária, qualificáveis "ex-officio", de acordo com o decreto n. 22.168, de 5 de dezembro de 1932.

N. E 717 — Ao mesmo, a relação complementar de alguns empregados do Hospital São Francisco de Assis, qualificáveis "ex-officio", de acordo com o decreto n. 22.168, de 5 de dezembro de 1932, cujos nomes constantes da lista encaminhada a esse juízo, com o ofício n. E 215, de 24 de janeiro findo, desta Diretoria Geral, não foram publicados no "Boletim Eleitoral", fazendo parte da relação presente os nomes de empregados que, ausentes por motivo de licença ou férias, não satisfizeram as exigências da lei.

N. E 706 — Ao chefe do Centro de Saúde de Inhaúma, um exemplar do Código Farmacêutico Brasileiro, de número 00515.

N. E 720 — Aos membros da Comissão de Promoções dos Funcionários do Departamento, o ofício n. 1.181, de 17 de dezembro de 1932, da Diretoria do Saneamento Rural, acompanhado da relação dos médicos auxiliares do Serviço de Saneamento Rural.

— Comunicou-se:

N. E 709 — Ao diretor de Saneamento Rural, respondendo ao ofício n. 20, de 10 de janeiro findo, relativamente ao Dr. Octavio de Oliveira, que pôde ser atendida aquela solicitação, visto não haver segunda via de título, podendo o seu teor ser dado por certidão.

N. 710 — Ao inspetor dos Serviços de Profilaxia, que o Sr. ministro informa em aviso n. D E 95,7 corrente, haver resolvido que fique à disposição da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, até ulterior deliberação e sem prejuízo de seus vencimentos, o servente de 2ª classe dessa Inspetoria, Beatriz Yolanda de Cerqueira.

— Agradeceram-se:

N. E 705 — Ao consul da Itália no Rio de Janeiro, a comunicação de que,

naquela data, assumiu a direção do Real Consulado da Italia.

N. E 704 — Ao ex-consul da Italia no Rio de Janeiro, a comunicação de que, em 4 de março corrente, passou a direção desse consulado ao cav. Uff. Dr. Lorenzo Nicolai, já consul em Belo Horizonte.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Chefe do Govêno Provisorio: Dr. Annibal de Moraes Mello, solicitando nomeação de inspetor da Assistência Hospitalar ou da Saúde Pública. (Req. n. 493.) — Aguarde oportunidade.

Pelo Sr. diretor geral:

Dr. Raul de Souza Carvalho, solicitando passar por certidão o teor do laudo de inspeção de saúde. (Req. n. 411). — Certifique-se, nos termos do parecer do Sr. assistente.

INSPETORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 9 de março de 1933

Requerimentos despachados

N. 124 — M. M. Silva. — Concedo 90 dias, improrrogáveis.

N. 132 — Altivo Ferreira da Silva. —

N. 134 — João Ignacio de Miranda Santos. — Concedo 90 dias.

Dia 9

N. 128 — Carlos Laubisch & Hirth. — Cumpra integralmente a intimação.

N. 133 — Garrido Filho. — Concedo 90 dias.

N. 135 — Silva Bernardo & Comp. — Concedo 90 dias.

N. 139 — Eugenio Fiorenzolo & Comp. — Concedo 90 dias.

N. 141 — Carlos da Silva Araujo & Comp. — Concedo 90 dias.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Dia 6 de março de 1933

Requerimentos despachados:

N. 1.202, de Albertino Rodrigues de Arruda (Dr.) — Deferido.

N. 1.112, de C. Nova & Comp.; numero 1.156, de Augusto Nunes. — Póde funcionar.

N. 1.189, de Joaquim Cardoso Theotônio. — Póde funcionar, mas sem varejo de bebidas.

N. 1.120, de Santos & Ptdro. — Póde funcionar, não ocupando com moradia os compartimentos anexos.

N. 1.162, de João Ferreira de Oliveira. — Atendido, até ulterior deliberação.

N. 1.155, de Rhum Demerara Limitada. — Complete as instalações.

N. 5.790, de Alexandre Barbosa da Silva. — Dê-se por certidão o que constar.

N. 1.212, da Sociedade Carioca de Comercio de Peixe. Ltd. — Certifique-se.

N. 1.218, de Luiz Gonzaga da Silva. — Certifique-se.

N. 1.133, de José Romeiro do Couto. — Concedidos sessenta dias, improrrogáveis, para cumprir o que contas do auto n. 4.735.

N. 545, de Nabor Fernandes Alonso. — Arquite-se.

N. 1.147, de Antonio dos Santos Carvalho. — Atendido, por sessenta dias, improrrogáveis

N. 1.176, de José Veloso. — Indeferido.

N. 1.181, de J. M. Rangel. — Atendido, por sessenta dias.

Dia 7

N. 1.213, de G. Wilmer. — Póde funcionar.

N. 1.105, de A. Garrido da Rocha. — E' aprovado o veiculo.

N. 1.157, de Secundino Ribeiro. — Cumpra as exigencias sanitarias.

N. 1.220, de João Ferreira de Oliveira; n. 1.204, de Santos & Pedro; n. 1.205, de Pinto Loja & Comp. — Certifique-se.

N. 5.681, de Nessim Blum. — Cumprida a exigencia formulada no requerimento, póde funcionar.

N. 1.146, de Ciaravolo & Antonini. — Indeferido.

Dia 8

N. 1.160, de Lobo & Freitas. — Póde funcionar, mas sem varejo de bebidas.

N. 1.163, de SLman Mahamed; numero 1.102 e 1.101, de Antenor M. Dutra. — Póde funcionar.

N. 1.194, de Marinho & Baptista. — Póde funcionar, a titulo precario.

N. 1.181, de Antonio Cordeiro. — Atendido, a titulo precario.

N. 1.192, de C. Fernandes da Silva. — Póde funcionar, não ocupando com moradia os compartimentos anexos.

N. 1.195, de Guedes & Alves. — Termine as instalações.

N. 1.235, de Adrião Pereira Ramada. — Requeira, querendo, á Diretoria dos S. S. do D. Federal, onde se acha o processo em causa.

N. 1.082, de Romeo Boffino. — Indeferido, em face da informação.

N. 1.228, de Oliveira Siqueira & Comp.; n. 1.241, de A. Garrido da Rocha. — Certifique-se.

N. 515, de Carmo de Andrade & Comp.; n. 1.001, de C. F. Gomes. — Arquite-se.

N. 1.197, de Manoel Moreira Assumpção. — Indeferido.

N. 1.201, de Luciano de Frias. — Indeferido.

Dia 9

N. 1.227, de Amorim & Irmãos; numero 371, de Augustin San Martin & Comp.; n. 781, de Seraphim Ribeiro & Comp.; n. 799, de Paulo Salton & Irmãos; n. 571, de A. L. C. Moraes; numero 491, de Sinner & Comp.; n. 584, de Alves & Comp.; n. 162, de Carlos Guilherme Machado; n. 508, de Aranha, Goetze & Comp.; n. 303, de Monteiro & Filhos; n. 111, de Assumpção & Silva; n. 577, de Thomaz Cardoso & Comp.; n. 6.096, de Brown & Comp.; n. 244, de Manoel Maria Vaz; n. 870, de Alvaro Barroso & Comp.; n. 773, de Orlando Cardoso; n. 594, de Casimiro, Pinto & Comp.; n. 334, de Sante Pagnocelli & Filhos; n. 903, de J. V. Vergara; numero 564, de Vicente Giraud; n. 860, de Efraim N. Brownie; n. 840, da Companhia Antartica Carioca; n. 372, de J. Corrêa; n. 819, de Sebastião José Bruno; n. 565, de Bhering, Companhia S. A.; n. 586, de José Rezende de Carvalho; n. 818, de F. Rabello Lamounier; numero 574 de Zazur Irmãos; n. 375, de Figueiredo & Irmão. — Deferidos.

N. 1.250, de Manoel Pinto. — Póde funcionar, desde que não engarrafe para distribuição a domicilio.

N. 1.237, de Sebastião Francisco de Andrade. — Atendido, a titulo precario, nas sem depósito de peixe no local.

N. 854, de José de Almeida. — Compareça a esta inspetoria.

N. 1.159 de Lobo & Freitas. — Já foi atendido em requerimento anterior.

N. 1.063, de Antonio Maria Martins. — Atendido por equidade, mas sujeito ao dobro na reincidencia.

N. 1.073, de José Lopes Barreiros. — Atendido, nos termos do compromisso do seu recurso.

N. 1.069, de D. Moreira & Silva. — Atendido por quinze dias.

N. 1.089, de J. Almeida & Cardoso. — Atendido por trinta dias.

N. 1.057 de João Rodrigues Xavier. — Atendido por quinze dias.

N. 1.080, de Manoel de Magalhães. — Atendido nos termos do compromisso assumido em seus recurso.

N. 1.103, de Mendes & Gomes. — Atendido por trinta dias.

N. 854, de José de Almeida. — Atendido a titulo precario.

N. 979, de João de Sá & Irmão. — Tem noventa dias para cumprimento da intimação.

N. 1.078, de José Luiz Bittencourt. — Deferido.

N. 1.062, de João Lourenço Paes. — Atendido.

N. 1.174 de N. Russo. — Atendido por trinta dias.

N. 1.139, de Antonio da Silva Cruz. — Atendido por trinta dias.

N. 1.168, de Rosalina Amélia. — Atendido por quinze dias.

N. 1.137 de João Martins Coelho. — Atendido por sessenta dias.

N. 1.127, de Ribeiro França & Comp. — Atendido por trinta dias.

N. 989, de José Luiz Ferreira. — Atendido por trinta dias.

N. 1.251, de Telles & Prata. — Indeferido.

N. 1.087 de Insuellas & Irmão. — Indeferido.

N. 1.240, de Costa Ferreira. — Indeferido.

N. 1.000, de José Rezende do Amaral; n. 1.136, de Costa & Irmão; n. 999, de Capelo Constantino; n. 1.068, de D. Moreira & Silva; n. 1.099, de José Lopes Vieira; n. 1.083, de Joaquim dos Santos Roda; n. 1.031, de M. M. Barbosa; n. 1.084, de Lourenço & Calçada; n. 1.048, de Manoel Francisco Passos; n. 1.072, de Augusto de Jesus Alves; n. 1.052, de Horacio da Costa & Irmão. — Arquivem-se.

N. 1.161, de Lobo & Freitas; n. 1.254, de Marinho & Baptista; n. 1.243, de Augusto Nunes de Carvalho; n. 1.246, de Joaquim Cardoso Theotônio; numero 1.257, de C. Fernandes da Silva; n. 1.253, de C. Nova & Comp. — Certifiquem-se.

Ministerio da Fazenda

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Dia 11 de março de 1933

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Fazenda:

N. 11.045, de 1933 — Bacharel Anthero de Mello Cezar, pedindo uma cer-

tidão, para fins eleitorais. — Dê-se a certidão.

N. 73.097, de 1932 — Francisco Capelli, 3º oficial do Departamento Nacional de Estatística, solicitando sua volta à Recebedoria do Distrito Federal, a cujo quadro já pertenceu. — Nada ha que deferir, de vez que o funcionario foi promovido com melhoria de ordenado.

N. 68.424, de 1932 — Antonio de Barros Ramalho Ortigão, funcionario em disponibilidade do Ministerio da Fazenda, pedindo aposentadoria. — Indeferido o pedido, pelos fundamentos constantes do parecer.

N. 9.872, de 1933 — Manoel de Sant' Anna Neves, 2º tenente farmaceutico da reserva, pedindo sua nomeação para auxiliar do Laboratorio Quimico da Casa da Moeda. — Em face do que informa a Casa da Moeda, nada ha que deferir.

N. 8.136, de 1933 — Luiz Azevedo Leite, pedindo seu aproveitamento no Ministerio da Fazenda. — Aguarde oportunidade.

N. 9.043, de 1933 — Josephina de Britto Conde, pedindo sua nomeação para 2º escrivario da Delegacia Fiscal no Piauí. — Aguarde oportunidade.

N. 9.529, de 1933 — Gabriel Pimenta de Moraes, pedindo nomeação para o logar de guarda aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro. — Oportunamente será atendido.

N. 66.389, de 1932 — José Affonso de Araujo, ex-agente fiscal no interior de Pernambuco, pedindo sua volta ao mesmo cargo. — Tendo o requerente se exonerado, a pedido, nada ha que deferir.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 10 de março de 1933

Offícios:

Do Sr. contador geral:

Ao Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 684 — Transmittindo por cópia o officio da Secretaria do Tribunal de Contas sobre registro de credito aberto ao Ministerio da Viação pelo decreto numero 22.458.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 685 — Sobre produção real dessa repartição.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 686 — Declarando que foram tornadas sem efeitos as portarias ns. 127 e 128.

Na Alfandega de Santos:

N. 687 — Sobre portaria tornada sem efeito.

Na Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 688 — Recomendando a fiel observancia do decreto n. 24.135.

Na Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 689 — Respondendo officio n. 12, sobre demonstrações do movimento de selos e formulas.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de março de 1933

Processos:

N. 35.730, de 1932 — Companhia Nacional de Navegação Costeira, sobre isenção de direitos. — Indeferido. (Em 7 de de março de 1933.)

N. 45.037, de 1932 — Associação Commercial do Rio de Janeiro, em relação ao decreto n. 19.970, de 1931. — Em face do parecer, archive-se. (Em 24 de fevereiro de 1933.)

N. 60.982, de 1932 — A mesma, com um requerimento da Companhia Fabril de Junta, sobre isenção de direitos. — Indeferido. Não ha lei que autorize. (Em 7 de março de 1933.)

N. 75.706, de 1932 — Parente Rodrigues & Comp., sobre o regulamento de vendas mercantis. — Já estando o assunto resolvido com a expedição da circular n. 9, de 27 de janeiro findo, archive-se. (Em 16 de fevereiro de 1933.) Reproduzido por ter saído com incorreção no "Diario Oficial" de ontem.

N. 2.304, de 1933 — Augusto dos Santos Lima, pedindo para pagar em prestações o impostos de industria e profissões. — De acôrdo com o parecer, indeferido. (Em 4 de março de 1933.)

N. 2.075, de 1933 — Cremeria Caixambú Limitada, fazendo considerações sobre a incidencia do imposto de consumo sobre queijo. — Já estando o assunto solucionado com a expedição do ano findo, archive-se. (Em 25 do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de fevereiro de 1933.)

N. 5.006, e 1933 — Braga, Irmão & Comp., sobre a selagem de meias de seda. — Dirija-se a requerente a Recebedoria do Distrito Federal. Archive-se. (Em 25 de fevereiro de 1933.)

N. 5.709, de 1933 — Americo Mari, sobre venda de estampilhas do imposto de consumo. — Indeferido, por falta de fundamento legal. (Em 24 de fevereiro de 1933.)

N. 8.240, de 1933 — Pirelli S. A., sobre despachos de vergalhões de cobre. — Indeferido. Archive-se. (Em 4 de março de 1933.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 13.466, de 1933 — Amelia Pereira dos Santos, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, a Diretoria de Contabilidade. (Em 9 de março de 1933.)

N. 13.467, de 1933 — Ribeiro & Filhos, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, ás Diretoria de Contabilidade. (Em 9 de março de 1933.)

N. 13.515, de 1933 — Manoel Teixeira Silva, pedindo certidão. — Dirija-se querendo, ao Tribunal de Contas. (Em 9 de março de 1933.)

Offícios:

Ao Sr. superintendente dos Serviços Aduaneiros Holerith:

N. 241 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda a quem foi presente o processo fichado sob n. 3.205, do ano em curso, em que essa superintendencia pede a aprovação e publicação dos anexos originaes que constituem o boletim estatístico, desse serviço, relativo aos anos de 1930 e 1931, proferiu, em data de 18 de fevereiro último, o seguinte despacho:

"Autorizo a publicação, correndo a despesa por conta do contratante. Este ministerio já assim decidiu em solicitação anterior." (Processo n. 3.205, de 1932.)

— Ao Sr. Dr. presidente do Tribunal do Juri:

N. 242 — Em solução ao officio de 6 do corrente mês, comunica que o funcionario Ary dos Santos Silva a que o

mesmo se refere, se encontra, presentemente, no Estado de Pernambuco, onde desempenha, em comissão, as funções de delegado fiscal. (Processo n. 13.194, de 1933.)

Circular:

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Manaus:

N. 6 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 7.546, do ano em curso, que tem por base a consulta em que Hermelino Ribeiro, chefe dos serviços "Holerith", da Alfandega de Santos, indaga si o serviço de revisão de despachos, por efeito da extinção das comissões respectivas, deve ser feito pelo mesmo departamento, e si, no caso afirmativo, em face da circular n. 15, de 30 de junho proximo findo, deve ser procedida imediatamente a revisão dos despachos de Gazoil, proferiu em data de 18 de fevereiro último, o seguinte despacho:

"Autorizada a revisão, extensiva a todas as alfandegas, tão somente nos termos do decreto n. 22.062." (Processo n. 7.546, de 1933.)

Identica para as Alfandegas de Belém, São Luiz, Parnaíba, Fortaleza, Natal, Paraíba, Recife, Maceió, São Salvador, Aracajú, Vitoria, Rio de Janeiro, Santos, Porto Alegre, Rio Grande, Pelotas, Uruguaiana, Sant' Ana do Livramento, Paranaguá, Florianopolis, São Francisco e Corumbá, sob ns. 19, 6, 4, 19, 6, 4, 20, 7, 17, 4, 6, 305, 164, 17, 21, 10, 4, 3, 16, 6, 4 e 4, respectivamente.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 303 — Solicitando audiencia a respeito, transmite o officio fichado sob numero 13.394, do ano em curso, do senhor presidente do Estado de Minas Gerais, em que é interessada a Rede Mineira de Viação.

N. 304 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou a firma Chame e Irmão, em processo fichado sob n. 9.768, de ano em curso, autorizou, por despacho de 7 do corrente mês, o desembaraço mediante o pagamento das taxas que vigoravam antes do regimen estabelecido pelos decretos ns. 19.969 e 19.970, de 8 de maio de 1931, de 4 (quatro) caixas números 2.213, 2.215, 2.233 e 2.234, contendo isqueiros ordinarios de metal e pedras preparadas, trazidas, pelos vapores "Antonio Delphino" e "Sierra Morena", entrados no porto desta Capital, respectivamente, em maio e junho de 1931.

-- Ao delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 18 -- Remetendo a amostra da mercadoria referida no processo de recurso interposto pela Standard Oil Company of Brasil, fichado sob n. 51.951, de 1923 e que deixou de acompanhar a ordem n. 2 de 4 de janeiro de 1924, desta diretoria á essa delegacia.

-- Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 83 -- Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda indefreiu, por despacho de 16 de fevereiro ultimo, o requerimento em que Heracito Soares Leães, pede para ser reamitido no logar de guarda da policia aduaneira da alfandega de Uruguaiana, nesse Estado. (Processo n. 56.759-932.)

-- Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 84 -- Remetendo a amostra do processo fichado sob n. 25.182 de 1932, referente ao recurso interposto por Raul de Lima Santos e que deixou de acompanhar a ordem n. 205, de 24 de junho ultimo, da Diretoria Geral.

-- Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe:

S. 15 -- Comunicando que o Tribunal de Contas, nos termos do seu officio n. 665, de 21 de fevereiro ultimo, tendo presente o processo relativo ao termo de contrato firmado nessa delegacia entre a Fazenda Nacional e Alberto Munk, para a arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica, no municipio de Laranjeiras, nesse Estado, resolveu, em sessão de 15 do mês findo, ordenar o registro do aludido contrato. (Processo n. 12.907, de 1933).

N. 16 -- Comunicando que o Tribunal de Contas, nos termos do seu officio n. 663, de 21 de fevereiro ultimo, tendo presente o processo relativo aos termos de contratos celebrados nessa Delegacia Fiscal com Manoel Garcia de Almeida e Adolpho Pacheco, para arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica nos municipios de Ilha-Ananias e Socorro, nesse Estado, respectivamente, resolveu, em sessão de 17 do mês findo, ordenar o registro dos referidos contratos. (Processo numero 12.905 de 1933).

N. 17 -- Comunicando que o Tribunal de Contas, nos termos do seu officio n. 664, de 21 de fevereiro ultimo, tendo presente o processo relativo ao termo de contrato firmado nessa delegacia entre a Fazenda Nacional e Otonio Vieira de Mello, para arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica, resolveu, em sessão de 15 do mês findo, ordenar o registro do aludido contrato. (Processo n. 12.906 de 1933).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 11 de março de 1933

Autos de infração:

N. 2.476, de 1931, contra Almeida & Servos e outros. -- Junte-se o auto numero 752, de 1931.

N. 1.640, de 1932, contra Cheng Seu San. -- Faça-se a entrega dos documentos de fls. 4 a 8, mediante recibo.

N. 100, de 1933, contra Joaquim Junqueira Ferraz. -- De acordo com a informação e parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

Notificação n. 694, de 1932, contra J. Freitas & Companhia. -- Junte-se o auto n. 546, de 1927.

Autos:

N. 192, de 1931, contra Pinto Fernandes & Companhia. -- De acordo com o disposto no artigo 4º do decreto numero 21.459, de 1º de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado por infração do artigo sessenta e quatro do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, contra Pinto Fernandes & Comp., cancelando-se a certidão n. 4.915, de 17 de fevereiro de 1932.

N. 1.350, de 1932, contra João Cancio da Fonseca. -- Provada e confessada,

como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa, somente por equidade, poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr a firma autuada João Cancio da Fonseca, a multa de 200\$, minimo, do artigo 111, paragrafo 13, letra d, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 1.669, de 1932, contra J. C. Oliveira. -- Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa, somente por equidade, poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr a firma desta praça, J. C. Oliveira, a multa de 600\$, minimo do artigo 53, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926 e "ex-vi" do que dispõe o artigo 206 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 1.825, de 1932, contra a Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem do Café "Dirigível". -- Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o mesmo auto para impôr a Companhia autuada, supra citada, a multa de 200\$, minimo do artigo 61, paragrafo unico, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 710, de 1928, contra Ferreira & Milhomens. -- Reza o auto, de fls. 3, que o motorista Benedicto Paschoal, no dia 6 de dezembro de 1928, às 16 horas, descarregava do caminhão n. 455, na casa sita á rua Barão de São Felix número 138 B, desta cidade, estabelecimento comercial de Ferreira & Milhomens, dois quintos de vinho verde, de procedencia estrangeira, sem selo e sem marca e desacompanhados de nota de venda, tendo o aludido condutor apresentado um pedaço de papel com os seguintes dizeres: "Barão de S. Felix 138 B Motta", e declarado que a dita mercadoria havia sido retirada do armazem externo A, da Alfandega desta Capital, por um Sr. Motta, que lhe entregara para ser conduzida á rua e número acima referidos.

Reza ainda o aludido auto: "verificando mais que os harris de vinho sem selos eram de procedencia ainda não conhecida, solicitamos o auxilio da Policia da 8ª Delegacia Policial, onde deixamos a referida mercadoria, tudo de acordo com o disposto no art. 154, letra m, e art. 133 do regulamento adiante citado, visto como a referida autoridade tomou as medidas policiaes necessarias ao esclarecimento da mercadoria em contravenção, tendo sido infringido assim o disposto no art. 81 do regula-

mento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, notificamos o fato aos referidos condutores da mercadoria, do que lavramos o presente auto, etc."

Como se vê dos termos do auto em estudo, temos um caso em que deviam ter sido observadas rigorosamente as prescrições dos arts. 118 e 133 do vigente regulamento do imposto de consumo -- apreensão do veículo e detenção dos seus condutores, afim de ter lugar as medidas determinadas no paragrafo unico do referido art. 133: "Si no prazo de 48 horas não houver sido feita a declaração ou conhecido o responsável, o veículo e as mercadorias serão vendidos em hasta pública e o seu produto recolhido aos cofres federais como renda eventual, depois de deduzidos 50 % para o aprensor, lavrando-se de tudo os necessarios termos".

Do auto não consta que o caminhão tenha sido apreendido, nem tampouco que tivesse sido detido o condutor Benedicto Paschoal.

Apenas consta que a mercadoria foi deixada na 8ª Delegacia pelos autuantes, também não consta quem seja o infrator, porquanto o seu nome não foi declarado, conforme se vê dos termos em que foi lavrado o auto, acima transcrito -- "tendo sido infringido assim o disposto no art. 81".

Um dos autuantes, contradizendo o que se encontra no auto de fls. 3, declara, na informação de fls. 7 verso: "Não só os condutores da mercadoria em contravenção foram detidos, como também retido o veículo na forma do artigo 133 do regulamento do imposto de consumo em vigor, tudo por intermedio da 8ª Delegacia Policial".

Quanto ao recolhimento do caminhão no Depósito Público, só a policia poderá informar, tudo conforme consta da peça inicial deste processo."

Oficiando á Delegacia do 8º Distrito, o respectivo delegado informa, no officio de fls. 8, que a mercadoria de que trata o officio n. 679, de 20 de agosto de 1931, se encontra naquela delegacia, nenhuma referencia fazendo ao caminhão.

O auto, portanto, é nulo:

1º, porque não declara qual o infrator;

2º, porque não foi feita a apreensão do veículo nem se deteve o seu condutor;

3º, porque, tratando-se de dois harris sem marcas, os autuantes, nêle declararam que se trata de vinho verde de procedencia estrangeira e, mais adiante, "de procedencia ainda não conhecida".

A mercadoria não se achava no estabelecimento de Ferreira & Milhomens, como informa um dos autuantes a folhas 11 verso, por isso que do auto de fls. 3 consta que ela fôra apreendida quando o motorista Benedicto Paschoal a descarregava.

Si a mercadoria, como diz o informante, se achava no estabelecimento comercial de Ferreira & Milhomens, contra estes é que devia ter sido o auto lavrado por infração, não do art. 81, mas dos arts. 72 e 112, §. 6º, letra d. Tratando-se, como reza o auto, de caso previsto no art. 133, a sua lavratura com inobservancia das formalidades nêle estabelecidas, o tornou nulo.

Em tais condições, julgo nulo o referido auto e determino que seja a mercadoria inutilizada mediante termo.

N. 23, de 1929, contra A. Schneider -- Reza o auto de fls. 54, que a firma A. Schneider, no periodo de janeiro de

1927 a dezembro de 1928, sonegou ao pagamento do imposto devido a moveis beneficiados na importancia de réis... 5:071\$700.

Para chegar a essa conclusão, o autuante juntou 50 mapas nos quais constam as especies dos moveis e dos beneficiamento bem como o valor de cada beneficiamento e o imposto devido por beneficiamento, não constando deles, por unidade, o valor do imposto pago e da diferença devida, o que só é feito englobadamente no fim de cada um dos meses que figuram nos aludidos mapas, nem o valor dos moveis vendidos e os preços pelos quais foram eles adquiridos. O autuante não declarou si os ditos mapas referem-se ao movimento do livro da escrita fiscal ou se dos canhotos dos talões, notas de vendas. No termo de exame de fls. 2, diz o autuante:

"Procedi á verificação e exame na escrita do mesmo estabelecimento, confrontando-a com os talões de saída dos moveis, e cheguei á conclusão de que a firma acima referida no periodo de janeiro de 1927 a dezembro de 1928, sonegou ao pagamento do imposto devido moveis beneficiados, na importancia de 5:071\$700, conforme consta minuciosamente discriminado dos mapas que se seguem".

No auto de fls. 54, diz o autuante:

"Deu saída a moveis beneficiados no periodo de janeiro de 1927 a dezembro de 1928, sem o pagamento do imposto devido, na importancia de 5:071\$700, importancia essa, resultante do confronto de sua escrita comercial com a escrita fiscal do estabelecimento, tudo como se acha minuciosamente discriminado nos mapas levantados e que constab anexos a este auto."

Nos mapas de fls. 3 a 52, não se encontra nenhum confronto dos lançamentos da escrita comercial com os da escrita fiscal, não se sabendo se eles foram copiados dos canhotos dos talões notas de vendas, se da escrita fiscal ou se da escrita comercial, uma vez que, apenas do primeiro deles, o de fls. 3, consta a palavra "mapas".

Na defesa de fls. 81/82, a autuada faz alusão á falta de discriminação do valor pelo qual foram os moveis adquiridos, condição necessaria para se conhecer se, entre o selo pago e a que ficaram eles sujeitos de acordo com os preços das vendas, havia ou não diferença a pagar.

Rebatendo esse ponto da defesa, o autuante declara (fls. 83 v.) que a autuada "não apresentou notas ou faturas do fabricante fornecedor dos moveis, nem tão pouco as notas ou faturas dos fornecedores dos materiais empregados no beneficiamento e nem mesmo tais notas ou faturas são lançadas nas colunas do livro fiscal de entrada e saída de moveis, apesar das minhas constantes reclamações verbais e por escrito no proprio livro."

Designada a comissão encarregada da fiscalização de moveis, esta, no laudo de folhas 95/96, declara:

"Verificamos no estabelecimento comercial da firma A. Schneider os talões de notas de venda relacionados nos mapas de fls. 3/52, bem assim o livro da escrita fiscal da firma, registro de estampilhas do imposto de consumo e documentos outros que nos foram apresentados. Dos referidos talões constam, em referencia ás mercadorias vendidas, a sua especie e o seu preço simplesmente, sem nenhuma indicação de beneficiamento operado pela firma. É verdade

que em muitos desses talões ha referencia a espelhos, vidros, etc., mas não ha discriminação de preço desses objetos, nem eles estão faturados separadamente. No exame a que procedemos não nos foi dado conhecer por onde o autuante apurou o valor do beneficiamento de que cogitam os seus mapas, nem tampouco em que documentos ou dados se fundou para afirmar a existencia desse beneficiamento, desde que os mapas são simples apanhados dos referidos talões de notas de venda e o termo de verificação de escrita de fls. 2 é por demais sintetico. Por mais que nos esforcemos, não nos foi possível sair do circulo apertado dos mapas de fls. em confronto com os talões de que eles provêm, por isso que não foram apresentadas, sob pretexto de não existirem, as faturas dos fabricantes e as notas dos fornecedores de materiais para beneficiamento."

Eis, na integra, o laudo de exame procedido pela comissão encarregada da fiscalização de moveis.

Informando novamente, diz o autuante a fls. 94, ter tomado o preço minimo de cada um dos materiais empregados, tais como espelhos, vidros e marmore, sem, entretanto, declarar onde foi encontrar esses preços minimos. Termina a segunda informação, afirmando ter havido infração do art. 219, paragrafo 7º, por não ter a autuada apresentado as notas de vendas ou faturas dos fabricantes dos moveis adquiridos e dos fornecedores de materiais.

Do estudo do processo, chegamos á conclusão de que a autuada infringiu parte do dispositivo do artigo 111, paragrafo 18, letra "b", isto é, deixou de lançar no livro nele referido, os preços dos moveis adquiridos e o valor do beneficiamento, infringindo tambem, como comerciante retalhista que é, o disposto no art. 112, paragrafo 6º, letra "d", por não ter apresentado ao agente do fisco as notas ou faturas relativas aos produtos. Essas são as faltas que estão provadas do presente processo. A sonegação a que se refere o auto de fl., não está positivada. Ela surgiu do fato de ter o autuante tomado por estimativa os preços dos beneficios que presume tenham sido operados, porquanto não consta do processo os preços pelos quais foram os moveis adquiridos nem o valor exato dos beneficiamentos por eles recebidos.

Tratando-se, pois de méras infrações regulamentares, quais as dos artigos 111, paragrafo 18, letra "b" e 112, paragrafo 6º, letra "d", de acordo com o art. 4º do decreto n. 21.459, de 4 de junho de 1932, está relevada a multa.

Na forma do art. 226 do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, recorro "ex-officio" deste meu ato para a superior instancia.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 11 de março de 1933

Requerimentos despachados:

S.N. — Diogo Moreira. — Proceda-se á inscrição, nos termos do parecer. Impoñho a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 5.424 — Abilio de Jesus. — Transfira-se e averbe-se a mudança. Impoñho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 5.531 — Evaristo da Cruz Barreto. — Transfira-se e averbe-se a mudança

N. 4.929 — Francisco Saltorio Manfreu. — Faça-se a transferencia requerida.

N. 193 — Antonio de Souza. — Anote-se a baixa para o corrente exercicio á vista da informação e parecer.

Notificações:

N. 33 de 1933 — Contra A. Maffi. — A' vista da informação do senhor agente fiscal, e de acordo com o parecer da Terceira Sub-Diretoria, mantenho, por seus fundamentos legais o despacho de fls. 3, proferido em 19 de fevereiro ultimo.

N. 1.002 de 1932 — Contra H. Silva & Comp. — A' vista da informação do senhor agente fiscal e de acordo com o parecer, mantenho, por seus fundamentos legais o despacho de fls. 3, exarado em 5 de janeiro ultimo. O principio de equidade invocado por Moraya Mattoso & Comp., somente pelo senhor ministro da Fazenda, de que é privativo, poderá ser apreciado.

N. 2 de 1933 — Contra A. Gomes do Amaral. — Em face da informação do senhor agente fiscal e de acordo com o parecer, da Terceira Sub-Diretoria, mantenho, por seus fundamentos legais o despacho de fls. 3, exarado em 19 de janeiro. O principio de equidade invocado pelo notificado, somente pelo senhor ministro da Fazenda, de quem é privativo, poderá ser apreciado.

N. 1 de 1933 — Contra Jaime Ribeiro. — Em face da informação do senhor agente fiscal e de acordo com o parecer da Terceira Sub-Diretoria, reconsidero o despacho de fls. 3, proferido em 19 de janeiro ultimo, para o fim de torná-lo de nulo efeito, declarando insubsistente a notificação de fls. 2, em nome de Jaime Ribeiro. A' Terceira Sub-Diretoria, para providenciar, afim de ser cobrada a diferença da patente de registro, na importancia de 90\$000, e mais a multa de 20 % sobre a diferença a pagar, de acordo com o art. 219, paragrafo 2º, letra "b", do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 28.944 — Manuel de Souza Pinto Guedes. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 13:200\$, o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata, no corrente ano.

N. 15.544 — José Linhares. — Em face do informado, nada ha que deferir. Cumpra-se o despacho de 8 de julho de 1932, exarado á fls. 4 verso, do processo n. 12.838, de 1931.

N. 1.828 — Odilo Tavares de Almeida Alves. — De acordo com a informação e parecer, deferido.

N. 2.000 — Estrada de Ferro Central do Brasil. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 14.837 — Almeida & Durval. — De acordo com as informações e parecer, altere-se para "farmácia" a classificação do negocio de que se trata, para o lançamento do corrente ano.

N. 25.599 — Francisco Lattare. — Faça-se a alteração proposta na informação e parecer, depois do que, vá o processo a Primeira Sub-Diretoria para informar quanto á restituição pedida.

N. 4.315 — Consulta da Propaganda Elpis Ltda. — Responda-se que a ordem de crédito junta, está sujeita ao pagamento do selo proporcional "ex-vi", do disposto na tabela A, paragrafo 1º, n. 2, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

N. 26.161 — João Sucena. — De acordo com a informação laudo e pare-

cer, altere-se para 10:280\$000, o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata no corrente ano.

N. 1.565 — Associação dos Retalhistas de Carne Verde. — O assunto sobre que versa a presente consulta, encontra solução na circular n. 1, do Ministério da Fazenda, publicada no *Diário Oficial* de 7 de janeiro findo.

N. 28.731 — M. Luiz Garcia. — O assunto sobre que versa a presente consulta já foi resolvido por esta Diretoria no despacho proferido na consulta de Macedo Azevedo & Comp., publicada no *"Diário Oficial"* de 23 de janeiro ultimo.

N. 30.231 — Valenzuela & Fernandez. — Em face do que tem resolvido esta Diretoria em casos idênticos, indeferido.

N. 1.604 — Maria Madalena Franco Roberts. — Defiro o pedido. Expeça-se portaria.

N. 10.725 — Zilpa Cavalcante de Almeida. — Indague-se da Diretoria da Fazenda Municipal, em que nome foi paga a licença do negócio de "generos alimentícios e boteguim", à Estrada Guaratiba n. 2.

N. 1.217 — Laurentino F. de Carvalho. — Arquite-se.

N. 26.901 — Luiz Emidio Corrêa. — Em face do informado e tendo em vista os documentos apresentados, altere-se para 3:840\$000, o valor locativo arbitrado para o lançamento do predio de que se trata em 1932 e corrente ano.

N. 12.823 — Oliveira Germini & Comp. — Proceda-se à inscrição proposta na informação e parecer, dando-se baixa a partir do segundo semestre de 1932, no lançamento existente em nome de J. Ferreira, a quem imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 288 — Alberto Contrado de Niemeyer. — Certifique-se.

N. 287 — Mario Maximo Rodrigues. — Indeferido. As certidões sobre assunto de que trata este requerimento, só podem ser fornecidas aos juizes.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Ficam intimados a, no prazo de quinze dias, satisfazerem as exigencias constantes dos seguintes processos:

N. 3.525-33 — Antonio Matheus dos Santos. — Faça prova do aluguer.

N. 4.653 — Antonio Domingos de Barros. — Junte a licença municipal de inicio de negócio, bem como o respectivo contrato de locação.

N. 3.362-33 — B. Avila & Comp. Ltda. — Satisfacam a exigencia.

N. 3.874-33 — Domingos P. Caruso. — Prove o alegado.

N. 28.412-32 — José da Silva & Companhia. — Faça prova do aluguer.

N. 2.030-33 — José da Silva Araújo. — Satisfaca as exigencias.

N. 2.918-33 — José Tisiano. — Junte a licença municipal, com a respectiva averbação.

N. 222-33 — Odmar Teixeira de Souza Bastos. — Faça prova do alegado.

N. 2.650-33 — Riva Plsvacke. — Faça prova do aluguer.

N. 28.370-32 — S. A. "Pacheco Moreira". — Satisfaca a exigencia.

Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão extraordinária a realizar-se na quarta-feira, 15 de março, às 9 horas.

Recursos:

N. 343 A — The Leopoldina Ry. Co. Ltd. — Revisão de despacho — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Malaquias dos Santos.

N. 1.238 A — Manoel dos Santos Moreira & Comp. — Vendas mercantis — Artigos 1, 23 e 24, § 1º — Delegacia Fiscal no Pará — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 1.192 A — Vasconcellos José Colares — Taxa de viação — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Otto Gil.

N. 1.171 A — Etelvino José Moraes — Taxa de viação — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Candido Borges.

N. 193 A — Usina Cansação de Simbú — Imposto de consumo (songação) — Delegacia Fiscal em Alagoas (voluntario e *ex-officio*) — Relator, Sr. Benedicto Costa.

N. 272 A — Banco Boavista S. A. e outro — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Alberto Queiroz.

N. 295 A — Carlos B. Vasconcellos — Restituição de direitos — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Benedicto Costa.

N. 423 A — Companhia Expresso Federal — Valor de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Salgado Scarpa.

N. 511 A — Theodor Wille & Co. — Extravio de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. João Augusto Alves.

N. 970 A — Serafim Costa & Comp. — Imposto de consumo (arts. 64 e 112, § 1º, letra a) — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, Sr. João Augusto Alves.

N. 1.137 A — "A Premiadora" — Clubes de meradorias — Delegacia Fiscal em Pernambuco (*ex-officio*) — Relator, Sr. Otto Gil.

N. 1.260 A — Companhia Nacional de Navegação Costeira — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Paraná (*ex-officio*) — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 1.271 A — Companhia de Navegação Baiana — Imposto do selo — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 173 A — Companhia Expresso Federal — Valor de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Alberto Queiroz.

N. 1.156 A — Francisco Nardi & Comp. — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Mario Camara.

N. 1.221 A — Bank of London & South America Ltd. — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Candido Borges.

N. 1.232 A — Rodolpho Custodio Pereira e outro — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal (*ex-officio*) — Relator, Sr. Candido Borges.

N. 1.179 A — Standard Oil Co. of Brasil — Restituição de direitos — Alfandega do Rio Grande — Relator, Sr. João Augusto Alves.

N. 1.256 A — S. Paulo Tramway Light & Power Co. Ltd. — Classificação de mercadoria — Relator, Sr. João Augusto Alves.

N. 1.190 A — Manoel da Conceição Barbuda — Taxa de viação — Delegacia Fiscal na Bahia (*ex-officio*) — Relator, Sr. João Augusto Alves.

N. 1.223 A — Horlle & Dietrich — Taxa de viação — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. João Augusto Alves.

N. 1.267 A — João da Silva Polonio — Taxa de viação — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. João Augusto Alves.

N. 1.277 A — Cunha & Gomes — Imposto de consumo — Arts. 81, 112, letra c, § 9º, letra b, e 111, § 14, letra b; *in-fine* — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Mario Camara.

N. 1.288 A — A. Castro & Comp. — Imposto de consumo, art. 64, letra h — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Mario Camara.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 11 de março de 1933

Requerimentos despachados

N. 3.443-31 — Julio da Silveira Caldeira. — Cancele-se, á vista dos decretos ns. 22.067 e 22.231.

N. 2.022-33 — Isaac Berechman. — Anotado, archive-se.

Sem numero — Pedro Moutinho dos Reis Filho. — Reconheço o direito á restituição da importancia liquida de ...

N. 10.852-32 — Dorothy Diz. — Não tendo sido cumprido o art. 127, parágrafo unico, o recurso não pôde subir. Prossiga-se a cobrança.

N. 2.608-33 — Aliança Comercial de Anilinas Limitada. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 2.668-33 — Companhia Fabril Paranaense. — Uma vez colhidos elementos, o cadastro agirá na forma da lei. (*)

N. 10.972-33 — Euripedes Dutra Ribeiro. — Arquite-se.

N. 5.247-32 — Francisco Sá Filho. — Proceda-se conforme propõe o lançamento. (*)

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO DELEGADO GERAL

Dia 11 de março de 1933

Requerimentos despachados

N. 6.665-30 — Bastos & Marinho. — Cancele-se o lançamento "*ex-officio*" referente a 1928, em face do que consta da informação de fls. 2.

N. 2.669-33 — Alfred Arthur Parish. — Indeferido, em face do que resolveu a autoridade superior em caso analogo.

(*) Os despachos foram repetidos por terem saído com incorreções.

N. 3.293-33 — Maria Garcia Romeu. — Prove a qualidade alegada, de inventariante.

N. 292-32 — J. Pinheiro & Salgado. — Façam prova dos pagamentos dos débitos relativos a 1928 e 1930.

N. 1.990-33 — The Gourcock Rope-work Export Co. Ltd. — Em face da portaria n. 19-G, de fevereiro ultimo, certifique-se o que constar.

N. 2.856-33 — Gaspar Silva & Comp. — Faça prova do pagamento do débito referente a 1931, a que alude a informação de fls. 2.

N. 3.639-33 — Souza Baptista & Companhia. — Feita a prova do pagamento do débito vencido referente ao ano de 1932, certifique-se o que constar.

N. 2.820-33 — Numa Augusto Hesse. — Preste esclarecimentos sobre a falta de declaração de renda do ano de 1932.

N. 2.530-33 — Max Matthiessen & Comp., Ltda. — Em face da portaria n. 19-G, de fevereiro ultimo, certifique-se o que constar e providencie-se depois, afim de serem encaminhadas à S. de Revisão, para os devidos efeitos, as declarações anexas, de 1928, 1929, 1930 e 1932.

Offícios expedidos:

N. 8 — Ao Sr. ministro da Fazenda, sobre objeto de serviço.

N. 70 — Ao agente da E. de Ferro Leopoldina Railway Co. Ltd., em Cachoeiro do Itapemirim (Espírito Santo), requisitando passagens.

N. 81 — Ao diretor da Receita Pública, solicitando ser devolvido o processo em que é interessado Alvaro Jorge Oliveira de Andrade.

N. 82 — Ao diretor da Receita Pública, restituindo processos em que é interessado o desembargador Luiz Guedes de Moraes Sarmento.

N. 241 — Ao chefe de seção do imposto de renda em São Paulo, remetendo carta do contribuinte Palmorino Monaco.

N. L-96-97 — Ao diretor da Receita Pública, solicitando serem canceladas as seguintes certidões de dividas: de Urban V. Woohman, Max Mathiesen, Alvaro Muniz, Emigdio Accioly Vasconcellos, J. P. Magalhães & Comp., Miguel Archanjo dos Anjos, Domingos Garuso, João Ribeiro (Dr.), José Gaudino de Faria, Jeronymo Maximo Nogueira Penido, Alfredo A. Cardoso Bastos e Leonel Pereira da Fonseca.

N. L-98-102 — Ao Dr. 3º procurador da Republica, idem de diversos contribuintes.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de março de 1933

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

Solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:
93\$ a João Ignacio Valois. (Aviso n. 185);

900\$ ao 1º tenente Duilio Renato Storino. (Aviso n. 187);

600\$ ao enfermeiro do Colegio Militar do Ceará Antonio Pereira da Silva. (Aviso n. 188);

102\$ ao sargento ajudante Amaro de Senna Xavier. (Aviso n. 189);

Na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

1:328\$ ao cabo do 29º B. C. Alvaro Teixeira. (Aviso n. 191);

1:650\$ a Modesto de Oliveira. (Aviso n. 190).

Restituindo o processo relativo ao pagamento à D. Thereza de Jesus Pereira, viuva do 1º sargento voluntario José Clemente Pereira da importância de 3:117\$500, proveniente de soldo vitalicio que o mesmo voluntario deixou de receber de 24 de agosto de 1914 a 21 de junho de 1914, e comunicando que, como se vê da informação da Contabilidade da Guerra, o pagamento da divida não caiu em prescrição.

— Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exercito, declarando:

Que é conferido ao diretor do Centro Militar de Educação Fisica, os necessarios poderes para conceder a revalidação pedida por Oswaldo Diniz Magalhães, soluccionando assim, o pedido feito pelo mesmo diretor para revalidar diplomas de técnicos de Educação Fisica, obtidos na Associação Christã de Mocós;

Que o concurso de admissão dos sargentos do Exercito ativo, candidatos à matricula no Curso de Administração da Escola de Intendencia, no corrente ano, constará exclusivamente de provas de Português, Aritmetica e Ciencias Fisicas, devendo os mesmos sargentos satisfazer todas as condições exigidas pelo vigente Regulamento n. 81 e obter aprovação nos exames das materias a que se refere o programa publicado em B. E. n. 576 de 21 de janeiro de 1930 ou apresentar certificados de aprovação passados por estabelecimentos cujos exames sejam validos para a matricula nas Escolas Superiores da Republica.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o coronel Joaquim Pereira de Mello e os capitães Trajano Monteiro de Souza, Carlos Menna Barreto Monclaro e Roberto Deolindo Santiago continuam a fazer parte do Conselho de Justiça que deverá julgar em 1ª instancia, as praças que respondem a processo por crimes praticados no "Destacamento do Exercito de Leste";

Que é constituída a comissão incumbida de, na America do Norte, assistir a construção dos aviões e motores ultimamente encomendados pelo Governo a fazer escolha dos sobresalentes destinados a esses aparelhos, pela forma seguinte:

— Chefe, major Plinio Raulino de Oliveira;

— Membros, capitães Francisco de Assis Corrêa de Mello e José Candido da Silva Muricy, e primeiros tenentes Julio Americo dos Reis, Nelson Breire Lavenère Wanderley, Antonio Alves

Cabral e Joelmir Campos de Araripe Macedo.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Guerra, declarando que aos oficiais que seguem para Mato Grosso e 8º R. M., é permitido estabelecerem consignação para alimento de familia até o maximo de seus vencimentos.

— Ao Sr. diretor da Aviação, declarando, em solução à solicitação do mesmo diretor para que seja transferida para 1 de abril a abertura das aulas da Escola de Aviação Militar, que: a) a abertura das aulas do curso de sargento aviador é fixada para o dia 3 de abril; b) o inicio dos cursos de aviação militar e de oficial aviador deve ser regulado pela abertura das aulas da Escola Militar, efetuando-se, em todo caso, o mais tardar, também na da acima citada.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Saúde, declarando que aos civis candidatos à matricula nos cursos da escola de aplicação do Serviço de Saúde se deverá exigir a qualidade de reservista, de qualquer das três categorias.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Veterinaria do Exercito, declarando que aos civis candidatos à matricula nos cursos da Escola de Aplicação do Serviço de Veterinaria se deverá exigir a qualidade de reservista, de qualquer das três categorias.

Ministerio da Guerra — N. 139 — Rio de Janeiro, 4 de março de 1933.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra. — Em solução à consulta constante do officio n. 239, de 31 de junho de 1932, do comandante da 3ª Região Militar sobre a exclusão e reinclusão dos sargentos de que tratam as circulares deste ministerio aos comandantes das regiões e circunscrições militares, vos declaro, para publicação no Boletim do Exercito:

I, que não se deverá mais incluir sargento algum, indeferindo-se todos os requerimentos que porventura se encontram pendentes de solução de consulta;

II, que fica restabelecido integralmente o Regulamento do Serviço Militar observadas as alterações constantes dos decretos, e de nenhum efeito, a partir desta data, todos os avisos que o contrariam;

III, que deverá ser revista a reinclusão, atendendo-se que não podiam se achar compreendidos na mesma os que sendo cabos foram licenciados em tempo de paz, e incluídos como sargentos na reserva, em vista de disposições regulamentares o que será assegurar-lhes um direito a que não fizeram jus. — General *Espirito Santo Cardoso*.

Requerimento despachado

Ferreira Passarello & Comp., Ltda., agentes gerais no Brasil da The Mills Equipment Company Limited, pedindo, para gozar das vantagens e prorrogações contidas no art. 246 do Código de Contabilidade da União, que sejam mandados registrar como representantes exclusivos da referida companhia em vista do documento que apresentaram. — A Diretoria da Intendencia da Guerra.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

PROTOCOLO GERAL

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de março de 1933

Avisos:

N. 348 — Ao presidente da Comissão de Correição Administrativa, remetendo o processo n. 12.447/32, sobre irregularidades encontradas na escrita da Rede Mineira de Viação. (N. 12.447/32.)

N. 349 — A' Inspetoria Federal das Estradas, declarando que, de acordo com as conclusões da ata, encaminhada com o ofício n. 993/Z, de 8 de agosto ultimo, foi aprovada a tomada de contas, relativa ao 2º semestre de 1931, das linhas de Catalão, Jaguará e Araguari e Igarapava a Uberaba, a cargo da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação. (Número 13.514/32.)

N. 350 — A' Inspetoria Federal das Estradas, declarando que, de acordo com as conclusões da ata, encaminhada com o ofício n. 969/Z, de 2 de agosto ultimo, foi aprovada a tomada de contas das linhas de Tuiuti a Passos e Guaxupé a Biguaçu, a cargo da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, relativa ao 2º semestre de 1931. (N. 13.108/32.)

N. 351 — Ao Ministerio da Marinha, comunicando haver autorizado a cessão dos remanescentes da antiga estação radio de São Thomé, afim de serem aproveitados os materiais ali existentes na instalação do radio-farol. (N. 1.179/33.)

N. 352 — Ao Ministerio da Fazenda, comunicando não haver conveniência no aforamento de um terreno requerido por Antonio Teixeira Pinto. (N. 2.294/33.)

N. 353 — Ao Ministerio da Guerra, remetendo cópia de informações prestadas pela Inspetoria de Estradas, relativamente a fornecimento de mil pedaços de trilhos velhos, para o fechamento dos terrenos do 50º Regimento de Infantaria, em Belo Horizonte. (N. 3.308/33.)

N. 354 — Ao Ministerio da Educação, informando que a Central do Brasil não poderá conceder passagens gratuitas, para 25 alunos da E. de A. e M. Veterinários de Belo Horizonte, á vista da proibição contida no art. 8º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, e no art. 87, do regulamento geral daquela Estrada. (N. 162/33.)

N. 355 — Ao Ministerio da Agricultura, comunicando que pela Inspetoria Federal das Estradas foram tomadas providências junto as Companhias de Estradas de Ferro Paulista, Mogiana e Sorocabana, bem como pela E. F. Noroeste do Brasil, no sentido de ser exigido, doravante, aos embarcadores de São Paulo, para o algodão que se destinar a outros Estados ou ao estrangeiro, os certificados oficiais de classificação, a que se refere o art. 3º, do decreto n. 20.211, de 14 de julho de 1931, e emitidos pela Comissão Federal que funciona na Capital daquele Estado. (3.460/33.)

N. 356 — Ao Ministerio da Educação, comunicando haver autorizado ao D. C. T. a atender ao pedido de franquia postal-telegrafica, feito para os diretores da Fundação Rockefeller. (N. 1.541/33.)

N. 357 — A' Inspetoria das Estradas, declarando haver aprovado a tomada de contas do prolongamento da E. F. de Maricá, trecho entre as estações de Nilo Peçanha e Iguaba Grande, relativa ao 1º semestre de 1932. (N. 497/33.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de março de 1933

Offícios:

N. 849 — A' Inspetoria Federal das Estradas, comunicando a designação do engenheiro Felix de Abreu e Silva, chefe do 7º distrito, para representar este ministerio no 2º Congresso Brasileiro de Viticultura e Enologia, em Caxias, Estado do Rio Grande do Sul. (N. 3.887/33.)

N. 850 — A' Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, comunicando haver sido aprovado pelo Sr. Chefe do Governo Provisorio a aquisição dos automoveis e caminhões a que se referem os officios ns. 399/S e 400/S, de 27 de fevereiro ultimo. (N. 1.947/33.)

N. 851 — Ao Departamento de Portos e Navegação, comunicando que os pedidos de material ns. 907.001 a 907.003, foram encaminhados á Comissão de Compras. (N. 2.638/33.)

N. 852 — Ao D. C. dos Telegrafos, solicitando informes sobre si o lugar de trabalhador a que se refere o officio numero 2.273, de 14 de fevereiro ultimo, pertence ao quadro de pessoal titulado ou ao de diaristas. (N. 3.132/33.)

N. 853 — Ao D. C. dos Telegrafos, comunicando haver sido entregue ao Banco do Brasil pelo engenheiro Ariovaldo Neves, inspetor técnico de 3ª classe, e restituída ao depósito de que trata o decreto n. 21.790, de 5 de setembro de 1932, a quantia de 89:729\$220. (N. 3.171/33.)

N. 854 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil, comunicando que os pedidos de material ns. 901.028 e 904.029, foram encaminhados á Comissão de Compras. (N. 2.677/33.)

N. 855 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil, autorizando providências quanto á aposentadoria de Manoel dos Santos, trabalhador da 2ª Divisão. (N. 2.420/33.)

N. 856 — A' R. de Viação Cearense, comunicando o seguinte despacho: "Autorizo, correndo as despesas com a construção do apedouro por conta do requerente", proferido na petição em que Francelino Moreira Gomes solicita a construção de um apedouro, no lugar Russinho, situado entre as estações de Umari e Croatá, no ramal de Itapipoca. (Numero 2.393/33.)

N. 857 — A' Alfandega de Santos, transmitindo petição e demais documentos relativos á redução de direitos aduaneiros para o material importado com destino aos serviços a cargo da São Paulo Railway Company. (N. 3.393/33.)

N. 858 — A' Noroeste do Brasil, comunicando despacho no requerimento em que Antenor Borges de Barros pede reconsideração de outro que determinou a reposição de importâncias recebidas no cargo de ajudante de divisão, interino. (N. 19.315/32.)

N. 859 — A' Despesa Pública, solicitando o pagamento da quantia de 1:400\$, ao engenheiro Gumerindo Penteado, membro da comissão incumbida de estudar a organização definitiva dos serviços das estradas de rodagem da União, relativa a diárias a que fez jus no mês de fevereiro, ultimo. (Numero 4.002/33.)

N. 860 — Ao D. C. e Telegrafos, comunicando haver o Sr. ministro, autorizado a cessão do material, nos termos do art. 1º, do decreto n. 21.063, de 19 de fevereiro de 1932, no caso de que trata os officios ns. 17.777, de 17 de novembro do ano passado e 948, de 18 de janeiro ultimo. (N. 1.179/33.)

N. 861 — Ao D. C. e Telegrafos, comunicando haver sido autorizada a franquia postal e telegrafica, para os diretores da Fundação Rockefeller. (N. 1.541/33.)

N. 862 — A' Inspetoria Federal das Estradas, comunicando que o Sr. ministro autorizou a admissão, como mensalista contratado, para os serviços da construção da ponte sobre o rio Parnaíba, a cargo da E. F. São Luiz a Terezina, do engenheiro Germano Franco, em substituição do engenheiro Carlos Pittet. (N. 1.529/33.)

Companhia Mogiana — Tomadas de contas das linhas de Catalão e Igarapava — 2º semestre de 1931 — Officio 993 Z — 8 de agosto de 1932.

Exmo. Sr. ministro — Tenho a honra de submeter á apreciação de V. Ex. o processo da tomada de contas das linhas de Catalão e Igarapava a Uberaba, a cargo da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, relativa ao 2º semestre de 1931.

Extensão em traçado.

	Km.
Linha de Catalão (Jaguará e Araguari).....	281,000
Linha de Igarapava a Uberaba.....	47,638
	328,638

Movimento financeiro:

A junta apurou o seguinte movimento financeiro:

Linha de Catalão (Jaguará a Araguari)

Receita.	1.623:916\$036
Despesa.	1.868:534\$073
Deficit.	244:618\$037

Linha de Igarapava a Uberaba

Receita.	399:530\$741
Despesa.	294:691\$209
Saldo.	104:839\$532
Deficit.	139:778\$505

Apura-se, assim, para o 2º semestre o deficit de 139:778\$505.

A apuração do resultado financeiro do ano é apresentada pelo seguinte balanço:

Linha de Catalão (Jaguara a Araguaí).

	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>	<i>Deficit</i>
1º semestre. . .	1.517:516\$300	2.041:973\$235	524:456\$935
2º semestre. . .	1.623:916\$036	1.868:534\$073	244:618\$037
Ano. . . .	3.141:432\$336	3.910:507\$308	769:074\$972

Linha de Igarapava a Uberaba

	<i>Receita</i>	<i>Despesa</i>	<i>Saldo</i>
1º semestre. . .	396:938\$790	321:848\$758	75:085\$032
2º semestre. . .	399:530\$741	294:691\$209	104:839\$532
Ano. . . .	796:468\$531	616:539\$967	179:924\$564

Assim, para o ano considerado, temos:

Linha de Catalão (Jaguara e Araguaí) — <i>Deficit</i>	769:074\$972
Linha de Igarapava a Uberaba — <i>Saldo</i>	179:924\$564
Deficit do ano.	589:150\$408

Garantia de juros:

A garantia de juros terminou no fim do 1º semestre de 1926, de conformidade com o aviso n. 58, de 15 de março de 1923, que firmou definitivamente a responsabilidade da União.

Tendo sido apurado *deficit* no semestre e no ano, nada tem a companhia a restituir a título de reembolso de juros pagos de Governo.

Quota da fiscalização:

Foi recolhida pela guia n. 7.235, de 3 de agosto de 1931, a quantia de 12:500\$ correspondente à quota de fiscalização do 2º semestre de 1931.

Taxa de viação e imposto de transito:

A junta, pelos documentos apresentados, verificou a arrecadação, no semestre, das seguintes quantias:

Taxa de viação Imposto de transito

Linha de Catalão.	31:290\$000	68:199\$950
Linha de Igarapava.	9:032\$500	11:529\$900

Deduzidos 2 % que cabem à companhia, foram recolhidas aos cofres públicos as importâncias líquidas, assim discriminadas:

Taxa de viação Imposto de transito

Linha de Catalão.	30:664\$200	66:835\$950
Linha de Igarapava.	8:851\$850	11:299\$310

Taxa adicional de 10 %:

Em todas as linhas da Companhia foi feita a arrecadação dessa taxa, apurando-se as quantias constantes do quadro seguinte:

Linha de Igarapava a Uberaba.	35:483\$190
Linha de Rio Grande a Caldas.	204:369\$970
Linha de Catalão.	145:111\$780
Linha Tufutí a Passos e Guaxupé a Bigua-tinga.	112:822\$670
Total.	497:687\$610

Adicionando-se os juros do semestre em apreço, 4:908\$700, a esse total, apura-se 502:596\$310, que foram depositados no Banco do Brasil, conforme caderneta da conta especial examinada pela junta.

A junta não fez referência às despesas realizadas por conta da taxa adicional, como lhe compete. Devido a isso, determinei à 5ª Fiscalização por ofício n. 838/Z, de 23 de junho do corrente ano, que providencie para que a primeira junta de tomada de contas apure e inclua em ata o que constar do movimento da conta e proceda também a uma recapitulação, exercício por exercício, a partir de 1927.

Caixa de Aposentadoria e Pensões:

A companhia arrecadou em todas as suas linhas, e, em obediência às disposições do decreto n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, arts. 8º e 9º, a quantia de 1.398:263\$392, na forma discriminada:

a) 3 % sobre vencimentos de empregados.	285:417\$200
b) 1 1/2 % contribuição da companhia.	477:506\$632
c) 2 % aumento de tarifas.	570:449\$760
d) joias.	50:140\$900
e) promoções.	2:147\$800
h) multas.	6:639\$400
i) ordenados não pagos.	5:961\$700
Total.	1.398:263\$392

Parecer:

A vista do exposto sou de parecer que a presente tomada de contas está no caso de merecer aprovação de acordo com as conclusões da ata.

Saúde e fraternidade. Ao Exmo. Sr. Dr. José Américo de Almeida, M. D. ministro da Viação de Obras Públicas. — Dr. Alvaro Crespo de Oliveira, inspetor.

Companhia Mogiana de Estradas de Ferro — Tomada de Contas — Linhas de Tuiuti a Passos e Guaxupé a Biguatinga — 2º semestre de 1931.

N. 969-Z — 2 de agosto de 1932.

Exmo. Sr. ministro:

Tenho a honra de submeter á apreciação de V. Ex. o processo de tomada de contas das linhas de Tuiuti a Passos e Guaxupé a Biguatinga, a cargo da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, relativa ao 2º semestre de 1931.

Kms.

Extensão em trafego 278,843

Movimento financeiro.

Apresentados pelo representante da Companhia os documentos devidos, a junta, depois de examina-los, aceitou os seguintes resultados:

Receita	1.396:261625
Despesa	1.349:659\$440
Saldo.	46:602\$176

Tomando-se em consideração os resultados do 1º semestre que foram:

Receita	947:550\$995
Despesa	1.381:229\$236
Deficit	433:669\$241

apura-se para o ano de 1931 o movimento financeiro seguinte:

Receita	2.343:821\$620
Despesa	2.730:888\$685
Deficit	387:067\$065

Quota de fiscalização

Conforme conhecimento n. 7.234, de 3 de março de 1931, foi recolhida a importância de Rs. 10:000\$000, quota de fiscalização do semestre em apreço.

Imposto de transito e taxa de viação

Foi a seguinte a arrecadação do imposto de transito e da taxa de viação, cobradas no semestre:

Imposto de transito	55:805\$900
Taxa de viação	26:225\$909

Da arrecadação acima, couberam á Companhia, por comissão de 2 % sobre a mesma, as importâncias respectivas de Rs. 1:116\$120 e 524\$518, tendo sido recolhidas as importâncias líquidas de 54:689\$780 e 25:701\$382.

Taxa adicional de 10 %

Em virtude do termo de acôrdo de 8 de abril de 1927, a Companhia arrecadou a importancia total de Rs. 497:687\$610, assim discriminada por linhas:

Tuiuti a Passos e Guaxupé a Biguatinga...	112:822\$670
Igarapa a Uberaba	35:485\$190
Rio Grande a Caldas	204:269\$970
Catalão (Jaguara a Araguaia)	145:111\$780

497:687\$610

Tendo sido apurados de juros Rs. 4:908\$700, a quantia acima se eleva a Rs. 502:596\$310 e foi depositada no Banco do Brasil, como constalou a junta, examinando a caderneta dessa conta especial.

A junta não reconheceu nem consignou nenhuma despesa por conta dessa taxa adicional. Competindo-lhe, porém, faz-lo, bem como a apuração dessa conta, determinei á 5ª Fiscalização, por officio n. 838-Z, de 23 de junho de 1932, providencia no sentido da junta da primeira tomada de contas consignar em ata o que apurado fôr, e proceder á recapitulação e apuração, exercicio por exercicio, a partir do ano de 1927.

Caixa de aposentadorias e pensões

A arrecadação para essa caixa montou em 1.398:263\$392, representada pelas seguintes parcelas:

3 % vencimentos de empregados.....	285:417\$206
1 1/2 % contribuição da Companhia.....	477:506\$632
2 % aumento de tarifas	570:449\$760
Jóias	50:140\$900
Promoções	2:147\$800
Multas	6:639\$400
Ordenados não reclamados	5:961\$700

1.398:263\$392

Parecer

A' vista do exposto, parece que a presente tomada de contas está em condições de merecer a aprovação de V. Ex., de acôrdo com os conclusões da ata.

Saúde e fraternidade.

Ao Exmo. Sr. Dr. José Americo de Almeida, M. D. ministro da Viação e Obras Públicas.

Alvaro Crespo de Oliveira, inspetor.

Estrada de Ferro Maricá — Tomada de contas — 1º semestre de 1932 — N. 6-Z — 6-1-33.

Exmo. Sr. ministro — Tenho a honra de submeter á apreciação de V. Ex. o processo da tomada de contas do prolongamento da Estrada de Ferro Maricá, trecho entre as estações de Nilo Peçanha e Iguaba Grande, arrendado á "Compagnie Générale des Chemins de Fer des États Unis du Brésil", relativa ao 1º semestre do ano de 1932.

Extensão em tráfego, 65km,180.

Movimento financeiro

Foi apurado o seguinte:

Receita	165:260\$880
Despesa	307:525\$194
Deficit	142:264\$314

Quota de fiscalização

A companhia recolheu ao Tesouro Nacional a quota relativa ao 2º semestre do corrente ano na importancia de seis contos de réis (6:000\$000), conforme provou apresentando o conhecimento n. 13.656, de 8 de julho de 1932.

Imposto de transporte

A junta verificou o recolhimento á Coletoria de São Gonçalo do imposto de transporte, no montante liquido de réis 28:487\$800, cabendo ao trecho do prolongamento a importancia de 10:633\$600.

Taxa de viação

Tambem á mesma coletoria foi recolhida essa taxa que rendeu, liquido, 25:449\$300, dos quais 6:745\$550 cabem ao trecho do prolongamento.

Taxa adicional de 10 %

O produto dessa taxa, devidamente recolhido, atingiu a 14:137\$150 devendo-se-lhe acrescentar 345\$300 de juros, sendo, portanto, de 14:482\$450 o total.

Caixa de Aposentadorias e Pensões

A arrecadação para essa caixa produziu 50:625\$200 como abaixo se discrimina:

Contribuição dos empregados.....	15:796\$400
Idem, da companhia.....	15:796\$400
2 % sobre tarifas.....	12:819\$700
Jóias dos empregados.....	6:201\$100
Multas	11\$600
	50:625\$200

Quota de arrendamento

A quota de arrendamento foi calculada pela junta que apresenta o seguinte quadro, tendo em vista a renda quilometrica de 2:535\$453:

5 %....	1:250\$000	× 65.180 =	81:475\$000 =	4:073\$750
10 %....	750\$000	× 65.180 =	48:885\$000 =	4:888\$500
15 %....	250\$000	× 65.180 =	16:295\$000 =	2:444\$250
20 %....	250\$000	× 65.180 =	16:295\$000 =	3:529\$000
25 %....	35\$453	× 65.180 =	2:310\$880 =	577\$720
	2:535\$453		165:260\$880	15:513\$230

Refeito o cálculo, porém, a Contabilidade apresenta o quadro definitivo infra:

5 %....	1:250\$000	× 65.180 =	81:475\$000 =	4:073\$750
10 %....	750\$000	× 65.180 =	48:885\$000 =	4:888\$500
15 %....	250\$000	× 65.180 =	16:295\$000 =	2:444\$250
20 %....	250\$000	× 65.180 =	16:295\$000 =	3:259\$000
25 %....	35\$453	× 65.180 =	2:310\$826 =	577\$706
	2:535\$453		165:260\$826	15:243\$206

Verifica-se que o cálculo da junta excede de 270\$024 esse ultimo.

Já tendo, porém, sido extraída pela junta a guia para o recolhimento que calculara, e como esse até esta data não haja sido feito, a Secção de Contabilidade desta inspetoria convidou a companhia por officio n. 1.372/Z, para receber nova guia, na qual se fará a necessaria correção.

Em virtude do deficit apurado a companhia fica desobrigada da contribuição indicada pela clausula XXV, n. 2.

Contribuições não recolhidas

A companhia, até o presente, não recolheu aos cofres publicos as quotas de arrendamento seguintes:

2º semestre de 1930.....	9:992\$399
1º semestre de 1931.....	11:104\$062
2º semestre de 1931.....	13:020\$458
1º semestre de 1932.....	15:243\$206
	49:360\$125

O Sr. representante da companhia procurou justificar esse atrazo com varios comentarios em torno da situação deficitaria da companhia apresentando uma demonstração dos deficits verificados desde o inicio do arrendamento.

Com seus argumentos pleiteia a companhia a modificação do contrato e declara aguardar a solução de V. Ex. á sua petição de 26 de outubro de 1930, na qual solicitou, como medida transitoria e de equidade, que fosse dispensada da obrigação das contribuições do arrendamento enquanto não se verificar saldo entre a despesa de custeio e a receita do tráfego.

Esse assunto, portanto, que escapa ás preocupações de uma tomada de contas, já está em presença de V. Ex., como declara o Sr. representante da companhia, e receberá, como sempre, a solução mais acertada.

Parecer

A' vista do exposto e feitas as pequenas correções indicadas, julgo que a presente tomada de contas póde ser aprovada nos termos deste parecer.

Saúde e fraternidade. — Alvaro Crespo de Oliveira, inspetor.

Ao Exmo. Sr. Dr. José Americo de Almeida, M. D. ministro da Viação e Obras Públicas.

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de março de 1933

Dando a seguinte numeração às atuais seções de linhas da rede telegráfica da Diretoria Regional de Mato Grosso: 1ª Seção — De Araguaia a Paredãozinho; 2ª Seção — De Paredãozinho a Rio Manso; 3ª Seção — De Rio Manso a São Lourenço (inclusive Rio Manso e Cuiabá); 4ª Seção — De São Lourenço a Santa Rita do Araguaia; 5ª Seção — De Cuiabá a Flexas; 6ª Seção — De Flexas a Porto Esperidião; 7ª Seção — De Porto Esperidião a Mato Grosso; 8ª Seção — De Cuiabá a Diamantino; 9ª Seção — De Diamantino-Parecis a Barra dos Bugres; 10ª Seção — De Parecis a Barão de Capanema; 11ª Seção — De Barão de Capanema a Major Amarante e 12ª Seção — De Major Amarante a Vilhena. (Port. 393 de 11 de março de 1933.)

Elevando de 12\$000 para 15\$000 as diárias do chefe dos serviços de linhas e instalações da Diretoria Regional de Ribeirão Preto, quando em viagem de inspeção. (Portaria n. 390, de 10 de março de 1933.)

Transferindo, da Diretoria Regional de Mato Grosso para a de Ribeirão Preto, com a função de chefe dos serviços de linhas e instalações, o inspetor de linhas de terceira classe, em comissão, Alvaro Sayão Masson. (Portaria n. 391, de 11 de março de 1933.)

Designando o telegrafista de quinta classe Nestor Pinto Coelho para exercer as funções de agente postal-telegráfico em Mercês, na jurisdição da Diretoria Regional de Juiz de Fora. (Portaria número 289, de 10 de março de 1933.)

Designando o inspetor de linhas de terceira classe, em comissão, Joaquim de Aquino Netto para exercer as funções de chefe dos serviços de linhas e instalações da Diretoria Regional de Mato Grosso. (Portaria n. 392, de 11 de março de 1933.)

Designando o terceiro oficial Benedito de Carvalho Durão, da Diretoria Geral, para, em comissão, ir a São Paulo afim de dar nova organização aos serviços do Protocolo da respectiva diretoria regional. (Portaria n. 395, de 11 de março de 1933.)

Tornando sem efeito a portaria número 1.061, de 17 de setembro último, da Diretoria Geral, que transferiu de agente postal-telegráfico de Espinosa, na jurisdição da Diretoria Regional de Diamantina, para igual cargo em Passa Tempo, na jurisdição da Diretoria Regional de Minas Gerais, o telegrafista de quinta classe Dermeval de Andrade e Almeida e, dessa incumbência para aquela, o funcionario de igual categoria Nestor Pinto Coelho. (Portaria n. 388, de 10 de março de 1933.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

A Zenaide Damasceno, praticante diplomada, com exercício na Diretoria Regional de Mato-Grosso, dois meses, a partir de 11 de fevereiro findo. (Proc. 58.054-932.)

A Lenir Fernandes da Cunha, diarista, com exercício na Diretoria Regional do Maranhão, tres meses, a partir de 2 de fevereiro findo. (Proc. n. 7.637-33.)

A Edith Gayoso Neves, diarista, com exercício na Diretoria Regional do Maranhão, tres meses, em prorrogação, a partir de 1 de janeiro ultimo. (Processo 51.163-32.)

A Walter Clerc da Silva, diarista, com exercício nas oficinas da Diretoria Geral, um mês, a partir de 13 de fevereiro findo. (Proc. 8.549-33.)

A Orlando Teixeira Bastos, tubista, com exercício na Diretoria Regional do Distrito Federal, um ano, a partir de 26 de dezembro do ano passado. (Proc. 10.879-932.)

A Paulino Manoel Caetano, carpinteiro de 4ª classe das oficinas da Diretoria Geral, tres meses, a partir de 25 de fevereiro findo. (Proc. 11.099-33.)

A Raul Buarque de Gusmão, 1º oficial da Diretoria Geral, tres meses, a partir de 1 de março corrente. (Proc. 11.640-933.)

A Jorge Theophilo de Souza, ajudante da Agencia de Grão-Mogol, subordinada à Diretoria Regional de Diamantina, um ano, a contar de 1 de novembro do ano passado. (Proc. 46.101-32.)

A Osvaldo Gomes de Oliveira, servente de 2ª classe da Diretoria Regional do Amazonas e Acre, quatro meses, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (Processo 2.951-33.)

A João Baptista Corrêa, estafeta, com exercício na Agencia de Bezerros, subordinada à Diretoria Regional de Pernambuco, tres meses, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (Proc. 10.556-33.)

A Rubens Salles, servente da Agencia de Guaratinguetá, subordinada à Diretoria Regional de São Paulo, um mês, em prorrogação, a partir de 1 de fevereiro ultimo. (Proc. 10.159-33.)

A Guilherme Silva Filho, telegrafista de 5ª classe, com exercício na Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, um mês, a partir de 7 de outubro de 1932. (Processo 8.981-33.)

A Maria Enxada Rodrigues Vieira, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional do Pará, seis meses, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (Proc. 9.265-933.)

A Olmiro de Moraes Silveira, telegrafista de 5ª classe, com exercício na Diretoria Regional de Santa Maria, quatro meses, a partir de 4 de fevereiro ultimo. (Proc. 10.707-33.)

A Maria Santa Bezerra de Menezes, agente de Milagres, subordinada à Diretoria Regional do Ceará, tres meses, a partir de 25 de dezembro de 1932. (Processo 2.856-33.)

A Sizino Leite da Rocha, telegrafista de 5ª classe, com exercício na Diretoria Regional de Ribeirão Preto, tres meses, em prorrogação, a partir de 2 de janeiro ultimo. (Proc. 64.708-32.)

A Eudalio de Lima Camargo, auxiliar de praticante da Agencia de Campinas, subordinada à Diretoria Regional de São Paulo, seis meses a partir de 18 de janeiro ultimo. (Proc. 54.902-32.)

Concurso de 1ª entrância para auxiliares de 3ª classe

Requerimento despachado pelo senhor presidente:

Paula Piatigorsky Pereira Nunes, auxiliar de 3ª classe, pedindo inscrição ao concurso de 1ª entrância para auxiliares de 3ª classe. — Indeferido, por não ter feito prova de nacionalidade.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Agricultura

Expediente de 7 de março de 1933

Ofícios:

Ao diretor do Ensino Agronomico:

N. 167 — Comunica, para os devidos fins, que foram concedidos 60 dias de licença, para tratamento de saúde, ao professor do Patronato Agrícola "Wenceslau Braz", Minas Gerais, José Vicente de Souza, em prorrogação da que lhe foi concedida por ato de 18 de janeiro proximo passado.

— Ao prefeito municipal de Silveiras:

N. 171 — Comunica, de ordem do senhor ministro, não ser possível conceder o auxilio solicitado, dada a escassez da dotação orçamentaria.

— Ao prefeito municipal de Cachoeira:

N. 172 — Identico.

— Ao prefeito municipal de S. José do Barreiro:

N. 173 — Identico.

— Ao prefeito municipal de Areias:

N. 174 — Identico.

Dia 8

Ao Sr. ministro:

N. 175 — Solicita a autorização de cessão ao governo do Rio Grande do Norte, dos sementes pertencentes à Fazenda de Sementes de Jundiá, da Diretoria de Plantas Texteis.

— Ao diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos:

N. 177 — Agradece a comunicação de posse do diretor.

— Ao diretor do Ensino Agronomico:

N. 180 — Remete os decretos de nomeação dos funcionarios dessa Diretoria.

— Aos lavradores de Silveiras:

N. 181 — Comunica, de ordem do senhor ministro, não ser possível conceder o auxilio solicitado, dada a escassez da dotação orçamentaria.

— Ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 182 — Encaminha a exposição da firma Alves Magalhães & Comp., pedindo providencias sobre o regulamento do serviço de estiva.

— Ao diretor de Plantas Texteis:

N. 183 — Remete os decretos de nomeação dos funcionarios dessa Diretoria.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 186 — Comunica, que por portaria de 11 de fevereiro ultimo, foram concedidos 45 dias de licença, para tratamento de saúde, à ex-auxiliar contratada Carmen Corrêa de Mello.

N. 189 — Remete a justificação, perante o Poder Judiciário do mecanico da Inspetoria Agrícola do 6º Distrito, Aureliano de Araujo, solicitando alteração de nome.

Dia 9

Ao inspetor da Policia Maritima:

N. 191 — Solicita providencias sobre entradas permanentes em qualquer vapor, afim de inspecionar as instalações frigorificas dos vapores e os carregamentos de frutas, para o diretor geral de Agricultura, o diretor do Fomento e Defesa Agricolas e o diretor de Fruticultura.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Expediente de 8 de março de 1933

Avisos:

Ao Sr. Fernando Costa, datilógrafo do Instituto Geológico:

N. 188 — Declara que resolveu designá-lo para servir na qualidade de datilógrafo, junto à Comissão de Sindicância deste Ministério.

— Ao agrônomo Paulo Argollo Silva, inspetor agrícola do 12º Distrito:

N. 189 — Designando-o para, juntamente com os Srs. José Maria da Silva Rosa Junior e Franklin Palmeira, funcionários da Secretaria do extinto Senado Federal, constituírem a Comissão de Sindicância, deste Ministério.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 294 — Comunica que o produto inseticida com aplicação na lavoura denominado "Exterminador das formigas verde especial", registrado no Instituto de Química sob n. 229, de propriedade de Roquayrol Freres, é de procedência alemã e não francesa.

— Ao interventor federal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 303 — Declara que, com a informação prestada pela Diretoria Geral de Indústria Animal, o aproveitamento do veterinário Pedro Mascia na atual reforma, está condicionado a seu precário estado de saúde, no Posto de Fronteiras em Uruguiana, onde se encontra presentemente, podendo verificar-se o seu aproveitamento no serviço de Assistência Veterinária no centro ou norte do Brasil.

— Ao ministro dos Negócios da Fazenda:

N. 304 — Remete o processo fichado do Tesouro Nacional, sob o n. 25.363, de 1932, referente à concessão de favores aduaneiros pretendidos pelo Sindicato Arrozeiro do Rio Grande do Sul, que deixou de acompanhar o aviso desta Secretaria de Estado n. 700-A, de 22 de dezembro do ano próximo passado.

— Ao ministro das Relações Exteriores:

N. 305 — A Embaixada da Itália insistindo em saber qual a decisão tomada pelo nosso Governo relativamente à participação do Brasil n. V Congresso Mundial de Avicultura e na Exposição nos mercados de Trajano em Roma, que se devem realizar de 6 a 15 de setembro do corrente ano, comunico que este ministério é levado à contingência de declinar o honroso convite.

— Ao ministro da Justiça:

N. 306 — Transmite as sugestões apresentadas pelos Srs. Cassiano Barbosa e Durval Lopes Martins, sobre a adoção obrigatória de carteiras de identidade para estrangeiros.

— Ao superintendente do Serviço de Publicidade:

N. 265, de 6 de março de 1933 — Declara que deve entregar 100 exemplares do Relatório do Ministério da Agricultura, no período de 24 de outubro de 1930 a 31 de dezembro de 1931, ao Sr. Eugenio Moreno do Alagão, porteiro da Secretaria de Estado.

— Ao Sr. Eugenio Moreno do Alagão: porteiro da Secretaria de Estado:

N. 266 — Comunica que deve receber da Superintendência do Serviço de Publicidade, 100 exemplares do Relatório do Ministério da Agricultura, no período de 24 de outubro de 1930 a 31 de dezembro de 1931.

— Ao Sr. Domingos Ubaldo Lopes Ribeiro:

N. 194 — Agradece, em nome do senhor ministro, as referências contidas em sua carta, e aprecia as sugestões a respeito do ensino técnico-agrícola através das granjas escolares.

— Ao diretor de Plantas Textéis:

N. 196 — Remete os decretos de nomeação dos funcionários dessa Diretoria.

Ao Sr. ministro:

N. 198 — Restitue, devidamente informado, o memorial dirigido ao Chefe do Governo Provisorio, pelo Sr. Sabiao de Moura Cavalcanti, solicitando seu aproveitamento.

— Ao diretor do Fomento e Defesa Agrícolas:

N. 202 — Remete os decretos de nomeação dos funcionários dessa Diretoria.

— As diretorias do Ensino Agronomico, Plantas Textéis, Fomento Agrícolas, Fruticultura e Sindicalismo-Cooperativista:

Circular n. 7 — Comunica, para os devidos fins, mudança de horário de expediente aos sábados.

Requerimentos despachados

Dia 8

Joaquim Vellasquez, requerendo ao senhor ministro sua conservação como ajudante de carpinteiro, no Serviço Florestal. — Indeferido.

Dia 9

A revista agrícola "O Campo", solicitando fornecimento de 200 assinaturas dessa revista. — Indeferido, por falta de verba.

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de março de 1933

Ofícios:

Ao delegado fiscal em Bélo Horizonte:

N. 457 — Remete o requerimento do procurador do Estado de Minas Gerais, pedindo pagamento da quantia de réis 55:600\$000, para a manutenção, em 1932, da Escola de Preservação "Lima Duarte".

— Ao delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 458 — Remete o processo em que a Companhia Telefonica Brasileira solicita o pagamento de 449\$300.

— Ao Sr. diretor da Fazenda "Santa Monica":

N. 459 — Remete o requerimento de Teixeira Borges & Companhia, solicitando o pagamento de 5:343\$000.

— Ao delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 460 — Remete o requerimento e conta da Companhia Telefonica Brasileira, pedindo pagamento de 40\$200.

— Ao diretor do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil:

N. 461 — Pede informações relativas a um memorial apresentado pelo Sr. Julio Silverio Gonçalves.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 267 — Tendo sido expedido os títulos definitivos de pensão de montepio, em favor dos herdeiros do contribuinte Antonio Machado Freire, ex-auxiliar de 1ª classe, aposentado, do Posto de Assistência Veterinária, do Serviço de Indústria Pastoral, no Estado do Pará, restitue, juntamente com as primeiras vias dos títulos, o processo da habilitação requerida pelos herdeiros.

— Ao Sr. Alberto Cavalcanti Barreto de Almeida e Albuquerque:

N. 269 — Afim de que possa produzir os efeitos legais o decreto n. 22.362, de 17 de janeiro último, autoriza a alienar a propriedade do solo do imóvel denominado "Fazenda Formiga", reservando os direitos de condomínio na propriedade da mina de níquel ou minas acaso existentes no referido imóvel, comunica que deve providenciar no sentido de ser efetuado o pagamento da publicação do referido decreto na Imprensa Nacional.

— Ao encarregado da Estação de Monta de Juiz de Fora:

N. 270 — Pede providências no sentido de ser enviado à diretoria, com a possível urgência, o certificado de recolhimento da renda arrecadada no mês de janeiro.

Ao diretor da Despesa Pública:

N. 271 — Comunica que, por decreto de 7 de fevereiro do corrente, foi nomeado o ajudante de inspetor agrícola, do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, agrônomo Octavio Gomes de Moraes Vasconcellos, para exercer, interinamente, o cargo de chefe de secção de fruticultura em geral: culturas frutícolas tropicais, sub-tropicais e de clima temperado, da Diretoria Geral de Agricultura.

Por decretos de 8 do mesmo mês foram feitas as nomeações:

Do inspetor geral do extinto Serviço Florestal do Brasil, agrônomo Paulo Ferreira de Souza, para exercer o cargo de chefe de secção de Essências Florestais, da Diretoria do Fomento e Defesa Agrícolas, da Diretoria Geral de Agricultura;

Do ajudante de inspetor agrícola, da extinta Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, agrônomo Henrique Carlos Moreira, para exercer o cargo de chefe de secção de Cultura da Bananeira, da Diretoria de Fruticultura, da Diretoria Geral de Agricultura.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 272 — Comunica que, por decreto de 22 de fevereiro corrente, foi nomeado: o 2º oficial da Diretoria de Contabilidade do Ministério da Guerra, Custodio Alfredo Sarandy Raposo, para exercer, em comissão, o cargo de diretor da Diretoria do Sindicalismo-Cooperativista, deste ministério, sem prejuízo de seu cargo efetivo e sem direito aos vencimentos do seu cargo.

— Ao diretor do Patronato Agrícola "Wencesláu Braz":

N. 273 — Pede providências no sentido de ser enviado à diretoria, com a máxima urgência, o boletim de renda do mês de outubro do ano findo.

— Ao inspetor agrícola do 1º Distrito:

N. 274 — Remete um exemplar do tomo VIII do Almanaque do Pessoal do Ministério, referente ao ano de 1930.

— Ao diretor geral de Industria Animal:

N. 288 — Remete os boletins de renda e respectivos certificados de recolhimento relativos aos meses de novembro e dezembro do ano proximo passado Solicita providencias no sentido de serem enviados a diretoria com a possivel urgencia.

— Ao diretor secretario do Banco dos Funcionarios Publicos:

N. 289 — Declara que o 1º official Alvaro de Figueiredo foi transferido para a Diretoria Geral de Expediente do Ministerio do Trabalho.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

NN. 290 — Restitue, devidamente apostilados, as primeiras vias dos titulos de pensão de montepio, expedidos em favor de D. D. Martha, Maria Isabel e Marina Galvão de Queiroz Ribeiro de Castro, filhas do contribuinte Euzebio de Queiroz Ribeiro de Castro, ex-chefe de Secção de Biologia da extinta Estação Experimental de Cana de Assucar em Campos, nesse Estado.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 291 — Remete os seguintes livros que eram escriturados na extinta Diretoria Geral de Agricultura:

a) — Registro de alunos designados para o curso de especialização no estrangeiro;

b) — Registro de estabelecimentos de ensino profissional agricola e veterinario;

c) — Registro de titulos de agronomos, veterinarios e de outras especialidades que interessam ao Ministerio da Agricultura.

— Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 292 — Transmite o incluso titulo de pensão de montepio de D. Magdalena Eugenia de Freitas Abreu, filha solteira do contribuinte Guiller de Freitas Abreu, ex-segundo official da Diretoria Geral de Estatistica, acompanhado do processo em que a mesma pede apostila do titulo referido, visto ter atingido a maioridade, em 24 de setembro de 1933.

— Ao diretor da Fazenda Modelo de Criação Pedro Leopoldo, no Estado de Minas Gerais:

N. 293 — Não tendo esta diretoria recebido resposta ao officio n. 13.923, de 1 de outubro do ano proximo passado, solicitando a devolução do modelo, devidamente preenchido, que acompanhou a sua circular n. 12.542, de 31 de agosto tambem daquele ano, sob proprios nacionais, reitera o pedido, a fim de ser satisfeita a exigencia do aviso n. 116, de 16 de agosto de 1932, endereçado ao ministerio pelo da Fazenda.

— Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 295 — Transmitindo a cópia do ato que pôs em disponibilidade, por contar mais de 10 anos de serviço publico federal, o 3º official da Inspetoria dos Patronatos Agrícolas deste ministerio, Luiz Leclerc Raymundo da Silva, comunica que as respectivas certidões de tempo de serviço serão oportunamente apresentadas a essa diretoria, pelo interessado.

— Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 296 — Transmitindo a cópia do auto que pôs em disponibilidade, por contar mais de 10 anos de serviço publico federal, o ajudante de inspetor da

Inspetoria dos Patronatos Agrícolas deste ministerio, João de Mesquita Barros, comunica que as respectivas certidões de serviço serão oportunamente apresentadas a essa diretoria, pelo interessado.

— Ao diretor da Despesa Publica:

N. 297 — Comunica que, por decreto de 15 de fevereiro proximo findo, foi exonerado o escriturario da Estação Geral de Experimentação de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, Leandro Pereira da Cunha, do cargo de 3º official, em comissão, da extinta Inspetoria dos Patronatos Agrícolas.

— Ao diretor geral de Industria Animal:

N. 298 — Comunica que o ministro aprovou o quadro numerico do pessoal variavel do Estação de Monta de Barbacena, no Estado de Minas Gerais, a ser contratado, nos termos do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, para os meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 299 — Transmite a via do quadro numerico, aprovado pelo ministro, do pessoal da Estação de Monta de Barbacena, a ser contratado para os meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.

— Ao Sr. Anthonor Moura, ex-zelador da Fazenda Modelo de Criação, de Campo Grande:

N. 300 — Declara, de ordem do ministro, que, em vista de haver sido exonerado, por decreto de 26 do referido mês, do cargo de guarda do material, interino, da Fazenda Modelo de Criação de Campo Grande, nesse Estado, ficou, assim, prejudicado o pedido constante da sua carta, cabendo aguardar oportunamente quanto ao aproveitamento.

— Ao diretor da Diretoria do Domínio da União:

N. 301 — Tendo sido encaminhados ao ministerio, pela interventoria federal no Estado do Amazonas, cópias de memoriais apresentados a mesma interventoria, pela comissão encarregada do estudo e reconhecimento das terras que estão na posse dos herdeiros do capitão de Mar e Guerra, Nuno Alves Pereira de Mello Cardoso, transmite o processo, visto tratar-se de assunto que não é da alçada do ministerio.

— A A. Janqueira Ayres, diretor geral dos Correios e Telegrafos:

N. 302 — De ordem do ministro acusa e agradece a comunicação de haver assumido o cargo de diretor geral dos Correios e Telegrafos.

Avisos:

Ao Dr. Francisco Fragoso Filho, veterinario de 1ª classe da Diretoria de Industria Animal:

Ns. 311 e 312 — Declara que resolveu designá-lo para, juntamente com o Sr. Newton Azevedo, 2º official da Diretoria de Expediente e Contabilidade, fazer parte da comissão incumbida de apurar denuncias feitas contra o ex-veterinario de 3ª classe, da extinta Diretoria Geral de Industria Pastoral. Primo de Souza Pinheiro, devendo os trabalhos ser realizados na Secretaria de Estado.

Identico ao Sr. Newton Azevedo.

— Ao general Waldomiro Lima, interventor federal no Estado de São Paulo:

N. 320 — Declara que, nesta data e de acôrdo com a autorização do che-

fe do Governo Provisorio, fica á disposição dessa interventoria, até ulterior deliberação e com prejuizo dos seus vencimentos, o agronomo Paulo Silva Leitão, diretor da Estação Experimental de Ponta Grossa.

— Ao agronomo Paulo da Silva Leitão, diretor da Estação Experimental de Ponta Grossa — Paraná:

N. 321 — Declara que, de acôrdo com a autorização do chefe do Governo Provisorio, fica á disposição do Governo do Estado de São Paulo, até ulterior deliberação e sem direito aos vencimentos do seu cargo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Offícios:

Dia 10 de março de 1933

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 313 — Transmite o processo de aposentadoria do 1º official da extinta Diretoria Geral de Agricultura da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, Miguel Gerson Tavares, acompanhado de uma cópia do decreto que o aposentou e do quadro demonstrativo do tempo de serviço publico federal pelo mesmo prestado, devendo as certidões de tempo de serviço ser apresentadas diretamente a essa Diretoria, oportunamente, pelo interessado.

— Ao diretor geral de Pesquisas Cientificas:

N. 314 — Comunica que o Sr. ministro aprovou, de acôrdo com o decreto n. 19.513, de 20 de dezembro de 1930, o quadro numerico do pessoal variavel do Jardim Botânico, durante os meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.

— Ao Sr. diretor secretario do Tribunal de Contas:

N. 315 — Transmite via do quadro numerico, aprovado pelo Sr. ministro, do pessoal variavel do Jardim Botânico, a ser contratado para os meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 316 — Transmite via do quadro numerico, aprovado pelo Sr. ministro, do pessoal variavel do Jardim Botânico, a ser contratado para os meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.

N. 317 — Transmitindo cópia do ato que, na forma do decreto numero 19.552, de 31 de dezembro de 1930, pôs em disponibilidade, por contar mais de 10 anos de serviço publico federal, o chefe de Culturas da Fazenda de Sementes de "Augusto Montenegro", do extinto Serviço do Algodão, no Estado do Pará, Gil da Rocha Prata, comunica que as respectivas certidões de tempo de serviço devem ser apresentadas a essa Diretoria, oportunamente, pelo interessado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 322 — Solicita providencias no sentido de, com a possivel urgencia, ser entregue ao inspetor agricola do 18º Distrito, com sede nessa capital, o talão do recolhimento, referente á renda do mês de agosto de 1931, na importancia de 227\$500, apesar de varias vezes reclamado pela citada Inspetoria.

— Ao diretor do Serviço do Indústria Pastoral:

N. 323 — Remeto o decreto a que se refere o ofício n. 324, à Diretoria de Despesa Pública.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 324 — Comunica que, por decreto de 27 de fevereiro último, foram concedidos seis meses de licença para tratamento de saúde, ao escrevente da Delegacia, da Diretoria Geral de Indústria Animal, no Estado do Piauí, Manoel Maria Gonçalves, em prorrogação da que lhe foi concedida em 17 de agosto de 1932, sendo cinco meses nos termos do n. III do referido artigo.

Diretoria de Plantas Texteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de março de 1933

Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 180 — Pede providenciar no sentido de ser autorizada pelo Sr. ministro a transferência para esta diretoria de diversos materiais pertencentes à Estação Experimental de Itacocara (extinta).

N. 181 — Restitue, informada, a carta da firma Gordilho, Andrade Limitada, estabelecida em São Salvador, na Bahia.

N. 182 — Remete, em quatro vias e para os fins de aprovação pelo Sr. ministro, o quadro do pessoal variável necessário à comissão de classificação do algodão em Fortaleza (Ceará), nos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.

N. 183 — Envia, para a necessária aprovação, o quadro numerico do pessoal variável a ser contratado para os serviços desta diretoria, durante o período de 1 deste mês a 31 de dezembro do corrente ano, de acordo com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928.

— Ao Sr. Fernando Pinto de Azevedo. — Sete Lagoas, Minas Gerais:

Carta n. 12 — Declara, em referência à carta de 20 do mês proximo passado, enviando amostras de fibras, que convém remeter maior quantidade do material em apreço, com a indicação dos nomes comuns das plantas, para fins de identificação botânica.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL, COM DELEGAÇÃO DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 8 de março de 1933

D'Olne & Comp., pedindo permissão para importar uma maquina para tingir fio de lã confeccionado em bobinas (D. G.E. 14-D, de 1933). — Defiro, de acordo com o parecer. (O parecer é o seguinte: "A maquina para tingir fios de lã em hipotese alguma poderá ter influencia sobre o aumento da produção, porque os fios de lã de que usa a requerente são importados. Essa importação é livre, pôde ser feita de fios já

tintos no estrangeiro, ou de fios crus para serem tintos aqui. Para a Nação é mais conveniente a importação de fios crus a serem tintos aqui, porque, mesmo tomado em consideração o preço das tintas porventura a ser também importadas, a diferença do preço será sempre sensível e o ouro a ser exportado, portanto, menor. Para a fabrica é evidente a vantagem de tingir os seus fios, aqui, não só pela diferença de preço, o que barateia a produção, como pela dificuldade que ha de existirem sempre em "stock" quantidades suficientes de fios de muitas cores nas suas numerosas nuances. Penso, pois, que a maquina pôde ser importada.")

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos e officios despachados

Dia 9 de março de 1933

Oswaldo Della Múa, pedindo um privilegio para a exploração da "farinha de mandioca panificável" (D.N.I.C. 30-I, de 1933, com parecer do Departamento Nacional da Propriedade Industrial). — Seja presente ao Sr. Chefe do Governo.

Sociedade Anonima White Martins, pedindo licença para importar uma maquina de fiação n. 150, destinada ao melhoramento da produção (D.G.E. 266-S, de 1933). — Defiro em face do parecer. (E' o seguinte o parecer: "E' tão pequena a maquina que se quer importar e tão insignificante o seu poder de produção que, me parece, só pôde ser considerada como destinada a amostras ou a experiencias de fabricação de fios finos; pelo que penso nenhum inconveniente ha em ser permitida a importação.")

Januario Salerno, pedindo redução dos direitos aduaneiros que incidem sobre a palha para o fabrico de chapéus (D.G.E. 2.075, de 1932). — Transmitta-se ao Ministerio da Fazenda, para que o aprecie na consideração que merecer.

Dia 10

Sam Rabinovich & Comp., pedindo permissão para importar cinco maquinas para malharia e artigos de guardachuvas, destinadas a substituir e completar outras, já existentes em sua fabrica (D.G.E. 200-S, de 1933). — Defiro.

Fabrica Nacional de Rendas Ltd., pedindo licença para importar doze maquinas circulares, sistema "Jacquard", destinadas á fabricação de rendas a um fio (D.G.E. 160-F, de 1932). — Defiro, desde que, pela informação, se verifica não estar em superprodução.

Scott & Williams Co. of Brazil, pedindo seja autorizada a importar uma mesa de metal para secar e enformar meias, destinada á fabrica de João C. Hartenstein, e lhe seja declarada si ainda vigora a autorização que lhe foi dada, por despacho de 30 de abril de 1931, para importar 108 maquinas (D.G.E. 199-S, de 1933). — Informe a requerente, satisfazendo a exigencia do Departamento Nacional da Industria e Comercio. (E' o seguinte o parecer em que se encontra a exigencia a que se refere este despacho: "Chamada a minha atenção pela segunda secção da Diretoria do Expediente para o grande numero de maquinas de que trata este processo, pondero mais o seguinte: Scott & Williams Co. of Brazil, pediram e obtiveram, em tempos, licença para importar cento e oito maquinas destinadas a oito firmas, todas da indus-

tria de malharia de São Paulo. O numero elevado das maquinas, ora de novo em apreço, que não sei si já foram, ou não, todas, ou em parte, importadas, impressiona pelo seu vulto. No entanto, ha a ponderar o seguinte. O decreto numero 19.739, é de 7 de março de 1931. No seu art. 4º tornou independente de licença a importação de maquinas cujas encomendas tivessem sido dadas antes da expedição do decreto, devendo a prova ser feita perante o Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio. O ministro de então julgou, pelos documentos que lhe foram presentes, essa prova como feita e deu a licença. O numero de maquinas e a sua qualidade não importa, pois, porque a sua importação era livre. A meu vêr, a licença está em vigor; no entanto deverá, talvez, a requerente ser interpelada para dizer, provando si já importou, ou não, todas as maquinas e, em caso contrario, porque deixou de fazê-lo por tanto tempo, para só depois de obtida a informação ser tomada qualquer solução definitiva.")

Albino de Moraes e outros, leiloeiros no Estado de São Paulo, pedindo permissão para fazer leilões de imóveis annunciados antes da vigencia do decreto numero 22.427, de 1 de fevereiro de 1933 (D.G.E. 1.163, de 1933). — As leis de carater processual podem atingir a fatos passados. No caso em apreço o regulamento se refere a venda que ainda se vae realizar. Não ha siquer logar para discutir o principio da retroactividade. Impossível é decidir por equidade, quando ha um dispositivo legal norteador da materia. Não ha o que deferir.

Companhia Swift do Brasil, pedindo seja beneficiada com a faculdade de empregar menores em seus serviços nos estabelecimentos do Estado do Rio Grande do Sul (D.G.E. 79-C, de 1933). — Como parece ao diretor do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer é o seguinte: "Tendo em vista o que dispõe o paragrafo unico do art. 5º do decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932, e considerando o certificado de folhas 3, submeto o presente pedido á deliberação do Sr. ministro, opinando pelo seu deferimento quanto ao Matadouro Frigorifico do Rio Grande. Para que a derogação possa estender-se aos demais estabelecimentos da requerente, necessario se torça que a mesma junte documentos comprovantes do que alega, após visita prévia da autoridade competente.")

Maria Amelia Coimbra Carvalho, recorrendo do despacho que lhe negou provimento ao recurso interposto contra o acórdão do Conselho Nacional do Trabalho que confirmara a decisão da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Great Western, pela qual foi denegada a pensão pleiteada pela requerente na qualidade de irmã viuva e herdeira do ferroviario Manoel Arão de Oliveira Campos (D.G.E. 110-M, de 1933). — Tratando-se de decisão proferida em grau de recurso, está finda a instancia administrativa e não pôde ser ela mais modificada pela autoridade que a tenha dado. Arquite-se.

Associação Brasileira de Farmaceuticos e Centro dos Droguistas, pedindo inclusão de representantes seus na comissão encarregada de elaborar o anteprojeto de regulamentação do trabalho dos empregados em drogarias, farmacias e laboratorios. — A classe já está representada por um sindicato.

Dia 2 de março de 1933

Offícios:

Ao Sr. inspetor da 6ª Inspeção Regional deste ministério:

N. 208 — Remetendo por cópia, as informações prestadas pela Inspeção Federal das Estradas em vista de um pedido de aumento de salários, formulado pelo presidente do Sindicato dos Ferrovianos de Recife, para o pessoal de The Great Western of Brasil Railway Company.

Dia 3

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 209 — Comunicando que á vista da petição em que a sociedade Henry Rogers Sons & Co. of Brazil, Limited, desta capital, requereu, de conformidade com o decreto n. 19.985, de 13 de maio de 1931, licença para importar uma máquina de chamuscar a gaz, com quatro combustores, e um aparelho vaporizador a gasolina, conforme a relação, juntamente enviada, maquinismos esses destinados á Companhia Agrícola e Industrial Magalhães, com fabrica em Santo Aleixo, o senhor ministro, por despacho de 22 de fevereiro ultimo, resolveu deferir o pedido, em vista do parecer, cuja copia lhe é tambem remetida, do diretor geral do Departamento Nacional da Industria e Comercio.

Dia 4

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 210 — Comunicando que, á vista do requerimento em que José Chrystiano dos Santos, com fabrica de aparelhos ortopedicos na capital desse Estado, requereu na conformidade do decreto numero 19.739, de 1931, licença para importar, com os respectivos acessórios, uma máquina de malharia, semi-automática para fabricação de artigos ortopedicos constante da relação juntamente remetida, o senhor ministro, por despacho de 23 de fevereiro ultimo, resolveu deferir o mencionado pedido, em face do parecer, que, por copia tambem lhe é remetido, do diretor geral do Departamento Nacional da Industria e Comercio.

— Ao Sr. primeiro procurador da Republica:

N. 211 — Restituindo os documentos que acompanharam o officio desas procuradoria n. 373, de 7 de fevereiro ultimo, relativos á incorporação do Sindicato dos Lavradores do Distrito Federal, os quais, versando sobre assunto que interessa a outro ministerio, foram por equívoco, remetidos a esta Secretaria de Estado.

— Ao Sr. secretario geral do Sindicato dos Trabalhadores Terrestres:

N. 22 — Comunicando de ordem do senhor ministro, e em referencia ao assunto do seu officio, sem numero, de 16 de dezembro proximo findo, que a Chefatura de Policia do Distrito Federal, segundo informa em officio de 28 de janeiro proximo passado, não acha justificavel a concessão de anistia ampla aos condutores de veiculos que infringiram o regulamento da Inspeção do respectivo serviço durante o ano proximo passado, por isso que tal medida viria equiparar infratores e elogiados, entre os referidos condutores, anulando, assim, o esforço da referida

inspeção e estimulando o abuso dos primeiros.

— Ao Sr. delegado especial do Departamento Nacional do Trabalho, em São Paulo:

N. 213 — Comunicando, em referencia ao seu officio n. DP-146, de 14 de fevereiro ultimo, que, á vista do requerimento em que L. Muhlberg pede informações sobre si será permitido importar, para uma firma industrial estrangeira, maquinas e acessórios para a montagem, nesse Estado, de uma fabrica que se destinaria exclusivamente á fabricação de tecidos especiais para moveis (tapeçarias), o Sr. ministro, por despacho de 23 do mesmo mês, resolveu mandar que o requerente satisfaça as exigencias constantes do parecer, que juntamente lhe é remetido, por cópia, do diretor geral do Departamento Nacional da Industria e Comercio.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 214 — Comunicando, que, á vista da petição em que F. Kowarick & Comp., com fabrica de casimiras de lã, nesse Estado, requereram a este ministerio, na conformidade do decreto numero 19.985, de 1931, licença para importar duas fiandeiras "Mule-ring", destinadas a melhorar a produção de fios de lã penteada e constante da relação, juntamente remetida, o Sr. ministro, por despacho de 24 de fevereiro ultimo, resolveu deferir o respectivo pedido, em face do parecer, igualmente enviado, por cópia, do diretor geral do Departamento Nacional da Industria e Comercio.

N. 215 — Comunicando que, á vista do requerimento em que a Sociedade Anonima Cotonificio Rodolfo Crespi, com fabrica de tecidos nesse Estado, pediu, na conformidade do decreto n. 19.985, de 1931, licença para importar quatro maquinas, duas das quais destinadas a produzir cordinha para fusos da fição de algodão e duas para preparação e acabamento, conforme consta da relação juntamente remetida, destinada a substituir outras, importadas em 1924, que se acham inutilizadas pelo uso o Sr. ministro resolveu, por despacho de 23 de fevereiro ultimo, deferir o respectivo pedido, em face do parecer, tambem enviado por cópia, do diretor geral do Departamento da Industria e Comercio.

N. 218 — Comunicando que, á vista do requerimento em que a Sociedade Anonima Cotonificio Paulista, com fabrica de fição, tecelagem e acabamento de tecidos de algodão, pediu, na conformidade do decreto n. 19.985, e 1931, licença para importar, com uma serra-deira, uma maquina para tingir algodão em rama e fio de algodão, destinada ao melhoramento da sua produção, e constante da relação juntamente enviada, o Sr. ministro, por despacho de 22 de fevereiro ultimo, resolveu deferir o respectivo pedido, em face do parecer, junto tambem por cópia, do diretor geral do Departamento Nacional da Industria e Comercio.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 216 — Comunicando, que, á vista da petição em que Nestor Alves, residente nesta Capital, requereu, na conformidade do decreto n. 19.985, de 1931, licença para importar cinco maquinas, constantes da relação juntamente remetida, para a montagem de

uma fabrica de palitos, o Sr. ministro por despacho de 27 de fevereiro ultimo, resolveu deferir o pedido, em face das informações e parecer, transcritos nas cópias igualmente enviadas, do Departamento Nacional da Industria e Comercio.

— Ao Sr. presidente do Centro dos Radiotelegrafistas da Marinha Mercante:

N. 217 — Comunicando, em solução ao seu officio n. 218, de 20 de fevereiro ultimo, que o Sr. ministro, por telegrama n. 2-M-5, de 2 do mês corrente, reiterou ao Sr. interventor federal no Estado de Pernambuco o pedido que já lhe havia formulado, em telegrama numero 179, de 5 de dezembro proximo findo, no sentido de ser facultado trabalho ao associado desse centro, Oscar Mauricio Wanderley, desembarcado em Recife, por motivo de estar enfermo, e ter ali familia.

— Ao Sr. secretario geral do Sindicato dos Motoristas em Guindastes Elétricos e Classes Congêneres:

N. 219 — Acusando o recebimento do seu officio n. 12, de 31 de janeiro ultimo, e agradecendo, de ordem do Sr. ministro, a comunicação que lhe fez da constituição da diretoria desse sindicato eleita a 15 e empossada pelo Dr. Osvaldo Gomes da Costa Miranda, official de gabinete deste ministerio, a 29 do referido mês, na conformidade da reforma que sofreram os estatutos dessa corporação.

Dia 6

Ao Sr. presidente da comissão incumbida de elaborar o ante-projeto de reforma da lei n. 4.982, de 24 de dezembro de 1925:

N. 220 — Remetendo, de ordem do senhor ministro, em original, o processo D.G.E. 212-S, de 1933, originado da representação em que o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres apresenta sugestões no sentido de ser modificado o art. 6º do decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931, de modo que se evite a interpretação, considerada prejudicial aos interesses dos empregados, de se descontarem do prazo das férias os dias em que eles faltarem ao trabalho por qualquer motivo, e pode seja dada interpretação mais clara ao parág. 1º do art. 6º do mesmo decreto.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 221 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, a remessa do processo de que trata o officio supra n. 220.

— Ao Sr. diretor do Departamento do Trabalho do Estado de São Paulo:

N. 222 — Remetendo, de ordem do senhor ministro, por cópia, o officio em que a Associação dos Bancários de S. Paulo comunica a realização, no dia 8 do mês corrente, de uma assembléa geral ordinaria para os fins constantes do art. 48, alíneas a e d, dos estatutos, nos quais se inclue o conhecimento do relatório da respectiva diretoria sobre os trabalhos no ano proximo findo e do parecer da comissão fiscal sobre a prestação de contas do tesoureiro.

N. 224 — Remetendo, de ordem do senhor ministro, por cópia, afim de ser tomada em consideração, e comunicando ao seu gabinete o que fór resolvido a respeito, a carta em que o Dr. João C. Fairbanks, advogado em Presidente Prudente, nesse Estado, reclama contra a dispensa,

sem aviso prévio, conforme alega, do operário Osvaldo Delphim, da máquina de beneficiar café "São Paulo", ali existente.

— Ao Sr. vice-presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais:

N. 223 — Remetendo, por cópia, de ordem do Sr. ministro, e em resposta ao seu ofício n. 22, II, de 21 de fevereiro ultimo, as informações prestadas pelo Ministério da Marinha sobre o assunto do pedido, que faz objeto do ofício n. 53, de 24 de novembro proximo passado, desse sindicato, para que o seu associado Arnaldo Joaquim Tavares possa exercer livremente a profissão de pratico da barra e porto de São Francisco do Sul, em virtude da carta de que é possuidor.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 225 — Reiterando, de ordem do Sr. ministro, o pedido de providencias feito no ofício n. 122, de 14 de fevereiro ultimo, no sentido de ser instalado nesse departamento um posto de alistamento eleitoral, e solicitando seja informado si já se acha funcionando o referido posto e, no caso negativo, quais as medidas tomadas para cumprimento da determinação contida no aludido ofício.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Estatística:

N. 226 — Igual ao ofício anterior, n. 225.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 227 — Igual ao ofício n. 225.

— Ao Sr. diretor do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União:

N. 228 — Igual ao ofício n. 225.

— Ao Sr. Dr. Affonso de Toledo Bandeira de Mello, diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, e primeiro membro da Sub-comissão encarregada de examinar, de conformidade com a comissão geral, o ante-projeto de regulamento do departamento citado:

N. 229 — Solicitando, de ordem do Sr. ministro, e em referencia ao assunto do ofício desta diretoria geral numero 62, de 30 de janeiro proximo passado, sem solução até esta data, providencias no sentido de serem apresentados, no mais breve prazo possível, os trabalhos elaborados pela Sub-comissão supra mencionada.

— Ao Sr. Dr. Francisco Antonio Coelho, diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial e 1º membro da Sub-comissão encarregada de examinar, de conformidade com a comissão geral, o ante-projeto de regulamento dos Departamentos Nacionais de Industria e Comercio e da Propriedade Industrial:

N. 230 — Fazendo solicitação identica á do ofício n. 229, desta data.

— Ao Sr. coronel João de Mendonça Lima:

N. 231 — Agradecendo, de ordem do Sr. ministro, a comunicação constante de seu ofício n. 315, de 25 de fevereiro ultimo, de ter sido nomeado, a 24 do referido mês, para o cargo de diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, do qual tomou posse, entrando no exercicio das respectivas funções, na mesma data.

— Ao Sr. inspetor da 13ª Inspeção Regional:

N. 232 — Enviando, por cópia, em

cumprimento do despacho do Sr. ministro, para que informe a representação em que o presidente do Sindicato dos Trabalhadores Textis e Classes Anejas, de Juiz de Fôra, comunica a divulgação de um boletim impresso, cuja cópia lhe é remetida, juntamente, lançada por um "Sindicato dos Trabalhadores Textis", com sede á rua São Sebastião n. 567, na mesma cidade.

— Ao Sr. fiscal do Trabalho em Juiz de Fôra, Estado de Minas Gerais:

N. 233 — Igual ao ofício anterior, n. 232.

— Ao Sr. Dr. Adroaldo Tourinho Junqueira Ayres:

N. 234 — Agradecendo, de ordem do Sr. ministro, a comunicação constante do seu ofício n. 2.805, de 23 de fevereiro ultimo, de haver assumido, a 24 do referido mês, o exercicio do cargo de diretor geral dos Correios e Telegrafos, para o qual foi nomeado por decreto da mesma data.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira secção

Dia 6 de março de 1933

Requerimentos despachados:

Alfredo Irmão & Rogelio, Benjamin Scoria, Carlos Martinez Alvarez, G. Silva Almeida & Comp., Ferreira & Fernandes, J. Alvarenga & Comp., José Alves Alvarenga e J. Alvarenga & Comp., apresentando convenções de trabalho.

— Aprovadas.
L. P. Silva & Irmão, Figueiredo Almeida & Comp., Serafim Tavares & Comp. e Salvador & Simões, apresentando convenções de trabalho. — Sélem um dos documentos.

Antonio Peixoto & Irmão e Luiz Augusto Borges, apresentando convenções de trabalho. — Compareçam neste Departamento.

Silva Gomes & Comp., pedindo prorrogação para prolongar por duas horas, o serviço interno de seu estabelecimento. — Arquite-se.

Sindicato de Operários Ferroviários de São Carlos, solicitando a interferencia do senhor ministro do Trabalho, no sentido de lhe ser concedida melhoria de salários para os associados. — Arquite-se.

S. União dos Operários Estivadores — Antonina — Estado do Paraná, fazendo considerações acerca de uma decisão judiciária sobre liberdade de trabalho. — Arquite-se.

Dia 7

Offícios:

Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 291 — Remetendo cópia do ofício da Repartição Internacional do Trabalho, acompanhado do texto das resoluções adotadas na 60ª sessão do Conselho de Administração.

— Ao 4º delegado auxiliar da Policia do Distrito Federal.

N. 292 — Solicitando providencias no sentido de serem enviadas a este Departamento, informações sobre a participação de Eutycho Rufino de Sousa, no ultimo movimento grevista, dos Empregados da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

— Ao inspetor Regional do Ministerio do Trabalho, no Estado do Paraná:

N. 293 — Remetendo cópia da denuncia da Federação Regional dos Trabalhadores daquele Estado, relativa ao cumprimento das disposições constantes do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932.

— Ao coletor das Rendas Federais em Juiz de Fôra:

N. 294 — Remetendo, para ser selado, o memorial assinado por João Nogueira,

— Aos Srs. José Teixeira da Silva, Jacob Rotstein, Jorge Kuppermann e Amadeu Alves Rodrigues:

Ns. 295 a 298 — Convidando a comparecerem neste Departamento.

— Ao Sr. Benito Lopes de Castro:

N. 299 — Solicitando esclarecimentos sobre a reclamação de Ismael Tavares Corrêa.

Dia 8

Requerimentos despachados:

Coelho de Souza & Martins, Costa & Villanova e J. Gonçalves & Comp., apresentando convenções de trabalho. — Sélem um dos documentos.

Manoel Joaquim Pires, apresenta uma convenção de trabalho. — Compareça neste Departamento.

Offícios:

Aos Srs. Manoel Teixeira, Manoel Soares Amorim, Isolino Areias, Pereira & Silva e Joaquim Tavares Duarte:

Ns. 230 a 234 — Solicitando esclarecimentos sobre as reclamações apresentadas respectivamente pelos ex-empregados, Manoel de Araujo, Oswaldo Pereira Dias, Octavio de Lisboa Serva, Rubens Assis de Carvalho e Thereza Marques.

— Ao diretor da Repartição Internacional do Trabalho — Genebra:

N. 235 — Remetendo cinco volumes sobre a Legislação Municipal.

— Ao Sr. Oscar Dusendschon:

N. 236 — Acusando o recebimento do relatorio que acompanhou o ofício de 27 de janeiro do corrente ano

— Aos Srs. Costa & Brandão:

N. 237 — Declarando que deve comparecer neste Departamento, um representante da firma.

— Ao inspetor Regional do Ministerio do Trabalho em São Luiz — Estado do Maranhão:

N. 238 — Remetendo, para os devidos fins, cópia da reclamação de Maria Vincencia Santiago.

Dia 10

Requerimentos despachados:

Processos:

N. 115-A, de 1931 — Adolpho Damico, contra a Firma Padula & Comp. — Junte a caderneta.

N. 285-A, de 1931 — Antonio Sanchez, contra Alberto Barnabé Villanova. — Arquite-se, até que a parte apresente provas idoneas em contrario.

N. 1.025-M, de 1931 — Maria de Lourdes, contra a Companhia de Tecidos Nova America. — Arquite-se.

N. 297-S, de 1933 — Ofício n. 103, de 7 de novembro ultimo, do Sindicato dos Empregados da Companhia Cantareira e Vição Fluminense, remetendo, requerimentos de férias de seus associados. — A vista do que diz a informação, arquite-se.

N. 596-A, de 1931 — Alfredo Pereira Costa, contra a Companhia Comercio e Navegação. — Tendo sido mostrado o recibo. — Arquite-se.

Offícios expedidos:

Ao Sr. diretor do Departamento do Trabalho, do Estado de São Paulo:

N. 232 — Para os devidos fins, transmito-vos o incluso processo n. 253, de 1930, que tem por base a reclamação de José Mendes, contra a Companhia Brasileira de Mineração e Metalurgia.

Ao Sr. diretor do Departamento do Trabalho, do Estado de São Paulo:

N. 233 — Remetendo, o processo numero 234, de 1930, que tem por base a reclamação de José Rocha, contra a Companhia Brasileira de Mineração e Metalurgia.

Ao Sr. diretor do Departamento do Trabalho, do Estado de São Paulo:

N. 234 — Remetendo, o processo numero 350, de 1930, que tem por base a reclamação de Manoel Simões de Castro contra a Companhia Brasileira de Mineração e Metalurgia.

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 235 — Remetendo, o processo numero 1.492, de 1928, que tem por base a reclamação de Jesus Pêres Alonzo, contra Francisco Maria Bomfim.

Ao Sr. representante da Companhia Telefônica Brasileira:

N. 236 — Atendendo a vossa solicitação constante do requerimento dessa Companhia n. T-1.619, de 16 de julho de 1931, transmito-vos a inclusa cópia do atestado apresentado a este Departamento pelo ex-operario, Antonio Silva.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de março de 1933

Afonso Nataci (proc. 10.036/32) — referente a invenção de "um aparelho suplementar regulador de ar em motores de explosão denominado "O Economizador Brasileiro", concedida a 7 de janeiro de 1925, sob o n. 14.679). — Tendo em vista a informação da Secção, expeça-se a guia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Dia 8 de março de 1933

Manoel Machado. — Lavre-se o termo.

Leclerc & C. (processo 2.432/33, 2.434 a 2.455/33, 2.457 a 2.462/33). — Expeçam-se guias.

Torcuato Di Tella (proc. 10.643/19). — Satisfaca a exigencia dos técnicos, preliminarmente.

Maximiliano Ferraz de Camargo (processo 8.179/32). — Satisfaca a exigencia do examinador.

José Pedro Brisolara (proc. 7.077/32). — Apresente nova amostra, conforme exigencia do examinador.

Franco Bandini (proc. 7.653/32). — Compareça a este departamento.

Ralph Olsburgh (proc. 2.733/33) — oposição ao pedido de privilegio requerido por Max Naegeli, termo numero 11.916), e João Baptista Braga (proc. 2.745/33). — Juntem-se aos processos.

Companhia Nacional de Cimento Portland (proc. 2.657/33). — Junte-se ao processo e devolva-se ao examinador. Aditamento do dia 2 de março de 1933

Miguel Deloiagono (proc. 8.664/30). — Faça-se o expediente para a expedição da Carta-Patente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Manoel Alves Martins & Comp. Ltd., Lever Brothers, Limited (2 requerimentos). — Lavre-se o termo e publiquem-se as descrições.

Instituto Medico, Ferreira & Castro Ltd., e Angelo Sestini & Comp. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo e publiquem-se as descrições.

José M. d'Almeida, José Beisiegel & Filhos, e Manuel Aizemberg. — Publiquem-se as descrições.

Odila da Silva Baptista (proc. 1.871, de 1933). — Publiquem-se a nova descrição.

D. Schwery. — Publique-se a descrição, devendo, entretanto os signatarios do pedido provar a qualidade de procuradores da firma requerente.

Sebastiana B. Vieira e Almeida (processo 2.053-33). — Expeça-se nova guia.

Henry Wallis Maine (proc. 4.795, de 1932). — Preliminarmente satisfaca as exigencias constantes da informação, e prove o pagamento do imposto de industria e profissão.

Companhia Rovel da Bafa S. A., (proc. 4.670-32). — Preliminarmente, faça reconhecer, por tabelião, além da firma, a letra da procuração particular, a fls. 6 e prove o pagamento do imposto de industria e profissão.

Dias Noronha & Comp. (proc. 4.807, de 1932). — Preliminarmente, prove o pagamento do imposto de industria e profissão, devendo, outrossim, cumprir o despacho de fls. 7 v., apresentando nova descrição, nas classes 1, 4 e 47.

Sylvio Bastos (proc. 4.818-32). — Preliminarmente, prove o pagamento do imposto de industria e profissão, devendo aguardar, depois, solução do processo n. 2.784-32.

Azevedo & Comp. (proc. 4.786-32). — Preliminarmente, juntem procuração e prove o pagamento do imposto de industria e profissão.

Moacyr da Nobrega e Silva (processo 2.734-33), Pavesi & Comp., Ltd., (processo 2.402-33), João de Freitas Mendonça (proc. 2.705-33), e Salvador Tedesco Junior (proc. 2.724-33). — Dê-se certidão.

Dr. Raul Leite & Comp. (procs. 4.702 e 4.703-32). — Preliminarmente, juntem procuração.

Picarelli & Dantas (proc. 5.460-24). — De acordo. Junta autorização escrita, devidamente autenticada, do farmaceutico C. E. Antunes, permitindo o uso do seu nome na marca.

Humberto Rebizzi (processo numero 6.592, de 1932). — Prove, preliminarmente, o pagamento do imposto de industria e profissão.

Marques & Flores (processo numero 1.455, de 1932). — Cumpram as outras exigencias do despacho de 4 de janeiro de 1933, publicado no *Diario Oficial* de 12 do dito mês e ano.

Marques & Flores (processo n. 1.453, de 1932). — Satisfacam o exigido no artigo 88, parágrafo unico, do Regulamento de Marcas, juntem procuração, e prove o pagamento do imposto de industria e profissão.

Companhia de Fumos Santa Cruz (processo n. 4.808, de 1932), Antônio Corrêa da Silva (processo n. 4.803, de 1932), José Henrique Penna (processo n. 7.507, de 1931), Warner International Corporation (processo n. 4.782, de 1932), Vasques Fernandes & Irmão (processo n. 3.359, de 1930), J. G. Pinto

& Comp. (processo n. 4.740, de 1932) e Servix Electrica Ltda. (processo numero 4.846, de 1932). — Preliminarmente, satisfacam as exigencias constantes da informação.

Fernando Pedrosa (processo numero 4.814, de 1932), Martins, Irmãos & Comp. (processo M-180, de 1932), Decio Mallet (processo n. 6.972, de 1931), Sociedade Anonima Frigorifico Anglo, Maxencio da Veiga Leitão (processo numero 4.785, de 1932) e Costa & Bragança (processo n. 4.678, de 1932). — Preliminarmente, prove o pagamento do imposto de industria e profissão.

Degand & Comp., Ltda. (processo numero 2.726, de 1933, réplica á opposição apresentada ao registro da marca "Riganon", pela Sociedade Anonima Coty), J. Carreira Junior (processo numero 2.690, de 1933, opposição ao pedido de registro da marca "Cycles Ideal", requerido por M. Chiara & Irmão), E. B. de Carvalho & Filhos (processo numero 2.720, de 1933) e H. Underberg-Albrecht (processo n. 2.194, de 1933, protesto contra o registro da marca depositada sob o n. 23.211 por Guilherme Springer). — Juntem-se aos processos.

Arquivamento de processos de marcas:

Paschoal Stavale de Oliveira (processo n. 11.186, de 1931), Ernani Gomes Senra (processo n. 10.312, de 1931), Koh-Y-Noor Tuzkarna L. & C. Hardtmuth (processo n. 2.351, de 1932 e Sabrati Sociedade Anonima Brasileira Tabacos Italianos (processo n. 3.437, de 1930). — Arquivem-se.

SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de "camara de ar de compartimentos", para a qual requer privilegio Manoel Machado (deposito n. 12.132, de 8 de março de 1932):

1º, invenção de uma camara de ar de compartimentos para pneumaticos de qualquer especie e tamanho composta de compartimentos perfeitamente separados uns dos outros, de modo que o ar contido em um deles não passe para o compartimento contiguo;

2º, a camara de ar de compartimentos de acordo com o numero "1" contém tantas valvulas de enchimento quantos são os compartimentos;

3º, a camara de ar de compartimentos de acordo com os numeros "1" e "2", tem como separação dos compartimentos, o prolongamento dos respectivos compartimentos, fechado na extremidade;

4º, a camara de ar de compartimentos, de acordo com os numeros "1", "2" e "3", enche-se pelas valvulas adaptadas em cada compartimento;

5º, a camara de ar de compartimentos, de acordo com os numeros "1", "2", "3" e "4", furando-se, em nada prejudica a marcha do veiculo, porque apenas o compartimento furado se esvasia, tomando o prolongamento do compartimento furado e o do compartimento contiguo, o lugar de compartimento furado, por um pequeno destendimento de suas paredes;

6º, a camara de ar de compartimentos, de acordo com os numeros "1", "2", "3", "4" e "5", mesmo depois de furado, permite que o veiculo continue sua mar-

cha sem ser necessario repará-la ou substituí-la;

7ª, a camara de ar de compartimentos, de acôrdo com os numeros "1", "2", "3", "4", "5" e "6", furando-se continuu a manter pressão, suficiente e bastante forte para permitir que o veiculo continue sua marcha como si estivesse intacta; e

8ª, a camara de ar de compartimentos, de acôrdo com os numeros "1", "2", "3", "4", "5", "6" e "7", depois de furada, pôde receber pressão nos outros compartimentos até a pressão normal como si estivesse intacta.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediram registro o Instituto Medico Ferreira & Castro, Ltda., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 25.550, de 8 de março de 1933):

Consiste na palavra característica "Alvisan", e por baixo as palavras "Instituto Medico Ferreira & Castro, Ltda.", Rio de Janeiro.

Esta marca serve para distinguir artigo dos depositantes, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediram renovação Lever Brothers, Limited, destinada a artigos da classe 46 (deposito n. 25.551, de 8 de março de 1933):

Consiste na palavra "Sun-Light".

Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir sabão comum, materias detergentes, polvilho, anil e outros produtos para lavanderias, na classe 46, da fabricação e comercio dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro efetuado em 2 de novembro de 1888 sob n. 59, em 6 de agosto de 1903, sob n. 1.210, e em 5 de agosto de 1918, sob n. 5.460.

Descrição da marca para que pediram renovação Lever Brothers, Limited, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 25.552, de 8 de março de 1933):

Consiste na palavra "Sun-Light".

Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir sabão perfumado (sabonete), artigos de tocador e outras perfumarias, na classe 48, da fabricação e comercio dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação dos registros efetuados em 2 de novembro de 1888 sob n. 59, em 6 de agosto de 1902, sob numero 1.211, e em 5 de agosto de 1918, sob n. 5.461.

Descrição da marca para que pediram registro Manoel Alves Martins & Comp., Ltda., destinada a artigos da classe 3.

(Deposito n. 25.553, de 8 de março de 1933):

Consiste num rotulo dividido em quatro retângulos, sendo o primeiro azul e os outros brancos, colocados em sentido vertical. No primeiro retângulo, que é todo azul, estão escritas duas palavras, uma abaixo da outra e em letras brancas: "Linimento Sian". No segundo retângulo, que é branco, vê-se uma figura formada por dois retângulos estreitos, azues, cheios de linhas

brancas, fininhas, paralelas e traçadas em sentido horizontal. Estes dois retângulos estão cruzados e no lugar do cruzamento ha um circulo no qual se vê um elefante branco. Sobre esta figura, isto é, na parte superior do retângulo, estão escritas as seguintes palavras: — Para uso domestico. Na parte inferior, sob a figura, lê-se: — Marca registrada. No terceiro retângulo que é branco e estreito ha os seguintes dizeres: — Licenciado pelo D. N. S. P., sob o n. 318, em 7-7-932. No quarto e ultimo retângulo que também é branco, estão as seguintes indicações: — Ph. O. Ferreira Cardoso — Laboratorio Sian — Rua S. Carlos n. 25 — Rio de Janeiro.

Esta marca de industria e de comércio, poderá variar em suas cores e dicensões e servirá para distinguir um preparado farmaceutico incluído na classe aprovado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Descrição da marca para que pediram registro Angelo Sestini & Comp., destinada a artigos das clases ns. 41, 42 e 43.

(Deposito n. 25.554, de 8 de março de 1932):

Consiste na denominação — Padaria e Confeitaria do Comércio —, disposta em três regras horizontais, em caracteres maiusculos de fôrma, modernas, lendo-se na primeira linha, — Padaria e Confeitaria —, na segunda, abaixo, — do — e na terceira, abaixo da segunda, — Comércio —, achando-se esta ultima palavra entre dois traços horizontais de cada lado, sendo os superiores de fôrma retangular e os inferiores em fôrma de trapézio isóceles, digo, trapézio retangular, acima das palavras — Padaria e Confeitaria — vê-se ainda um capacete alado e encimado por um ceptro; figura essa, ladeada por vinhetas que se estendem acima das ditas palavras, de cada lado.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, foi instituída para distinguir e asinalar artigos das classes 41, 42 e 43, da industria e do comércio da firma requerente, servindo ainda de denominação ao seu estabelecimento e para ser aplicada ás viaturas da firma, em impressões, papeis de escritório e reclames.

Descrição da marca para que pediram registro José Beisiegel & Filhos, destinada a artigos da classe 50-F (deposito n. 1.579, de 21 de fevereiro de 1933 — efetuado na Junta Comercial de São Paulo):

Consiste num rotulo de fôrma retangular, mais alongado no sentido horizontal, cuja linha-base, de grossa largura, forma um campo sobre o qual se vê a figura de um escovão, com o cabo inclinado para a direita, distinguindo-se por traz do mesmo a figura do sol nascente, cujos raios se dispersam sobre o espaço encerrado pelo retângulo.

Do angulo inferior esquerdo, ao direito, partem linhas em fôrma de círculos, encerrando a figura do sol cujos raios cortam, formando com os mesmos angulos retos, lendo-se sobre essas mesmas linhas, em curva convexa, em caracteres sombreados, os dizeres: "Cera Aurora". Os angulos superiores do retângulo apresentam um fundo de qualquer cor; em cada um dos quais se vê tres estrelas, distinguindo-se mais cin-

co no canto inferior esquerdo e quatro no direito, tudo conforme se vê do rotulo colado, que poderá variar de cores, assim como de dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro D. Schwery, restinada a artigos da classe 36 (deposito n. 1.570, de 4 de fevereiro de 1933 — efetuado na Junta Comercial de São Paulo):

Consiste essencialmente na denominação de fantasia "Filidor", representada no desenho supra em caracteres manuscritos "Uso da marca".

A marca, que poderá variar em suas dimensões e cores, destina-se a assinalar meias em geral e artigos de malharia para vestuários, de fabricação e comércio da requerente, e será aplicada diretamente nesses artigos por qualquer modo, bem como em seus envoltórios e caixas. Classes a que se destina a marca. Classe 36.

Descrição da marca para que pediu registro José M. D'Almeida, destinada a artigos das clases ns. 47 e 50-J (deposito n. 1.565, de 2 de fevereiro de 1933, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo):

Consiste dos dizeres: "Empresa e Serararia Guarany", dispostos em curva ligeiramente convexa e encimando uma cabeça de índio, que tem por baixo, em curva convexa, os dizeres: "Lenha, carvão vegetal e madeiras", tudo conforme se vê do rotulo colado, que não sofrerá alterações nos dizeres nem nos sinais figurativos, mas poderá variar de cores, assim como de dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Samuel Alzemberg, destinada a artigos da classe 50, letra j (deposito n. 1.564, de 1 de fevereiro de 1933, efetuado na Junta Comercial do Estado de S. Paulo):

Consiste na figura de um meio circulo dentro do qual se lêem as iniciais S. A., rodeadas de pequenos traços que vão diminuindo gradativamente, o em cujas extremidades estão os dizeres "Casa Sol Nascente", grafadas em caracteres comuns, de fôrma, tudo conforme rotulo colado, que poderá variar de cores, assim como de dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Odila da Silva Baptista, destinada a artigos das clases ns. 2, 3 e 48 (deposito n. 25.166, de 21 de janeiro de 1933):

Consiste no nome "Laboratorio Silva", para ser registrado nas clases 2, 3 e 48, do regulamento, para distinguir preparados sanitarios, veterinarios, preparados farmaceuticos, preparados para dentes, para cabelo, sabão perfumado, talco, pó de arroz, extratos, loções, batons, carmins e agua de belesa, de sua fabricação.

A marca será também usada em rotulos, taboletas, reclames, faturas, memoranduns, envelopes e poderá variar de cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia de Produtos Phenix S. A., destinada a artigos da classe 3. (Deposito n. 1.580, de 23 de fevereiro de 1933):

Consiste em uma figura representando uma cabeça de leão, vista de frente, com a boca aberta, pondo em destaque os dentes, principalmente quatro aça-

dos caninos. A sua expressão é de fêra enraivecida e em atitude de atacar. A juba que circunda toda a cara do leão, tem seu contorno em forma oníscas ou menos de circunferência. Acima da cabeça do leão, em linhas horizontais e paralelas, vemos, na primeira linha, a superior, a palavra "Emplastro" em caracteres grossos e bem visíveis, ocupando toda esta palavra, uma largura pouco maior que a da figura da cabeça do leão. Logo abaixo desta palavra, em segunda linha, vem escrito, "Poroso", também em caracteres grossos e bem visíveis, porém, menores que os de emplastro. Em terceira linha temos a palavra "Fortificante", formada por letras de tamanho menor que a precedente e de menor grossura. Estas três palavras, formam três linhas horizontais, sobrepostas à cabeça do leão, não restando quasi nenhum intervalo entre duas palavras consecutivas, e mesmo entre a ultima (fortificante) e a figura, cabeça do leão. Imaginando-se uma linha horizontal que passasse pelo centro da boca do leão, ela iria encontrar no lado esquerdo da figura, a palavra "Marca", e do lado direito, a palavra "Registr.", ou seja a abreviatura da registrada. As letras usadas nestas duas palavras são menores que as de, fortificante, e tem mais ou menos a mesma grossura que a daquelas. Logo abaixo da figura, temos em letras grossas e bem visíveis, "cabeça de leão", tamanho mais ou menos igual às de emplastro, e escrito em arco de círculo com a concavidade dirigida para a figura.

Note-se que a preposição "de", vem escrita em letras mais baixas que as outras. Todas as letras que entram na formação de cada palavra desta marca, são caracteres maiúsculos.

Servirá esta marca, para distinguir artigos e produtos da classe 3, á que se refere o artigo 130. do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, emplastro poroso de representação e de commercio dos peticionarios. A presente marca será aplicada no reverso dos emplastros, por meio de pintura, impressão ou selos e rotulos de papel ou pano. Poderá ainda ser aplicada esta marca em caixotes ou envoltórios dos emplastros.

Reivindica, assim, a inteira forma da marca acima descrita, que é, a cabeça de leão, encimada pelas palavras "Emplastro, Poroso, Fortificante", distribuidas em três linhas horizontais, bem como as palavras laterais á cabeça de leão, "Marca e Registr." e finalmente, por baixo da mesma cabeça, em arco concavo, o disco, "Cabeça de leão".

Reivindicada ainda, esta marca variando em cores e dimensões, tipos de medicamentos incluídos na classe 3, acima aludida.

RETIFICAÇÕES

Descrição da marca para que pediram registro Hachiya, Irmãos & Comp., destinada a artigos das classes ns. 1, 11, 15, 24, 38, 43, 50 h e 50 j (deposito numero 22.511, de 3 de março de 1933):

Consiste em um losango tendo na parte inferior, simetricamente colocada no centro do mesmo a letra H.

A referida marca, que pode variar em cores e dimensões, servirá para distinguir louças de todas as especies, escovas para dentes, facas, garfos, vidro,

artefatos de porcelana, longa vidrada e ceramica, canfora, tecidos de algodão, tecidos de seda, natural ou artificial, papel de copia, brinquedos de celuloide, borracha, madeira e de folha, lampadas electricas, pentes, escovas para roupa e botões de madreperola incluído nas classes ns. 1, 11, 15, 24, 38, 48, 50 h e 50 j.

Descrição da marca para que pediu registro o Laboratorio Brasileiro de Therapeutica Limitada, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 25.505, de 2 de março de 1933):

Consiste na denominação — Panluol —, inscrita em um segmento de círculo com a corda horizontal voltada para cima, vento-se acima desta figura o nome do depositante, — Laboratorio Brasileiro de Therapeutica Ltd. — e abaixo da mesma seu endereço — Rua Bráulio Gomes, 25 — S. Paulo.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, foi instituída para distinguir e assinalar um preparado medicinal da industria da depositante, incluído na classe 3 da classificação de artigos a que se refere o art. 130 do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264.

Descrição da marca para que pediu registro Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, destinada a artigos da classe 47 (deposito n. 413-A, de 30 de janeiro de 1933, efetuado na Junta Commercial de Pernambuco):

Consiste de um desenho em forma de roda de dentes, tendo-se na parte superior um raio atmosferico. No centro de desenho, em letras de manuscrito, tinta preta, está impressa a palavra: Cucumotor, cuja palavra tem um traço em forma de cauda. Em baixo em disposição contrária ao primeiro, está também desenhado um raio atmosferico.

Aplicação

A Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, estabelecida com usina de fabricar assucar e alcool, no municipio de Rio Formoso e escritorio central em Recife, tudo no Estado de Pernambuco, adotou a presente marca para assinalar uma qualidade de alcool-motor, de sua fabricação e commercio, a qual se acha contemplada no n. 47 da classificação de artigos e produtos a que se refere o artigo 130 do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Descrição da marca para que pediram registro O. da Valle & Comp., destinada a artigos da classe 42 (deposito numero 25.141, de 17 de janeiro de 1933.):

Consiste na representação de dois rotulos um retangular alongado com as margens ornamentadas de cor preta e outro semi-circular, representando o rotulo retangular, ao centro as letras: "F. Q. F.", que constitue a denominação da marca, de cor vermelha com som-

bra escura. Acima dos mesmos lê-se os dizeres: "Aperitivo — Tonico — Composto" e "Marca registrada" dentro de parentesis a cor preta. De ambos os lados da referida denominação, em círculos de filete preto, atravessados por flechas de cor vermelha, lê-se: "O. da Valle & Comp. — Araraquara", estando os espaços entre estas palavras ocupados por riscos pretos, lendo-se ainda abaixo dos mesmos, no da esquerda: "Indústria" e no da direita "Brasileira". O segundo rotulo, semi-circular, é marginado por uma fila de traços verticais e retos, entre os quais estão salientes as letras: "F. Q. F." á cor vermelha com a sombra escura, identicas ao primeiro rotulo.

A presente marca, que pôde variar em dimensões, serve para distinguir "uma bebida", na classe 42, da industria e commercio da requerente.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de fevereiro de 1933

Offícios.

N. 85 — Ao Sr. ministro da Fazenda, comunicando terem sido ordenadas as devidas anotações no registro da despesa de 23:745\$546, feita pela Comissão Central de Compras á requisição do Ministerio da Agricultura, nos meses de abril e maio de 1931, á qual se refere o aviso desse ministerio, número 3, de 9 de janeiro p. findo.

N. 86 — Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, comunicando que estando os creditos orçamentarios desse ministerio á disposição do Tesouro Nacional, a este cabe deliberar sobre o pedido de que trata o aviso n. 136, de 25 de janeiro p. findo.

N. 87 — Ao Sr. ministro da Justiça, igual comunicação, relativamente ao pedido de que trata o aviso n. 48, de 25 de janeiro p. findo.

N. 88 — Ao Sr. ministro da Fazenda, informando sobre as contas do ex-inspetor da Alfandega da Paraíba, João de Carvalho Mascarenhas.

N. 89 — Ao Sr. ministro da Justiça, solicitando diligência sobre a comprovação dos adiantamentos de 900:000\$ e 931:283\$128, feitos ao ex-governador do Territorio do Acre, major João Cancio Fernandes.

Ns. 90 a 92 — Aos Srs. diretores da Primeira Segunda e Terceira Diretorias, comunicando haver recolhido que passe a servir na Primeira Diretoria o 3º escriturario Raymundo Arnóse Maciel e na Segunda, o 4º dito, Grimauro Vaz de Laurelio.

N. 83 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando encaminhamento ao Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio, do memorial em que o servente deste Tribunal, Paulino José Simplicio, pede a sua promoção a continuo.

Ns. 94 e 95 — Ao mesmo, solicitando o pagamento das ajudas de custo de 1:200\$, e 500\$, ao 2º escriturario deste Tribunal, Schafflor Camargo.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Diretoria Geral de Contabilidade

Termo de acôrdo entre a União e o Estado de Goiaz (autorizado pelo artigo terceiro do decreto numero vinte e um mil e quarenta e sete, de dezesseis de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois).

Aos quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e três, compareceram na Diretoria do Departamento Nacional de Estatística, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o senhor Léo de Affonseca, respectivo diretor geral, e o senhor Benedicto Silva, diretor da Repartição de Estatística do Estado de Goiaz e representante do mesmo Estado, os quais, na conformidade e em execução do artigo terceiro do decreto numero vinte e um mil e quarenta e sete, de dezesseis de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois, firmaram *ad referendum* do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, o seguinte acôrdo, que assinam com duas testemunhas, depois de lido e achado conforme o presente termo: "O governo do Estado de Goiaz obriga-se:

Primeiro — A providenciar para que sejam remetidos, em duplicata, ao Departamento Nacional de Estatística, todas as publicações oficiais do aludido Estado, nomeadamente o Correio Oficial, mensagens anuais do Poder Legislativo, relatórios das repartições publicas do Estado e coleções de leis estaduais.

Segundo — A ordenar ás diversas repartições publicas do Estado, que atendam com a maxima urgencia e solicitude aos pedidos de informação diretamente feitos pelo Departamento Nacional de Estatística, respondendo a todos os questionarios que lhes forem enviados, sem prejuizo do disposto no item seguinte.

Terceiro — A assumir, pela sua diretoria de Estatística, a representação do departamento em todo Estado, incumbindo-a, para melhor execução dos inqueritos estatísticos federais, da distribuição e coleta dos respectivos questionarios, bem como da verificação e retificação das informações neles prestadas, antes de sua devolução ao referido departamento, nos prazos marcados em lei ou previamente estabelecidos para cada caso.

Quarto — A adotar, no serviço de estatística estadual, os formulários e modelos do Departamento Nacional de Estatística.

Quinto — A estimular, por meio do serviço de propaganda, o desenvolvimento do instituto do registro civil, a determinar medidas e a promover atos que o tornem no Estado de Goiaz cada vez mais eficiente e a providenciar para que os officiais do registro civil remetam dentro dos primeiros oito dias dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, mapas dos casamentos, nascimentos e obitos que houverem registrado no trimestre anterior.

Sexto — A comunicar imediatamente ao Departamento Nacional de Estatística qualquer alteração que sofram as

diversas divisões territoriais do Estado.

Setimo — A dar conhecimento ao departamento de todos os trabalhos geográficos e topográficos concernentes ao territorio do Estado.

O Governo Federal obriga-se:

Primeiro — A considerar official federal, de acôrdo com o parágrafo unico do artigo terceiro do citado decreto numero vinte e um mil e quarenta e sete, a correspondencia postal e telegrafica do Serviço de Estatística do Estado de Goiaz, bem como a que lhe fôr dirigida, em objeto de serviço, pelos seus delegados, correspondentes e informantes.

Segundo — A enviar todas as publicações do Departamento Nacional de Estatística ao governo estadual e ás administrações estaduais e municipais.

Terceiro — A fornecer todos os esclarecimentos, referentes aos trabalhos do aludido departamento, que forem solicitados pelos representantes dos governos estadual e municipais.

Quarto — A fornecer os impressos necessarios á execução dos inqueritos promovidos pelo Departamento Nacional de Estatística ou pela Diretoria de Estatística do Estado, segundo os formulários e modelos que esta adotar na conformidade do item quarto das obrigações do mesmo Estado. O presente acôrdo, uma vez aprovado pelo senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e registrado pelo Tribunal de Contas, entrará em vigor a partir da data da instalação do Departamento de Estatística do Estado de Goiaz, devendo ser executado por ambas as altas partes contratantes tão integralmente como nele se contém. O Governo Federal não se responsabiliza, entretanto, por indenização alguma, caso o aludido registro seja denegado por aquele Tribunal. Vae o presente acôrdo assinado pelas testemunhas doutor Domingos Netto de Vellasco, procurador do Estado de Goiaz nesta capital e senhor Antonio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão, diretor de secção do Departamento Nacional de Estatística. — Léo de Affonseca. — Benedicto Silva. — Domingos Netto de Vellasco. — Antonio Cavalcanti Albuquerque de Gusmão. — Aprovo. Rio, 7 de março de 1933. — Affonso Costa, por delegação do Sr. ministro.

Cópia da carta dirigida ao senhor Léo de Affonseca, diretor geral do Departamento Nacional de Estatística, pelo senhor Pedro Ludovico Teixeira, interventor federal em Goiaz:

"Excelentissimo senhor doutor Léo de Affonseca, dignissimo diretor do Departamento Nacional de Estatística — Apraz-me levar ao seu conhecimento que o senhor Benedicto Silva, diretor do Departamento de Estatística e Propaganda de Goiaz, tem plenos poderes para, em nome do governo daquele Estado, celebrar com esse departamento o acôrdo a que se refere o artigo terceiro do decreto federal numero 21.047, de 16 de fevereiro de 1932. Valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha alta estima e distinta consideração. — Pedro Ludovico Teixeira, interventor federal de Goiaz. Rio, 3 de dezembro de 1932. — Confere. Departamento Nacional de Estatística, em 23 de fevereiro de 1933. — Lahir de F. Vasconcellos, 2º official. — Visto. Rio, 23 de fevereiro de 1933. — Carlos Noronha Santos, 2º official.

NOTICIARIO

Diretoria de Meteorologia — Serviço Federal

Boletim de Meteorologia Agricola relativo á terceira decada de fevereiro de 1933, elaborado no Instituto Central do Rio de Janeiro.

Tempo — Norte — Geralmente quente e chuvoso, salvo pontos esparsos do sertão nordestino, onde decorreu seco.

Centro — Quente e chuvoso nos Estados do Rio, Mato Grosso e Goiaz, pouco chuvoso em Minas Gerais.

Sul — Decorreu quente e pouco chuvoso em S. Paulo e Paraná; chuvoso nos demais Estados.

Agricultura — Café — O estado das culturas, em toda a zona produtora, continúa bom, o mesmo acontecendo á floração e á frutificação.

Caná — Continuam pequenos preparos de terra em pontos esparsos de Sergipe e Alagoas. Vegetação em geral boa, em todas as regiões produtoras, salvo pontos do nordeste, onde apresenta-se sofrível, e outros de Minas, Goiaz e Mato Grosso, onde mostra-se otima. Ainda pequenas colheitas em alguns pontos do nordeste.

Mandioca — Ainda plantios no norte. Vegetação em geral boa, favorecida pelas condições atmosfericas, em todas as regiões produtoras. Colheitas pequenas e esparsas.

Fumo — Pequenos plantios na região central do País.

Algodão — Prosseguem plantios no norte, onde a germinação e a vegetação apresentam-se boas em uns pontos e más noutros, prejudicadas pela lagarta da folha, no sertão paraibano. Boa frutificação no sul da Baía, em Minas e em S. Paulo.

Milho — Ainda plantios no norte e nordeste, terminando, já, em muitos pontos do Piauí e do Ceará. As culturas apresentam bom aspecto, de um modo geral, em todas as regiões produtoras do País. Generalisa-se a maturação no centro e no sul. Prosseguem colheitas nessas duas zonas do País, em geral boas.

Arroz — Pequenos plantios no Norte. Vegetação em geral boa e até otima em alguns municípios dos Estados centrais e sulinos. Boa maturação e perspectiva de colheita. Iniciada a colheita em muitos pontos, prosseguindo, boa, noutros (centro e sul).

Trigo — Preparo de terra no Rio Grande do Sul.

Feijão — Continuam plantios, no norte, no centro e no sul do País, sendo que nestas ultimas regiões, trata-se do chamado "feijão das secas" e já estão terminando os plantios. Vegetação em geral boa. Ainda pequenas colheitas em pontos de Minas, Paraná e Santa Catarina.

Herwa mate — A vegetação continúa boa nos Estados da Paraná e Santa Catarina.

Cacau — Boa vegetação em Ilhéus (Baía).

Ministerio da Agricultura — E. U. do Brasil — Boletim Diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

Em 11 de março de 1933

Previsões para o período de 14 horas do dia 11 às 18 horas do dia 12

Distrito Federal e Niterói — Tempo : Bom com nebulosidade, forte por vezes. Temperatura: Estável. Ventos: Variáveis e frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade, forte por vezes. Temperatura: Estável.

Estados do Sul — Tempo: Bom passando a instável em São Paulo e em geral instável nos demais Estados. Chuvas e trovoadas esparsas. Temperatura: Estável em São Paulo e em declínio nos demais Estados à noite; estável de dia. Ventos: Predominarão os do quadrante sul; frescos por vezes.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 10 às 14 horas do dia 11

O tempo decorreu bom todo o período, com nevoeiro fraco e baixo hoje pela manhã. A temperatura foi estável à noite e elevada de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 30.0 e mínima 20.0 as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 27.2 e mínima 21.4, respectivamente às 13 horas e às 5 horas e 30 minutos. Os ventos foram variáveis.

Observações realizadas às 9 horas (12.h de Greenwich)—No dia 11 de março de 1933										Observações das 21 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Mandus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz.....	753.3	—	26	—	E	2	5a	—	B	29	22	24	Ao°	Ao 2	Ao°
Barra do Corda (X).....															
Grajaú (X).....	57.8	—	26	—	C	0	5a	—	B	30	23	1	lo	lo	lo
Terezina.....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal.....	58.2	—	29	—	SE	2	5b	Chão	I	32	21	0	B	I	B
João Pessoa.....	55.3	—	28	—	E	5	5b	—	B	30	21	0	B	B	B
Campina Grande.....	57.7	—	26	—	S	2	5b	—	B	30	20	0	B	B	B
Recife (Oitinda) (X)...															
Pesqueira (X).....															
Goiana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha(X)															
Maceió (X).....															
Sant'Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	59.3	-0.7	26	-3	NE	2	9b	—	I	30	24	0	B	B	I
Propriá.....	59.9	-0.6	30	0	SE	5	5b	—	I	35	18	0	I	I	B
Ondina (São Salva- dor).....	59.6	-1.5	26	2	SW	2	9b	Chão	I	26	23	1	lo	B	B
Barra do R. Grande(X)															
Caetité.....	60.6	-1.2	19	0	SE	5	9b	—	I	26	17	1	lo	I	I <
Ilheus.....	59.4	-1.2	26	1	N	2	5b	Vagas.	I, ai	29	21	1	I	lo	I
Caravelas.....	59.5	-1.4	25	0	C	0	9b	—	—	—	—	—	—	—	—
Belo Horizonte.....	58.7	-1.2	22	1	E	2	2a	—	B	29	17	0	B	B	B
Januária (X).....															
Teófilo Otoni (X)....															
São Lourenço (X)...															
Cambuquira.....	59.5	-1.3	21	0	E	2	9b	—	I	30	15	—	B	B	B
Passa Quatro.....	61.9	0.5	20	0	N	2	0	—	B	29	13	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	59.8	1.8	18	-2	NE	2	2e	—	B	27	11	0	B	B	—
Juiz de Fora.....	59.8	-1.5	22	1	N	2	5a	—	B	29	17	0	B	B	B
Goias (X).....															
Catalão.....	57.5	—	22	—	C	0	2a	—	B	29	17	0	B	B	B
Cuiabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana.....	755.8	—	28	—	C	0	9a	—	B	34	23	0	B	I	B
Bela Vista (X).....				-4											
Atorá.....	60.6	-1.1	23	2	N	5	9e	Tranq.	I	28	21	3	B	B	lo
Itapemirim.....	61.3	-2.2	24		C	0	2b	—	B	29	19	2	B	B	lo

Observações realizadas às 9 horas (12 h. Greenwich) no dia 11 de março de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 h. em m/m	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	60.9	-1.4	22	0	N	2	2b	P. vgs.	B	26	21	0	B	B	B
Campos	61.4	-0.7	25	0	C	0	9b	—	I	31	19	0	B	B	B
Paraíba do Sul	60.5	-1.2	19	1	E	2	5b	—	B	26	12	—	B	B	B
Friburgo	61.5	-1.2	16	0	NE	2	2b	—	B	23	12	—	B	B	B
Petropolis	59.6	-1.8	23	1	C	0	5b	—	B	31	18	0	B	B	B
Rezende	60.4	-1.8	20	1	NE	2	5b	—	I	26	13	—	B	B	B
Terezopolis	60.8	-1.3	24	-1	NE	2	9b	—	I	27	20	1	B	B	B
Cabo Frio	60.0	-0.7	21	-1	SE	2	5a	—	B	28	16	0	B	B	B
Angra dos Reis	59.0	-1.1	26	1	C	0	0	—	B	29	19	0	B	B	B
S. Paulo	58.5	-1.0	24	0	C	0	0	—	B	30	17	0	B	B	B
Ribeirão Preto	58.3	-1.9	25	3	SE	2	2a	—	B	32	14	0	B	B	B
S. C. do Pinhal (X).....	60.1	-1.8	24	2	C	0	0	—	B	30	18	0	B	B	B
Faxina	60.8	0.4	19	-2	C	0	9b	—	I	28	17	0	B	B	B
Campinas	59.0	-1.5	25	-3	W	2	2a	Tranq.	B	29	20	0	B	B	B
Campos do Jordão(X).....	58.8	0.4	23	0	NE	2	2a	—	B	27	14	0	B	B	B
Curitiba	60.6	0.3	16	1	C	0	2a	—	B	28	11	0	B	B	B
Paranaguá	59.7	-0.3	24	0	N	2	5b	Tranq.	B	28	23	0	B	B	B
Guarapuava	59.4	-1.2	20	3	NE	2	5b	—	B	27	17	0	B	B	B
Palmas	60.2	-0.2	20	-1	C	0	2a	—	B	33	—	—	B	B	B
Florianopolis	59.8	-0.4	24	0	C	0	9b	Chão	I	28	23	0	B	B	B
Lages	—	—	18	-1	C	—	0	—	B	—	11	0	B	B	B
Herval Novo	60.2	2.4	23	-2	S	2	5e	—	B	33	22	5	B	B	B
S. Francisco	60.2	2.4	23	-2	S	2	5e	—	B	33	22	5	B	B	B
Xanxerê	60.2	2.4	23	-2	S	2	5e	—	B	33	22	5	B	B	B
Porto Alegre	59.6	3.2	20	-3	SE	2	9b	—	I	33	18	1	B	B	B
Uruguaiana (X).....	59.6	3.2	20	-3	SE	2	9b	—	I	33	18	1	B	B	B
S. Luiz Gonzaga	64.6	5.8	22	-1	SSE	4	0	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Vitória (X).....	64.0	6.0	17	-1	SSE	3	0	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideu	64.0	6.0	17	-1	SSE	3	0	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	64.0	6.0	17	-1	SSE	3	0	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Pão de Assucar e em outras localidades com 35°.

A temperatura mínima verificou-se em Rio Negro com 10°.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. fenômenos diversos: (O) chuva; t, trovoadas; (C) chuviscos; (O) nevoa secca; (O) nevoeiro; (A) granizo; (K) trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; (W) ventania; (U) orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e a gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 10 às 9 horas do dia 11

Zona Norte — Não é feita a sinopse desta zona, devido á falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi instavel com chuvas esparsas em Mato Grosso e Espirito Santo e bom no resto da zona. Hoje, ás 9 horas, o tempo era geral bom. A temperatura foi em geral estavel. Os ventos foram variaveis.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu bom e assim continuava hoje, ás 9 horas. A temperatura sofreu ligeira ascensão em Santa Catarina e foi estavel nos demais Estados. Os ventos predominaram do quadrante norte.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até ás 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocanguê
Maxima.....	26.7	(X) 29.6	28.8	—	(X) 28.4	31.3	—	—	31.8	31.1	30.4	24.6	—
Minima.....	18.3	19.6	18.7	—	22.0	18.3	—	—	19.5	19.9	18.6	17.8	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	—	—	0.0	0.0	0.0	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.
Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 10:			Rio S. Francisco — Dia 11:			Rio Itajai-Assú — Dia 11:		
Esperança (X).....			Pirapóra (X).....	2.85	-0.25	Barracão.....	0.39	—
S. P. Olivença (X).....			S. Francisco.....	3.36	-0.10	Taió.....	1.42	0.36
Fonte Boa.....	5.89	-0.03	Januaria.....	2.41	0.21	Rio Sul.....	1.88	-0.13
Tefé (X).....			Carinhonha.....			Hansa (X).....		
Manaus.....	23.88	0.21	Rio Branco (X).....			Subida (X).....		
Porto Velho (X).....			Barra do Rio Grande (X).....			Aquidaban.....	1.48	—
Itacoatiara (X).....			Remanso (X).....			Indaial (X).....		
Parintins.....	9.01	—	Joazeiro (X).....			Passo Manso (X).....		
Obidos.....	4.18	-0.36	Cabrobó.....	2.56	0.06	Blumenau.....	0.70	-0.30
Santarém (X).....			Paula Afonso (X).....	5.24	0.11	Gaspar.....	1.86	-0.06
Porto Nacional.....	5.03	1.60	Piranhas.....	1.92	0.02	Ilhota.....	2.50	0.12
Carolina.....	5.00	0.60	Propriá.....			Rios Belmonte-Pardo Dia 11:		
Boa Vista.....	3.50	0.89	Rio Paraíba do Sul — Dia 11:			Arassuaí (X).....		
Imperatriz.....	5.93	0.73	Guararema.....	0.72	-0.40	Barra Pontal (X).....		
Conc. ^{ao} Arag. ^a (X).....			Jacareí (X).....			Itinga.....	3.30	-0.20
Cruzeiro do Sul (X).....			Caçapava.....	1.60	0.00	Itaobim.....	2.81	-0.39
S. Felipe (X).....			Pindamonhangaba.....	1.66	0.06	São Pedro (X).....		
Rio Branco (X).....			Guaratininguetá.....	1.79	-0.01	Bacia Paraná Paraguai — Dia 11:		
Labrea (X).....			Rezende.....	0.76	-0.02	Tres Lagoas.....	5.30	0.00
S. Gabriel (X).....			Barra Mansa.....	2.04	—	Pres. Epitacio (X).....		
Humaitá (X).....			Barra do Pirai.....	1.97	-0.07	Guaira (X).....		
Maués.....	9.28	0.13	Paraíba do Sul.....	0.93	-0.07	Porto Mendes (X).....		
Mjr. Amarante.....	2.02	-0.18	Anta.....	1.70	-0.32	Fóz Iguassú (X).....		
Itaituba (X).....			Porto Novo.....	1.33	-0.17	Cuiabá.....	3.04	-0.11
Arumanduba (X).....			S. Fidélis.....	2.60	—	S. Luiz Cáceres (X).....		
Alta Mira (X).....			Campos.....	8.14	-0.44	Corumbá.....	4.32	0.00

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 10 — Subindo em Manaus, Maués, Porto Nacional, Carolina, Boa Vista e Imperatriz. Baixando em Fonte Boa e Obidos.
Rio São Francisco — Dia 11 — Continuará em ascensão entre Carinhonha e Remanso e mais ou menos estacionario no resto do curso.
Rio Paraíba do Sul — Dia 11 — Ficará mais ou menos estacionario em todo o curso.
Rio Itajai-Assú — Dia 11 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.
Rios Belmonte — Pardo — Dia 11 — Baixando em Itinga e Itaobim.
Bacia Paraná Paraguai — Dia 10 — Estacionario em Três Lagoas e Corumbá e baixando em Cuiabá.
Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Maxima
Fernando Noronha(X)...	10.00																	
Quixeramobim(XX)....	9.30																	
Natal(XX).....	9.30																	
Olinda (X).....	9.30																	
Maceió (X).....	9.30																	
Ondina (X).....	9.30																	
Cuiabá.....	7.30	N	6	N	6	N	4	NE	3	E	6	E	4	—	—	—	—	3.050 ms.
Caravelas(XX).....	9.30																	
B. Horizonte.....	9.30	ENE	4	E	2	NE	5	ESE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
Vitoria(XX).....	9.30																	
Campos(XX).....	9.30																	
Rio de Janeiro.....	9.30	NNE	3	SSE	4	NE	3	N	2	E	5	ESE	5	SE	12	SSE	13	5.040 ms.
Rio de Janeiro.....	13 hs	SSE	7	SE	4	NNE	2	NW	5	—	—	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Rio de Janeiro (O)....	7.00	NNE	2	NNE	4	NE	4	NNE	1	E	1	—	—	—	—	—	—	2.550 ms.
Santos.....	9.30	SE	1	C	0	NNW	3	NNW	2	ESE	4	ENE	6	SE	4	S	9	6.900 ms.
Curitiba(XX).....	9.30																	
Florianopolis.....	9.30	NNW	5	NW	6	NW	7	N	3	SSW	3	—	—	—	—	—	—	2.850 ms.
Porto Alegre (X).....	9.30																	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico. —(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.
—(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no J. dos Afonso e a de 21 ms. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas receita do dia:	Importancias	
	Em ouro	Em papel
11 de março de 1932...	100:113\$900	27:210\$900
11 de março de 1933.....	96:568\$800	76:588\$700
Receita mensal:		
De 1 de março a 11 de março de 1932.	904:406\$400	715:675\$900
De 1 de março a 11 de março de 1933.	1.314:748\$800	999:385\$600
Diferença da receita arre- cadada para mais em 1933.	410:342\$400	283:709\$700
Receita global:		
De 2 de janeiro a 11 de março de 1932.	5.488:595\$100	5.153:352\$500
De 2 de janeiro a 11 de março de 1933.	8.413:676\$800	8.653:021\$700
Diferença da receita arre- cadada para mais em 1933.	2.923:081\$700	3.499:669\$200

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 10 de março de 1933....	6.485:361\$989
Em 11 de março de 1933.....	868:655\$441
	7.354:017\$430
Em igual período de 1932.....	7.642:699\$958
Diferença para menos em 1933.....	1.288:682\$328
Arrecadada de 2 de janeiro a 11 de março de 1933.	48.645:764\$632
Em igual período de 1932.....	48.322:449\$558
Diferença para mais em 1933.....	323:316\$074

Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra esterlina (moeda metálica).....	104\$000
Vales-ouro, por 1\$000	7\$264

Bolsa

Apólices:

Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	820\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom..	814\$000
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port..	822\$000
Obrigações do Tesouro Nacional, de 1:000\$, 7 % (1930).	970\$000
Apólices empréstimo municipal de 1920, port....	148\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (de- creto n. 1.622).	165\$000
Apólices empréstimo municipal de 8 %, port. (de- creto n. 2.093).	183\$000
Apólices empréstimo municipal de 7 %, port. (de- creto n. 3.264).	166\$000
Apólices empréstimo municipal de 1931, port....	166\$500
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %....	512\$500
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %....	1.034\$000

Ações de Bancos:

Banco do Comércio.	110\$000
Banco do Brasil.	386\$500

Ações de companhias:

Companhia Docas de Santos, port.....	220\$000
--------------------------------------	----------

Debentures:

Companhia de Tecidos Corcovado.....	165\$000
Companhia Docas de Santos.....	189\$000
Companhia Manufatora Fluminense.	190\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 11 de março de 1933. *Jorge Goulart*, secretário.

A Camara Sindical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação oficial na Bolsa, as ações ao portador da Companhia Imobiliária Fazenda das Palmeiras, em número de 2.500, do valor nominal de 200\$ cada uma, integradas representativas do seu capital social de réis 500:000\$000.

Na secretaria desta Camara acham-se arquivados um exemplar da cautela das ações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 10 de março de 1933. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRITO

Rua Machado Coelho n. 34

Relação dos cidadãos alistados por este distrito, nas semanas de 20 a 27 de fevereiro e de 28 a 6 de março:

Classe de 1912

1. Abinafilo, filho de Euclides Guimarães.
2. Adahir Joaquim José de Oliveira.
3. Adeport Kresovix Perkieu.
4. Adolpho Daniel, filho de Vicente Daniel.
5. Adriano, filho de Joaquim da Mota e Silva.
6. Agostinho, filho de José da Silva.
7. Aidomas, filho de Alfredo Mario Pereira.
8. Alberto, filho de Alberto Furtado de Oliveira Braga.
9. Alberto Rodrigues, filho de Antonio Rodrigues Delgado.
10. Alberto, filho de Gaspar Pinto Loureiro.
11. Alberto Marques Corrêa.
12. Alcides, filho de Affonso Francisco de Almeida.
13. Alcindo, filho de José Medeiros Pereira.
14. Alfeu, filho de Jeronimo Francisco Ribeiro.
15. Aluisio, filho de Cassiano Gonçalves.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e títulos fixados pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.	5 15/128	5 9/128
Valor da libra.	46\$900,763	47\$334,360
Sobre Paris.	—	\$535
Sobre Italia.	—	\$695
Sobre Alemanha.	—	3\$240
Sobre Portugal.	—	\$432
Sobre Belgica (papel).	—	—
Sobre Belgica (ouro).	—	1\$910
Sobre Hespanha.	—	1\$150
Sobre Suissa.	—	2\$640
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	—
Sobre Nova York	—	13\$300
Sobre Montevideu.	—	6\$500
Sobre Buenos Aires (papel).	—	3\$530
Sobre Buenos Aires (ouro).	—	—
Sobre Hollanda.	—	5\$488
Sobre Japão	—	3\$030
Sobre Rumania	—	—

16. Alvaro, filho de Manoel Augusto Martins.
17. Alvaro, filho de Olimpio Francisco de Volta.
18. Amadeu Fortunato, filho de Turanzo José.
19. Aniceto, filho Aniceto Menezes da Silva.
20. Antenor, filho de Gumercindo Rodrigues.
21. Antonio, filho de Antonio Alves da Cunha.
22. Antonio, filho de Francisco Antonio de Oliveira.
23. Antonio, filho de Honorina Leopoldina Monteiro.
24. Antonio, filho de Joaquim de Souza Machado.
25. Antonio, filho de Joaquim de Souza Moura.
26. Antonio, filho de José Alves Branco.
27. Antonio do Nascimento, filho de José Antonio Vergeiro.
28. Antonio da Silva, filho de José do Nascimento.
29. Antonio, filho de Manoel dos Santos Pereira.
30. Antonio, filho de Manoel de Souza Borges.
31. Antonio, filho de Mario da Assunção.
32. Arbarino, filho de Joaquim José de Oliveira.
33. Aristides, filho de Lino José Bravo.
34. Aristides, filho de Luiz Martins Borba.
35. Armando Iorio, filho de Antonio Iorio.
36. Armando, filho de Carlos Ferreira.
37. Armando, filho de Domingos Martins Machado.
37. Arnaldo de Jesus, filho de Antonio Joaquim.
38. Arquimedes, filho de Antonio Rocha Barros.
39. Artur, filho de Artur João de Deus Tinoco.
40. Ary, filho de Joaquim Pires Carneiro Sobrinho.
41. Ataúlpa, filho de Augusto José Fernandes.
42. Augusto, filho de Abel Gonçalves Vieira.
43. Augusto, filho de Adelaide Ferreira Briso.
44. Augusto, filho de João José Moreira.
45. Bernardino, filho de Joaquim Augusto de Silva.
46. Caetano Savaro.
47. Candido, filho de Donato Antonio Dumbila.
48. Candido, filho de Manoel de Aguiar Junior.
49. Carlos, filho de Antonio Paes Martinho.
50. Carlos, filho de Fernando Pinto.
51. Carlos Alberto, filho de Domingos Ruggiano.
52. Cesar Graciano, filho de Felix Vieira.
53. Cicero de Pontes.
54. Claudionor, filho de Manoel de Almeida.
55. Crisostomo, filho de Florença Martins Pinto.
56. Crisostomo de Mineira.
57. Dante, filho de Francisco Antonio Cocagno.
58. Dario de Lima Freitas.
59. Diamantino, filho de Antonio Coelho.
60. Didio, filho de Basilio da Costa Corrêa.
61. Djalma Alves Pinto.
62. Djalma, filho de Arnaldo Dias da Costa.
63. Domingos, filho de Alexandre de Souza Ribeiro.
64. Durval, filho de Antonio Lopes Pimentel.
65. Ederval, filho de João da Costa Nery.
66. Edmundo, filho de José Augusto Arnizaut de Matos.
69. Eduardo, filho de Joaquim Corrêa de Figueiredo Lima.
70. Emilio Carlos Biscardi.
71. Euclides, filho de Aleixo Teixeira.
72. Ivald, filho de Luiz Sahlanosky.
73. Evaristo, filho de Leopoldo Alves.
74. Felix, filho de Vitor Manoel de Almeida.
75. Fernando, filho de Domingos Martins Saraiva.
76. Florencio Sebastião, filho de João Clemente Pereira.
77. Florencio, filho de Isidro Borges Monteiro Filho.
78. Francisco, filho de João de Souza Pereira.
79. Francisco, filho de José Vitor.
80. Germano, filho de Alfredo de Souza Lobo.
81. Gilberto, filho de Guilherme José do Rego Junior.
82. Gualter, filho de Edmundo Polibio Doemon.
83. Haroldo, filho de Rufino Pinto da Silva.
84. Helio, filho de Erabelo de Aguiar Costa.
85. Henrique, filho de Adolfo Martinez.
86. Herminio, filho de Domingos Pereira Alves.
87. Honorio, filho de Josino de Souza Machado.
88. Horacio, filho de Germano Lourenço.
89. Hugo Domingos Passos.
90. Hugo, filho de Oséas da Cruz Montenegro.
91. Isaac, filho de Manoel Mendes de Almeida.
92. Itamar, filho de Antonio Tavares Martins.
93. Ivo, filho de Antonio Borges Machado.
94. Jacinto Ferreira de Mesquita.
95. Jacir, filho de Joaquim Corrêa de Sá.
96. Jayme, filho de Adelina Maria de Jesus.
97. Jayme, filho de Caetano de Faria Castro.
98. Jeronimo, filho de Antonio Teixeira Boavista.
99. Jeronimo, filho de Moisés Luiz de Mendonça.
100. João Batista, filho de João Antonio Treveran.
101. João, filho de Francisco Teixeira de Meirelles.
102. João, filho de João Fernandes Campos.
103. João, filho de José Machado Lourenço.
104. João, filho de Luiz Baltazar.
105. João, filho de Manoel Bento de Oliveira.
106. João, filho de Manoel Raimundo da Silva.
107. Joaquim, filho de Joaquim Seabra Dias Filho.
108. José Faustino Ramos.
109. José, filho de Antonio Cardoso.
110. José, filho de Domingos Passos de Pinho.
111. José, filho de Eduardo Antonio Salgado.
112. José, filho de Gabriel Cide.
113. José, filho de Gabriel Pedro Batista.
114. José Joaquim, filho de João Antonio Moitinho.
115. José, filho de João Batista da Costa Brito.
116. José, filho de Joaquim de Campos Gomes.
117. José, filho de José de Medeiros Creador.
118. José, filho de José Nunes da Fonseca.
119. José, filho de José Silveira Martins.
120. José dos Santos, filho de Manoel Bento do Nascimento.
121. José Maria, filho de Luiz Antonio Rodrigues de Carvalho.
122. José, filho de Silvano Mauricio.
123. Julio, filho de Julio José da Silva.
124. Juraci, filho de Bento Miguel de Oliveira Junior.
125. Leandro, filho de Liberato Casimiro da Costa.
126. Lucidio, filho de Alfredo Evangelista de Souza.
127. Lucio Francisco Madalena.
128. Luiz, filho de Celestino da Silva Petiz.
129. Luiz, filho de Luiz de Paula Ferreira.
130. Luiz, filho de Rodolfo Gil de Oliveira Durão.
131. Manoel dos Santos de Almeida.
132. Manoel, filho de Gabriel Cide.
133. Manoel, filho de Ismael José Fernandes Guimarães.
134. Manoel, filho de Joaquim dos Santos.
135. Manoel, filho de Joaquina Rosa da Conceição.
136. Mansueto, filho de Antonio Joaquim Pereira.
137. Mario, filho de Alfredo Tiberio.
138. Mario, filho de Manoel Nogueira Guimarães.
139. Mario, filho de Maria da Piedade Marques.
140. Milton, filho de José Francisco de Oliveira.
141. Moacir, filho de Isaias Matias Peñes (?).
142. Moacir Democrático, filho de Guilherme Ribeiro.
143. Moacir da Silva Pereira.
144. Myssias, filho de Minervina Dias.
145. Nadyr (sexo masculino), filho de Mario Desmarais Costa.
146. Nelson, filho de Alipio de Almeida Catanho.
147. Nelson, filho de Elisa Augusta de Oliveira.
148. Nelson Ary, filho de José Fernandes Garcia.
149. Nelson, filho de Luiz Gonçalves Maia.
150. Nelson Francisco de Souza.
151. Nilo, filho de Joaquim José de Sant'Anna.
152. Norberto, filho de Marcelino da Silva Amaral.
153. Odilio, filho de Anacleto Martins de Souza Pereira.
154. Oriatara, filho de Antonio Teodoro dos Reis.
155. Oscar, filho de Manoel Joaquim de Castro.
156. Osmar Plinio, filho de Franklin José Gonçalves Cardoso.
157. Osvaldo, filho de Alberto Tavares Pereira.
158. Osvaldo dos Santos.
159. Osvaldo, filho de Antonio Lopes Ribeiro.
160. Osvaldo, filho de Artur José do Carmo.
161. Osvaldo, filho de Emiliana do Sacramento.
162. Osvaldo, filho de Gastão Brasilio de Almeida.
163. Osvaldo, filho de João Pereira.
164. Osvaldo, filho de Manoel Corrêa Gomes.
165. Osvaldo, filho de Manoel Ferreira de Oliveira.
166. Osvaldo Oliveira da Conceição.
167. Osvaldo, filho de Raimundo da Costa Dias.
168. Osvaldo, filho de Severino Machado Dias.
169. Osvaldo, filho de Wenceslau Alves de Azevedo.
170. Otacilio, filho de João da Matos Xavier.
171. Otacilio, filho de Ana de Oliveira.
172. Paulo, filho de João Rosario Moreira.
173. Pericles, filho de Antonio Alves Boaventura.
174. Procopio, filho de Marieta José de Paixão.
175. Quazino, filho de Antonio Lopes Ribeiro.
176. Ragaste, filho de Orestes da Silva Jacinto do Nascimento.
177. Ramiro, filho de Ventura Fernandes da Cunha.
178. Raul Macrinio dos Santos Junior.
179. Reinaldo Fernandes do Carmo.
180. Roberto, filho de João Evangelista da Cruz Coutinho.
181. Roberto de Souza Alves.
182. Roberto, filho de Rufino Francisco Esteves.
183. Romeu, filho de Natá Misael.

184. Rubem, filho de Casemiro Francisco da Silva.
185. Rubem, filho de Eugenio Bruno.
186. Salvador Anibal, filho de Salvador de Jesus.
187. Samuel, filho de Claudino Francisco de Oliveira Campos.
188. Sebastião Francisco Grego.
189. Sésinando, filho de Nicolau da Costa.
190. Silvio, filho de Artur Maure.
191. Silvio, filho de Vicente Xavier da Cunha.
192. Sinesio, filho de João Luiz Rodrigues.
193. Tasso, filho de Albertina Pereira da Silva.
194. Tito, filho de Pedro Rodrigues Delgado.
195. Tito, filho de Tomaz Alcantara de Sant'Anna.
196. Uassir, filho de Rubens Cesar de Oliveira.
197. Valentim, filho de Antonieta Costa.
198. Vitor, filho de Joaquim da Costa Pinto.
199. Vitor, filho de Paulino Pereira Cardoso.
200. Waldemar, filho de Albano Pinto de Almeida.
201. Waldemar Procopio, filho de Elvira Corrêa da Silva.
202. Waldemar, filho de Francisco José dos Passos Teixeira.
203. Waldemar Francisco Mendes.
204. Waldemar, filho de José Augusto dos Reis.
205. Waldemar, filho de José Lopes de Souza.
206. Waldemar, filho de Nelson Soares Guimarães.
207. Waldemar dos Santos, filho de Julieta Andréa da Silva.
208. Waldemiro, filho de João Florindo Moreira.
209. Waldy, filho de Henrique Silveiros.
210. Walter, filho de Pedro Carlos Weijat.
211. Wilson, filho de Ana de Mélo.

Classe de 1911

1. Paulo, filho de Miguel Bruno.
2. Pedro, filho de Miguel Bruno.

Classe de 1900

1. Manoel Pinto Leal.

Classe de 1896

1. Damião Pinto da Silva.

Classe de 1894

1. Armando José de Matos.
2. Carlos Luiz, filho de Clemente Dias Alves Pollery.
3. Mateus Roberto, filho de Cesar Roberto.

Classe de 1893

1. Adahil Serqueira, filho de Alberto Pinto Serqueira.
2. Sinval de Almeida, filho de Honório Joaquim de Almeida.

Classe de 1892

1. Alcides de Siqueira Amazonas.
2. Alexandre Mendes de Magalhães.

Classe de 1889

1. Julio, filho de Julio Alberto Machado.

Capital Federal, 7 de março de 1933. — *Martiniano da Costa Bastos*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20º DISTRITO (PENHA)

Rua Plínio de Oliveira n. 13 — Agencia da Prefeitura

O Dr. Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, presidente da Junta de Alistamento do 20º Distrito, faz saber aos que o presente lerem ou dêle tiverem conhecimento que, na semana de 13 a 18 do corrente mês e ano, foram alistados os cidadãos constantes da relação abaixo:

N. de ordem — Nomes — Filiação

Classe de 1911

1. Adevaldino, filho de Dolores Honrata de Barros.
2. Alarico, filho de Antonio Rocha da Silva e Maria da Rocha V. da Cunha.
3. Alberto, filho de Alexandre Ribeiro e Florencia Rita.
4. Alberto Esteves Florindo.
5. Alberto Leandro.
6. Alberto Ruiz Garrido.
7. Albino José Gonçalves.
8. Alcides, filho de Sebastião Maciel e Olympia de Campos Maciel.
9. Alcides Oliveira Gama.

10. Alino, filho de Tertuliano Cirio Xavier e Maria Florentina Lopes.
11. Aido Ferraz.
12. Alexandre, filho de Henrique Zettel e Cecilia Zettel.
13. Alfredo, filho de Antonio José da Silva Singolo e Alzira I. Singolo.
14. Alpheu Rodrigues Moreira.
15. Altair, filho de Mario Silva Ramos e Ida Lopes da Silva Ramos.
16. Altamiro, filho de Maria do Carmo Damazio.
17. Alvaro, filho de Gastão Pereira Guimarães e Elvira Vieira Guimarães.
18. Americo, filho de Americo Pereira de Moraes e Enedina S. de Moraes.
19. Antenor, filho de Pedro Joaquim Gomes e Elvira de Souza Gomes.
20. Annibal Martins Meira.
21. Antonio, filho de Julia Emilia Pereira.
22. Antonio, filho de Oscar de Moura e Sylvia Moraes de Moura.
23. Antonio Augusto de Medeiros.
24. Antonio Cardoso Loureiro.
25. Antonio Gomes de Faria.
26. Antonio Lopes Junior.
27. Antonio Martins.
28. Antonio da Rocha.
29. Aristides, filho de Bazília da Silva.
30. Armando, filho de Adolpho Leandro da Motta e Maria Fiuza L. da Motta.
31. Armando, filho de Arnaldo Dias Tavares e Eliza da Costa Tavares.
32. Arthur, filho de Heitor H. de Araujo e Herminia R. de Araujo.
33. Ary, filho de Balthazar Telles de Almeida e Hermogenia de L. Almeida.
34. Benedicto, filho de Manoel Rozendo da Silva e Adelaide A. da Silva.
35. Benedicto, filho de Sebastião Nunes Pereira e Leonor da M. Pereira.
36. Candido, filho de José da Costa e Celestina Rodrigues Nunes.
37. Candido Santos Passos.
38. Candido da Silva.
39. Carlos, filho de Carlos Dias Carneiro e Leonor Xavier de Souza.
40. Carlos, filho de Firmino Domingues Antunes e Izaura D. Antunes.
41. Carlos, filho de Francisco Cardoso Gaspar e Hermelinda N. Gonçalves.
42. Carlos Martins Cabral.
43. Claudionor, filho de Albertina Maria da Silva.
44. Claudionor Moreira.
45. Constantino, filho de Francisco da Costa e Anna de Almeida.
46. Domingos Villa Alabarça.
47. Edgard Jacomo da Silva.
48. Eduardo Francisco da Silva.
49. Elpidio da Costa Pinto.
50. Ernani, filho de André de Souza Soares e Venancia Viança Soares.
51. Enclides José Alves.
52. Eugenio, filho de José Augusto da Silva Corrêa e Eva de Oliveira Corrêa.
53. Euzebio Gonçalves da Silva.
54. Enzelino da Silva.
55. Fausto, filho de Adelia Delwo.
56. Floriano, filho de Carlos José Ribeiro e Maria Xavier Reis.
57. Floriano, filho de Carlos Raymundo da Costa e Helena da Costa.
58. Floriano, filho de Lourenço Gonçalves e Dalila Amelia F. Gonçalves.
59. Florindo, filho de Pedro Felipe Martins e Jovelina Maria das Dores.
60. Francisco, filho de Anna Evangelista.
61. Gabriel, filho de Sebastiana Crasba.
62. Gabriel Fragozo de Albuquerque.
63. Gastão, filho de Antonio Copello e Branca Couto.
64. Godofredo, filho de Miguel Gomes da Silva e Posepha G. da Silva.
65. Gustavo Pereira das Neves.
66. Gutierrez, filho de Godofredo Monteiro Jorge e Floripes Monteiro Lige.

67. Horacio, filho de José Virgílio Soares e Carlinda Carolina Soares.
68. Horacio, filho de Virginia Isabel da Conceição.
69. Hugo, filho de Egidio Ponzio e Carolina Saretti.
70. Hugo, filho de João Amancio de Souza Jordão e Alzira S. Jordão.
71. Isaac Marius Baptista.
72. Izidro, filho de Jacomo da Costa Simões e Maria Pinto Simões.
73. Jayme, filho de Antonio Ramos e Clementina Brandão.
74. Jayme, filho de João José Baptista e Edwiges de Oliveira Baptista.
75. João, filho de Abrahão Jacob e Joanno Elias.
76. João, filho de Angelina Oliveira e Silva.
77. João, filho de Joaquim Ruas e Maria Vieira da Rocha.
78. João, filho de Manoel de Aguiar e Aurora Cabral de Aguiar.
79. João, filho de Maria Damazia.
80. João, filho de Mario Custodio e Antonia Maria Leite.
81. João Alves.
82. João Baptista Pereira.
83. João Ferreira Sanches, 1º gêmeo.
84. João de Oliveira.
85. João Pinto Ribeiro.
86. Jocelino, filho de Euridice Alves Moreira.
87. José, filho de Climerico Luiz Vieira da Costa e Julia M. Vieira.
88. José, filho de Domingos Gonçalves da Cunha e Maria L. Gonçalves.
89. José, filho de Elvira Domingues de Oliveira.
90. José, filho de Joaquim de Lemos e Josepha Maria Dias.
91. José, filho de José de Aquino Borges e Paulina Borges.
92. José, filho de José Crescencio do Amaral e Leocadia P. do Amaral.
93. José, filho de José Espirito e Rosa de Angelo.
94. José, filho de José Napoleão de Holanda Cavalcante e Justina M. Cavalcante.
95. José, filho de Justino da Silva e Deolinda de Jesus.
96. José, filho de Marcellina Maria da Conceição.
97. José Benedicto Ferreira.
98. José Jacques da Silva.
99. José Pereira.
100. Jovelino de Souza.
101. Julio, filho de Manoel Corrêa Machado e Dulovina Tavares Machado.
102. Justino, filho de Candido Carneiro e Adelaide dos Anjos Carneiro.
103. Juvenal, filho de João Coelho da Cunha e Anna de Souza.
104. Lengruher, filho de Raphael Sposito e Alzira Alves Sposito.
105. Leopoldo Santos.
106. Luciano, filho de Cezar Augusto e Leopoldina Rosa.
107. Luciano Alves Carneiro.
108. Luiz Cordeiro da Silva.
109. Manoel, filho de Cecília Rita da Conceição.
110. Manoel, filho de João Antonio e Gracinda Maria da Conceição.
111. Manoel, filho de João Pinto Caluço e Francisca Candida Caluço.
112. Manoel, filho de Manoel José Alves e Regina da Rocha Costa.
113. Manoel, filho de Manoel Martins Ribeiro e Maria do Ribeiro.
114. Manoel Cazemiro de Vêras.
115. Manoel Dias Valladas.
116. Manoel Fernandes Bouças.
117. Manoel Joaquim.
118. Manoel Pinto Cabeço.
119. Manoel da Silva (1º gêmea).
120. Mario, filho de Brazilina Martins da Costa e Elvira m. da Costa.
121. Mario, filho de Francisco Rodrigues da Motta e Analia A. Motta.
122. Mario da Veiga.
123. Mauricio, filho de Bernardo Pinto Moreira e Maria Pinto de Souza Moreira.
124. Milciades Micas Montes.
125. Moacyr, filho de Manoel de Castro Bonson e Margarida R. Bonson.
126. Moacyr Dias.
127. Moacyr Pinheiro.
128. Murillo, filho de Raul de Souza Carvalho e Maria Isabel P. S. Carvalho.
129. Neftrali, filho de Manoel Lyra da Silva e Alice Siqueira da Silva.
130. Nelson, filho de Cyro da Rocha Azevedo e Maria de Lima Azevedo.
131. Nelson, filho de Domitilda Vieira.
132. Nelson, filho de Fidelis Antunes e Florrinda do Carmo Rodrigues.
133. Nelson, filho de Francisco Alves de Souza e Leopoldina G. de Souza.
134. Nelson de Magalhães Bastos.
135. Nilo, filho de Vicente Amorim e Adelaide Castilho Amorim.
136. Norival, filho de Agostinho Francisco Pimentel e Maria da C. Pimentel.
137. Olindo, filho de Manoel Simplicio e Maria Leonardo.
138. Oreste, filho de Victorino Ferreira Martins e Maria Petrolia Martins.
139. Orlando Carlos Barroso.
140. Oscar Gonçalves Fernandes.
141. Oswaldo, filho de Arthur Teixeira e Soledade Zanora Messias.
142. Oswaldo, filho de Luiz Manoel Viraes e Maria Justina de Barros Viraes.
143. Oswaldo, filho de Mathilde de Mattos Costa.
144. Oswaldo Alves.
145. Paulo de Carvalho (1º gêmeo).
146. Pedro, filho de José Bento Lopes e Maria Felippa dos Santos.
147. Pedro de Carvalho (2º gêmeo).
148. Roberto, filho de Maria do Rosario.
149. Rocolpho Ferreira da Silva.
150. Rogerio, filho de Joaquim José de Oliveira e Ambrozina da Silva Oliveira.
141. Rogerio, filho de Narciso Moragas e Rita da Silva Moragas.
152. Roque José Pessoa.
153. Sebastião, filho de David Roldão de Souza e Eugenia Alves de Souza.
154. Sebastião, filho de João Nogueira da Cruz e Maria C. da Conceição.
155. Sebastião, filho de Manoel de Pinho Braga e Hermelinda F. Braga.
156. Sebastião, filho de Sebastião Pinto da Fonseca e Benedicta N. de Oliveira.
157. Sebastião Drummond Goulart.
158. Sergio, filho de Sergio da Costa Azevedo e Martinha G. de Azevedo.
159. Ulpiano, filho de Salvador dos Reis Pereira da Silva e Venancia de C. C. Pereira da Silva.
160. Val-Nor, filho de Manoel de Souza Andrade e Laurinda de Andrade.
161. Vicente Tinoco da Silva.
162. Victor Ramos Monteiro.
163. Virgilio, filho de Henock Clemente Machado e Candida Machado.
164. Waldemar, filho de Francisco Xavier dos Santos e Elvira Ribeiro dos Santos.
165. Waldemar Soares Ruivo.
166. Waldemiro, filho de Palmyra Thiago Alves.
167. Waldemiro, filho de Pautilla Cabral.
168. Walter Fernandes Costa.
169. Zacharias, filho de Zacharias Alves Pires e Maria de Mattos.

Classe de 1910

1. Alfredo, filho de Alice Brasil.
2. Altanir, filho de Alice Maria Teixeira.
3. Alvaro, filho de Vicente Lazaro Tomroy e Laura Rosa Tomroy.
4. Anôr, filho de Domingos Esteves Magioli e Margarida Angelica R. Magioli.
5. Antalcida, filho de Juvenato Mariano de Lima e Josina de G. Lima.
6. Antero, filho de Arão Martins Ferreira e Laura Maria da Conceição.
7. Antonio, filho de Alfredo da Silva Guimarães e Mathilde de O. Ramos.
8. Antonio, filho de Anna de Jesus Miranda.
9. Antonio, filho de Bernardo da Silva e Maria da Conceição.
10. Antonio, filho de Manoel Nunes Castro e Corina Nunes de Castro.
11. Arakem, filho de Augusta Silva.

12. Armando, filho de José Ferreira Dias e Maria da Gloria Lima.
13. Ary, filho de Adriano de Andrade e Adalgisa P. de Andrade.
14. Augusto, filho de Guilhermina Rodrigues dos Santos.
15. Augusto, filho de Laura Sampaio de Oliveira.
16. Adreliano, filho de Pedro Carlos da Fonseca e Idalina B. da Fonseca.
17. Aureo, filho de José Ponciano da Silva e Anna de O. e Silva.
18. Benedicto, filho de Luciana C. da Silva.
19. Benevenuto, filho de Amintas Affonso Benevenuto e Emiliana E. Affonso.
20. Cezar, filho de Joaquim Vilalba e Maria dos Reis Vilalba.
21. David, filho de Liberato Teixeira de Souza e Orcina de Azevedo T. de Souza.
22. Elpidio, filho de Manoel Alves da Costa e Angelina Maria Costa.
23. Gerson, filho de Abilio José da Silva e Luzia Perciliana da Conceição.
24. Henrique, filho de José Joaquim da Silva Rosas e Jandyrá da Silva Rosas.
25. Hermes, filho de Candido Emilio Vasconcellos e Maria Roque Vasconcellos.
26. Hermogenes, filho de Praxedes José de Souza e Maria Christina da Conceição.
27. Hiran, filho de José Monteiro de Queiroz e Edeltrudes de Souza Queiroz.
28. Januario, filho de Rozalina Margarida.
29. João, filho de João Pereira Ribeiro e Anna Ribeiro.
30. João, filho de José Lopes e Anna Rita Fernandes.
31. Joaquim Francisco Ramos.
32. Jorge, filho de Generoso Fernandes Minas e Sebastiana Maria da Conceição.
33. Jorge, filho de João Barbosa de Andrade e Maria Sardinha de Andrade.
34. José, filho de Agostinho Sampaio e Maria de Jesus.
35. José, filho de Antonio Rodrigues de Faria e Eugenia Candida de Faria.
36. José, filho de Euphrosina Brigida da Conceição.
37. José, filho de Geraldo Justiniano, Silveira dos Anjos e Tiburcia R. M. da Conceição.
38. José, filho de José Carlos Ferreira e Alzira Ferreira.
39. José, filho de José de Simas Netto e Guilhermina da Rocha V. Simas.
40. Jovino, filho de Jovino Bispo de Meira e Baunilha da Conceição Meira.
41. Juvenal, filho de Luiz Gonzaga da Silva e Iria Porcina da Silva.
42. Leandro, filho de Antonio Domingos de Souza e Emilia Candida de Souza.
43. Luiz, filho de Antonio Ignacio da Silva e Maria Augusta da Silva.
44. Manoel, filho de Antonio da Silva e Olinda Maria de Souza.
45. Manoel, filho de Florencio Baptista e Felicidade Maria da Silva.
46. Manoel, filho de Manoel da Silva Jorge e Maria das Dôres Silva.
47. Marcos, filho de Maria da Conceição Ribeiro.
48. Marcus Venicius.
49. Moacyr, filho de João Carlos da Costa Barradas e Anna Vieira Barradas.
50. Nelson, filho de Antonio Guerra e Alice Barreto da Silva.
51. Oswaldo, filho de Henock Clemente Machado e Candida Machado.
52. Oswaldo, filho de Herminia de Jesus Costa.
53. Oswaldo, filho de Julia Maria Amorim.
54. Oswaldo, filho de Laura Augusta de Medeiros.
55. Paulo, filho de Joaquim Dias de Medeiros Junior e Elvira P. de Medeiros.
56. Roberto, filho de Alfredo José Pereira Guimarães e Rosa M. Guimarães.
57. Rozalino do Carmo Henriques.
58. Sebastião, filho de Arthur de Souza Garcia e Anna de Oliveira Garcia.
59. Victorina, filho de Vital João de Oliveira e Christina Maria de Assumpção.
60. Waldemar, filho de Margarida Ignacia da Silva.
61. Wilian, filho de Ambrozina Tezi.
62. Zelindo, filho de Paulino Alexandre Moura e Carlinda Dias de Moura.

Classe de 1909

1. Felizardo do Carmo Henriques.

Classe de 1907

1. Pedro, filho de Rosa Christina Nunes

Classe de 1904

1. João, filho de Antonio Ignacio da Silva e Maria Augusta da Silva.

Junta Militar de Alistamento, 20º Distrito de Irajá (Penha), rua Plinio de Oliveira n. 13. Em 20 de fevereiro de 1933. — Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20º DISTRITO (PENHA)

Rua Plinio de Oliveira n. 13 — Agencia da Prefeitura

O Dr. Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, presidente da Junta de Alistamento do 20º Distrito, faz saber aos que o presente lerem ou dele tiverem conhecimento que, na semana de 20 a 25 de fevereiro do corrente ano, foram alistados os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1913

1. Carlos de Oliveira Messery Junior.
2. Edmundo Ribeiro Teixeira
3. João Mariano.
4. Joaquim Ramalho.
5. Luiz Pinheiro do Nascimento.
6. Sylvio Sardinha dos Santos.

Classe de 1912

1. Alfredo dos Santos Fernandes.
2. Antonio Alves de Sá.
3. Antonio da Silva Peixoto Filho.
4. Ary Tavares Oliveira.
5. Avelino Rego Fernandes.
6. Djalma Barbosa.
7. Eurico José da Silva.
8. Evaristo Martins.
9. Manoel Nunes.
10. Mario Rodrigues.
11. Newton Vianna
12. João Martins.
13. João Martins Porto.
14. João Padin Nohra.
15. José da Silva
16. José dos Santos Adães.
17. José Soares Pacheco.
18. José Walter Chapina
19. Oscar de Magalhães.
20. Orcinio Antonio Dias.
21. Silvio dos Santos.

Classe de 1911

1. Abdias Hollanda Cavalcante.
2. Adulcino Buricho dos Santos.
3. Alexandre Rodrigues Martins.
4. Antonio Garcia.
5. Aprigio Augusto de Barros.
6. Araqlides Manoel Francisco Gomes.
7. Armando Leandro da Motta.
8. Armando Silva.
9. Domingos, filho de Domingos Alves Marinha e Leontidia Gonçalves Marinho.
10. Eduardo Rodrigues Vasques.
11. Ernani de Souza Soares.
12. Fernando Martins Raposo.
13. Florino dos Santos Cardoso.
14. Francisco Soares.
15. Jayme Lima Costa.
16. João Joaquim Henriques.
17. Joaquim de Oliveira Corrêa.
18. José Bonzon Fonton.
19. José Pedro da Silva Lessa.
20. Manoel Braga.
21. Manoel Cardoso Gaspar.
22. Manoel Miranda.
23. Mario de Abreu.
24. Mario Felismino de Souza.
25. Moacyr Gonçalves.
26. Raphael David Miguel.

27. Salim Demetrio Mansul.
28. Waldemar Ramalho.
29. Wanderley Teixeira Carlos.
30. Washington Candido de Nobrega e Silva.

Classe de 1910

1. Adalberto Oliveira.
2. Amintas da Silva.
3. Francisco Nascimento.
4. Geraldo Oliveira Duarte.
5. Jacyr Coimbra.
6. Jacyr Coimbra.
6. José Augusto.
7. José de Oliveira.
8. José Gonçalves Cabral.
9. José Peçanha.
10. Manoel Bertolazzi.
11. Manoel Rodrigues dos Santos.
12. Orlando dos Santos Teixeira.
13. Werdi Chritiano.

Classe de 1909

1. Anelzino Martins Carvalho.
2. Aristoteles Romão de Barros.
3. Benedicto Leandro dos Santos.
4. Edgar Franco de Mattos.
5. Felipe Pereira Nunes.
6. Gilberto Chapetta.
7. Joaquim Gomes da Silva.
8. José Percini.
9. Manoel Corrêa dos Santos.
10. Mario Machado dos Santos.
11. Manoel Rezende Silva.
12. Octacilio Alves.

Classe de 1908

1. Arthur Menezes.
2. Simeão, filho de Aurelio de Sá Cherem Junior e Id Cherem.

Classe de 1907

1. Antonio Francisco Ferraz.
2. Antonio Landin.
3. Jayme Pinto Tango.
4. João do Nascimento.
5. Manoel Castro Filho.
6. Manoel Corrêa.
7. Mario Alves.
8. Togo de Oliveira Frasso.

Classe de 1906

1. Alberto Carvalho Silva.
2. Horacio Corrêa.
3. José Pedro da Costa.
4. Ladislau Santinho dos Santos.
5. Miguel Antonio.

Classe de 1905

1. Braz Ezequiel.
2. Dionysio Bastos.
3. Gilberto Marcolino.
4. Sebastião Bercklielli.
5. Sylvio Fortunato Signoretti.

Classe de 1904

1. Arnolpho de Oliveira Paiva.
2. Arthur Leite Camara Filho.
3. Gilberto Alves.
4. Jeronymo Ramiro Trovizo.
5. Julio de Souza.
6. Manoel Fidelis.

Exercito de 2ª linha

Classe de 1903

1. Antonio Maciel.
2. Eloy Barros de Figueiredo.
3. Francisco Machado Maia.
4. Guilherme Rocha Souza.
5. João Aniceto Costa.
6. José Ferreira dos Santos.
7. Luciano José Rodrigues.

Classe de 1902

1. Ernesto Blaso.
2. Euclides dos Santos.
3. Francelino Pinto Teixeira.

4. Francisco Cossino.
5. Pedro Alves do Carmo.
6. Pedro Antonio Castelucio.
7. Raul Teixeira de Figueiredo.
8. Sebastião Alves dos Santos.

Classe de 1901

1. Albertino José Mouna.
2. Antonio Pereira de Carvalho.
3. Henrique Teixeira de Freitas.
4. João Fernandes.
5. José Teixeira Pinto.
6. Maximino Rodrigues da Rocha.

Classe de 1900

1. Alberto G. Mendonça.
2. Alfredo Alves da Silva.
3. Americo, filho de José da Silva e Augusta Francisca da Silva.
4. André Tito.
5. Augusto Gomes de Figueiredo Junior.
6. Ivan Hubert Joseph Aynes.
7. José, filho de Jesuino Gil Moreira e Michaela de Castro Muniz.
8. Nelson da Silva.
9. Tertuliano José dos Santos.
10. Thomaz Manoel Corrêa.

Classe de 1899

1. Annibal Pereira Bastos.
2. Antonio Dias da Rocha.
3. Franklin Pinto Guimarães.
4. Francisco Ferreira de Souza.
5. Onofre M. da Silva.

Classe de 1898

1. Antonio, filho de Antonio Joaquim de Souza e Maria Joaquina Duarte.
2. Antonio José Vieira Junior.
3. Elzo da Silva Coelho.
4. Floriano de S. Porto.
5. Luiz Martins Teixeira (Dr.).
6. Manoel Emiliano da Trindade.
7. Rinaldo Franco.
8. Sabino Manoel Barcelos.

Classe de 1897

1. Aristides das Neves.
2. Candido Macedo da Silva.
3. Euclides Comeiro de Araujo.
4. Eudoxio Fernando Porto.
5. Joaquim Silveira Camacho.
6. Mario José de Andrade.

Classe de 1896

1. Amancio Alcantara Veloso.
2. Gastão de Carvalho.
3. Irineu de Oliveira Galvão.
4. Irineu Rodrigues.
5. José Rodrigues.
6. Manoel Marques Lobato dos Santos.
7. Mario, filho de Manoel Felipe Diogo e Julia Augusta Gonzaga Diogo.
8. Ricardo C. Lemos Filho.
9. Waldemar Rezende da Silva.

Classe de 1895

1. Alberto Passaerlli.
2. Antenor Paulo dos Reis.
3. Henrique Caeano da Silva.
4. Joaquim Fernandes.
5. José Antonio dos Santos.
6. José Augusto Garot.
7. José Ferreira.
8. Josino Martins.
9. Laudelino de Oliveira Lima Filho.
10. Sylvino de Oliveira.

Classe de 1894

1. Alicio Ferreira de Souza.
2. Antonio José Loureiro.
3. Hermenegildo, filho de José Nunes Rodrigues e Luiza Candida Ferreira Nunes.

4. Jayme Pinto da Silva.
5. Joaquim Netto Pereira da Silva.
6. Lourenço Ferreira Mattos.
7. Lourenço Macedo.
8. Thomaz Aquino Pinheiro.

Classe de 1893

1. Abel Antonio Cobema.
2. Constantino Gomes.
3. Deolindo P. Corrêa.
4. Felbo José Ramos.
5. Gastão de Menezes Vianna.
7. Joaquim Gomes de Carvalho.
6. Henrique Bretas Carmo.
8. Luiz Cinello.
9. Waldemar Ribeiro Guerra.

Classe de 1892

1. Abílio Almeida Gomes.
2. Alfredo Fayal.
3. Alfredo Pires Abreu de Oliveira
4. Antonio Pereira dos Santos.
5. Bernardo José Bonifácio.
6. Fernando Dutra da Silva.
7. Firmino José do Nascimento
8. Joaquim Oliveira Lago.
9. José Andrade Pimentel.
10. José Barbosa Teixeira.
11. José Sidenei Carlos de Souza.
12. Manoel Fernandes Souza.
13. Manoel Francisco da Silveira.
14. Maximiano Francisco da Costa.

Classe de 1891

1. Abdias de Assis Fernandes Tavora.
2. Agenor Bueno de Alvarenga
3. Agenor Valeriano Simões.
4. Angenor Alves Meirelles.
5. Antonio Francisco Pinto.
6. Antonio Vieira de Mello.
7. Bebiano de Moura Rangel.
8. João Fernandes Vargas Areia.
9. Joaquim Ignacio da Costa.
10. Pedro, filho de Albino José de Carvalho e Cosme Daciana de Carvalho.
11. Rubem Sampaio de Carvalho.
12. Silvino Martins.

Classe de 1890

1. Henrique de Oliveira.
2. José de Freitas.
3. Lindolpho da Fraga Martins.
4. Mario Moura.
5. Oscar L. Rosario.
6. Simplicio Amaro.

Classe de 1889

1. Claudino de Souza.
2. Eugenio Thomaz de Briggs.
3. José Antonio de Souza.
4. Mauricio Curcino.

Classe de 1888

1. Amancio José de Sá.
3. Custodio Rodrigues Mateus Sobrinho
2. Augusto Ferreira de Carvalho.
4. João Fontella Moreira.

Classe de 1886

Eurico Veloso e Silva.
Januario José Camara de Oliveira

Classe de 1883

1. Cezario Vaz de Almeida.

Junta de Alistamento Militar do 20º distrito, rua Plínio de Oliveira n. 13 (Penha). Em 1 de março de 1933. — (Assinatura ilegível), presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 25º DISTRITO.

Rua Augusto Severo n. 4

Relação nominal dos cidadãos alistados durante a semana de 27 de fevereiro a 4 de março corrente:

Classe de 1914 (continuação)

101. Pedro, filho de Manoel Barbosa da Silva e Joanna Martins da Silva.
102. Pedro, filho de Manoel Gomes da Silva e Bernardina Gomes da Silva.
103. Plínio de Lacerda, filho de Julio de Lacerda e Dorothea Rosa da Costa.
104. Raymundo, filho de Benedicta Ferreira da Silva.
105. Renato, filho de Domingues Joaquim dos Santos e Aida Braga dos Santos.
106. Roldan, filho de José Martins e Rita Raymunda.
107. Roque, filho de João Pereira Lessa e Clotildes Rodrigues Lessa.
108. Roque, filho de Saturnino Antonio de Souza e Brasilina Pereira de Oliveira.
109. Saint-Clair, filho de Jandyrá Maria do Rosario.
110. Raul, filho de Alexandre Alves Magalhães e Amélia da Silva Magalhães.
111. Sebastião, filho de Francisco Pugliese e Justina Pugliese.
112. Sebastião, filho de Ondina Rosa de Mendonça.
113. Sedovino, filho de Antonio Candido Ribeiro e Anisia
114. Waldyr, filho de Frederico Glatthardt e Florisbella Glatthardt.
115. Walter Francisco Salles, filho de Francisco Salles e Mel-luti Maria Salles.
116. Waldemiro, filho de Arthur José Fernandes e Virginia Vieira Fernandes.
117. Venancio Botelho, filho de Jacyntho José Botelho e Alice Marco de Siqueira.
118. Victor, filho de Bento de Castro Peixoto e Amália Amaral Peixoto.
119. Vinicius, filho de Marcellino Vieira Gomes de Andrade e Deolinda Souza de Andrade.
120. Waldemar, filho de Marcolina Ribeiro.

Classe de 1915

1. Abel, filho de Abel José de Oliveira e Margarida Dutra de Oliveira.
2. Accacio, filho de Emigdio Luiz de Freitas e Maria Apolinaria Martins de Freitas.
3. Albino, filho de Manoel Campos Medina e Adelaide Margarida da Costa.
4. Aldemar, filho de Arthur Baptista Villela Guapiassú e Iria de Macedo Guapiassú.
5. Almerino, filho de José Victorino Teixeira e Leonor Rosa Teixeira.
6. Altamir, filho de José Antonio da Cruz e America Ponciano da Cruz.
7. Alvaro, filho de Régager Antonio do Nascimento e Ermelinda do Nascimento.
8. Antonio Militão Netto, filho de José Roque de Sant'Anna e Anna Maria de Sant'Anna.
9. Arthur, filho de Antonio Ferreira Soares e Francisca das Chagas Soares.
10. Bento, filho de Anna Maria da Conceição.
11. Clovis, filho de Heitor Rodrigues de Souza e Guilhermina de Castro e Souza.
12. Conrado, filho de Anicio José dos Santos e Adelia de Silveira.
13. Edgard, filho de Manoel Luiz dos Santos e Honoria Franco dos Santos.
14. Eduardo, filho de José Augusto Baptista e Ricardina Ferreira Baptista.
15. Elheuterio Ornellas, filho de Alvaro Antonio Ornellas e Maria Marins Ornellas.
16. Ernani, filho de Oswaldo Ferreira dos Santos e Marietta Ferreira dos Santos.
17. Ernestino, filho de Carlos Antonio de Oliveira e Diamantina Ruthania da Bella Cruz.
18. Evandro, filho de Coriolano dos Reis Araujo Góes e Alzira de Araujo Góes.
19. Floriano Peres Garcia, filho de Manoel Peres Garcia e Elisa de Mendonça.

20. Francisco, filho de Epiphânio Raymundo de Oliveira e Margarida Barroso de Oliveira.
21. Galdino, filho de José Barbosa da Silva e Edina Rosa da Silva.
22. Hermano, filho de Alberto Araujo e Verginia da Silva.
23. Hilton, filho de Mathalio Balter e Maria Balter.
24. Homero da Rocha, filho de Pio Dutra da Rocha e Maria Francisca do Nascimento.
25. Honorio, filho de Marcolino José Barbosa e Maria Impalino do Espirito Santo.
26. Hugo, filho de Alfredo da Silva Reis e Maria da Silva Reis.
27. João, filho de João Vermutto da Silva e Andréa da Luz.
28. João, filho de Oscar Francisco Dequadro e Rosa Coelho da Silva.
29. José Maria, filho de Henrique da Gama Baptista e Maria Antonietta Las Casas Baptista.
30. José, filho de Luiz Lopes da Silva e Olinda Menezes da Silva.
31. José, filho de João da Silva Gomes e Thereza dos Santos.
32. Jorge, filho de Lucas José Nang e Jesuina Jacob.
33. Lorival, filho de Aprigio Fernandes Braga e Roberta Joaquim Teixeira.
34. Lorival, filho de Mario do Espirito Santo e Iracema Pinto do Espirito Santo.
45. Leynitz, filho de Renault Ferreira da Silva e Celina Fernandes da Silva.
46. Lúcio, filho de José Benedicto e Maria Emilia Gomes Costa.
47. Manoel, filho de Bento Duarte Guimarães e Aurora Duarte Sobral.
48. Miguel, filho de Heraclito Simões dos Reis e Filomena dos Santos Simões dos Reis.
49. Moacyr, filho de Joaquim da Costa Salgueirinho e Maria da Costa Campos.
50. Moacyr, filho de Raul Francisco Pinheiro e Herminia Maria da Silva.
51. Muriilo, filho de Alvaro dos Santos Gomes e Amelia Alves Gomes.
52. Ocetacilio, filho de Vicente José Duarte e Florinda Duarte Martins.
53. Ondino, filho de Leopoldino Alves de Oliveira e Frederica Clarinda de Oliveira.
54. Paschoalino, filho de Francisco José Bento e Severina Ferreira.
55. Pedro, filho de Pedro Antonio Machado e Aidis Machado.
56. Portilho, filho de Martinho Quirino Valdas e Mercedes de Freitas Valdas.
57. Renato, filho de Luiz de Carvalho Gomes e Rosa de Freitas Gomes.
58. Vergilio, filho de Carmo Basilio e Francisca Munhoz.
59. Waldemar, filho de Armando Cesar de Mello e Puilhermina Sylvestre.
60. Wilson, filho de Julio Sobral Sobrinho e Olivia da Rocha Sobral.

Classe de 1889

1. Mario, filho de Quirino Joaquim de Macedo e Guilhermina Rosa de Macedo.
2. Theodorio José de Carvalho, filho de Verissimo Isidoro de Carvalho e Veronica Maria da Conceição.

Classe de 1890

1. Americo da Rocha Conceição, filho de Antonio Augusto da Conceição e Emilia Augusta da Conceição.

Classe de 1891

1. Anacleto dos Santos, filho de Antonio Quintanilha e Maria da Conceição.
2. Francisco Gomes da Silva, filho de Joaquim Gomes da Silva e Marianna Gomes da Silva.
3. Joaquim Tertuliano da Silveira, filho de Manoel Tertuliano da Silva e Anna Maria da Silva.

Classe de 1893

1. Cicero, filho de Maria Rosa.
2. João, filho de Manoel Antonio de Azevedo Coutinho e Maria Theodoro.
3. Samuel da Souza Oliveira, filho de Raymundo de Souza Conserva e Ermelinda Pereira Garcia.

Classe de 1894

1. Arthur Paiva de Avellar, filho de Antonio Rosa de Avellar.
2. João, filho de Antonio Muniz da Malta e Anna Thereza da Malta.

Classe de 1898

1. Alipio Arnaldo da Costa, filho de Constancia Maria da Costa.
2. Octavio Dionio da Silva, filho de Maria Leonidia da Conceição.

Classe de 1899

1. Lauro Baptista de Mattos, filho de João Baptista de Mattos e Martinha Baptista.
2. Octavio Dias Marinho, filho de Octaviano Dias Marinho e Pacifica Gonçalves Marinho.

Classe de 1900

1. Daniel Francisco Quintanilha, filho de Madalena Alves da Conceição.
2. Octavio, filho de Carlos Alberto Tinoco da Silva e Ernestina Miranda da Silva.
3. Theodoro Monteiro Bastos, filho de Crispina Januaria de Mello.

Classe de 1901

1. Benedicto Soares Ferreira, filho de Angelo Soares Ferreira e Carlota Soares Ferreira.
2. Edmundo, filho de João Cardoso de Moura e Possidonia Cardoso de Mello.
3. Eugenio Munhoz, filho de Angelo Munhoz e Cactana Alonso.
4. Manoel Baptista de Mattos, filho de João Baptista de Mattos e Martinha Baptista.

Classe de 1902

1. Manoel Souza Sobrinho, filho de Ephigenia Maria da Conceição.

Classe de 1903

1. Antonio Alves, filho de Joaquim Alves e Maria da Graça.
2. Jayme de Souza Pinheiro Freire, filho de Alfredo da Silva Pinheiro Freire e Olga de Souza Pinheiro Freire.
3. Joaquim Nobre Barros, filho de Francisco das Chagas Barros e Maria Magdalena Gomes.
4. Sylvio José da Silveira, filho de Juvenal José da Silveira e Angelina Eugenio da Silveira.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1933. — *Manoel Maria de Paula Ramos*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 28º DISTRITO — REALENGO

Relação dos cidadãos alistados por esta Junta, durante a semana de 20 a 25 de fevereiro corrente.

Numero de ordem — Nomes e filiação

Classe de 1913

1. Abel, filho de Climaco Pereira da Costa e Anta da Piedade.
2. Adail Ribeiro de Freitas, filho de José Ribeiro de Freitas.
3. Adalberto, filho de Alberto Costa e Emilia Augusta da Costa.
4. Adhemar de Souza Rosa, filho de Raymundo Nina Rosa.
5. Adhenal, filho de Manoel Mascarenhas e Anna Mascarenhas.
6. Ades Antonio dos Santos, filho de Manoel Antonio dos Santos.
7. Adis, filho de Rufina Rita.
8. Adjalma, filho de Augusto Cabral de Mello Rego.
9. Agenor, filho de Antonio Joaquim de Sant'Anna.
10. Agilio, filho de Eugenio Pessanha de Albuquerque.
11. Ayres, filho de Pedro Tavares da Cruz e Elvira C. Baptista.
12. Alamiro de Souza França, filho de Paulo da Cruz de S. França.
13. Alarino, filho de Demetrio Gomes e Maria Ignacia Conceição.
14. Albertino, filho de Antonio Pereira e Adelina Bieço.
15. Albertino Paulino Borges, filho de Domingos Paulino Borges.
16. Albertino Silva, filho de Domingos da Silva.
17. Alberto, filho de Adalberto Costa e Emilia Augusta da Costa.

18. Alberto, filho de José Marianno da Silva.
19. Alberto de Azevedo, filho de José da Purificação Azevedo.
20. Albino, filho de José Felix Barbosa e Anna Maria Conceição.
21. Alfredo, filho de Boaventura Pires e Maria Rita da Conceição.
22. Altamiro, filho de Benevides Pinto de Oliveira.
23. Altamiro, filho de José Torres de Medeiros e Elisa dos Santos Buld.
24. Alvaro, filho de Francisco Pereira de Mirandela e Maria A. Mirandela.
25. Amancio, filho de Amancio Vieira e Leonor da Conceição.
26. Amauri, filho de Manoel Augusto Paes Leme.
27. Amazilio, filho de Manoel Lourenço da Silva.
28. Americo Lopes, filho de Antonio Bernardino Lopes.
29. Americo, filho de Maria Teixeira.
30. Andrelino Coelho dos Santos, filho de Andrelino Coelho dos Santos.
31. Anestor José de Andrade, filho de José Vicente de Andrade.
32. Ângelo Daniel, filho de Giacomo Daniel e Angelina Daniel.
33. Anibal Vaz Torres, filho de Albino Vaz Torres.
34. Antenor, filho de Agenor de Menezes e Adelaide de Menezes.
35. Antenor, filho de Iponina Ignacia da Conceição.
36. Antenor José de Souza, filho de Manoel José de Souza.
37. Antero Rebello, filho de Jacintho Rebello.
38. Antonio, filho de Anaiz Rosa Sá Freire.
39. Antonio, filho de Antonio de Oliveira Braga.
40. Antonio, filho de Antonio Paulo Martins e Amelia M. da Silva.
41. Antonio, filho de Antonio Severino e Rosa Bartoloti.
42. Antonio, filho de Catharina da Conceição.
43. Antonio, filho de João Gonçalves Leitão e Julia Candida da Silva.
44. Antonio, filho de João da Silva Cruz.
45. Antonio, filho de Maria da Conceição.
46. Antonio, filho de Miguel Antunes de Souza Guimarães.
47. Antonio, filho de Silvino Gomes e Judith Anna da Silva.
48. Antonio, filho de Antonio Marques de Oliveira.
49. Antonio, filho de Antonio José de Assis e Antonia P. de Assis.
50. Antonio, filho de João Vaz e Maria da Conceição.
51. Antonio Aldarino Pereira, filho de Luiz Alves da Costa Pereira.
52. Antonio Auer, filho de Gastão Auer e Ernestina M. Auer.
53. Antonio Cafasso, filho de Francisco Cafasso e Antonia Mariano.
54. Antonio Esteves, filho de Antonio Pereira.
55. Argemiro, filho de Saturnino Francisco Monçores.
56. Ari de Freitas, filho de Pedro de Freitas.
57. Aristides, filho de Aristides Duarte e Etelvina C. Duarte.
58. Aristides, filho de Manoel Luiz Barbosa.
59. Aristides Rodrigues do Amorim, filho de Roberto R. do Amorim.
60. Arlindo, filho de Domingos Gonçalves Raymundo.
61. Arlindo, filho de Tereza Dutra do Nascimento.
62. Arlindo José da Silva, filho de Isaltina M. da Conceição.
63. Arnud Ciro de Oliveira, filho de Emilio Ciro de Oliveira.
64. Aroldo, filho de Norberto Sant'Ana e Francelina de Paulo.
65. Arykermi, filho de Ubaldino da Silva Rangel.
66. Avelino, filho de Antonio Pereira e Justina Rosa Laranjeira.
67. Benedito Marques, filho de João Marques da Silva.
68. Benedito, filho de Manoel dos Santos e Maria da Conceição.
69. Betanias, filho de Deocleciano Benedito do Amaral.
70. Biasino Liguori, filho de Emidio Liguori e Ivencencia Chirica.
71. Carlos Chagas, filho de Carlos Chagas e Laura Chagas.
72. Carlos Ferreira Dias, filho de Alfredo Ferreira Dias.
73. Carlos, filho de Pedro Celestino Normandia.
74. Cecilio Laurentino, filho de Francisca Maria da Conceição.
75. Celestino, filho de Augusto da Silva e Celestina Gonzaga.
76. Celestino Paulo de Oliveira, filho de Celestino Paulo de Oliveira.
77. Celson, filho de José Ferreira e Hortencia da Costa Ferreira.
78. Cicero, filho de José dos Santos e Manoela N. dos Santos.
79. Cid Dias Macieira, filho de Manoel Dias Macieira.
80. Cireilo, filho de Irineu José de Souza e Emilia M. de Souza.
81. Cirilo, filho de José Felipe de Araujo e Ana de Araujo.
82. Cirio, filho de Quintino Pascoal da Silva.
83. Ciro, filho de Antonio Freire de Vasconcelos.
84. Clarival da Silva Stael, filho de Gastão da Silva Stael.
85. Claudionor, filho de José Araujo e Adelina Cassatis de Araujo.
86. Claudionor, filho de João de Andrade e Isabel S. da Conceição.
87. Claudionor, filho de José Augusto de Souza e Ernestina dos Santos.
88. Claudionor, filho de Josefa Laranja Gonçalves.
89. Claudionor do Nascimento, filho de Ernestina do Nascimento.
90. Claudionor Cruz, filho de Luiza Cruz.
91. Clímenes, filho de Tranquillino Pimenta da Oliveira.
92. Cloristino, filho de Alberto Henrique Lancier.
93. Constantino de Souza Dias, filho de Rafael de Souza Dias.
94. Damião, filho de Ascendino Antonio Gomes.
95. Darcilio, filho de João Macedo de Oliveira.
96. Daul, filho de Manoel Pinto Ferreira Junior.
98. David dos Santos Mendes, filho de Manoel Francisco Mendes.
99. Davis Ribeiro Junior, filho de Sebastião Ribeiro Junior.
100. Decio, filho de Ovidio Ramos e Mariana Araujo.
101. Decio Corrêa, filho de Querino Lourenço Corrêa.
102. Demostenes dos Santos Maciel, filho de Silverio do Rego Maciel.
103. Diamantino Martins da Silva, filho de Manoel Domingues da Silva.
104. Dirceu, filho de João Macedo de Oliveira e Umbelina de Oliveira.
105. Djalma, filho de Manoel Ferreira Pavões.
106. Ecolo Nunes da Silva, filho de Manoel Nunes da Silva.
107. Edgar Dias do Amaral, filho de João Luiz do Amaral.
108. Eduardo, filho de Leonor de Souza.
109. Elisario, filho de Otavio José de Melo e Clotildes de Medeiros.
110. Elisario, filho de Basilio da Silva e Cactana M. Luiza.
111. Eloi, filho de Pedro da Silva e Sebastiana da Silva.
112. Ernani, filho de Ana Maria de Souza.
113. Eugenio, filho de Eugenio Manoel Pêco.
114. Eugenio Custódio Junior, filho de Eugenio Custodio Sobrinho.
115. Eurico, filho de Antonio Gomes de Brito e Ambrosina M. Brito.
116. Euripedes, filho de Narciso Soares e Uranias V. S. Soares.
117. Eustaquio, filho de Fernando de Souza e Eufrazia P. de Souza.
118. Fausto, filho de Joaquim Rodrigues da Costa.
119. Flavio, filho de José Nunes de Oliveira e Rosalina M. de Souza.
120. Floriano, filho de Rodolfo da Costa Vaz.
121. Floriano de Oliveira, filho de Alfredo José de Oliveira.
122. Francisco, filho de Amalia Gonçalves de Assunção.
123. Francisco, filho de Francisco Caldas Brandão.
124. Francisco, filho de Francisco Gonzaga e Albina Gonzaga.
125. Francisco, filho de Francisco José Brandão de Oliveira.
126. Francisco, filho de José Julio de Souza e Francisca S. da Silva.
127. Francisco Castilho, filho de Cesinio Alves Castilho.
128. Francisco David, filho de João Batista Esteves.
129. Galor, filho de Francisco Martins de Almeida.
130. Godofredo, filho de João Ferreira de Souza.
131. Henrique, filho de Loduvico Grigowski.
132. Henrique Eduardo, filho de Henrique de Azeredo Futuro.
133. Hermes da Gama Almeida, filho de Sezefredo F. de Almeida.
134. Hermidio, filho de Firmina Maria da Conceição.
135. Hermogenes, filho de Quintino Francisco Duarte.
136. Herval, filho de Clarindo Alves e Tereza Alves.
137. Higinio Antonio Esteves, filho de Eulalia da Conceição Moreira.

138. Horacio de Carvalho, filho de Horacio de Carvalho.
139. Irogenio, filho de José Antonio Machado.
140. Israel dos Santos Costa, filho de Maria Pereira dos Santos.
141. Jaime Eduardo Rodrigues, filho de Alexandre Maximo Rodrigues.
142. Jair, filho de Manoel Amancio Lousada.
143. João, filho de Adão Khghinski e Estanislara Klighinski.
144. João, filho de Januario de Souza Soares.
145. João, filho de José Teles de Moraes e Salomé V. de Moraes.
147. João, filho de Maria Joana da Silva.
146. João, filho de Manoel Dias da Cruz e Vigolina Dias da Cruz.
148. João, filho de Olavo de Freitas e Amelia Duarte.
149. João, filho de Olimpio Antunes da Silva e Lucia Augusta.
150. João, filho de Victor José dos Santos e Inácia E. dos Santos.
151. João Antonio, filho de Norberto José Marques e Lucinda dos Anjos.
152. João Bernardes dos Santos, filho de Quintino Bernardes dos Santos.
153. João Farnisco da Silva, filho de Maria Candida.
154. João Pinto, filho de José Pinto e Cacilda Maria.
155. João Serati, filho de Hermenegildo Serati.
156. Joaquim, filho de Irineu José da Silva.
157. Joaquim, filho de Joaquim da Fonte e Maria S. Dias.
158. Joaquim, filho de Manoel Joaquim Martins.
159. Jordão Curvelo.
160. Jorge, filho de José Joaquim Gomes.
161. Jorge, filho de Manoel Gonçalves Barreto.
162. José, filho de Antonio Alves da Silva.
163. José, filho de Antenor Nunes Barbosa.
164. José, filho de Candido de Jesus Gomes e Bethe Izabel R. Gomes.

165. José, filho de José Alves da Silva e Maria Justina Alves.
166. José, filho de José da Costa Mendes Filho e Etelevina da Piedade.
167. José, filho de José Davila Alves e Francisca Leite Alves.
168. José, filho de Luiz Leandro Barbosa e Eleuteria A. Barbosa.
169. José, filho de Manoel José da Silva e Maria L. da Conceição.
170. José, filho de Manoel Luiz da Silva e Josefa P. da Conceição.
171. José, filho de Manoel Mesquita e Margarida Teixeira.
172. José, filho de Nicolau Conde e Maria Ribeiro.
173. José, filho de Serafim Ofridi e Maria Rosa Couto.
174. José Anastacio, filho de Gregorio Leite.
175. José Gomes Barbosa, filho de José Luiz Gomes Barbosa.
176. José Alves de Carvalho, filho de Pedro Alves de Carvalho.
177. José da Costa Barros Filho, filho de José da Costa Barros.
178. José Egilton de Almeida Fortuna, filho de José de Almeida Fortuna.
179. José Fernandes Loth, filho de Carlos Loth.
180. José Martins, filho de Martins Adelino e Frederica M. E. Adelino.
181. José Mauricio, filho de Augusto de Oliveira Machado.
182. José Rodrigues Filho, filho de José Rodrigues.
183. José Teles, filho de Nestor Teles e Antonia Teles.
184. José Thilha, filho de João Thilha e Olivia Thilha.
185. José Zacarias, filho de Lucio Gomes de Assunção.

Realengo, Capital Federal, 25 de fevereiro de 1933. — Manoel Seraphim dos Santos, 2º tenente em comissão, delegado do Serviço de Recrutamento da 15ª zona.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 4º DISTRITO. — SÉDE: RUA SÃO JOSÉ N. 58.

Relação dos cidadãos alistados por esta Junta, no periodo de 6 a 12 de março corrente:

Classe de 1913

- Eduardo, filho de Beatriz Thereza Dias.
- Eduardo, filho de Eugenio de Lima.
- Eduardo, filho de Joaquim Lopes.
- Eduardo, filho de Leopoldina Alves Lemos.
- Elpidio, filho de José Avelino Teixeira de Carvalho.
- Elysio, filho de Alberto Ferreira da Costa.
- Emilio, filho de Maria Henriqueta.
- Emygdio, filho de Leopoldina de Souza Guimarães.
- Emygdio, filho de Maria da Cruz.
- Enock de Padua Machado.
- Eremildo Luiz Vianna.
- Ermete, filho de Thomaz Ciuffo.
- Ernoldo, filho de Rita da Silva.
- Ernani, filho de Antonia Baptista Lopes.
- Ernani, filho de Jordelina Maria da Conceição.
- Ernani, filho de Maria da Conceição.
- Ernani, filho de Maria Francisca da Conceição.
- Ernesto, filho de Adolpho Trindade.
- Ernesto, filho de Antonio Magalhães de Almeida.
- Ernesto, filho de Clotilde Maria Francisca.
- Ernesto, filho de Constança Barbosa Senna.
- Estevão, filho de Alfredo Senna da Cruz Barreto.

- Euclides, filho de José Maria da Costa.
- Euclides, filho de Maria M. da Conceição.
- Euclides, filho de Rosaria Romana Delphina.
- Eurico, filho de Francisco Velloso Nogueira Junior.
- Eurico, filho de João Antonio de Campos Amaral.
- Evaldo, filho de Albino Mendes.
- Eeverardo, filho de Joaquim Barreto.
- Everardo, filho de Armanda Barbosa.
- Ezequiel, filho de Ondina da Costa.
- Fausto, filho de Luiza Ignacia.
- Feliciano, filho de Antonio José Souza.
- Felippe, filho de Miguel Gabriel Abel.
- Fernando, filho de Antonio Fernandes de Almeida Mattos.
- Fernando, filho de Emilia França dos Santos.
- Fernando, filho de João Baptista Rodrigues.
- Fernando, filho de Manoel Joaquim Pires.
- Fernando, filho de Manoel Maria Amendocira.
- Firmino, filho de Isaura Oliveira Mesquita.
- Flavio, filho de Antonio Pinto.
- Floriano, filho de Pedro Villardc.
- Fortunato, filho de Maria Olympiade Souza.
- Francisco, filho de Antonio Galhardo.
- Francisco, filho de Antonio Nezi.
- Francisco, filho de Carlos Alberto.
- Francisco, filho de Francisco Gonçalves Ferreira.
- Francisco, filho de Maria Francisca.
- Francisco, filho de Olinda dos Prazeres.
- Francisco José, filho de José Maria de Matta Guahyba.
- Francisco de Paula, filho de Francisco de Paula Negreiro Sayão Lobato.

- Frederico, filho de Antonio Contino.
- Frederico, filho de Frederico Augusto da Costa.
- Gabriel, filho de Francisca Silva.
- Gastão, filho de Diamantina Stuart.
- Gastão, filho de Maria Cardoso Figueira.
- Gastão, filho de Risoleta Maria da Conceição.
- Genarino, filho de Rocio Donato Pasqual.
- Geraldo, filho de Amelia Nery.
- Geraldo, filho de Arlinda Maria da Conceição.
- Geraldo, filho de Guttemberg da Silva.
- Geraldo, filho de Olivia Maria de Souza.
- Geraldo, filho de Francisco Machado.
- Germano, filho de Maria da Conceição.
- Gil, filho de Luiz da Costa Pereira.
- Gilberto, filho de Rosa Ferreira.
- Godofredo, filho de Antonio Telles Gomes da Silva.
- Gualter, filho de Maria das Dôres.
- Guilherme, filho de Augusto Nascimento Senna.
- Guilherme, filho de Elvira Fontel Alvares.
- Guilherme, filho de Isabel Maria Helena.
- Guilherme, filho de Joaquim Cruz.
- Guilherme de Carvalho, filho de Epaminondas Francisco de Jesus.
- Gustavo, filho de Esmeraldina Antonia da Silva.
- Gustavo, filho de Maria José dos Santos.
- Haroldo, filho de Jacomo Gleck.
- Heitor, filho de Guilhermina do Espirito Santo.
- Heitor, filho de Heitor Nogueira da Silva.
- Helio, filho de Eduardo Gomes Ferreira Coelho.

Helvecio, filho de Mathilde da Conceição.
 Henrique, filho de José Perez Osorio.
 Henrique Rubem, filho de Gustavo Tomas.
 Hermes, filho de Marianna Silveira.
 Hilario, filho de Rosalina Maria Conceição.
 Hildebrando, filho de Anna Reis Vianna.
 Hilton, filho de Maria Julia Conceição.
 Horacio, filho de Maria Gloria da Silva.
 Humberto, filho de Bibiana Magalhães.
 Humberto, filho de Felix Atílio.
 Huberto, filho de Fioravante Corbo.
 Ibis, filho de Isolina Gonçalves.
 Ignacio, filho de Ignacio Marques da Silva.
 Ignacio, filho de Isabel Maria de Jesus.
 Idelfonso, filho de Antonio de Mello.
 Idérgard, filho de Arthur José da Cruz Romeiro.
 Isaac, filho de Nrivim Monssatehê.
 Isidoro, filho de Edison Augusto de Carvalho.
 Italo, filho de João Chiarillo.
 Ivo, filho de Alfredo Candido Castello Branco.
 Jocelino, filho de Eneidino Ramos da Silva.
 Jacobo, filho de Miguel Setta.
 Jacy, filho de Claudionor Euzébio dos Santos.
 Jayme, filho de Angelino Pinheiro.
 Jayme, filho de Antonio Gomes.
 Jayme, filho de Antonio Maria Teixeira.
 Jayme, filho de Elyseu Reigadas.
 Jefferson, filho de Augusto Barroso Junior.
 Jersey, filho de Maria Francisca de Jesus.
 João, filho de José Damasio Pinto.
 João, filho de Antonio Euphrasio.
 João, filho de Antonio Pernambuco Chaves.
 João, filho de Bernardo Pereira dos Santos.
 João, filho de Deolindo Pires Cidra.
 João, filho de Eduarda Augusta.
 João, filho de Elisabaria de Jesus.
 João, filho de Euclydes Francisco Freire.
 João, filho de Francisco d'Assumpção.
 João, filho de Joanna Gonçalves.
 João, filho de João Augusto.
 João, filho de José Augusto.
 João, filho de Libania Maria da Conceição.
 João, filho de Luciano de Almeida Ramos.
 João, filho de Manoel Nobrega.
 João, filho de Manoel Nunes da Silva.
 João, filho de Manoel Pião Cerqueira.
 João, filho de Alfredo Baptista Ramos.
 João, filho de Maria Barbosa.
 João, filho de Maria Custodia de Jesus.
 João, filho de Maria da Gloria.
 João, filho de Sebastiana dos Santos.
 João, filho de Sylvia Lopes.
 Joaquim, filho de Antonio Alves.
 Joaquim, filho de Antonio Alves.
 Joaquim, filho de Candida da Luz.
 Joaquim, filho de Joaquim Ferreira.
 Joaquim, filho de Faustina Maria Guterres.
 Joaquim, filho de Iracema Juliana da Costa.

Joaquim, filho de Iza do Val.
 Joaquim, filho de Joaquim Campos de Souza.
 Joaquim, filho de Joaquim Magalhães Gomes.
 Joaquim, filho de Joaquim Mendes.
 Joaquim, filho de Joaquim Murrion.
 Joaquim, filho de Luzia Francisca do Espirito Santo.
 Jonathas, filho de Augusto Lessa Filho.
 Jorge, filho de Adelino José Vieira.
 Jorge, filho de Benedicta Maria.
 Jorge, filho de Erondina da Conceição.
 José, filho de Alfredo José Abrantes.
 José, filho de Alfredo Rodrigues Fontes.
 José, filho de Almerinda de Souza.
 José, filho de Anna Inhaque.
 José, filho de Antonio Angelo.
 José, filho de Antonio Luiz Ferreira.
 José, filho de Baptista Villardo.
 José, filho de Domingos Martins.
 José, filho de Emilia de Lemos.
 José, filho de Emerentina Maria da Conceição.
 José, filho de Firmino de Sá Borges.
 José, filho de Florisbela da Conceição.
 José, filho de Fortunata Lucas.
 José, filho de Frederico Duarte de Almeida.
 José, filho de Frederico Oberlander.
 José, filho de Firmiana Maria da Conceição.
 José, filho de José Bonavita.
 José, filho de José Gonçalves.
 José, filho de Julia de Castro.
 José Maria, filho de Bernardo Lopes Mattos.
 José Sebastião, filho de Flores Barreira.
 José Serra, filho de Porfírio do Nascimento.
 Lafayette, filho de Lucinda Rosa Alves Serra.
 Lais, filha de Domingos Rodrigues Fontes.
 Lamartine, filho de Rosa Araujo.
 Leandro, filho de Leandro Avilla Raposo.
 Leopoldo, filho de Ephigenia Conceição.
 Lindolpho, filho de Engracia Baptista.
 Lino, filho de Maria Bomfim.
 Lino, filho de Possidonio José dos Santos.
 Lourival, filho de Guido Manoel Rocha.
 Lucio, filho de Balbina Conceição.
 Luigi Gentil, filho de Mariano Gentil.
 Luiz, filho de Anna Martins.
 Luiz, filho de Cecilia dos Anjos.
 Luiz, filho de José Ferreira Salles.
 Luiz, filho de Laudelino Mesquita.
 Luiz, filho de Maria Arriola.
 Luiz, filho de Maria Augusta Marques.
 Luiz, filho de Maria Barbosa Lima.
 Luiz, filho de Maria Benta dos Santos.
 Luiz, filho de Maria Ernestina da Conceição.
 Luiz, filho de Maximiano Araujo Iglesias.
 Luiz, filho de Petronilho Silva Leite.
 Luiz, filho de Victorina Leal Garcia.
 Luiz Aldo, filho de Dionysio Dias Silva.
 Luiz Garcia Rodrigues, filho de Bento Garcia.
 Luiz Manoel, filho de Stella Moreira.
 Manoel, filho de Abilia Pires.
 Manoel, filho de Adelaide Moutinho.
 Manoel, filho de Agenor de Souza.
 Manoel, filho de Agueda Grillo.
 José, filho de Luiza Nogueira.
 José, filho de Lydia Ferreira Santos.

José, filho de Manoel Marinho Lopes.
 José, filho de Maria Antonia Conceição.
 José, filho de Maria do Céu.
 José, filho de Maria Chaves.
 José, filho de Maria Delphina.
 José, filho de Maria das Dores.
 José, filho de Maria Emilia Christo.
 José, filho de Maria Gloria.
 José, filho de Maria Gomes Silva.
 José, filho de Maria José.
 José, filho de Philomena Oliveira.
 José, filho de Vicente Chiara.
 José, filho de Waldemar Jacobsun Zatloukal.
 Julio, filho de Josephina Maria Conceição.
 Julio, filho de Maria Salgado.
 Julio, filho de Sebastiana Conceição.
 Jureno, filho de Nympha Freitas.
 Juvenal, filho de Romana Joaquina Nascimento.
 Jacintho Corrêa, filho de Antonio Corrêa.
 Jenaro Palermo, filho de Donato Palermo.
 João Antonio, filho de Paula Fernandes.
 João de Deus, filho de Thereza Burlandi.
 João de Franco, filho de Antonio de Franco.
 João Manoel Vomes, filho de Antonio José Gomes.
 João Pedro Moutinho, filho de Joaquim Moutinho.
 João dos Reis, filho de João Antonio dos Reis.
 Joaquim Gaudencio, filho de Luciano Teixeira.
 José Bento, filho de José Bento.
 José Basilio, filho de João Basilio.
 José Branco, filho de Rosalina Amelia Costa.
 José Eloy, filho de Justina Pedra Paixão.
 Manoel, filho de Antonio Glana Branco.
 Manoel, filho de Antonio Pereira.
 Manoel, filho de Antonio Silva Pinto.
 Manoel, filho de Basilica Maria Nunes.
 Manoel, filho de Benedicto Maria Silva.
 Manoel, filho de Cecilia Maria Conceição.
 Manoel, filho de Cecilio Valengo.
 Manoel, filho de Clotilde Alves da Silva.
 Manoel, filho de Corina Conceição.
 Manoel, filho de Eduardo Pinheiro.
 Manoel, filho de Ermelinda Araujo Carneiro.
 Manoel, filho de Felicia Affonso.
 Manoel, filho de Januaría Maria Conceição.
 Manoel, filho de João Corrêa Carneiro.
 Manoel, filho de João Lourenço.
 Manoel, filho de João Madeira Arruda.
 Manoel, filho de Joaquim Fernandes Carvalho.
 Manoel, filho de Joaquim Teixeira.
 Manoel, filho de José Adelino.
 Manoel, filho de José Francisco Teiles.
 Manoel, filho de Manoel Antunes Barboza.
 Manoel, filho de Manoel Barros.
 Manoel, filho de Manoel Braules.
 Manoel, filho de Manoel Dantas Gama.
 Manoel, filho de Manoel Gonçalves

Reis.

- Manoel, filho de Manoel Lopes Carvalho.
 Manoel, filho de Manoel Sandobal.
 Manoel, filho de Manoel Souza Medeiros.
 Manoel, filho de Maria do Carmo.
 Manoel, filho de Maria da Conceição.
 Manoel, filho de Maria da Costa.
 Manoel, filho de Maria Estrella.
 Manoel, filho de Maria José Dias.
 Manoel, filho de Maria Magdalena.
 Manoel, filho de Maria Nathalia.
 Manoel, filho de Maria Soledade.
 Manoel, filho de Paula Maria Conceição.
 Manoel, filho de Rita Rosa Jesus.
 Manoel, filho de Rosa Anel.
 Manoel, filho de Rosa de Oliveira.
 Manoel, filho de Sophia de Araujo.
 Manoel Ernani, filho de Maria Luiza Souza.
 Manoel Fernandes Lima, filho de Maria F. Lima.
 Manoel Joaquim, filho de Manoel Joaquim Costa.
 Manoel Nelson Ressureição, filho de Paulo Silva.
 Marcilio, filho de Bernardina Cintra.
 Marcello, filho de Maria Sebastiana.
 Mario, filho de Antonia da Encarnação.
 Mario, filho de Antonio Pereira Araujo.
 Mario, filho de Arthur de Souza.
 Mario, filho de Carmine Botff.
 Mario, filho de Deolinda Maria da Silva.
 Mario, filho de Dorothea Maria.
 Mario, filho de Joaquim José Rodrigues.
 Mario, filho de Josepha Regina.
 Mario, filho de Luiza Santos.
 Mario, filho de Manoel Augusto.
 Mario, filho de Maria Benedicta.
 Mario, filho de Maria Caetana.
 Mario, filho de Maria da Conceição.
 Mario, filho de Maria Jesus Gomes.
 Mario, filho de Maria Rosa.
 Mario, filho de Maria Victoria Conceição.
 Mario, filho de Miena Habremond.
 Mario, filho de Vicente d'Elias.
 Mario Mesquita, filho de Cesar Mesquita.
 Mario Sallorenzo, filho de Domenico Sallorenzo.
 Mario de Souza, filho de Victorina Souza.
 Mathias, filho de Antonio da Silva Guimarães.
 Matriciano Carmine, filho de Felice Matriciano.
 Mauricio, filho de Eva Romani.
 Mauricio, filho de Maria Emilia Rocha.
 Mauricio, filho de Mauricio Alves Sobral.
 Miguel, filho de Antonio Fernandes Macedo.
 Miguel, filho de Manoel Antonio Luiz.
 Miguel, filho de Maria Rosa Ferreira.
 Miguel, filho de Miguel Phibino Quadradro.
 Millo, filho de Antonio Siciliano.
 Milton, filho de Alfredo Hercis.
 Milton, filho de Rosa da Conceição Oliveira.
 Mirabeau, filho de Joaquim dos Reis. Alves.
 Moacyr, filho de Angelo Duarte.
 Moacyr, filho de Antonio José Santos.
 Moacyr, filho de Eduardo Victorino Alves.
 Moacyr, filho de José Pimenta.
 Moacyr, filho de Lino Maria Conceição.
 Moacyr, filho de Miguel Marques Nabuco.
 Moysés, filho de Arcelina Gabriella Jesus.
 Napoleão, filho de Adriano Moreira Silva.
 Nascimento José Oliveira, filho de Odette F. Oliveira.
 Natal, filho de Pasquale Villardo.
 Nelson, filho de Arlindo Corrêa.
 Nelson, filho de Armindo Bragança Ribeiro.
 Nelson, filho de Lina Rosa Senna.
 Nelson, filho de Manoel Gaspar.
 Nelson, filho de Maria Delphina Azevedo.
 Nelson, filho de Paulina da Conceição.
 Nicolau, filho de Carmelita Oliveira.
 Nicolino, filho de Ewiges Maria Conceição.
 Nilo, filho de Euzebio Carnaval.
 Norival, filho de Hipolito Carolino Silqueira.
 Octacilio, filho de Thereza Maria Conceição.
 Octavio, filho de Alexandrina Costa Pereira.
 Octavio, filho de Anna Rosa da Silva.
 Octavio, filho de Antonio José Silva Ferraz.
 Octavio, filho de Braz Souza.
 Octavio, filho de Isabel Magalhães Moutinho Silva.
 Octavio, filho de Joanna Rita Conceição.
 Octavio, filho de Maria Julia.
 Octavio, filho de Paschoal Joselli.
 Octavio, filho de Thereza Rosa.
 Olympio, filho de Acacio Rodrigues Teixeira.
 Olympio, filho de Ignez Leal.
 Onesimo, filho de Josephina Alves de Azevedo.
 Orlando, filho de Clara Maria da Conceição Silva.
 Orlando, filho de Francisco Grillo.
 Orlando, filho de Ignacio José Ferreira.
 Orlando, filho de Julia dos Santos.
 Orlando, filho de Pasquale Sangiacomo.
 Oscar, filho de Amadeu Augusto Teixeira.
 Oscar, filho de Eugenia Maria da Conceição.
 Oscar, filho de Eduardo Mestre.
 Oscar, filho de José Baptista Ramos.
 Oscar, filho de Maria Magdalena de Souza.
 Oscar, filho de Maria dos Santos.
 Oscar Meister, filho de Olga Meister.
 Osmar, filho de Josepha Soares Dias.
 Oswaldino, filho de Florisbella Maria da Conceição.
 Oswaldo, filho de Adolpho Bikles.
 Oswaldo, filho de Anna Francisca.
 Oswaldo, filho de Antonio Moreira.
 Oswaldo, filho de Astrogildo Raphael Machado.
 Oswaldo, filho de Deocleciano Bento Domingos.
 Oswaldo, filho de José de Castro.
 Oswaldo, filho de José Drummond.
 Oswaldo, filho de Manoel Francisco Martins.
 Oswaldo, filho de Maria Joaquina da Conceição.
 Oswaldo, filho de Maria José Machado.
 Oswaldo, filho de Maria de Lima.
 Oswaldo, filho de Marieta Gonçalves de Oliveira.
 Oswaldo, filho de Salvador dos Santos.
 Oswaldo, filho de Sebastiana Maria da Conceição.
 Othton, filho de Percilia Rosa Muniz.
 Otelo, filho de Dolores Guerra.
 Paroleo Francisco, filho de Grezzia Amalia Albano.
 Paschoal, filho de Vicente Pirola.
 Paulo, filho de Felismina Corrêa Lima.
 Paulo, filho de Januaria Maria da Conceição.
 Paulo, filho de Joaquim Rodrigues da Silva.
 Paulo, filho de José de Almeida Rosa.
 Paulo, filho de Juventina Thiago.
 Paulo, filho de Leontina da Silva Figueiredo.
 Paulo, filho de Maria Candida Miguel da Silva.
 Paulo, filho de Maria da Conceição.
 Paulo, filho de Octavilio Vieira Medeiros.
 Paulo, filho de Olympia Alexandrina.
 Paulo, filho de Rosa Maria da Conceição.
 Pedro, filho de Ernestina da Conceição.
 Pedro, filho de Oscar Passos.
 Pedro, filho de Rosa Maria da Conceição.
 Pedro, filho de Sebastiana Candida da Conceição.
 Pery, filho de Pery Moreira Pinto Pacca.
 Pery, filho de Alexandre Magno Leão.
 Primo, filho de Joaquim Soares de Azevedo.
 Raphael, filho de Carmine Villardo.
 Raphael, filho de José Schinelli.
 Raphael, filho de Rosita Casado Silva.
 Raphael, filho de Salomão Policar.
 Raul, filho de Accacio Ferreira.
 Raul, filho de Francisco Maria Nascimento.
 Raul, filho de Gloria Domingues.
 Raul, filho de Samuel Ferreira.
 Raul, filho de Waldemira Rezende Bizzarro.
 Raul Adrien, filho de François Louis Esconbet.
 Raumpho, filho de Deolinda Maximiano.
 Raymundo, filho de Domingas Maria Conceição.
 Remo, filho de Guilhermina Corrêa Costa.
 Renato, filho de Maria Romana Conceição.
 René, filho de Amelia Gomes Virgilio.
 Reynaldo, filho de Luiz de Carvalho.
 Rivadavia, filho de José Coelho da Silva.
 Rizeri, filho de José Servo.
 Rocco Leitizio, filho de Leitizio Pietro.
 Rodolpho Marques, filho de Antonio Marques.
 Romeu, filho de Antonio Carneiro.
 Romulo, filho de Guilhermina Corrêa Costa.
 Rosalino, filho de Luciana Silva.
 Rubens, filho de Antonio Marques Ferreira.
 Rubens, filho de Antonio da Silva Carvalho.
 Rubens, filho de Carmen Souza Amaral.
 Rubens, filho de Edwiges Conceição.
 Rubens, filho de Francisco dos Santos.

Rubens, filho de José Meyrelles dos Santos.

Rubens, filho de Maria da Conceição Pereira da Silva.

Rubens, filho de Miguel Meirelles Marques.

Rubens, filho de Pedro Cesário.

Ruy, filho de Maria do Espírito Santo.

Ruy, filho de Paulina Belizaria.

Ruy, filho de Rosa Potolez.

Samuel, filho de Felicidade Maria Costa.

Seylla, filho de Maria Conceição Almeida.

Sebastião, filho de Claudionor Euzébio dos Santos.

Sebastião, filho de Firmina Ribeiro.

Sebastião, filho de Izolina Severino Santos.

Sebastião, filho de João Simões Ferreira da Costa.

Sebastião, filho de Maria da Conceição.

Sebastião, filho de Rosa Vieira.

Sebastião Augusto, filho de Anna Augusta.

Seraphim, filho de Manoel Márques Roque.

Seraphim Aleccio, filho de Francisco Aleccio.

Silvestre, filho de Christina José Lima.

Siselpino, filho de Elydia Felicidade.

Sylvio, filho de Maria de Jesus.

Sylvio, filho de Belarmina Maria da Conceição.

Sylvio, filho de Brazilina Lopes.

Sylvio, filho de Carolina Maria da Conceição.

Sylvio, filho de Cecília Conceição.

Sylvio, filho de Djalma Lucio Menezes.

Sylvio, filho de Rosalina Conceição.

Sylvio, filho de Thomazia dos Santos.

Ubaldo, filho de Antonio Alves Santos.

Umberto, filho de Antonio Augusto Moraes.

Vicente, filho de André Pol.

Vicente, filho de Catharina Raymundo.

Vicente de Paula, filho de Olympia Cruz.

Victor, filho de Benedicto Antonio.

Victorino, filho de Maria José.

Vinício, filho de Avelino Feliciano Reis.

Virgílio, filho de Adriana de Oliveira.

Virgílio, filho de Antonio Agmar.

Waldemar, filho de Antonio Siqueira Borges.

Waldemar, filho de Cecília Maria Luiza.

Waldemar, filho de Deolinda Machado Jesus.

Waldemar, filho de Emilia Eugenia.

Waldemar, filho de Felicidade dos Santos.

Waldemar, filho de Julieta Annunção.

Waldemar, filho de Maria Flóra Nascimento.

Waldemar, filho de Maria Paula Conceição.

Waldemar, filho de Marieta da Silva.

Waldemar, filho de Patrocínia Candida Silva.

Waldemar, filho de Pedro Justo.

Waldemar, filho de Regina Amelia.

Waldemar, filho de Rosalina Fernandes Guaredo.

Waldemar, filho de Rufina Maria da Conceição.

Waldemiro, filho de Antonio Ferreira.

Waldemiro, filho de Luiz Carvalho.

Waldemiro, filho de Maria da Conceição.

Waldemiro, filho de Rosalina Maria Lopes.

Waldyr, filho de Maria de Lourdes.

Walfrido, filho de Deolindo Villas Boas.

Walter Hanser, filho de Pedro Manser.

Wilek, filho de Fanny Lafler.

William, filho de Jorge Abel.

Wilson, filho de Maria da Gloria.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar a presente relação e afixá-la na porta desta Junta, á rua São José n. 58, terreo, onde podem apresentar suas reclamações.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1933.

— Carlos Reis, presidente

Depósito Central de Material Veterinário do Exército

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Sr. major veterinário, presidente do Conselho de Administração do Depósito Central de Material Veterinário do Exército, faço público, para conhecimento dos interessados, que serão recebidas até ás 14 horas do dia 16 do corrente, as propostas de inscrição para fornecimento dos artigos constantes do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente, ás paginas ns. 4.289 a 4.294.

Capital Federal, 9 de março de 1933.

— Raymundo de Menezes, 1º tenente contador-almoxarife pagador.

Fábrica de Polvora sem Fumaça

PIQUETE, ESTADO DE SÃO PAULO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* n. 55, de 7 de março de 1933, pagina 4.550.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do senhor ministro, deve comparecer neste departamento, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste edital, no *Diário Oficial*, sob pena de ser considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o artigo 225, e seus números, do Código de Justiça Militar, o segundo tenente, em comissão, Antonio da Costa Ferreira, da arma de infantaria.

Capital Federal, 8 de março de 1933.

— Arnaldo de Souza Paes de Andrade, general de brigada, chefe do D. G.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do senhor ministro, deve comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste edital, no "Diário Oficial", sob pena de ser

considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o art. 225, e seus números, do Código de Justiça Militar, o primeiro tenente da arma de cavalaria, Nemo Canabarro Lucas.

Capital Federal, 1 de março de 1933.

— Arnaldo de Souza Paes de Andrade, general de Brigada, chefe do D. G.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. ministro, deve comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste edital, no *Diário Oficial*, sob pena de ser considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o art. 225 e seus números, do Código de Justiça Militar, o capitão da arma de infantaria Adauto Castello Branco Vieira.

Capital Federal, 9 de março de 1933.

— Arnaldo de Souza Paes de Andrade, general de brigada, chefe do D. G.

Departamento do Pessoal da Guerra

EDITAL

De ordem do senhor ministro, deve comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste edital, no *Diário Oficial*, sob pena de ser considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o art. 225, e seus números, do Código de Justiça Militar, o segundo tenente, em comissão, Braz Antunes Siqueira, da arma de infantaria.

Capital Federal, 9 de março de 1933.

— Arnaldo de Souza Paes de Andrade, general de Brigada, chefe do D. G.

Escola de Saúde do Exército

CHAMADA PARA A PROVA ORAL DO CONCURSO PARA A MATRICULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS PARA O QUADRO MEDICO DO EXERCITO.

Os candidatos abaixo deverão efetuar, segunda-feira, 13 do corrente, ás 12 horas, a prova oral, na E. S. E.:

Turma efetiva:

Dr. Sidnei Suzano de Franca Miranda.

Dr. Alfredo Gomes da Fonseca.

Dr. Francisco Borges de Farias.

Dr. Oswaldo Vilar Ribeiro Dantas

Turma suplementar:

Dr. Sebastião Braga.

Dr. Francisco de Paula Chaves.

Dr. João Saleiro Pitão.

Dr. Jorge Feliciano de Albuquerque.

Dr. Enotrio Barberi.

Dr. Eurides Alves Rodrigues.

Observação:

Os candidatos Drs. Jorge Feliciano de Albuquerque, Enotrio Barberi e Eurides Alves Rodrigues só poderão realizar a

pova oral, para que são chamados, se apresentarem antes da mesma, á secretaria desta Escola, o diploma de medico, devidamente legalizado. — Dr. *Julio Mario de Castro Pinto*, major medico, comandante interino.

Asilo de Invalidos da Patria

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA CANTINA

De ordem do Sr. major presidente do C. A., aviso aos interessados, que se acha aberta concorrência para venda, aos officiaes e praças deste Asilo, de artigos de primeira necessidade (Cantina).

Os preços dos generos a fornecer serão os correntes nas feiras livres.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, seladas de acordo com a lei e os proponentes deverão apresentar carteiras de reservistas do Exército ou da Marinha.

Nas propostas devem declarar que se sujeitam ás condições estabelecidas no R. I. S. G., na parte que diz respeito ás obrigações do cantineiro.

O proponente, cuja proposta for aceita, deverá antes da assinatura do ajuste, caucionar na Pagadoria deste Asilo a importancia de um conto de réis (1:000\$) em moeda corrente, para garantia da execução integral do mesmo ajuste.

As propostas deverão ser entregues na sede deste Asilo até o dia 20 do corrente mês.

Para quaisquer esclarecimentos procure-se na sede do Asilo, o primeiro tenente almoxarife pagador, todos os dias uteis, das 10 ás 16 horas.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 9 de março de 1933. — O secretario, *Antonio Garcia da Silva Franco*, 2º tenente reformado.

Asilo de Invalidos da Patria

COMISSÃO DE RANCHO

Para conhecimento dos interessados, publicam-se as clausulas para a concorrência administrativa, para o fornecimento de rações preparadas, neste asilo, a partir de 1 de abril de 1933, cujas propostas serão recebidas até o dia 20 do corrente, as quais serão abertas para o respectivo ajuste, no dia 24 deste mês.

Ração completa para uma praça: — Composta das seguintes refeições:

Café com pão e manteiga, pela manhã.

Almôço, composto de arroz, feijão, farinha, batatas, carne verde ou seca, legumes, pão com manteiga e café, média.

Jantar, composto de carne verde ou seca, arroz, feijão, farinha, batatas, legumes, sôpa de massa, sobre-mêse (frutas, bananas ou laranjas, ou goiabada) e café pequeno.

Ceia, mate e pão com manteiga.

a) As rações preparadas para serem fornecidas ás praças, singem-se á tabela de distribuição de generos, constante do aviso n. 263, de 10-1-1931, que deverão ser de primeira qualidade.

b) Todo o pessoal que trabalhar no serviço do rancho, ficará sujeito á ação dos preceitos regulamentares, no que concernir á disciplina, moralidade e higiene do estabelecimento;

c) A comissão do rancho exercerá fiscalização constante no fornecimento das rações preparadas, na fórmula do regulamento para o Rancho da Tropa;

d) No caso de não ser fornecida a alimentação nas horas regulamentares, sem causa justificada, pagará o proponente, a multa de (50\$000) cincoenta mil réis, pela primeira vez e 100\$000 cem mil réis pela reincidência. Estas multas serão descontadas da caução depositada para garantia do fornecimento;

e) O pagamento será feito mensalmente, depois de haver sido recebido da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, os vencimentos correspondentes ao mês;

f) O fornecedor responsabilizar-se-á por todo o material existente na copa, cozinha, refeitório e deposito de generos, conforme a relação que lhe for entregue pelo tenente aprovisionador, e no caso de inutilização, por praças, sem motivo justificado, apresentar ao mesmo tenente, uma relação, para o respectivo desconto, com a discriminação do preço;

g) Cauionará no cofre do Conselho de Administração, a quantia de 1:000\$ (um conto de réis), para garantia do fornecimento, sem juros, de acordo com o estabelecido no art. 770, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica;

h) Os proponentes deverão apresentar preços nas seguintes condições:

Ração completa, uma	\$
Refeição da manhã, uma.....	\$
Almôço, um	\$
Jantar	\$
Ceia, uma	\$

i) O tenente aprovisionador prestará os necessários esclarecimentos aos interessados, no Asilo de Invalidos da Patria (Ilha do Bom Jesus), nos dias uteis, das 10 ás 16 horas.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1933.

— O secretario da comissão, *Francisco Soares Guedes*, 2º tenente aprovisionador.

Decimo Primeiro Regimento de Infantaria

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Oficial* de 11 do corrente, pagina 4.901.

Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento

OFICINAS DE ALFAIATES

No dia 14, costureiras de ns. 1.001 a 1.150 e alfaiates de n. 81 a 163; dia 16, costureiras de ns. 1.151 a 1.300 e alfaiates de 1 a 80, todos com as matriculas revigoradas para 1933. — O encarregado, capitão Loureiro.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 23 de fevereiro de 1933 se arquivaram nesta repartição sob o n. 10.666, os documentos referentes á Johns Manville Corporation of Brasil, a saber: Certidões de arquivamento na Junta Comercial de São Paulo, dos diversos do-

cumentos que legalizam o funcionamento, no Brasil, da sociedade; folhas do *Diario Oficial* de 4 de abril de 1929, com a publicação do decreto n. 18.665, de 26 de março do mesmo ano, que concedeu autorização para o funcionamento da sociedade, seguido de atos co-relativos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official de Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1933. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. — Sobre 60\$000 de estampilhas federais e uma de \$200 de Educação e Saúde. — Visto. J. C., em 24 de fevereiro de 1933. (Assinatura ilegível), diretor. — Junta Comercial (emblemata), da Capital Federal.

(C-1.120-11-3-1933-25\$500)

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio em Areopolis, no Estado de São Paulo, dona Marcilia de Andrade Freire, para, no prazo de trinta dias, contados da data da intimação, recolher, aos cofres publicos, a importancia de 498\$150 alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 5 de janeiro de 1925 a 20 de setembro de 1929, e a cujo pagamento foi condenada por acórdam de 18 de janeiro do corrente ano, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de fevereiro de 1933. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio em Santo Antonio dos Milagres, no Estado do Rio de Janeiro, dona Rosa de Almeida Paes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher, aos cofres publicos, a importancia de 284\$100, alcance proveniente de responsabilidade imposta pela portaria da extinta Diretoria Geral dos Correios n. 1.097, de 25 de maio de 1931, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 22 de março de 1926 a 31 de dezembro de 1927, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de fevereiro de 1933. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio em Bemfica, no Estado de Minas Gerais, dona Eva de Moraes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importancia de 43\$200, alcance proveniente de selo de nomeação que não pagou, verificado no processo de tomada de contas, referente ao periodo de 21 de setembro de 1919 a 30 de abril de 1923, a cujo pagamento foi condenada por acórdam de 9 de novembro do ano passado, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de fevereiro de 1933. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio em "Fernando Prestes", no Estado de São Paulo, dona Maria dos Dóres Corrêa, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher, aos cofres públicos, a importância de 45\$320, alcança verificado no processo de tomada de contas, referente ao período de 2 de julho de 1916 a 2 de igual mês de 1927, sob pena de revelia.

O alcance provém de:
40\$300, de selo de nomeação a menos pago em 1927;
5\$000, de gratificação a mais recebida em 1926.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 9 de março de 1933. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio em São Gonçalo de Sapucaí, no Estado de Minas Gerais, Durval de Carvalho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres públicos a importância de 4:580\$950, alcança proveniente de saldo a menos recolhido em 1931, verificado no processo de tomada de contas, referente aos períodos de 27 de outubro de 1921 a 11 de janeiro de 1925, e de 11 de fevereiro de 1925 a 19 de outubro de 1931, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 4 de março de 1933. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-secretário da Capitania dos Portos do Estado da Bahia, Arthur Palacios, do ex-agente do correio em Lima Duarte, no Estado de Minas Gerais, Arthur Ribeiro Salgado e da ex-agente do correio em Campo Mystico, no Estado de Minas Gerais, D. Maria da Gloria Telles, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos as importâncias de: 70\$000, 49\$219 e 45\$100, alcanças apurados nos processos de tomadas de contas dos citados responsáveis, relativos aos períodos de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926, de 9 de dezembro de 1913 a 30 de abril de 1928, e de 1 de janeiro de 1896 a 30 de novembro de 1901, respectivamente, e a cujos pagamentos foram eles condenados pelos acórdãos de 25 de janeiro e 8 de fevereiro do corrente ano, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas e consequentes cobranças judiciais executivas.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 10 de março de 1933. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os Srs. José Gaudêncio de Souza, Emilio de Azevedo Marques, Francisco Alves Barreto e José Maria Dantas, res-

ativamente, ex-agentes do correio em Abre Campo, no Estado de Minas Gerais; em São Joaquim, no Estado de São Paulo; ex-escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Itabaiana, no Estado de Sergipe, e ex-coletor das Rendas Federais em São João Marcos e Mangaratiba, no Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos as importâncias de 670\$490, 510\$500, 19\$123 e 4:071\$161, alcanças apurados nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos períodos de 18 de setembro de 1918 a 25 de janeiro de 1920, 25 de outubro a 23 de dezembro de 1925, 14 de setembro de 1908 a 13 de igual mês de 1911, e 1 de janeiro de 1921 a 31 de maio de 1922, exercício de 1921, e a cujos pagamentos foram condenados por acórdãos de 25 de janeiro do corrente ano, sob pena de serem feitas as alienações administrativas de sua fianças e consequentes cobranças judiciais executivas.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 10 de março de 1933. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Diretoria do Domínio da União

De ordem do Sr. diretor, é por este convidado o Sr. Roberto Bosti, a comparecer a esta Diretoria, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, afim de legalizar o seu pedido de aforamento do terreno de marinhãs, situado na Vila de Mangaratiba entre as casas de José Manoel Fernandes Cordeiro e Rodolpho Barbosa de Calazans, no Estado do Rio de Janeiro; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional (Processo n. 71.118, de 1932).

Diretoria do Domínio da União, 2 de março de 1933. — *Gilberto Corrêa*, secretário.

Diretoria do Domínio da União

De ordem do Sr. diretor, é por este convidado o Sr. Theodoro José Corrêa, a comparecer a esta Diretoria, no prazo de 15 dias, contados da data da primeira publicação deste, afim de prestar esclarecimentos relativamente ao seu requerimento datado de 26 de dezembro de 1932, sobre aforamento de terrenos da Fazenda Nacional de Santa Cruz; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo 73.671, de 1932).

Diretoria do Domínio da União, 6 de março de 1933. — *Secretário, Gilberto Corrêa*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em um saco contendo doze pacotes e mais vinte e seis caixas de fosforos, apreendidas no dia 7 de fevereiro ultimo, no cais do Molho da Luz, pelo guarda da policia aduaneira Luiz Pinto Peixoto, a vir, dentro do prazo de 15 dias, alegar o que entender a bem de seus direitos, sob pena de revelia.

Secretaria, 11 de março de 1933. — *Carlos Pinto de Castro*, 3º escrivuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em uma canda, sem nome contendo quatro sacos com dez gozas de barbaços "Grinaud"; cinco dúzias de isqueiros com as armas da Republica, estampadas; sete dúzias de isqueiros, tipo profeta; 98 caixas contendo em cada caixa dez dezenas de lâminas "Gillete" e dez caixas de sabonetes "Madeiras do Oriente", apreendidas no dia 19 de fevereiro ultimo, no Cais do Porto, pelos guardas da policia aduaneira J. Evangelista, Catão de Souza Lisboa, Ananias Prudente de Araujo e Mario Gil Ribas, a vir, dentro do prazo de 15 dias, alegar o que entender a bem dos seus direitos, sob pena de revelia.

Secretaria, 11 de março de 1933. — *Carlos Pinto de Castro*, 3º escrivuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em um caque de n. 3.588, de cor cinzenta, contendo quatro e meia sacas com café em grão, apreendido no dia 20 de fevereiro ultimo, proximo ao vapor nacional "Bagé", pelo guarda da policia aduaneira Alvaro Vieira de Miranda, auxiliado pelo motorista Ladislau de Oliveira e remadores Eunapio Pereira da Silva e Joaquim Alexandre de Souza, a vir, dentro do prazo de 15 dias, alegar o que entender a bem de seus direitos, sob pena de revelia.

Secretaria, 11 de março de 1933. — *Carlos Pinto de Castro*, 3º escrivuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em cinco garrafas de champagne marca "Grandin", apreendidas no dia 20 de fevereiro ultimo, pelos guardas da policia aduaneira Belarmino A. de Athayde, Adherbal de Assis e Norberto Maia, quando de serviço a bordo do vapor francês "Campana", a vir, dentro do prazo de 15 dias, alegar o que entender a bem de seus direitos, sob pena de revelia.

Secretaria, 11 de março de 1933. — *Carlos Pinto de Castro*, 3º escrivuario.

Comissão Central de Compras do Distrito Federal**Relificação**

Referencia série n. 712.019/21, (Material electrico).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência, referente a série supra, publicado no *Diário Oficial* de 10 de março de 1933, onde se lê, no item 2:

N. 240.008, metro, 600, deve-se ler:
N. 240.009, metro, 500.

Pela Comissão Central de Compras, *S. M. Favaret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal**AVISO**

Referencia series:
419.024/2 — 419.024 (Material de Imprensa).
419.027 Alcool.
419.029 (Creolina "Pearson").
419.031, 419.032, 419.034 Material de Imprensa).

419.033 419.035 (Combustíveis).

712.019/21 (Material elétrico).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que os editais de concorrência, referentes às séries supra, foram publicados no *Diário Oficial* de 10 de março de 1933 e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referencia: Série 234.013/19 (Material acessório para tubos de ferro fundido).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados que resolveu tornar sem efeito o edital de concorrência referente à série supra, publicado no *Diário Oficial* de 3 (três) de março de 1933 (mil novecentos e trinta e três).

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referencia: Series; 624.061.62/63 (papel e papelão), 704.047 (cimento), (704.048 (areia), 904.010/12 (ferragens)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que os editais de concorrência referentes às séries supra foram publicados no *Diário Oficial* de 9 de março de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

RETIFICAÇÃO

Referencia: Série 624.061/63 (papel e papelão)

N. 2.257 — A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência re-

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referencia: Série 708.027 (material de radio).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que o edital de concorrência referente à série supra, foi publicado no *Diário Oficial* de 25 de fevereiro de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

ferente à série supra, publicado no *Diário Oficial* de 9 de março de 1933.

Onde se lê: no item 34;

Bobina com — metro de largura por 100 metros, etc.

Deve-se ler:

Bobina com 1 metro de largura por 100 metros, etc.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

RETIFICAÇÃO

Referencia série 903.030 (Papel para aparelhos "Baudot" e "Teletipo").

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência, referente à série supra, publicados no "Diário Oficial" de 7 de março de 1933:

Onde se lê: No principio do edital:

Propostas para 23-3-1933:

Deve-se ler:

Propostas para 20-3-1933:

Onde se lê: Na nota final:

...e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 29 de março de 1933, etc.

Deve-se ler:

...e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 20 de março de 1933, etc.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referencia séries:

703.122 (Carvão de pedra).

903.030 (Papel para aparelhos "Baudot" e "Teletipo").

904.008/9 (Acessórios para serviço cronometrico).

A Comissão Central de Compras avisa aos interessados em geral, que os editais de publicação, referentes às séries supra, foram publicados no *Diário Oficial*, de 7 de março de 1933 e acham-se afixados no quadro da C.C.C., à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo.

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e contêr tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 703.126

Propostas para o dia 5 de abril de 1933:

GRUPO 55

Stock:

Artigo — Unidade — Quantidade

55-F-2: Fileli:

1. Azul claro, metro.....	2.000
2. Azul escuro, metro.....	1.000

3. Amarelo, metro	1.500
4. Branco, metro	500
5. Encarnado, metro	1.000
6. Preto, metro	500
7. Verde, metro	1.500

Informação — O fileli deve ser de acordo com o tipo usado pelo Depósito Naval e igual as amostras existentes na C. C. C.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1° — Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas fornecer material rigorosamente de acordo com as especificações e normas do Ministerio da Marinha e com o tipo usado pelo Depósito Naval, sendo essa condição essencial e indispensavel para a aceitação das propostas.

2° — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente estrangeira e outra em moeda nacional, correspondente ao valor de todas as despesas portuarias, transporte até o local de entrega, excluindo apenas o valor dos direitos e taxas aduaneiras correspondentes.

3° — Além dos preços unitarios, obrigatoriamente oferecidos para cada um dos itens da série acima, poderá o proponente fornecer preço global para a totalidade do pedido, mencionando possíveis descontos ou outras vantagens, reservando-se a C. C. C. o direito de escolher a alternativa que mais lhe convier.

4° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega dos artigos oferecidos, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

5° — O material constante deste pedido destina-se ao Depósito Naval do Rio de Janeiro, na Ilha das Cobras.

6° — Deverão os proponentes declarar, em suas propostas, tipo, qualidade e procedencia dos artigos propostos, número de fios na urdidura e na trama, por cm. e peso por m², dos mesmos artigos.

7° — Deverão os proponentes fornecer material rigorosamente de acordo com amostras existentes do mesmo na C. C. C., que se caham á disposição dos interessados, respondendo in-

tegralmente pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento desta condição.

8º — Reserva-se a C.C.C. o direito de mandar proceder a quantos exames e análises julgue necessários dos artigos acima, independente de quaisquer estipulações nesse sentido, exigidas pelo Ministério da Marinha.

9º — Reserva-se a Comissão o direito de dar preferência á proposta que melhor atenda ás conveniências da repartição requisitante.

10º — A Comissão se reserva o direito de dividir a quantidade total acima pedida, atribuindo a um ou mais proponentes a encomenda da quantidade total, si a isso aconselharem as circunstâncias.

11º — Os proponentes deverão declarar em suas propostas os *stocks* que possuem para a entrega imediata dos artigos oferecidos, constituindo esta declaração elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

12º — No caso de rejeição ou substituição do material proposto, cuja não aceitação tenha sido motivada por ser de inferior qualidade, ou por não corresponder aos modelos e especificações acima referidas, devem os proponentes declarar em suas propostas que farão a substituição do material rejeitado dentro de dois (2) dias, independente de quaisquer penalidades previstas.

13º — A C.C.C. se reserva o direito de estipular quaisquer normas tendentes a verificar a exata natureza dos artigos oferecidos e entregues.

14º — Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

15º — Constituem elementos de julgamento das propostas os prazos estipulados para entrega, e, bem assim, a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação a qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

16º — O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação de todo o material pela repartição requisitante.

17º — Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos propostos, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C.C.C.

18º — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do referido material, dentro do prazo marcado.

19º — A C.C.C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

20º — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declararem expressamente submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministério da Marinha em relação a material a ser fornecido e a todas as condições da presente coléta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C.C.C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para esta série deverão obedecer ás prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria desta Comissão e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 5 de abril de 1933, das 11 ás 13 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 13 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C.C.C.

Série n. 904.013/15

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 5-4-1933.

Para a 2ª Divisão:

- | | |
|---|-----|
| 1. Agulha de aço n. 0 para maquina Singer, uma.. | 400 |
| 2. Agulha de aço n. 1/2 para maquina Singer, uma. | 100 |

3. Bandeiras nacionais com 4 panos, uma.....	100
4. Bandeiras para chefe de trem, de acôrdo com a amostra da IAMA, uma	600
5. Bandeiras para fiel de trem, de acôrdo com a amostra da IAMA, uma	400
6. Corbeter de lã, marcado, igual á amostra da IAMA, um	400
7. Cortina de pano verde de qualidade e dimensões do modelo da IAMA, uma.....	250
Fílele de 14 x 14 fios por cm2, em peças de 0,45, conf. amostra da IAMA:	
8. De côr amarela, metro.....	2.500
9. De côr verde, metro.....	2.500
10. De côr vermelha, metro.....	2.500
11. Fronhas de linho, marcadas, uma.....	3.000
12. Jogos de capas de brim pardo, marcadas, com 6 capas cada jogo, para o carro 9-A e formato do medelo da LAMA, jogo	6
13. Jogos de capas de brim pardo, marcadas, com 4 capas cada jogo, para carro 5-A e com formato do modelo da IAMA, jogo.....	4
14. Jogos de capas de brim pardo, marcadas, com 18 capas cada jogo, para os carros BS e com o formato do modelo da IAMA, jogo.....	16
15. Lençol de linho puro, marcado, um.....	2.000
16. Linha Clark branca n. 50, em carreteis de 500 jardas, carretel	500
17. Sâcos de lona para transporte de roupa servida, iguais á amostra na IAMA, um.....	12
18. Toalhas circulares, marcadas, tipo dois (II) do CE-1, uma	2.000
19. Toalhas simples, tipo um (I) do CE-1, uma....	1.000
20. Toalhas para escritorio, tipo três (3) do CE-1, uma	200

Material a ser entregue no 2º Almoxarifado da Inspectoria Administrativa de Materiais, na estação Maritima, até 30 de junho do corrente ano.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela Repartição requisitante).

1º. Deverão os proponentes declarar expressamente em suas propostas, fornecer material rigorosamente de acôrdo com as especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B., relativas ao material acima, e de acôrdo com as amostras existentes do mesmo material, que se acham á disposição dos interessados, na IAMA.

2º. Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente estrangeira, e outra em moeda nacional correspondente ao valor de todas as despesas portuarias, transporte até o local de entrega, excluindo apenas o valor dos direitos e taxas aduaneiras correspondentes.

3º. Além dos preços unitarios obrigatoriamente oferecidos para cada um dos itens da série acima, poderão os proponentes fornecer preços globais para os grupos de itens da mesma natureza, mencionando possiveis descontos ou outras vantagens, reservando-se a C. C. C. o direito de escolher a alternativa que mais lhe convier.

4º. Deverão os proponentes declarar em suas propostas, os menores prazos para inicio e fim do fornecimento dos artigos oferecidos, não sendo consideradas as propostas cujos prazos para o final da entrega dos referidos artigos, ultrapassem o dia 30 (trinta) de junho do corrente ano.

5º. Deverão os proponentes declarar a procedencia e quantidade do material que se propõem fornecer.

6º. Deverão os proponentes, em relação aos artigos constantes dos itens 6, 8, 9, 10, 11, 18, 19 e 20 do presente edital, declarar em suas propostas, o número de fios na urdidura e na trama por cm., e peso por m2. dos mesmos artigos.

7º. No caso de rejeição ou substituição do material proposto, cuja não aceitação tenha sido motivada por ser o mesmo de inferior qualidade, ou por não corresponder ás amostras e especificações acima referidas, devem os proponentes declarar em suas propostas, que, farão a substituição do material recusado dentro de 2 (dois) dias, independente de quaisquer penalidades previstas.

8º. A C. C. C. se reserva o direito de dividir a quantidade total acima pedida, atribuindo a um ou mais proponentes a encomenda da quantidade total, si a isso aconselharem as circunstâncias.

9.º Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

10. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação de todo o material pela repartição requisitante.

11. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos propostos, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela C. C. C. e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

12. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do referido material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

13. Constituem elementos de julgamento das propostas os prazos estipulados para entrega e bem assim, a estensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

14. A C. C. C., se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

15. Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B., em relação ao material a ser fornecido, e á todas as condições da presente coléta de preços.

A C. C. C. avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vés, e afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para esta série, deverão obedecer ás prescrições do respectivo regulamento, afixado na portaria desta Comissão, e ser entregues em subscritos fechados, contra registro, em protocolo, no dia 5 de abril de 1933, das 11 ás 13 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 13 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria do Fomento e Defesa Agrícolas

CAMPO DE SEMENTES DE SETE LAGÔAS

Mapa demonstrativo das propostas apresentadas na concorrência administrativa permanente, para fornecimento de diversos materiais a este Campo no corrente ano, realizada no mesmo, no dia 3 do corrente mês, de acôrdo com o Código de Contabilidade da União e edital publicado no *Diario Oficial* de 17 de fevereiro último.

Discriminação por unidade	J. G. Pereira & Comp.	Velloso & Comp.
Grupo I — Papelaria:		
Livro de ponto para pessoal contratado, formato 23 x 33, com 100 folhas, um	29\$000	28\$500
Livro em branco, pautado, mesmo formato, com 50 folhas, um.....	7\$000	6\$800
Livro modelo XXXV, um.....	16\$000	15\$500
Livro modelo XI, um.....	16\$000	15\$500
Livro modelo XXVI, um.....	16\$000	15\$500
Talões para pedidos a fornecedores, um	28\$000	27\$500
Talões para requisições de materiais ao almoxarifado, um.....	14\$000	13\$800
Blocos de papel para minutas, timbrados, um.....	4\$800	4\$700
Blocos para cartas timbrados, um.....	3\$900	3\$800
Capas para processos, resma, um.....	54\$000	53\$000
Mata-borrão em tiras, cento.....	3\$000	1\$500
Mata-borrão em folhas, cento.....	50\$000	45\$000

Papel carbono para officios, caixa, uma	11\$000	10\$000
Papel carbono, folhas de 66 x 44, folhas, uma.....	\$500	\$475
Papel almasso de 1ª, de 33 linhas, resma, uma.....	22\$000	21\$800
Papel timbrado para cartas, caixa, uma	12\$000	12\$000
Papel timbrado para officios, resma, uma	33\$000	32\$500
Papel liso para cópias, em 1/2 folhas, resma, uma.....	6\$200	18\$000
Papel liso para cópias, folhas dupla, resma, uma.....	12\$800	18\$000
Papel manilha hamburguês, para embrulho, folhas uma.....	\$300	\$290
Papel para contas correnes, resma, uma	34\$000	33\$500
Papel cartoline, quilo, um.....	3\$500	3\$450
Papel xadrês, linhas vermelhas, resma, uma.....	28\$000	27\$500
Envelopes timbrados, para officios, cento, um.....	7\$500	7\$400
Envelopes timbrados, para cartas, cento, um.....	5\$000	4\$900
Envelopes timbrados, formato 20 x 26, cento, um.....	16\$000	15\$800
Impressos para inventarios, cento, um..	18\$000	18\$000
Impressos para portarias de contratos, cento, um.....	18\$000	18\$000
Impressos para boletins de renda, cento, um.....	18\$000	18\$000
Etiquetas para sementes, milheiro, um	90\$000	85\$000
Grupo II—Material de expediente:		
Barbante de linho, fino, quilo, um.....	14\$500	14\$000
Barbante de algodão, quilo, um.....	9\$500	8\$500
Fitas para maquinas de escrever, Underwood, azuis e bicolores, uma....	7\$000	6\$500
Colchetes para papeis, números variados, caixa, uma.....	1\$500	1\$450
Grampos para papeis, números variados, caixa, uma.....	3\$500	3\$200
Goma liquida, litros, um.....	12\$000	11\$950
Goma liquida em 1/2 litros, um.....	7\$000	6\$800
Lapis bicolores A. W. Faber, n. 3.330, duzia, uma.....	18\$000	17\$800
Lpis preto Faber n. 2, duzia, uma.....	3\$000	2\$900
Lapis preto Faber n. 3, duzia, uma.....	3\$000	2\$900
Lapis para cópias "Apolo", n. 1.255, duzia, uma.....	18\$000	17\$700
Lapis para cópias, Johnn Faber, número 6.311, duzia, uma.....	9\$500	9\$000
Percevejos americanos de metal, caixa, uma.....	3\$000	2\$900
Percevejos americanos de ferro, caixa, uma.....	2\$500	2\$000
Penas Mallat n. 12, caixa, uma.....	9\$500	12\$000
Penas telefone, caixa, uma.....	14\$500	13\$500
Penas Malat n. 10, caixa, uma.....	8\$500	8\$000
Canetas Faber n. 510, duzia, uma.....	6\$500	6\$350
Tinta Sardinha, azul preta, litros, um..	6\$000	5\$900
Tinta Atlas, azul perta, litros, um.....	6\$000	6\$000
Tinta carmin, Sardinha, litros, um.....	7\$000	6\$800
Tinteiros de vidro para duas tintas, um	19\$500	19\$000
Tinteiros de vidro para uma tinta, um..	9\$500	9\$300
Espanadores de penas, grandes, um....	12\$000	11\$700
Espanadores de plumas, pequenos, um	22\$000	16\$000

Grupo III — Material de embalagem:

Barbante de 1ª, especial, chicote, um...	-	2\$000
Grupo V — Material de conservação e asseio:		
Vassouras de piassava de 22 furos, uma	—	3\$500
Vassouras escova de cabelo, para assoalho, uma.....	—	14\$000
Vassourinhas para pias, uma.....	—	3\$700
Rodos de borracha, um.....	—	1\$300
Papel higienico em bobinas, uma.....	—	18\$000
Papel timbrado para cartas, desempate a favor dos Srs. J. G. Pereira & Comp.		
Impressos para inventarios, idem, idem, idem, idem, idem, idem.		
Boletins de renda, idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem.		

Tinta Atlas, azul preta, idem, idem, idem, idem, idem, idem.

Impresos para portarias de contratos, idem, idem, idem Veloso & Comp.

Secretaria do Compo de Sementes de Sete Lagoas. 3 de março de 1933. Confere. — João Marques de Oliveira, escrivão. Visto. — Pelo diretor, Lafayette Pereira da Silva, chefe de culturas.

Proposta que fazem Velloso & Comp., brasileiros, casados, comerciantes matriculados, residentes nesta capital á rua da Baía n. 932, para fornecimento á Diretoria do Campo de Sementes de Sete Lagoas, do Ministerio da Agricultura, de acôrdo com o edital publicado no "Diario Oficial", de 17 de fevereiro do corrente ano.

Os proponentes declaram se sujeitar ás exigencias do referido edital, e bem assim, ás do Codigo de Contabilidade.

Grupo I — Papelaria

Livro de ponto para pessoal contratado, formato 23x33, com 100 folhas, um, (vinte e oito mil e quinhentos réis)	28\$500
Livro em branco, pautado, 23x33, com 50 folhas, um (seis mil réis)	6\$000
Livro modelo XXV, um, (quinze mil e quinhentos réis)	15\$500
Livro modelo XI, um, (quinze mil e quinhentos réis)	15\$500
Livro modelo XXVI, um, (quinze mil e quinhentos réis)	15\$500
Talão para pedidos ao fornecedor, um, (vinte e sete mil e quinhentos réis)	27\$500
Talão para pedido de requisições de material no almoxarifado, um, (treze mil e oitocentos réis)	13\$800
Blocos de papel para minutas, timbrados, um, (quatro mil e setecentos réis)	4\$700
Blocos para carta, timbrados, um, (tres mil oitocentos réis)	3\$800
Capas para processos, resma, (cincoenta e tres mil réis)	53\$000
Mata borrão, em tiras, cento, (quatro mil e quinhentos réis)	4\$500
Mata borrão, em folhas, cento, (quarenta e cinco mil réis)	45\$000
Papel carbono para officio, caixa, (dez mil e oitocentos réis)	10\$800
Papel carbono, folhas de 66x44, folha, (quatrocentos e setenta e cinco réis)	\$475
Papel almado de primeira, resma, (vinte e um mil e oitocentos réis)	21\$800
Papel timbrado, para cartas, caixa, (doze mil réis)	12\$000
Papel timbrado, para officio, resma, (trinta e dois mil e quinhentos réis)	32\$500
Papel liso, para cópia, duas folhas, resma de 800 1/2 fls., resma, (dezoitomil réis)	18\$000
Papel liso para cópia, folhas duplas, resma, (dezoito mil réis)	18\$000
Papel manilha, Hamburguês, para embrulho, folha, (duzentos e noventa réis)	\$290
Papel para elcorrentes, resma, (trinta e tres mil e quinhentos réis)	33\$500
Papel cartoline, quilo (tres mil quatrocentos e cincoenta réis)	3\$450
Papel xadres linhas vermelhas, resma, vinte e sete mil e quinhentos réis)	27\$500
Envelopes timbrados para officio, cento, (sete mil e quatro centos réis)	7\$400
Envelopes timbrados, para cartas, cento, (quatro mil e nove centos réis)	4\$900
Envelopes timbrados, formato 20x36, cento, (quinze mil e oitocentos réis)	15\$800
Impresos para inventarios, cento, (dezoitomil réis)	18\$000
Impresos para portarias de contratos, cento, (doze mil e oitocentos réis)	12\$000
Impresos para bolhetins de renda, cento, (dezoito mil réis)	18\$000
Etiquetas para sementes, milheiro, "oitenta e cinco mil réis)	85\$000

Grupo II — Material de expediente

Barbante de linho, fino, quilo, (quatroze mil réis)	14\$000
Barbante, de algodão, quilo, (oito mil e quinhentos réis)	8\$500

Fitas para maquina de escrever, Underwoods, uma (seis mil e quinhentos réis)	6\$500
Colchetes para papeis, sortidos, caixa, (mil e quatrocentos e cincoenta réis)	1\$450
Grampos para papeis, numeros sortidos, caixa, (tres mil e duzentos réis)	3\$200
Goma liquida, litro, (onze mil novecentos e cincoenta réis)	11\$950
Goma liquida, em meios litros, meio litro, (seis mil e oitocentos réis)	6\$800
Lapis bicolores, Faber 3399, duzia, (dezesete mil e oitocentos réis)	17\$800
Lapis Faber, preto, n. 2, duzia, (dois mil e novecentos réis)	2\$900
Lapis Faber, n. 3, duzia, (dois mil e novecentos réis)	2\$900
Lapis para copia, Apolo 1255, duzia, (dezesete mil e setecentos réis)	17\$700
Lapis para copia, J. Faber n. 6311, duzia, (nove mil réis)	9\$000
Percevejos americanos, de metal, caixa, (dois mil e novecentos réis)	2\$900
Percevejos de ferro, americanos, caixa, (dois mil réis)	2\$000
Penas Malat 12, caixa, (doze mil réis)	12\$000
Penas Telefone, douradas, caixa, (treze mil e quinhentos réis)	13\$500
Penas Malat n. 10, caixa (oito mil réis)	8\$000
Canetas Faber n. 510, duzia, (seis mil trezentos e cincoenta réis)	6\$350
Tinta Sardinha azul-preta, litro, (cinco mil e novecentos réis)	5\$900
Tinta Atlas, azul-preta, litro (seis mil réis)	6\$000
Tinta carmim, Sardinha, litro, (seis mil e oitocentos réis)	6\$800
Tinteiros de vidro, para duas tintas, um, (dezenove mil réis)	19\$000
Tinteiros de vidro para uma tinta, um, (nove mil e trezentos réis)	9\$300
Espanadores de penas, um, (onze mil e setecentos réis)	11\$700
Espanadores de pluma, pequenos, um, (dezeses mil réis)	16\$000

Grupo III — Material de embalagem

Barbante de primeira, especial, chicote, (dois mil réis)	2\$000
--	--------

Grupo V — Material de conservação e asseio

Vassouras de piassava, de 22 furos, uma, (tres mil e quinhentos réis)	3\$500
Vassoura-escova, para assoalho, de cabelo, uma, (quatorze mil réis)	14\$000
Vassourinhas para pia, uma, (setecentos réis)	\$700
Rodos de borracha, um, (mil e oitocentos réis)	1\$800
Papel higienico, em bobinas, uma, (mil e oitocentos réis)	1\$800

Bello Horizonte, 2 de março de 1933. — Velloso & Comp.

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes estabelecidos á rua Buenos Aires n. 192/6, á Diretoria do Fomento e Defesa Agricolas — Campo de Sementes de Sete Lagoas — para fornecimento dos artigos abaixo discriminados:

GRUPO I — PAPELARIA

1. Livro de ponto para pessoal contratado, formato de 23 x 33, com 100 folhas, um, vinte e nove mil réis	29\$000
2. Livro em branco pautado, mesmo formato, com 50 folhas, um, sete mil réis	7\$000
3. Livro, modelo XXV, um, desesseis mil réis	16\$000
4. Idem, idem, XI, um, desesseis mil réis	16\$000
5. Idem, idem, XXVI, um, desesseis mil réis	16\$000
6. Talões para pedidos a fornecedores, um, vinte e oito mil réis	28\$000
7. Idem, idem. Requisições de materiais ao almoxarifado, um, quatorze mil réis	14\$000
8. Blocos de papel para minutas timbrados, um, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
9. Idem, idem, para cartas timbradas, um, tres mil e novecentos réis	3\$900
10. Capas para processos, resma, cincoenta e quatro mil réis	54\$000

11. Mata-borrão em tiras, cento, tres mil réis....	3\$000
12. Idem, idem, em folhas, cento, cincoenta mil réis.	50\$000
13. Papel carbono para officios nacional, caixa, onze mil réis	11\$000
14. Papel carbono, folhas de 66 x 44, folha, quinhentos réis	\$500
15. Papel almasso de 1 ^a , 33 linhas, resma, vinte e dois mil réis.. . . .	22\$000
16. Papel timbrado para cartas, caixa, doze mil réis	12\$000
17. Papel timbrado para officios, resma, trinta e tres mil réis.	33\$000
18. Papel liso para cópias, meias folhas, resma, seis mil e duseentos	6\$200
19. Papel liso para cópias, folhas duplas, resma, doze mil e oitocentos réis.. . . .	12\$800
20. Papel manilha hamburguês, para embrulho, folha, trescentos réis	\$300
21. Papel para contas-correntes, resma, trinta e quatro mil réis	34\$000
22. Papel cartoline, quilo, tres mil e quinhentos réis.	3\$500
23. Papel xadrez, linhas vermelhas, resma, vinte e oito mil réis	28\$000
24. Envelopes timbrados para officios, cento, sete mil e quinhentos réis	7\$500
25. Envelopes timbrados para cartas, cento, cinco mil réis	5\$000
26. Envelopes timbrados formato 20 x 26, cento, desesseis mil réis	16\$000
27. Impressos para inventarios, cento, dezoito mil réis	18\$000
28. Impressos para portarias de contratos, cento, dezoito mil réis	18\$000
29. Impressos para boletins de renda, cento, dezoito mil réis	18\$000
30. Etiquetas para sementes, milheiro, noventa mil réis	90\$000
GRUPO II — MATERIAL DE EXPEDIENTE	
31. Barbante de linho fino, quilo, quatorze mil e quinhentos réis	14\$500
32. Barbante de algodão, quilo, nove mil e quinhentos réis	9\$500
33. Fitas, para maquina de escrever, Underwood, azues e bicolores, uma, sete mil réis....	7\$000
34. Colchetes para papeis números variados, caixa, mil e quinhentos réis.....	1\$500
35. Grampos números variados, caixa, tres mil e quinhentos réis	3\$500
36. Goma liquida, litro, doze mil réis.....	12\$000
37. Goma liquida, meio litro, sete mil réis.....	7\$000
38. Lapis bicolores A. W. Faber n. 3.389, duzia, dezoito mil réis	18\$000
39. Lapis preto Faber n. 2 duzia, tres mil réis...	3\$000
40. Lapis pretos Faber n. 3, duzia, tres mil réis	3\$000
41. Lapis para cópias Apollo, n. 1.255, duzia, dezoito mil réis	18\$000
42. Lapis para cópias John Faber n. 6.311, duzia, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500
43. Percevejos americanos de metal, caixa, tres mil réis	3\$000
44. Percevejos americanos de ferro, caixa, dos mil e quinhentos réis	2\$500
45. Penas Mallat, n. 12, caixa, nove mil e quinhentos réis	9\$500
46. Penas Telefone, caixa, quatorze mil e quinhentos réis	14\$500
47. Penas Mallat n. 10, caixa, oito mil e quinhentos réis	8\$500
48. Canetas Faber n. 510, duzia, seis mil e quinhentos réis	6\$500
49. Tinta Sardinha azul preta, litro, seis mil réis	6\$000
50. Tinta Atlas azul preta, litro, seis mil réis....	6\$000
51. Tinta carmin, Sardinha, litro, sete mil réis..	7\$000
52. Tinteiro de vidro para duas tintas, um, dezenove mil e quinhentos réis	19\$500
53. Tinteiro de vidro para uma tinta, um, nove mil e quinhentos réis	9\$500
54. Espanador de penas, grande, um, doze mil réis	12\$000
55. Espanador de pluma, pequeno, um, vinte e dois mil réis.	22\$000

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1933. — J. G. Pereira & Comp.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N 19

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE BORRACHA E OUTROS DURANTE O ANO DE 1933

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 584, de 13 de fevereiro de 1933, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 29 de março de 1933, ás 15,30 horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, sob a presidencia do Sr. chefe da IV Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o ano de 1933, dos materiais constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições:

I — As propostas, escritas em papel formato officio, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de um mil réis (1\$000) por folha e o selo de \$200 creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envoltorio, que será apresentado na mesma ocasião reunirá o proponente, além do recibo da caução a que se refere a clausula seguinte, os documentos que possam provar a sua idoneidade, compreendendo-se entre eles, como essencial, o recibo de quitação da ultima colêta de impostos sob a renda e dos que houver pago como negociante especialista sobre os materiais objetos deste edital, bem como certidão da Junta Comercial, provando estar a sua firma ou contrato social ali registrados. As sociedades anonimas ou estrangeiras, provarão sua existencia legal.

III — No ato da entrega das propostas o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$000, feita, se em dinheiro, na Caixa Economica Federal, de acordo com os decretos ns. 19.870 e 19.937, de 1931, e, si em titulos da Dívida Publica Federal, recebidos pelo seu valor nominal, na Tesouraria da Estrada. Essa caução deverá ser feita até a vespéra do dia marcado para a realização da concorrência. Esta caução, como garantia das propostas, reverterá para os cofres da Estrada si o proponente preferido para qualquer numero de artigos deixar de firmar o respectivo contrato dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe fôr expedido para esse fim, findo o qual o proponente será considerado excluido, desde logo, das concorrências, independente de qualquer aviso. Poderá, ainda, a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na clausula segunda. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Oficial* da União.

V — Versará a concorrência somente por extenso para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

- a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;
- b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;
- c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem for-

necidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como as amostras que a Estrada põe à disposição dos interessados no seu Almoxarifado, em Baurú, e sempre de primeira qualidade aqueles para os quais não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros, de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na relação-referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiências feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional, deverá essa circunstância ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, bem como ao produto de indústria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigências da cláusula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a importar", todas as demais despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedência estrangeira já tiver sido importado anteriormente à proposta os direitos aduaneiros e taxa de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito de preferência determinado na cláusula X.

XII — Os materiais a importar, correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além da despesa até o local da entrega, as referentes a direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago correndo por conta do contratante todas as despesas de embalagem, seguros, fretes-marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local de entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar, nas condições da cláusula XI.

O contratante ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição de material de importação por parte da Estrada, ficará o contratante obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta ao almoxarife da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Pela inobservância da cláusula antecedente, ficará o contratante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da Administração da Estrada, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dado novo prazo para o fornecimento, se a preferir a Administração a rescisão do contrato, por simples aviso, independente de interpelação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contratante direito a

reclamação do especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1933.

XVII — No caso de multa, ficará o contratante obrigado a pagar a respectiva importância na Tesouraria da Estrada, no prazo de 8 dias, a contar da data de recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já estabelecidas, se não for cumprida a intimação.

XVIII — Pelo não cumprimento do respectivo contrato, além da perda da caução de que trata a cláusula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um ano, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidência da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preterido obriga-se a fazer uma caução de 10 % (dez por cento), sobre a importância do material a fornecer, nas mesmas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite por escrito expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contrato.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XXI — O contrato só se tornará efetivo depois de definitivamente aprovado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Tribunal denegar registro ao mesmo.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 3 de março de 1933. — *Josino de Almeida Salles*, secretário.

ALMOXARIFADO

RELAÇÃO DOS ARTEFATOS DE BORRACHA E OUTROS, A QUE SE REFERE O EDITAL N. 19

Material de consumo

Anéis de borracha para freio vácuo, da Vacuum Brack & Co. ou da India Rubber Gutta Percha and Telegraph Works & Co., dos seguintes:

N. de ordem

1. 400 de 15".
2. 500 de 18".
3. 300 de 21".
4. 450 de 22".
5. 150 arruelas de borracha para aparelho lubrificador "Alex Friedman".
6. 300 arruelas de borracha para freio vácuo, de 2 1/4" x 1 1/8 x 1 3/16" de furo, da Vacuum Brack & Co.

Arruelas de borracha para vidros indicadores, das seguintes:

7. 750 de 1/2".
8. 1.400 de 5/8".
9. 1.050 de 3/4".

Quilos de borracha em lençol, das seguintes:

10. 10 de 1/16".
11. 150 de 1/8".
12. 40 de 3/16".
13. 65 de 1/4".
14. 1.000 metros de borracha quadrada para juntas, de 1/4".
15. 750 carretilhas de borracha para freio vácuo, da Vacuum Brack & Co.
16. 70 cavilhas de couro cru, para emendas de correia, de 12" x 5/32", marca Bulldog.

Metros de correia de sola, das seguintes:

17. 40 de 1".
18. 24 de 6".
19. 24 couros de vaqueta ou veado, para avental de ferreiro, de 0,70 x 0,60 x 3 m/m de espessura.
20. 400 diafragmas de borracha para freio vácuo, da Vacuum Brack & Co.

Metros de feltro, de um metro de largura, dos seguintes:

- 21. 50 de 1/2".
- 22. 30 de 3/4".
- 23. 40 de 1".
- 24. 70 quilos de gazeta asbesto, inglesa, de 3/8".
- 25. 10 caixas de ligadores para correia, Alligator, Tubarão ou Friesia, n. 25.

Metros de lona branca impermeável, de 1,80 de largura, "Birkmyre's", para cobertura de carros, da Gourock Ropework Export & Co., ou equivalente, das seguintes:

- 26. 500 de n. 6.
- 27. 100 fina.
- 28. 10 mangueiras de borracha, para ar comprimido, sem arame, de 3/4", diametro interno, de 7 dobras de lona x 15 metros de comprimento, da Ingersoll Rand & Co.

Mangueiras de borracha para freio vácuo, diametro interno, da Vacuum Brack & Co., ou da da Indian Rubber Gutta Percha and Telegraph Works Co., das seguintes:

- 29. 470 de 22" x 2 1/4".
- 30. 500 de 25" x 1 1/4" x 1".
- 31. 2.000 de 27" x 2 1/4".
- 32. 70 mangueiras de borracha com arame interno, para tender, de 42" x 2 1/2", diametro interno, da Vacuum Brack & Co., ou da Indian Rubber Gutta Percha and Telegraph Works & Co.

Mangueiras de borracha com arame interno, para agua, de 20 metros de comprimento, da Vacuum Brack & Co., ou da Indian Rubber Gutta Percha and Telegraph Works & Co., das seguintes:

- 33. 7 de 3/4".
- 34. 7 de 1 1/2".
- 35. 23 de 2".

Mangueiras de couro engraxado, de 5 metros de comprimento, para caixa dagua, das seguintes:

- 36. 10 de 9".
- 37. 10 de 10".
- 38. 90 metros de pano couro preto, de 1,30 de largura, conforme amostra.

Péles proprias para mobilia, de 2,15 x 1,20, conforme amostra, das seguintes:

- 39. 12 cor grenat-escuro.
- 40. 20 cor preta.
- 41. 5 pneus completos com camara de ar, de 30 x 4,50, balão, marca Good Year.
- 42. 270 quilos de soda engraxada de 3/16" de grossura, de 1ª qualidade.
- 43. 320 quilos de sola comum cilindrada.

Observação — O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso de a proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se à Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço oferecido.

Baurú, 22 de fevereiro de 1933. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 20

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE AÇO FUNDIDO DURANTE O ANO DE 1933

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 584, de 13 de fevereiro de 1933, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço público que no dia 30 de março de 1933, às 12 horas, no Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, sob a presidência do Sr. chefe da IV Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o ano de 1933, dos materiais constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições:

I — As propostas, escritas em papel formato officio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entreli-

nhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fêcho, com estampilha federal de um mil réis (1\$000) por folha e o selo de \$200 creado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envolvero, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente, além do recibo da caução a que se refere a clausula seguinte, os documentos que possam provar a sua idoneidade, compreendendo-se entre eles, como essencial, o recibo de quitação da última coléta de impostos sobre a renda e dos que houver pago como negociante especialista sobre os materiais objetos deste edital, bem como certidão da Junta Commercial, provando estar a sua firma ou contrato social ali registrados. As sociedades anonimas ou estrangeiras provarão sua existencia legal.

III — No ato da entrega das propostas o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$000, feita, se em dinheiro, na Caixa Economica Federal, de acordo com os decretos ns. 19.870 e 19.987, de 1931, e, se em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal, na Tesouraria da Estrada. Essa caução deverá ser feita até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência. Esta caução, como garantia das propostas, reverterá para os cofres da Estrada si o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de assinar o respectivo contrato dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe fôr expedido para esse fim, findo o qual o proponente será considerado excluido, desde logo, das concorrências, independente de qualquer aviso. Poderá, ainda, a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na clausula segunda. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação as propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicados no *Diario Oficial da União*.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI. As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço conforme ficou antes estabelecido.

VII. Serão rejeitadas igualmente as propostas:

- a) — que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;
- b) — que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;
- c) — que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII. Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX. Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como as amostras que a Estrada põe à disposição dos interessados no seu Almojarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aquêles para os quais não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros, de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto fôr de fabricação nacional, deverá essa circunstancia ser expressamente declarada na proposta.

X. Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, bem como ao produto de industria nacional em igualdade de condições e preços com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o forne-

cimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI. O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar", todas as demais despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedência estrangeira já tiver sido importado anteriormente à proposta os direitos aduaneiros e taxa de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito de preferência determinado na cláusula X.

XII. Os materiais a importar, correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além da despesa até o local da entrega, as referentes a direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

XIII. Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago correndo por conta do contratante todas as despesas de embalagem, seguros, fretes-marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar, nas condições da cláusula XI.

O contratante ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV. No caso de rejeição de material de importação por parte da Estrada, ficará o contratante obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV. Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta ao almoxarife da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI. Pela inobservância da cláusula antecedente, ficará o contratante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da Administração da Estrada, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dado novo prazo para o fornecimento, se a preferir a Administração a rescisão do contrato, por simples aviso, independente de interpelação judicial, com perda da caução e sem assista ao contratante direito a reclamação de espécie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1933.

XVII. No caso de multa, ficará o contratante obrigado a pagar a respectiva importância na Tesouraria da Estrada, no prazo de 8 dias, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já estabelecidas, se não for cumprida a intimação.

XVIII. Pelo não cumprimento do respectivo contrato, além da perda da caução de que trata a cláusula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um ano, de comparecer a futura concorrências, e, na reincidência da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX. Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % (dez por cento), sobre a importância do material a fornecer, nas mesmas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite por escrito expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contrato.

XX. Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XXI. O contrato só se tornará efetivo depois de definitivamente aprovado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si aquele Tribunal denegar registro ao mesmo.

XXII. Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 3 de março de 1933. — *Josino de Almeida Salles* secretário.

ALMOXARIFADO

RELAÇÃO DAS PÉÇAS DE AÇO FUNDIDO, A QUE SE REFERE O EDITAL N. 20

Material permanente

Caixas de graxa, de aço fundido, das seguintes:

1. 8 para locomotivas, conforme desenho n. 2-A — Of.
2. 4 para rodéis motrizes, conforme desenho n. 10 — Of.
3. 48 para tendões, conforme desenho n. 374.

Centros de aço fundido, para truques, dos seguintes:

4. 24 inferiores, para gaiolas, conforme desenho n. 22 — Of.
5. 24 superiores, para gaiolas, conforme desenho n. 22 — Of.
6. 50 inferiores, para vagões tipo 200, conforme desenho número 361.
7. 50 superiores, para vagões tipo 200, conforme desenho número 361.
8. 4 inferiores, para vagões tipo 500, conforme desenho número 361.
9. 4 superiores, para vagões tipo 500, conforme desenho número 361.
10. 3 jogos de suportes de aço fundido, para locomotivas tipo 520, conforme modelo, constando das seguintes peças: 2 caixas de graxa, 2 suportes para talas de molas, 2 suportes para balanças H e L, 2 suportes trazeiros para molas, 2 barras laterais do quadro, 1 cabeça do quadro e 1 travessão do quadro.
11. 10 suportes de aço fundido de balança-do-freio, conforme desenho n. 280.
12. 12 talhetas fundidas com dizeres, referente ao número 20.142, catálogo M. F. S. A., São Paulo ou equivalente.

Observação — O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentro as indicadas, que pretende fornecer. No caso de a proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se à Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço oferecido.

Baurú, 22 de fevereiro de 1933. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 24

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A INSPECTORIA DO TELEGRAFO DURANTE O ANO DE 1933

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 584, de 13 de fevereiro de 1933, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que no dia 30 de março de 1933, às 13 horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, sob a presidência do Sr. chefe da II Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o ano de 1933, dos materiais constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições:

I — As propostas, escritas em papel formato ofício, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de um mil réis (1\$000) por folha e o selo de \$200 criado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envelopes fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envelope, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente, além do recibo da caução a que se refere a cláusula seguinte, os documentos que possam provar a sua idoneidade, compreendendo-se entre eles, como essencial, o recibo de quitação da última coleta de impostos

sobre a renda e dos que houver pago como negociante especialista sobre os materiais objetos deste edital, bem como certidão da Junta Comercial, provando estar a sua firma ou contrato social ali registrados. As sociedades anônimas ou estrangeiras provarão sua existência legal.

III — No ato da entrega das propostas o proponente deverá exibir o recibo da caução de 2:000\$000, feita, se em dinheiro, na Caixa Econômica Federal, de acordo com os decretos ns. 19.870 e 19.987, de 1931, e, se em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal, na Tesouraria da Estrada. Essa caução deverá ser feita até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência. Esta caução, como garantia das propostas, reverterá para os cofres da Estrada se o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de assinar o respectivo contrato dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe fôr expedido para esse fim, findo o qual o proponente será considerado excluído, desde logo, das concorrências, independente de qualquer aviso. Poderá, ainda, a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula segunda. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação as propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Oficial da União*.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

- a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;
- b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;
- c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como as amostras que a Estrada põe à disposição dos interessados no seu Almoxarifado em Baurú, e sempre de primeira qualidade aqueles para os quais não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros, de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto fôr de fabricação nacional, deverá essa circunstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, bem como ao produto de industria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da cláusula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipoteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado diretamente a Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as demais despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Si o material de procedencia estrangeira já tiver sido importado anteriormente à proposta, os direitos aduaneiros e taxa de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito de preferencia determinado na cláusula X.

XII Os materiais a importar, correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além da despesa até o local da entrega, as referentes a direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

XIII—Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do contratante todas as despesas de embalagem, seguros, fretes-marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar, nas condições da cláusula XI.

O contratante ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XI será observada a data dos conhecimentos.

XIV. No caso de rejeição de material de importação por parte da Estrada ficará o contratante obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV. Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta ao almoxarife da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI. Pela inobservancia da cláusula antecedente, ficará o contratante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da Administração da Estrada, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si a preferir a Administração a rescisão do contrato, por simples aviso, independente de interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contratante direito à reclamação de espécie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1933.

XVII. No caso de multa, ficará o contratante obrigado a pagar a respectiva importância na Tesouraria da Estrada, no prazo de 8 dias, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contrato, nas condições já estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

XVIII. Pelo não cumprimento do respectivo contrato, além da perda da caução de que trata a cláusula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um ano, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidencia da falta ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX. Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % (dez por cento), sobre a importância do material a fornecer, nas mesmas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite por escrito expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contrato.

XX. Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XXI. O contrato só se tornará efetivo depois de definitivamente aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si aquêle Tribunal denegar registro ao mesmo.

XXII. Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 3 de março de 1933. — *Josino de Almeida Salles*, secretario.

ALMOXARIFADO

RELAÇÃO DOS MATERIAIS PARA A INSPECTORIA DO TELEGRAPHO, A QUE SE REFERE O DITAL N. 21

Material de consumo

N.º de ordem					
1.	18 alicates de corte lateral, de 8", para guarda-fios.	39.	12 de 8".		
2.	40 quilos de arruelas de ferro, de 5/8" x 1/16" de espessura.	40.	12 de 10".		
	Brocas paralelas, de Arthur Balfour, das seguintes:	41.	12 de 12".		
3.	6 de 1/16".	42.	12 de 14".		
4.	12 de 1/8".				
5.	12 de 5/32".	43.	12 de 8".		
6.	12 de 3/16".	44.	6 de 16".		
7.	700 metros de cabo de aço flexível de 3/8".				
8.	600 metros de cabo coberto de chumbo, com 50 pares de fio n.º 24, para rede telefonica.	45.	12 de 6".		
9.	300 canoetas de porcelana, de cms. de comprimento, para isolamento entre o zinco e o carvão de pilha "Leclanché" de aglomerados.	46.	12 de 10".		
10.	12 cavadeiras americanas, com 2 cabos roliços cada uma.				
11.	70 quilos de cobre em chapa, de 1/16".	47.	6 de 8".		
12.	40 quilos de corda de canhamo de 9 m/m.	48.	6 de 14".		
13.	20 metros de cordão de 1 condutor, para microfone de suspensão, de comutador telefonico "Kellogg".	49.	12 redondas murças.		
14.	6 cordões de 1,80 de comprimento, com 4 condutores, para telefone de mesa "Kellogg".	50.	50 latas de liquido para limpar metais, em latas de 1/8 de litro.		
15.	100 quilos de enxofre em pedra.	51.	6 machadinhas "Collins", com cabo, n.º 2.		
	Quilos de fio de cobre isolado R. C., dos seguintes:	52.	6 machados "Collins", de 4 libras.		
16.	150 de n.º 14.				
17.	50 de n.º 16.				
	Quilos de fio de cobre isolado R. C., com 3 capas, dos seguintes:				
18.	100 de n.º 10.	53.	2 jogos de 1/16"		
19.	100 de n.º 12.	54.	2 jogos de 3/32".		
	Quilos de fio de cobre isolado W. P., dos seguintes:	55.	2 jogos de 1/8".		
20.	100 de n.º 12.	56.	2 jogos de 9/64".		
21.	100 de n.º 14.	57.	2 quilos de mica em placas		
	Quilos de fio de cobre nu, B e S, dos seguintes:		Grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, com fenda, dos seguintes:		
22.	150 de n.º 8.	58.	5 de 1/2 x 6.		
23.	100 de n.º 12.	59.	4 de 3/4 x 7.		
24.	6 rolos de fio de ferro galvanizado de 2 m/m, em rolos de 50 kgs.	60.	5 de 1 1/2 x 9.		
25.	10 rolos grandes, de fita isolante preta, de 3/4", de 1ª qualidade.				
	Interruptores, dos seguintes:				
26.	12 bi-polar, com fusíveis de rolha e base de porcelana.	61.	4 de 3/4 x 5.		
27.	18 rotativos, com indicadores para 5 ampéres.	62.	5 de 1 3/4 x 12.		
	Lampadas electricas, com filamento metalico, claras, tipo C ou Gaz, das seguintes:	63.	5 de 2 x 5.		
	Watts Voltes Watt	64.	10 de 2 x 8.		
28.	400 de 25 x 120 x 1/2.	65.	400 pilhas "Leclanché" de aglomerados completos, com vasos de 160 x 100 m/m, com placas centrais sem chumbo.		
29.	100 de 60 x 20 x 1/2.	66.	130 pilhas secas "Columbia", n.º 6.		
30.	400 de 25 x 220 x 1/2.	67.	500 placas de carvões centrais (positivos), com bornes no cabeçalho do proprio carvão, conforme amostra.		
31.	200 de 40 x 220 x 1/2.	68.	20 gramas de platina em fio de 2 m/m, para contacto de aparelhos telegraficos.		
32.	50 de 100 x 220 x 1/2.				
	Quilos de latão em chapa, dos seguintes:				
33.	20 de 1/32".				
34.	30 de 1/16".				
	Quilos de latão redondo, dos seguintes:				
35.	10 de 3/16".				
36.	30 de 1/2".				
37.	30 de 5/8".				
38.	1.000 ligas de borracha para unir os algarismos de pilha "Leclanché".				

Limas de Arthur Balfour, Alfred H. Schutte, Jonas & Colver, Black Diamond File Work, Kearney & Foot Co. ou W. M. Greaves and Sons, das seguintes:

Chatas bastardas:

- 12 de 8".
- 12 de 10".
- 12 de 12".
- 12 de 14".

Chatas murças:

- 12 de 8".
- 6 de 16".

Meia cana murça:

- 12 de 6".
- 12 de 10".

Redondas bastardas:

- 6 de 8".
- 6 de 14".

12 redondas murças.

50 latas de liquido para limpar metais, em latas de 1/8 de litro.

6 machadinhas "Collins", com cabo, n.º 2.

6 machados "Collins", de 4 libras.

Machos com rósea Whitworth, da Pratt & Whitney ou Arthur Balfour, jogos de 3 machos, dos seguintes:

- 2 jogos de 1/16"
- 2 jogos de 3/32".
- 2 jogos de 1/8".
- 2 jogos de 9/64".

2 quilos de mica em placas

Grosas de parafusos de ferro, cabeça chata, com fenda, dos seguintes:

- 5 de 1/2 x 6.
- 4 de 3/4 x 7.
- 5 de 1 1/2 x 9.

Grosas de parafusos de ferro, cabeça redonda, com fenda, dos seguintes:

- 4 de 3/4 x 5.
- 5 de 1 3/4 x 12.
- 5 de 2 x 5.
- 10 de 2 x 8.

400 pilhas "Leclanché" de aglomerados completos, com vasos de 160 x 100 m/m, com placas centrais sem chumbo.

130 pilhas secas "Columbia", n.º 6.

500 placas de carvões centrais (positivos), com bornes no cabeçalho do proprio carvão, conforme amostra.

20 gramas de platina em fio de 2 m/m, para contacto de aparelhos telegraficos.

Quilos de ponta Paris, com cabeça, dos seguintes:

- 8 de 10 x 10.
- 8 de 12 x 12.
- 15 de 15 x 15.
- 10 de 17 x 21.
- 10 de 19 x 27.

24 receptaculos de porcelana, com terminais externos de 1 7/8".

2 relais polarizados para telegrafo Morse de "Siemens Brothers", com bobinamento diferencial e contactos de platina. Resistencia total, 600 ohms.

1.000 quilos de sal amoniac cristalizado de 99 %, limpo, sem ferrugem, marca Meia Lua, de Bruner & Mond Ltda.

5 latas de sapolim preto, em latas de 250 gramas cada uma.

48 folhas de serra para cortar metais, de 12" x 5/8".

1 voltmetro "Weston", de Westers Electrical Instrument, modelo 439, portatil, de 0 a 7,5 volts e de 0 a 150 volts, para medir pilhas.

Observação — O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso de a proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se á Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço oferecido.

Baurú, 22 de fevereiro de 1933. — Alvaro Pinto Mendes, almoxarife.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES**Escritorio de Obras**

CONCURRENCIA PARA REFORMA GERAL DO QUARTEL DOS BARBONS, Á RUA EVARISTO DA VEIGA E DE SETE RESIDENCIAS PARA OFICIAIS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" n. 49, de 27 de fevereiro de 1933, a pags.: 4.087, 88, 89, 90, 91, 92, 93 e 94.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 2 de março de 1933. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

Polícia do Distrito Federal

O capitão Raul Pinto Seidl, inspetor geral da Inspetoria do Trafego da Polícia do Distrito Federal, de acordo com o disposto nos arts. 1º e 100 do regulamento baixado com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, determina o seguinte:

Fica estabelecida uma só direção para os veículos em geral, nas ruas Joaquim Silva e Moraes e Valle e no bico dos Carmelitas, obedecendo-se mão na primeira dessas vias publicas da Avenida Mem de Sá para a Avenida Augusto Severo; na segunda, da rua da Lapa para a rua Joaquim Silva, e na última, da rua Moraes e Valle para a Avenida Augusto Severo.

O presente edital entrará em vigor (30) trinta dias depois de sua publicação, incidindo após o decurso desse prazo os transgressores de suas disposições na penalidade prevista no regulamento acima citado.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1933. — O inspetor geral, Raul Pinto Seidl.

Polícia do Distrito Federal**INSPETORIA DO TRAFEGO****EXAME DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames efetuados no dia 11 do corrente:

Aprovados: Alcides Paulino de Franca Velloso, Anísio Guimarães, Antonio Joaquim Pereira, Vilobaldo de Almeida

Fontes, Joaquim Mendes Coelho, Zeferino Gonçalves Portella, Manoel Soares Sobrinho, Manoel Alves Carneiro, Horácio Pereira de Brito.
Reprovados: 4.

Inspetoria do Trafego, 11 de março de 1933. — O diretor geral, Amaury Kruehl.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA**Departamento Nacional de Saúde Pública**

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL.

De ordem do Sr. Dr. diretor faço saber que, não se tendo realizado as vistorias marcadas para os dias 20 e 27 de janeiro, 10 e 17 de fevereiro últimos, por motivo de impedimento do engenheiro designado, serão as mesmas marcadas para o dia 14 do corrente, impreterivelmente.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1933. — Pereira de Vasconcellos, secretário.

Departamento Nacional de Saúde Pública**SECRETARIA GERAL**

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Concurrença pública para a execução de serviços de dragagem e aterro em determinado trecho dos rios "Guandú-Assú" e "Guandú-Mirim", nas terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

De ordem do Sr. diretor geral deste Departamento, suscito a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* do dia 7 deste mês, a fls. 4.541 e seguinte, referentemente à execução de serviços de dragagem e aterro em determinado trecho dos rios "Guandú-Assú" e "Guandú-Mirim", nas terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Nos termos do citado edital estão abertas as inscrições nesta Diretoria de Contabilidade.

Diretoria de Contabilidade, em 8 de março de 1933. — Attila Galvão, diretor da Contabilidade.

Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. diretor, faço publico, para conhecimento dos interessados, que os exames orais para admissão à escola terão início no dia 14 do corrente, às 13 horas, devendo comparecer os candidatos de ns. 1 a 50.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz, em 11 de março de 1933. — Augusto C. Avila, secretário.

SOCIEDADES ANONIMAS**BANCO SUL DO BRASIL****RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Srs. acionistas:

De conformidade com os nossos Estatutos e com as leis em vigor, vimos apresentar o relatório relativo ao exercício de 1932.

Embora tenha sido satisfatório o nosso movimento não correspondeu à nossa expectativa e isto por motivo independente de nossa vontade e esforço; pelo estudo do Balanço e demais documentos que apresentamos podeis apreciar perfeitamente a nossa situação.

Fica esta Diretoria a inteira disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1933. — F. W. C. e Castro, presidente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal do Banco Sul do Brasil, satisfazendo as determinações dos estatutos, tendo examinado o Relatório da Diretoria, Balanço e demais documentos referentes ao exercício de 1932 e tendo encontrado tudo em perfeita ordem e exatidão é de parecer que sejam aprovados os aludidos documentos e atos administrativos praticados até Dezembro de 1932.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1933. — Alberto Lage — Enéas Galvão do Rio Apa. — Alvaro de Faro Lage. (C-1.406-11-3-33-32600)

SERVIÇOS MARITIMOS CAMUYRANO, SOCIEDADE ANONIMA**RELATORIO DA DIRETORIA**

Senhores acionistas:

Cumprindo o que determina o art. 15 dos nossos estatutos, apresentamo-lhes, hoje, o relatório dos fatos ocorridos no decurso da gestão do nosso primeiro ano social, apesar da existencia da nossa Sociedade somente datar de julho de 1932. Não com pequeno esforço conseguimos de algumas companhias de vapores, os serviços de caes para os nossos dois rebocadores e bem assim outros serviços de carregamentos para as demais embarcações, como sejam, chatas, catraias, etc.

Foi bastante animador, em face a escassez de trabalho que concerne ao nosso ramo, o que conseguimos fazer durante o periodo, aliás curto, da existencia desta Sociedade.

Não obstante, as nossas embarcações tiveram necessidades urgentes de grandes reparos e melhorias, as quais foram satisfeitas em parte, isto é, somente as duas principais embarcações, os rebocadores "São Paulo" e "Vigilante", cujo valor de tais reparos montaram em dez contos de réis. Desta importância parte já se acha amortizada, ficando ainda um saldo de um conto de réis, para amortização proxima e ainda, as demais embarcações a serem reparadas oportunamente e de acordo com as nossas posses. E assim, pois, as embarcações reparadas e com as melhorias introduzidas, evidentemente valorizam-se, oferecendo desde logo margem bastante a eficiencia nos trabalhos. Apesar de forçados a despesas especiaes no exercício que findou, podemos, no entanto, constatar que o prejuizo de 1:306\$100 com que fechamos a conta lucros e perdas neste primeiro exercício, é o reflexo da valorização de parte do nosso material, conforme acima detalhamos. Temos que agradecer ao nosso digno Conselho Fiscal o valioso auxilio que nos dispensou. Cumpra á as-

sembléa geral ordinária eleger o Conselho Fiscal que tem de funcionar no nosso novo ano social. E' o que nos occorre informar com relação ao exercício encerrado; no entanto, estamos ao inteiro dispor dos Srs. acionistas para sollicitamente prestar qualquer informação que ainda desejarem.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1933. — *João Camuyrano Filho*, diretor-presidente. — *Luiz Machado d'Avila*, diretor-gerente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 3 DE DEZEMBRO DE 1932

Débito

Material de consumo.....	14:405\$800	
Ordenados	20:973\$500	
Despesas gerais	4:032\$872	
Conservação e reparação.....	23:361\$480	
Comissões	7:282\$500	
Honorários da diretoria.....	9:000\$000	
Juros e descontos.....	55\$000	
Impostos	803\$648	79:914\$800

Crédito

Frete		78\$608\$700
-------------	--	--------------

BALANÇO GERAL

Ativo

Embarcações	332:000\$000	
Móveis e utensílios.....	2:000\$000	335:000\$000
Caixa	315\$900	
Pequenos devedores	7:320\$000	
Contas correntes	3:325\$000	
Depósitos	100\$000	11:060\$900

Despesas de instalação.....	15:623\$600	
Ações caucionadas	30:000\$000	
Lucros e perdas.....	1:306\$100	
		392:990\$600

Passivo

Capital	350:000\$000	
Contas correntes	12:207\$700	
Letras a pagar.....	782\$900	12:990\$600
Depositantes de ações.....	30:000\$000	
		392:990\$600

Rio de Janeiro, 11 de março de 1933. — *José da Silva Mattos*, guarda-livros. — *João Camuyrano Filho*, diretor-presidente. — *Luiz Machado d'Avila*, diretor-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas.

O Conselho Fiscal na forma da lei, procedeu ao exame do balanço e das contas relativas ao ano findo em 31 de dezembro de 1932, verificando acharem-se exatas, de acordo com os lançamentos e documentos, sendo de parecer que devem ser aprovados.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1933. — *Dr. Rodolpho Fernandes de Macedo*. — *Eurico Rodrigues Lisboa*. — *Irineu Torres*. (C — 999 — 11-3-933 — 107\$100)

COMPANHIA BANCARIA AUREA BRASILEIRA

BALANÇETE DA MATRIZ E FILIAL, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1933

Ativo

Letras descontadas	12:550\$000	
Empréstimos em conta corrente.....	263:023\$210	
Títulos e fundos pertencentes a companhia.....	141:291\$500	
Caixa em moeda corrente.....	146:565\$160	
Caixa no Banco do Brasil.....	600:000\$000	
Caixa em outros bancos.....	210:254\$400	
Mutuários	2:620:205\$500	
Filial de penhores.....	1:437:454\$100	
Imóveis	260:000\$000	
Diversas contas	277:461\$140	

5.968:805\$310

Passivo

Capital:

Bancario	500:000\$000	
De penhores	500:000\$000	1.000:000\$000

Fundo de reserva e outros.....	1.030:312\$000	
Depósitos em conta corrente.....	848:384\$400	
Depósitos em conta corrente limitada.....	139:895\$400	
Depósitos a prazo fixo.....	1.322:540\$300	
Caixa matriz	1.437:454\$100	
Diversas contas	190:219\$110	
		5.968:805\$310

Rio de Janeiro, 11 de março de 1933. — *Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho*, presidente. — *Alberto Mattos*, contador. (C—996—35\$700)

BANCO DOS FUNCIONARIOS PÚBLICOS

Rua do Carmo n. 59

Fundado em 20 de setembro de 1930, pelo decreto n. 771

Capital realizado	10.000:000\$000
Fundo de reserva	456:466\$548
Fundo com aplicação especial.....	45:708\$590

BALANÇETE DE FEVEREIRO DE 1933

Débito

Contas correntes.....		
Anticreses	55:112\$883	
Cauções	74:605\$000	
Cessões	482:266\$798	
Hipotecas	2.339:834\$171	
Garantidas	954:741\$890	3.906:560\$742

Letras a receber	36:308\$439	
Mutuários	9.461:318\$860	
Bens patrimoniais	860:011\$663	
Imóveis	27:137\$000	
Despesas gerais	3:991\$600	
Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal..	17:200\$000	
Imposto sobre consignações.....	3:054\$365	
Impostos diversos	30:635\$300	
Ordenados	45:620\$000	
Premios	44:139\$250	
Quóta de fiscalização	4:500\$000	
Comissões	144\$350	

Caixa:

Em moeda corrente no Banco	183:893\$353	
Em diversos Bancos	1:513\$800	185:407\$153

Diversas contas	4.052:089\$911	
		18.678:121\$639

Crédito

Capital	10.000:000\$000	
Fundo de reserva	456:466\$548	
Fundo com aplicação especial.....	45:708\$590	

Depositantes:

Em c/c com juros.....	229:610\$751	
Em c/c sem juros.....	17\$500	
Em c/c limitadas.....	743:935\$873	
Em depósitos a prazo fixo	2.067:689\$625	3.041:253\$749

Juros	246:886\$369	
Renda de cartas de fiança.....	268\$20	
Renda de imóveis.....	400\$000	
Receita a classificar.....	130:000\$000	
Obrigações a pagar	1.650:000\$000	
Lucros e perdas	458\$650	
Diversas contas	3.106:921\$113	
		18.678:121\$639

Rio de Janeiro, 11 de março de 1933. — *Emílio Sarmiento*, diretor-presidente. — *Gladstone Rodrigues Flores*, contador. (C—998—11-3-33—81\$600)

SOCIEDADE ANONIMA "A MUTUANTE"

BALANCETE EM 27 DE FEVEREIRO DE 1933

Ativo	
Mutuários.	4.455:762\$800
Empréstimos sem cau- ção.	195:210\$000
Letras descontadas. . .	382:189\$880
Devedores diversos. . .	215:020\$100
Hipotecas.	91:480\$000
Imoveis.	281:626\$000
Móveis e utensílios. . .	48:934\$000
Adjudicações.	394:034\$000
Juros a receber.	164:931\$000
Títulos diversos — conta própria.	98:820\$000
Valores depositados. . .	403:000\$000
Depósito legal.	50:000\$000
Caixa — em moeda cor- rente.	224:616\$370
Caixa — em bancos. . .	263:418\$600
Diversas contas.	94:454\$380
	7.363:497\$130

Passivo	
Capital:	
Seção bancária.	500:000\$000
Seção penhores.	500:000\$000
Fundos de reserva diver- sos.	713:825\$410
Contas correntes:	
A prazo fixo.	4.869:630\$000
A ordem.	139:975\$670
Títulos em garantia e de- pósito.	453:000\$000
Diversas contas.	187:066\$050
	7.363:497\$130

Rio de Janeiro, 11 de março de 1933.
— *J. de Figueiredo Rocha*, diretor-ge-
rente. — *A. de Luna Freire*, contador.
(C-1.123-11-3-933-30\$600)

CASA BANCARIA "SAMUEL SCHECHTER"

(Rua Senador Euzebio n. 89, sob.)

EM 28 DE FEVEREIRO DE 1933

Ativo	
Caixa.	47:427\$900
Devds. p. letras:	
Descontadas.	116:996\$000
Móveis e utensílios. . .	1:739\$300
	166:163\$200
Passivo	
Capital.	50:000\$000
Cl. correntes.	114:763\$400
Lucros e perdas.	1:399\$800
	166:163\$200

Rio de Janeiro, 10 de março de 1933.
— O proprietário, *Samuel Schechter*.
(C 1.113 — 11-3-933 — 16\$300.)

SOCIEDADES CIVIS**SOCIEDADE AUXILIADORA DOS FUN-
CIONARIOS DO CORREIO AMBU-
LANTE**SOCIEDADE AUXILIADORA DOS FUNCIONARIOS
DO CORREIO AMBULANTE

No dia um de fevereiro de mil novecentos e trinta e três, na sede social, á Rua Republica do Peru, número dezo-
nove, sobrado, realizou-se na forma da
convocação publicada no *Diário Oficial*,
de vinte e oito de janeiro último, a as-
sembleia geral extraordinária da Socie-
dade Auxiliadora dos Funcionarios do
Correio Ambulante, para tratar das al-
terações necessarias e adaptar os esta-
tutos ao decreto número vinte um mil
quinhentos e setenta e seis de vinte e
sete de junho de mil novecentos e trin-
ta e dois. As dezesete horas e senhor
Leopoldo Manoel de Carvalho assume
a presidência e juntamente com os se-
nhores Coracy de Oliveira Cruz e Sy-
nesio Valerio dos Santos, respectiva-
mente primeiro e segundo secretários,
formam a mesa. Em seguida o segun-
do secretário lê a ata da sessão ante-
rior que, posta em discussão e vota-
ção, é aprovada unanimemente. Não ha-
vendo expediente, passa-se ao objeto
da convocação. O senhor presidente dá
a palavra ao senhor segundo secretá-
rio para ler as alterações dos estatú-
tos, que a diretoria elaborara e que
são as seguintes: acrescentar-se ao ar-
tigo vinte e cinco, entre a indicação
mil novecentos e trinta e um e alter-
nativa ou, a expressão "no que se apli-
carem a especie, obedecidas sempre as
condições estabelecidas nos artigos vin-
te um-setima, e trinta e três, para-
grafos primeiro, segundo e terceiro do
decreto número vinte um mil quinhen-
tos e setenta e seis de vinte e sete de
junho de mil novecentos e trinta e
dois; substituir-se, no artigo vinte e
seis, a expressão "de acordo com o ter-
ço do vencimento", pela "obedecendo
quanto á consignação á limitação do
artigo doze e paragrafo unico, do de-
creto número vinte um mil quinhen-
tos e setenta e seis de vinte e sete de
junho de mil novecentos e trinta e dois;
acrescentar-se, no corpo do artigo trin-
ta e seis, entre a indicação mil nove-

centos e trinta e um e a alternativa ou,
"no que não contrariarem o decreto nú-
mero vinte um mil quinhentos e seten-
ta e seis de vinte e sete de junho e mil
novecentos e trinta e dois"; substituir
no seu paragrafo primeiro a quantia
cem mil réis pela "duzentos mil réis",
e, no paragrafo terceiro a indicação
"Circular número dez de cinco de se-
tembro de mil novecentos e trinta e um,
pela expressão "anexa ao decreto nú-
mero vinte um mil quinhentos e se-
mero e seis de vinte e sete de junho de
mil novecentos e trinta e dois; substi-
tuir-se no art. trinta e sete alinea, a
expressão "terça parte", pela expressão
"aos quarenta por cento"; acrescentar-
se entre a indicação mil novecentos e
trinta e um e a alternativa ou, no ar-
tigo quarenta e seis, a expressão "no
que contrariarem o decreto número
vinte um mil quinhentos e setenta e
seis de vinte e sete de junho de mil
novecentos e trinta e dois, obedecendo
o estabelecido no seu artigo vinte um-
segundo; substituir-se, no artigo qua-
renta e sete, a expressão "podendo atin-
gir o segundo terço" pela "não podendo
ultrapassar aos quarenta por cento".
Submetidas a discussão cada alteração
de per si, a assembleia as votou e apro-
vou. E, nada mais havendo a tratar
o senhor presidente encerrou a sessão,
às vinte e duas horas. E para constar,
eu, Coracy de Oliveira Cruz, primeiro
secretário, lavrei a presente ata que
depois de lida e achada conforme, sub-
screevo juntamente com os demais
membros da mesa. Coracy de Oliveira
Cruz, primeiro secretário, Leopoldo
Manoel de Carvalho, presidente, José
Pio da Costa, Synesio Valerio dos San-
tos, segundo secretário.

(C — 1.115-11-3-933 — 58\$100)

PARTIDO NACIONAL DO TRABALHO

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

Fundado nesta Capital, sua sede é
fôro, com sucursais em todas as capi-
tais dos Estados, municípios, Aldeias,
vilas e povoados, o Partido Nacional do
Trabalho, de duração indeterminada,
tem por fim agremiar todos os cidadãos
brasileiros de qualquer classe social ou
de qualquer crença ou credo religioso,
que concordem com o seu programa po-
lítico e de reconstrução economica, fi-
nançeira e social do Brasil, e que este-
jam em pleno gozo de todos os direitos
assegurados pela legislação nacional,
etc. A organização interna do P. N. T.
é composta de uma diretoria, um con-
selho deliberativo, um conselho técnico
e um conselho fiscal. A diretoria com-
por-se-á de oito membros, eleitos pelo
sufrágio dirêto da assembleia geral, com
mandato de oito anos, e será assim
constituída: Presidente, vice-presiden-
te, 1º, 2º e 3º secretários, 1º e 2º te-
soureiros e um procurador. Cabe ao
presidente, representar o P. N. T. em
juízo e fóra dele. Nenhum membro do
P. N. T. responde isolada ou conjun-
tamente pelas obrigações sociais. Para
extinção do Partido ou reforma de seus
estatutos, proceder-se-á, na forma de
seus artigos 27 e 28. O patrimonio, re-
presentado atualmente pelas mensalida-
des dos socios e por moveis e utensílios
de sua sede e sucursais, no caso de dis-
solução, terá o destino que a assembleia
designar. Os presentes estatutos, foram
aprovados em assembleia geral extraor-
dinaria, realizada em 25 de janeiro de

BANCO ECONOMICO NACIONAL

Campo Grande (Distrito Federal)

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1933

Ativo	
Letras descontadas. . .	306:564\$400
Letras em cobrança. . .	35:831\$440
Contas correntes (saldos devedores).	111:867\$700
Ações caucionadas. . .	20:000\$000
Valores caucionados. . .	57:200\$000
Imóveis.	351:250\$250
Móveis e utensílios. . .	15:110\$780
Caixa: Em moeda cor- rente e em outro banco	66:291\$970
Diversas contas.	345:259\$200
	1.309:375\$740

Passivo	
Capital.	550:000\$000
Fundo de reserva.	45:732\$200
Depositos em conta cor- rente.	57:895\$200
Depositos a prazo fixo. .	34:183\$200
Caução da diretoria. . .	20:000\$000
Títulos em caução. . . .	57:200\$000
Credores por letras a co- brar.	35:831\$440
Dividendos.	44:576\$000
Diversas contas.	463:957\$700
	1.309:375\$740

Rio de Janeiro, 4 de março de 1933.
— *Manoel Rios*, diretor-gerente. — *Il-
defonso Pereira Leite*, contador.
(C-1.125-11-3-33-30\$600)

1933, cuja ata está registrada sob o numerado de ordem 11.143, do livro n. 11 de Reg. Int. de Títulos e Documentos, do cartório do Primeiro Ofício, em 11 de março de 1933. — O organizador, *Jocelyn A. de Souza Pitanga*.

(C-1.411—11-3-933—31\$600.)

VIAÇÃO EXCELSIOR F. C.

EXTRATO DOS ESTATUTOS

O Viação Excelsior Football Club, fundado em 23 de dezembro de 1931, nesta Capital, onde tem sua sede, compõe-se de numero limitado de sócios, sem distinção de espécie alguma. Tem por fim a prática e o desenvolvimento da cultura física.

É administrado por uma diretoria composta de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros, 1º e 2º procuradores e 1º e 2º diretores de sports. É representado pelo presidente, ativa e passivamente, em Juízo e em geral em suas relações para com terceiros.

A dissolução do club se fará de acôrdo com o art. 3º dos estatutos. — *A Diretoria*

(C. 997 — 11-3-933 — 15\$300)

ANÚNCIOS

Aº Praça

O abaixo assinado declara que vendeu o seu negocio de liquidos e comestiveis, sito á rua do Lavradio n. 88, ao senhor Eduardo Pereira de Vasconcellos, ficando ativo e passivo a cargo do mesmo senhor.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1933. — *C. Alberto Ramos*. — *Eduardo Pereira de Vasconcellos*.

(C-743—10-3-33—24\$500—3 vezes)

Casa Mayrink Veiga S. A.

A diretoria comunica aos senhores acionistas que se acham á sua disposição, na sede social, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891, ficando desde já convidados para a assembléa geral ordinaria a se realizar na mesma sede, ás 14 horas do dia 19 de abril de 1933.

(C-980—9-3-33—21\$400—3 vezes)

Companhia Brasileira de Fosforos

PAGAMENTO DE DIVIDENDO

A partir de segunda-feira, 13 do corrente, será pago, no escritorio da companhia, á rua Visconde de Inhaúma número 69, sobrado, das 13 ás 14 horas, o dividendo relativo ao ano de 1932, á razão de 3\$000 por ação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1933. — *Luis Ribeiro Pinto*, diretor-tesoureiro.

(C-990—10-3-33—18\$400—2 vezes)

Banco de Operações Mercantis S. A.

Acham-se á disposição dos senhores acionistas, na sede desta companhia, á rua do Rosario n. 88, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto número 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1933. — *A diretoria*.

(C-905—1-3-33—21\$400—3 vezes)

Companhia Amarante

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aviso

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede da companhia, no dia 25 de março do corrente ano, ás 18 horas, para tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria e do parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1932 e elegerem os membros do mesmo conselho e seus suplentes para o exercicio de 1933.

Ficam á disposição dos Srs. acionistas, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e relativo ao ano de 1932.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1933. — *Francisco Cardoso Guedes*, diretor-presidente.

(C-992—10-3-33—26\$700—3 vezes)

Moinho Fluminense S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Observado que foi o disposto no artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, pelo presente convocam-se os senhores acionistas a se reunirem na sede social, á rua General Camara n. 45, no dia 30 do corrente mês, ás 14 horas, para realização da assembléa geral ordinaria, que deverá tomar conhecimento do relatório da diretoria, balanço e parecer da comissão fiscal, referentes ao exercicio findo em 1932, deliberando a respeito e procedendo, em seguida, á eleição do conselho administrativo, comissão fiscal e seus suplentes, para o exercicio corrente.

Afim de terem representação, os senhores acionistas deverão observar o disposto no art. 15, capitulo VI dos estatutos, depositando as suas ações no escritorio da sociedade até tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1933. — *A diretoria*.

(C-1.106—9-3-33—149\$900—7 vezes)

Sociedade Anonima Hotel Imperio Copacabana

SEDE SOCIAL — RUA COPACABANA N. 115

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas da Sociedade Anonima Hotel Imperio Copacabana, a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 23 do corrente, ás 20 horas, na sede social, á rua Copacabana n. 115, nesta cidade, afim de serem submetidos á sua aprovação o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativos ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1932, bem como proceder-se á eleição da nova diretoria, conselho fiscal e seus suplentes para o corrente ano.

Chamamos a atenção dos Srs. acionistas, para o disposto no art. 7º, dos estatutos, que obriga a inscrição das ações, pelo menos, 24 horas antes das reuniões, afim de que tenha direito a votar.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1933. — *José Antonio de Macedo Junior*, diretor-presidente.

(C-951—6-3-33—128\$500—7 vezes)

União Comercial dos Varejistas

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS

Rua Primeiro de Março n. 39

Edificio proprio

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

A diretoria convida os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral, no dia 28 do corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, para tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria e do parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1932, elegerem os membros do conselho fiscal e seus suplentes para o exercicio de 1933.

Ficam suspensas as transferencias de ações até a realização da assembléa geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1933. — *Octavio Ferreira Novat*, presidente.

(C-989—10-3-33—244\$800—15 vezes)

Companhia Finlandeza S. A.

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, no escritorio da companhia, á rua da Alfandega n. 47, 6º andar, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ao mesmo tempo são convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 25 de março proximo futuro, no mesmo local, ás quatorze horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanço e bem assim proceder-se á eleição dos novos membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1933. — *A diretoria*.

(C-862—23-2-33—36\$700—3 vezes)

Banco Sul do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, ás quatorze horas do dia 14 de março de 1933, afim de deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço e demais documentos relativos ao exercicio de 1932, bem como para elegerem o conselho fiscal e respectivos suplentes para o exercicio presente.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1933. — *A diretoria*.

(C-871—24-2-33—30\$600—3 vezes)

Aos credores da falencia de Trajano de Medeiros & Comp.

E. G. Fontes & Comp., na qualidade de um dos principais credores na falencia da Trajano de Medeiros & Comp., convidam os demais credores da referida firma a se reunirem em assembléa geral, que terá lugar ás 14 horas do dia 13 do março corrente, á rua da Candelaria número 44-2º andar, afim de ser organizada nova empresa em continuação dos negocios daquela firma, com a denominação "Companhia Geral de Material Rodante S. A.", aprovar seus estatutos, nomear louvados para avaliação e dar outras providencias em cumprimento do acôrdo de liquidação homologado por sentença do MM. juiz da 4ª Vara Civil, em 27 de janeiro de 1933.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1933.

(C-1.402—11-3-33—17\$300)

"Novo Mundo"**COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARÍTIMOS**

SÉDE — RUA DO CARMO N. 65

Edifício próprio

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, no dia 30 do corrente mês, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatório relativo ao ano findo em 31 de dezembro último, acompanhando o parecer do conselho fiscal e exame das respectivas contas.

Proceder-se-á na mesma ocasião á eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Ficam suspensas as transferencias de ações até aquela data.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1933. — *Victor Fernandes Alonso*, diretor-presidente. — *Arthur de Castro*, diretor-secretário.

(C—1.114—11-3-33—55\$100—3 vezes)

S. A. White Martins

RUA SÃO PEDRO N. 67

JUROS DE "DEBENTURES"

Do dia 15 de março em diante pagar-se-á o *coupon* n. 3, de 50\$000, do emprestimo desta sociedade.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1933. — *A diretoria*.

(C—1.117—11-3-33—7\$100)

Companhia Braga Costa**FABRICA DE CHAPÉUS****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 de março proximo vindouro, ás 14 horas, no escritorio desta companhia, á rua Buenos Aires n. 118, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o parecer do conselho fiscal, relatório e contas da diretoria, referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1932, e procederem á eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Acham-se desde já á disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

De conformidade com o art. 36, § 3º dos estatutos da companhia, nos oito dias que antecederem ao da reunião da assembleia, ora convocada, ficarão suspensas as transferencias de ações.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1933. — *O diretor-presidente, Antonio de Meirelles Maia*.

(C—1.119—11-3-33—19\$400)

Banco de Operações Mercantis S. A.

São convidados os senhores acionistas para a assembleia geral ordinaria, a realizar-se no dia 1 de abril de 1933, ás 15 horas, em sua sede, á rua do Rosario número 88, afim de tomarem conhecimento dos negocios da sociedade, aprovação do balanço e fixação dos emolumentos da diretoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1933. — *A diretoria*.

(C—906—1-3-33—27\$500—3 vezes)

Companhia Agricola e Industrial Sociedade Anonima Whihte Martins Magalhães**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 do corrente mês, ás quatorze horas, na sede social, á rua 1º de Março n. 51, para o fim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço e contas referentes ao exercicio de 1932, e parecer do conselho fiscal e elegerem o conselho fiscal, para o novo ano social.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1933. — *A diretoria*.

(C—1.093—9-3-33—33\$700—3 vezes)

CLUB DE ROUPAS**da Alfaiataria Ferreira**

RUA DO OUVIDOR N. 56 — SOBRADOC

Números sorteados esta semana:

2ª-feira, dia 6	927
3ª-feira, dia 7	323
4ª-feira, dia 8	553
5ª-feira, dia 9	434
6ª-feira, dia 10	264
Sabado, hoje, dia 11	464

Rio de Janeiro, 11 de março de 1933. — *Adjuncto Ferreira*. — *O fiscal do Governo, Nelson Nogueira*.

(C—1.408—11-3-33—10\$200)

Ferreira Souto, S. A.

RUA FONSECA TELLES NS. 18 A 30

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no escritorio da sociedade, no dia 27 do corrente, ás 13 horas, para tomarem conhecimento do relatório da diretoria, aprovação de contas, eleição da diretoria, do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1933. — *Avelino Ferreira Souto da Motta Mesquita*, presidente-gerente.

(C—1.126—11-3-33—10\$200)

Companhia Santa Cruz

São convidados os acionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 do corrente, ás 14 horas, no escritorio central, á rua do Ouvidor n. 61-1º andar, para aprovação de contas e balanços, eleição da diretoria e conselho fiscal e suplentes.

As ações ao portador deverão ser depositadas na companhia, até tres dias antes da realização da assembleia.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1933. — *A diretoria*.

(C—1.124—11-3-33—30\$600—3 vezes)

Companhia Moinho de Ouro

RUA LUIZ DE CAMÕES N. 2

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, no escritorio desta companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1933. — *Luciano Monteiro Deveza*, diretor.

(C—1.403—11-3-33—10\$200)

Sociedade Anonima Whihte Martins RUA SÃO PEDRO N. 67**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas para a assembleia geral ordinaria, que se realizará no dia 28 do corrente, ás 14 horas, na sede da sociedade, afim de serem submetidos á sua aprovação o relatório da diretoria, balanço e contas relativos ao exercicio de 1932, bem como proceder-se á eleição da diretoria, membros do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1933. — *A diretoria*.

(C—1.118—11-3-33—14\$300)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial**ASSEMBLÉA DE DEBENTURISTAS****Segunda convocação**

Não tendo comparecido número suficiente para constituir a assembleia geral, convocada para hoje, convido de novo os Srs. portadores de *debentures* do emprestimo desta companhia de 7.500:000\$, a se reunirem em assembleia geral, nos termos do decreto n. 22.431, de 6 de fevereiro de 1933, no escritorio da fábrica, á rua Dona Elisa n. 67, Vila Isabel, no dia 21 do corrente, ás 15 horas, para deliberar sobre proposta do cancelamento de cinco *coupons* e modificação da taxa de juros de 10 % para 8 % ao ano.

Ainda nos termos do referido decreto, só são admitidos a votar os obrigacionistas que tiverem legitimado a sua qualidade com o depósito dos titulos, em estabelecimentos bancarios pelo menos dois dias antes da data marcada para a reunião.

Os Srs. debenturistas deverão depositar os seus titulos mediante certificados, visados pela fiscalização bancaria, nos seguintes bancos: Banco do Brasil, Bank of London, British Bank, Banco Português do Brasil, Banco Mercantil do Rio de Janeiro, Banco do Comércio, Banco Germanico da America do Sul, Banco Francês e Italiano, Banco Boavista, Banco Nacional Ultramarino, Banco Aliança do Rio de Janeiro e Banco Italo Belga.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1933. — *Joaquim de Campos Mendes*, presidente.

(C—1.409—11-3-33—67\$300—2 vezes)

Companhia Moinho de Ouro

RUA LUIZ DE CAMÕES N. 2

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 de março corrente, ás 14 horas, no escritorio da companhia, á rua Luiz de Camões n. 2, para prestação de contas e leitura do relatório da diretoria do ano de 1932 e bem assim para a eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Outrsosim, são convidados os Srs. acionistas a depositar dentro do prazo da lei as suas ações no escritorio da companhia, para poderem tomar parte na assembleia ora convocada, por serem as mesmas ao portador.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1933. — *Luciano Monteiro Deveza*, diretor.

(C—1.404—11-3-33—15\$300)

Sociedade Anonima Bastos de Oliveira**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, ás quatorze horas do dia 30 de março do corrente ano, no escritorio da sociedade, á rua do Ouvidor n. 59-3º andar, para o exame e julgamento do relatorio, atos e contas da diretoria e respectivo parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1932.

Nessa assembleia proceder-se-á tambem á eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1933. —
A diretoria.

(C—1.407—11-3-33—30\$600—3 vezes)

Companhia Deodoro Industrial**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Convocação**

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, ás 14 horas do dia 28 do corrente mês de março, na sede da companhia, á rua Visconde de Inhatima n. 36, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatorio da diretoria, balanços e contas, relativos ao ano recem findo, e respectivo parecer do conselho fiscal, e deliberarem a respeito, bem como elegerem o conselho fiscal para o presente exercicio.

De acôrdo com o art. 22 dos estatutos, os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las na caixa da companhia, até o dia 25 dêste mês, para poderem tomar parte na assembleia.

Conforme anúncio feito em 3 do mês passado, encontram-se na sede da companhia, á disposição dos Srs. acionistas, os documentos a que se refere o artigo 147 da Lei das Sociedades Anonimas.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1933. —
Alaor Prata Soares, diretor-presidente.

(C—1.401—11-3-33—20\$400)

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, na sede dêste Banco, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1933. —
João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente.

(C—1.121—11-3-33—6\$100)

S. A. Fábrica Cardoso de Gouvêa

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, a realizar-se no proximo dia 31 do mês de março corrente, ás 15 horas, na sede da sociedade, á rua do Senado n. 230, afim de tomarem conhecimento do relatorio da diretoria, parecer dos senhores membros do conselho fiscal, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1932 e bem assim procederem ás eleições da nova diretoria e membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Ficam á disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1933. —
A diretoria.

(C—1.000—11-3-33—12\$800—3 vezes)

Companhia Brasileira Melhoramentos e Construções**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 de março corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua Theophilo Ottoni n. 44, 6º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio, contas e atos da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1932 e, bem assim, para eleição dos membros da diretoria, conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1933. —
A diretoria.

(C—1.122—11-3-33—13\$300)

Vendas por alvará

O corretor José Willemsens Junior, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 20 do corrente, os títulos abaixo, pertencentes ao finado Antonio Gomes de Avellar (conde de Avellar):

Quatro ações da S. A. A Noite, 13 ações da Companhia Litografica Ferreira Pinto, 19 ações da Companhia Brasileira de Fumo em Folha, um quarto de ação da mesma companhia, 138 ações da Companhia Docas de Santos, port.; 367 ações da Companhia Souza Cruz, um terço de ação da mesma companhia, cinco apolices municipais do decreto n. 3.462, de 1931; 564 ações da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo, 10 ações da S. A. Brasil Film, com 40 % realizados, representadas por um recibo provisorio de 800\$000; 10 ações do Lycée Français, 20 ações da Companhia Industria de Pesca; 50 ações da Companhia Fiação do Brasil, com 50 %; 146 ações da Companhia Federal Fornecimentos e Comissões, com 60 %; 250 ações da Companhia Tecidos Bom Pastor, 80 ações da Companhia de Tecidos Aliança (antigas), 25 ações da Companhia de Tecidos Corcovado, 100 ações da Companhia Confiança Industrial, 350 ações da Companhia Transportes e Carruagens, 50 ações do Banco Português do Brasil, nom.; um titulo de socio do Jockey Club; 50 ações da Companhia de Seguros Continental, com 50 %; tres ações da Companhia de Seguros Garantia, 24 ações da Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, integralizadas.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 10 de março de 1933. —
Ary de Almeida e Silva, síndico.

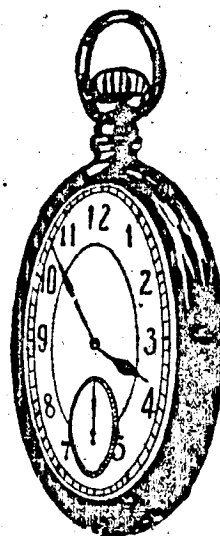
(C—1.116—11-3-33—22\$400)

Vendas por alvará

O corretor Alexandre Dale, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 2ª Vara da Comarca de Niterói (Estado do Rio de Janeiro), venderá em leilão, na Bolsa, no dia 21 do corrente, 40 apolices da divida pública, de 1:000\$, 5 %, nom., sendo 30 uniformizadas e 10 diversas emissões, averbadas em nome de dona Josephina David del Filpo.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 11 de março de 1933. —
Jorge Goulart, secretário.

(C—1.127—11-3-33—8\$200)

CLUBS PATEK-PHILIPPE**CARTA PATENTE N. 1****Resultados da semana**

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de acôrdo com o resultado das duas extrações da Loteria Federal do Brasil:

Inscrição 012, pelo premio maior, 21.012, da loteria de quarta-feira, 8 de março de 1933.

Inscrição 606, pelo premio maior, 23.606, da loteria de sabado, 11 de março de 1933.

Inscrição 260, pelo segundo premio, 15.260, da loteria de sabado, 11 de março de 1933.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1933. —
O fiscal do Gôvêrno, Dr. Fernando Soares Brandão.

NOSSA CASA DEDICA-SE**EXCLUSIVAMENTE****A' ARTE DA RELOJOARIA**

Todos os nossos relógios são vendidos regulados e repassados.

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios, sendo os resultados publicados no *Diario Oficial* de cada segunda-feira.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe imediatamente reembolsada a importancia relativa ás quotas pagas e não vencidas, na ocasião em que fôr contemplada a sua inscrição.

Gondolo Labouriau & Decourt**RELOJOEIROS**

81 — Rua da Quitanda — 81
(C—1.405—11-3-33—43\$500)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas de selo adesivo cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da Republica" têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 3\$00

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 5\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos públicos 4\$00

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Alistamento eleitoral (Lei número 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de Setembro de 1916) (M).... 5\$00

Alistamento e eleições federais (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) 5\$00

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I	10\$000
Volume III	5\$000
Volume IV	5\$000
Volume V	5\$000
Volume VI	8\$000
Volume VII	7\$000
Volume VIII	7\$000
Volume IX	5\$000

Volume X	6\$000
Volume XI	6\$000
Volume XII	6\$000
Volume XIII	3\$000
Volume XIV	3\$000
Volume XV	8\$000
Volume XVI	3\$000
Volume XVII	6\$000
Volume XVIII	3\$000
Volume XX	4\$000
Volume XXI	6\$000
Volume XXIII	8\$000
Volume XXIV	6\$000
Volume XXV	7\$000
Volume XXVI	7\$000

Arquivo da Tesouraria da Bata (Sinopsia das sesmarias do).. 6\$000

Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 5\$00

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1906.....	6\$000
Ano de 1917.....	10\$000
Ano de 1918.....	8\$000
Ano de 1919.....	8\$000
Ano de 1920.....	8\$000
Ano de 1921.....	10\$000
Ano de 1922.....	12\$000
Ano de 1923.....	16\$000

Autorais (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Autorais (Direitos). Decreto número 4.790, de 2 de janeiro de 1924 5\$00

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911..... 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais) 1923..... 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)..... 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Annais do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume..... 10\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.723, 13.493 e 13.498, de 1919) 1\$000

Aposentadoria (Funcionario Públicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 5\$00

Acumulações remuneradas (Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931) 5\$00

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Dec. n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 5\$00

Brasil em Haya (G) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da) Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 5\$00

C

Custodias Federais (Instruções para organização dos balancetes das) 1\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$500

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.490, de 1927..... 1\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões (Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação 1\$500

Caixas de Aposentadorias e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931)..... 5\$00

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos, relativos a sua elaboração (M):

3º volume	10\$000
2º volume	10\$000
1º volume	10\$000

— Projeto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projeto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) 6\$000